Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 21 de Dezembro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2506

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Goiânia, 16 de dezembro de 2021.

"Estima as receitas e fixa as despesas do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO para o exercício de 2022 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, no uso de suas atribuições, faz saber que a assembleia geral aprovou e eu presidente sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2022, o Orçamento Geral do Consócio Intermunicipal Brasil Central, discriminado pelos anexos e quadros, que estimam as Receitas e fixam as Despesas em R$ 2.688.515,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quinze reais).

ARTIGO 2º - As receitas serão realizadas mediante as transferências dos municípios ao consórcio, através de contratos de rateio, firmado entre o consórcio e os municípios, com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS PREVISTAS
RECEITAS CORRENTES---------- 2.688.515,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES---------- 2.688.515,00

TOTAL---------- 2.688.515,00

ARTIGO 3º - As despesas serão realizadas na forma dos anexos e quadros que compõem a presente lei, de conformidade com o desdobramento a seguir:

I - DESPESAS DISCRIMINADAS POR ÓRGÃOS

MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL---------- 2.688.515,00

TOTALGERAL---------- 2.688.515,00

II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES----------705.395,00
DESPESAS DE CAPITAL---------- 1.983.120,00

TOTAL---------- 2.688.515,00

III - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

04 – ADMINISTRAÇÃO---------- 2.688.515,00
TOTAL ---------- 2.688.515,00

ARTIGO 4º - A presidência do Consórcio intermunicipal Brasil Central/GO, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento os Créditos Suplementares que se fizeram necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II e III dos parágrafos PRIMEIRO, SEGUNDO E QUARTO do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 100% (Cem por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentárias do Consórcio Brasil Central.

ARTIGO 5º - O saldo orçamentário das despesas constantes das fichas do Orçamento de 2021, serão corrigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Caso este índice seja extinto, será utilizado o índice substituto determinado pelo Governo Federal, mantendo-se o princípio do equilíbrio orçamentário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio
Presidente da Assembleia

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:FC6C32DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 570/2021

Decreto nº 570/2021 Água Fria de Goiás, 01 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Constituição da Republica e Lei Municipal nº 125/1998.

DECRETO

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo eletivo de Conselheira Tutelar (suplente) Nayara Malaquias Veras do Prado, brasileira, maior, portadora do CPF Nº 038.739.751-57 e R.G. Nº 6275614 SSP/GO, residente e domiciliado no Município de Água Fria de Goiás, partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:3CA9B5DB

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 169/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2021**

PESSOA JURÍDICA

COOPITAUNA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO ITAUNA E REGIAO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 41.842.686/0001-45, estabelecida na Rodovia GO 230, KM 38, S/N, Zona Rural, Planaltina de Goiás, CEP: 73.758-000, neste ato representada pelo **Sr. Roneci de Souza Corrêa,** brasileiro, presidente da cooperativa, portador da cédula de identidade RG n° 2.376.108 SSP/DF, CPF n° 009.879.711-58, doravante denominada **CONTRATADO.**
OBJETO: A CONTRATADA se compromete a fornecer ao CONTRATANTE Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, de acordo com a **Dispensa de Licitação por Chamada Pública nº 001/2021, Processo nº 6584/2021,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **17/12/2021 Á 28/02/2022.**
VALOR: O valor deste Contrato é de **R$ 19.242,47 (Dezenove mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).**

Água Fria de Goiás, 17 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:C18BDC9A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2021**

EMPRESA:

SUPERMERCADO PRECO BAIXO TODO DIA LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **41.573.774/0001-99**, estabelecida em **AVENIDA ANIBAL MODESTO DE OLIVEIRA, S/N QUADRA 18 LOTE 05 – CENTRO – ÁGUA FRIA DE GOIÁS - GO, CEP: 73.780-000**, neste ato representada pelo Sr. **ANDREILSON VIEIRA DOS SANTOS**, Sócio, portador do CPF nº 989.056.781-49, e RG n° 2.313.951 SSP/DF.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTARES A ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, destinadas a Secretaria de Educação deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 14/12/2021 A 14/12/2022
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 80.775,20 (Oitenta mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Água Fria de Goiás, 14 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:EC2C3894

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 170/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 170/2021

"Instrumento contratual que entre si celebram o Município de Água Fria de Goiás e Santino Moreira Torres, na forma e condições a seguir estabelecidas"

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás**,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 25.141.292/0001-03**, com sede administrativa na avenida João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e **SANTINO MOREIRA TORRES,** com **RG nº 2.290.462 SSP-DF**, inscrito com **CPF: 982.405.951-20,** com endereço a rua 14, Qd. 03, Lt. 04, Etapa II, Centro, Água Fria de Goiás, neste ato denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente termo de contrato, em face do **Processo Administrativo nº 6248/2021**, e conforme Art. 24, inciso X e cláusulas a seguir alinhadas:

Do local e data de assinatura: Termo de contrato lavrado e assinado aos 01 (um) dias do mês de dezembro de 2021, na cidade de Água Fria de Goiás/GO.

Cláusula Primeira – Do objeto - Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO de uma sala comercial para a instalação da unidade administrativa Cooperativa de Crédito Uni centro Norte Goiano – SICOOB, com sede na cidade de Anápolis-GO, mediante incentivo econômico, para a instalação de unidade bancária no Município, nos termos da Lei Municipal nº 416/2021, edificada com todas as infraestruturas para as atividades pertinentes, conforme registro de imóveis, Matrícula 1.975, Livro 042-ECV sendo o imóvel objeto da locação situado à Rua 12, Qd 32, Lt 13, Loja 02, Centro, II etapa.
.
Cláusula Segunda - Do prazo de vigência – a vigência do presente contrato será a partir da data da assinatura deste termo, com vigência de 05 (cinco) anos.

Cláusula Terceira – Do preço e forma de Pagamento – O valor da locação mensal será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido**.**
Parágrafo primeiro – Os valores acordados serão irreajustáveis pelo período de 18 meses, de forma que, após o período previsto neste parágrafo, será aplicado a correção do valor da locação em acordo entre as partes com limites aos índices previsto na Lei.

Cláusula Quarta – Dos recursos – Dos Recursos Orçamentários – As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão a conta própria constante no orçamento vigente para o exercício, sendo: **01.04.04.122.0003.2.006 00042 3.3.90.36.**

Cláusula Quinta – Das obrigações da **PREFEITURA:**
I – Entregar o local nas mesmas condições em que recebeu;
II - Não poderá ceder ou transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o objeto locado, no todo ou parte, sem consentimento escrito do **LOCADOR;**
III **–** arcar com os reparos e despesas oriundos somente de fatos ocorridos durante o período de utilização do local objeto do presente contrato, devidamente comprovando pelo LOCADOR.

Cláusula Sexta – Das obrigações do **LOCADOR**:
I – Entregar o local livre e desembaraçado, garantindo o uso pacífico do imóvel locado durante todo o tempo contratado;
II – Fornecer recibos das importâncias por este pagas;
III – caso o Município faça alguma modificação ou alteração no referido imóvel, os mesmos integrarão o imóvel, ficando o município dispensado de efetuar a pintura ou reparos quando da entrega ao final do contrato.

Cláusula Sétima – Das multas - Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total acumulado do contrato para o exercício civil vigente, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.

Cláusula Oitava: Da Alteração Contratual – O Presente termo de contrato de locação poderá ser alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo conforme acordo entre as partes.

Cláusula Nona - Da rescisão – O presente instrumento poderá ser rescindido de forma amigável, no interesse do serviço público, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela PREFEITURA ou pelo LOCADOR, devendo o ato ser feito por escrito e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima – Do foro **-** Fica eleito o Foro da Comarca de Planaltina de Goiás - GO, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Água Fria de Goiás, 01 de dezembro de 2021

Município de água Fria de Goiás
CNPJ/MF sob o nº 25.141.292/0001-03
RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Locatário

SANTINO MOREIRA TORRES
CPF: 982.405.951-20
RG nº 2.290.462 SSP-DF
Locador

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:994669A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, VILMACY MARIA PESSOA

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1 — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) VILMACY MARIA PESSOA, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso
Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de
2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:323354E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ELIANA RAMOS BASTOS

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1— Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) o (a) Sr. (a) ELIANA RAMOS BASTOS, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:8B4D85E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, JOSILEI SOUZA DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Aguas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1 Em cumprimento ao Processo Judicial no. 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) JOSILEI SOUZA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso

Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de
2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:8DD749BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, SOIARA ALVES DE MEDEIROS

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1 — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) SOIARA ALVES DE MEDEIROS, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Aguas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 _julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:8E4CE05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MARIA ANTONIA FONSECA LOPES

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da
República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder
Executivo,
DECRETA:
Art. 1 — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) MARIA ANTONIA FONSECA LOPES, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de

Aguas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:8A3A21FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ANDRÉIA VENÍCIAS CARVALHO DA SILVA

O Prefeito Municipal de Aguas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da
República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1— Em cumprimento ao Processo Judicial no. 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) ANDRÉIA VENÍCIAS CARVALHO DA SILVA, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Aguas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:3557B923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ORLEANNE FARIAS DOS SANTOS MELO

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1— Em cumprimento ao Processo Judicial no. 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) ORLEANNE FARIAS DOS SANTOS MELO, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Aguas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:031CB722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Aguas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas

disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1— Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:746B70F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ANA PAULA DA SILVA SANTOS

O Prefeito Municipal de Aguas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1— Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) o (a) Sr. (a) ANA PAULA DA SILVA SANTOS, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Aguas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:98AB3572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, JOSÉ DAVI DE SOUZA SILVA

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1— Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) JOSÉ DAVI DE SOUZA SILVA, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Aguas
Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso
Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de
2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:647079B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, RENATO DIVINO DE MIRANDA

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1 — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) RENATO DIVINO DE MIRANDA, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:274D272D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MARLENE DIVINA SANTANA

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1 — Em cumprimento ao Processo Judicial no. 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) o (a) Sr. (a) MARLENE DIVINA SANTANA, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Aguas
Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso
Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de
2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:C168247C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, JOSE APARECIDO NERES DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho

Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1. — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) JOSE APARECIDO NERES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:0B8E56C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ROSIMAR DUARTE DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1— Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) ROSIMAR DUARTE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Aguas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:53ADC4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, SILMARA COSTA DA SILVA

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1— Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) SILMARA COSTA DA SILVA, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso
Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no, 383,384,385,386/2003 de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:CA952AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ADRIANA MOREIRA DA SILVA

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1— Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) ADRIANA MOREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de
Aguas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:24FDD7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, BRENDA PEREIRA DOS SANTOS CORCINO

O Prefeito Municipal de Aguas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1 0. — Em cumprimento ao Processo Judicial no. 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) BRENDA PEREIRA DOS SANTOS CORCINO, para ocupar 0 cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:88B8E352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ALINE MARIA BARBOSA DA SILVA

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da
República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1 — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) ALINE MARIA BARBOSA DA SILVA, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Aguas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:7944586D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ALEXANDRA CRISTINA DOURADO SANTOS

O Prefeito Municipal de Aguas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1— Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) o (a) Sr. (a) ALEXANDRA CRISTINA DOURADO SANTOS, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:AE3A4D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LIDIANE DA CRUZ FERREIRA PAIVA

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1— Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) LIDIANE DA CRUZ FERREIRA PAIVA, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de
Aguas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:0EBA6FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LUCIVANIA DO NASCIMENTO DA SILVA

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1 — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) LUCIVANIA DO NASCIMENTO DA SILVA, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:05E5C316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, HILVÂNIA CONEGUNDES DA MOTA

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 10. — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) HILVÂNIA CONEGUNDES DA MOTA, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de
Aguas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:8C12A724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ANA MÁRCIA DA SILVA VARGAS

O Prefeito Municipal de Aguas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1 — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) ANA MÁRCIA DA SILVA VARGAS, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Aguas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:5326D8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PAULA PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:

Art. 1. — Em cumprimento ao Processo Judicial no. 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) PAULA PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, para ocupar 0 cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de
seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:FC4A7C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, VIRGÍNIA DE ARRUDA TAVARES

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1 0. — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) o (a) Sr. (a) VIRGÍNIA DE ARRUDA TAVARES, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Aguas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:415131D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 064/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VENCEDORES: DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA ME; MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; MÓVEIS CARVALHO LTDA EPP; C & P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CFS COMERCIAL DE ALIMENTOS E OUTROS EIRELI.

ITENS: 1, 9 – DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA ME; CNPJ: 24.419.569/0001-54; VALOR GLOBAL: R$ 17.038,00 (DEZESSETE MIL, E TRINTA E OITO REAIS).

ITENS: 2, 3, 6, 10, 11, 14, 19 – MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ: 36.821.330/0001-95; VALOR GLOBAL: R$ 83.169,00 (OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS).

ITENS: 4, 5, 12, 18 – MÓVEIS CARVALHO LTDA EPP; CNPJ: 33.243.924/0001-78; VALOR GLOBAL: R$ 36.120,00 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS).

ITENS: 7, 8, 13, 16, 20 – C & P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 37.988.227/0001-05; VALOR GLOBAL: R$ 66.556,00 (SEISCENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

ITEM: 15 – TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 17.099.595/0001-87; VALOR GLOBAL: R$ 4.999,50 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM: 17 – CFS COMERCIAL DE ALIMENTOS E OUTROS EIRELI; CNPJ: 35.640.757/0001-24; VALOR GLOBAL: R$ 5.970,09 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS, E NOVE CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6465FFA3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 071/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SUPRIMENTOS DE

INFORMÁTICA, FERRAMENTAS E AFINS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO.

VENCEDORES: CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES; LÁZARO GOMES DA SILVA NETO 91947278134; PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA; SHIGEMOTO & CIA LTDA.

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 35 – CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES; CNPJ: 11.228.410/0001-00; VALOR GLOBAL: R$ 136.214,35 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS, E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

ITEM: 14 – LÁZARO GOMES DA SILVA NETO 91947278134; CNPJ: 11.551.671/0001-67; VALOR GLOBAL: R$ 6.773,06 (SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, E SEIS CENTAVOS).

ITENS: 16, 30 – PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA; CNPJ: 41.994.171/0001-60; VALOR GLOBAL: R$ 13.773,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

ITENS: 31, 34, 37 – SHIGEMOTO & CIA LTDA; CNPJ: 28.787.127/0001-11; VALOR GLOBAL: R$ 2.056,00 (DOIS MIL, E CINQUENTA E SEIS REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
– Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A025CB59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Processo Administrativo nº 10.322/2021 – Pregão Presencial nº 005/2021 - SRP.
SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.

Termo Aditivo de VALOR a Ata de Registro de Preços n° 006/2021, parte integrante da Ata, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA POSTO MOREIRA EIRELI.

TERMO ADITIVO DA ATA, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa "Secretaria Municipal de Saúde" à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, em Alvorada do Norte - Goiás, inscrita no CNPJ sob nº **10.701.551/0001-36**, neste ato, representado por seu Gestor/Secretario de Saúde, o senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador do R.G. nº 3.241.254 - SSP/GO, inscrito no CPF sob. o nº 612.116.211-20, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, e de outro lado, a Empresa **(Posto Moreira Eireli),** Nome/Fantasia: **(Posto Moreira)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **06.050.724/0001-26**, sediada na Rodovia BR-020 KM 87, S/N, Vila Boa/Goiás, neste ato representado pela sua Procuradora **JUSCILENE TEIXEIRA DE ARAUJO**, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 3638576 - SSP/GO, CPF nº 972.435.401-63, residente e domiciliada na cidade de Posse/GO, doravante denominada simplesmente de **"DETENTORA DA ATA"**; tem, entre si, ajustado o**SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021**, cujo objeto é: Aquisição de combustíveis **(FORA DO MUNICÍPIO/Formosa-GO)** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos **lotados** na **Secretaria de Saúde** do Município de Alvorada do Norte, **em trânsito no trajeto de volta da cidade de Goiânia/GO**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O "Item 1 – DO OBJETO" da Ata de Registro de Preços ora aditada, fica alterada com a seguinte redação:
Conforme os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 1: Aquisição de combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO/na cidade de Formosa-GO)

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca Proposta	Valor Unitário
1	Gasolina Comum	Litros	9.900	Alcoobras	R$ 7,66
3	Etanol Hidratado	Litros	1.100	Alcoobras	R$ 5,33

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir de **10/11/2021**, conforme solicitação de realinhamento de preços (em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art.65, inc. II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato" que consta no "Item 4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS".

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **09** de **novembro** de **2021**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário de Saúde
Órgão Gerenciador Da Ata

Razão Social: Posto Moreira EIRELI
Nome/Fantasia: Posto Moreira
CNPJ nº 06.050.724/0001-26
JUSCILENE TEIXEIRA DE ARAUJO
Procuradora
Detentora Da Ata

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____	2.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9253DCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Processo Administrativo nº 10.322/2021 – Pregão Presencial nº 005/2021 - SRP.

SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

Termo Aditivo de VALOR a Ata de Registro de Preços n° 007/2021, parte integrante da Ata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA POSTO MOREIRA EIRELI.

TERMO ADITIVO DA ATA, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa "Prefeitura Municipal" à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, em Alvorada do Norte - Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 02.367.597/0001-32, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal a senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1533979 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 588.109.781-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, e de outro lado, a Empresa **(Posto Moreira Eireli),** Nome/Fantasia: **(Posto Moreira**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **06.050.724/0001-26**, sediada na Rodovia BR-020 KM 87, S/N, Vila Boa/Goiás, neste ato representado pela sua Procuradora **JUSCILENE TEIXEIRA DE ARAUJO**, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 3638576 - SSP/GO, CPF nº 972.435.401-63, residente e domiciliada na cidade de Posse/GO, doravante denominada simplesmente de **"DETENTORA DA ATA"**; tem, entre si, ajustado o**SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021**, cujo objeto é: Aquisição de combustíveis **(FORA DO MUNICÍPIO/Formosa-GO)** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos lotados no Poder Executivo e Secretaria de Educação do Município de Alvorada do Norte, **em trânsito no trajeto de volta da cidade de Goiânia/GO**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O "Item 1 – DO OBJETO" da Ata de Registro de Preços ora aditada, fica alterada com a seguinte redação:
Conforme os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 1: Aquisição de combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO/na cidade de Formosa-GO)

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca Proposta	Valor Unitário
1	Gasolina Comum	Litros	9.900	Alcoobras	R$ 7,66
3	Etanol Hidratado	Litros	1.100	Alcoobras	R$ 5,33

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir de **09/11/2021**, conforme solicitação de realinhamento de preços (em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art.65, inc. II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato" que consta no "Item 4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS".

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **09** de **novembro** de **2021**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador Da Ata

Razão Social: Posto Moreira EIRELI
Nome/Fantasia: Posto Moreira
CNPJ nº 06.050.724/0001-26
JUSCILENE TEIXEIRA DE ARAUJO
Procuradora
Detentora Da Ata

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____	2.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C261A382

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 124

PORTARIA Nº 124/21 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Cristóvão Batista da Silva**, Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de dezembro de 2021, no veículo micro ônibus placa PRZ-3979 a cidade de Rio Verde- Goiás, prestando serviço à Secretaria Municipal de Educação.
.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de novembro de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:5489E862

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 125

PORTARIA Nº 125/21 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições

legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Cristóvão Batista da Silva**, Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 17 de dezembro de 2021, no veículo micro ônibus placa PRZ-3979 a cidade de Rio Verde- Goiás, prestando serviço à Secretaria Municipal de Educação.
.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de novembro de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:1B0976FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 126

PORTARIA Nº 126/21 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Cristóvão Batista da Silva**, Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 20 de dezembro de 2021, no veículo Gol placa PQE-1713 a cidade de Rio Verde- Goiás, prestando serviço à Secretaria Municipal de Educação.
.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de novembro de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:415C76CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 127

PORTARIA Nº 127/21 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Reginaldo Antônio da Silva**, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, empreendeu viagem no dia 19 de dezembro de 2021, no veículo VAN placa PQJ-1819 a cidade de Jataí – Goiás, a serviço da Secretaria da Educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de novembro de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:303FFDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 661/2021 – SMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 661/2021 – SMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2021, à cidade de Jales-SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:EC910D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 662/2021 – SMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 662/2021 – SMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2021, à cidade de Quirinópolis Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:56BEF5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 663/2021 – SMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 663/2021 – SMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2021, à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:5E3C3AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 664/2021 – SMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 664/2021 – SMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2021, à cidade de Jatai Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:8E51CA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 665/2021 – SMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 665/2021 – SMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº

XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:8599FE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 666/2021 – SMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 666/2021 – SMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021, à cidade de Quirinópolis Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:8BC32491

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 667/2021 – SMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 667/2021 – SMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUSA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo de motorista, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021, à cidade de Jatai Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:4E834C96

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº79864/2021-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 9273/2021
EMPENHO N°: 79864/2021,
CONTRATO: PEDRO VIEIRA DOS SANTOS NETO EIRELI
CNPJ : 34.636.074/0001-30
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 42/2021.
OBJETO: Aquisição de Peças para o ar condicionado do veículo Gol PQE 1713, para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR: R$ 269,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1970F817

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº42/2021--FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9273/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para aquisição de Peças para o ar condicionado do veículo Gol PQE 1713, para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa: informado pelas empresas: **PEDRO VIEIRA DOS SANTOS NETO EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ:**

34.636.074/0001-30, situada na Rua Costa Gomes, s/n. Qd. 7, Lt. 21-B/22 Térreo - CEP. 75.903-280 – Rio Verde - Goiás, no valor de **R$ 269,00** (duzentos e sessenta e nove reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 26 de novembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5D78919B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº79865/2021-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 9274/2021
EMPENHO N°:79865/2021,
CONTRATO: PEDRO VIEIRA DOS SANTOS EIRELI
CNPJ : 34.636.074/0001-30
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 43/2021.
OBJETO: contratação de serviços de manutenção do ar condicionado do veículo Gol PQE 1713, para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR: R$ 50,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:67B7777C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº43/2021-FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9274/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para contratação de serviços de manutenção do ar condicionado do veículo Gol PQE 1713, para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa: informado pelas empresas: **PEDRO VIEIRA DOS SANTOS NETO EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ: 34.636.074/0001-30,** situada na Rua Costa Gomes, s/n. Qd. 7, Lt. 21-B/22 Térreo - CEP. 75.903-280 – Rio Verde - Goiás, no valor de **R$ 50,00** (cinqüenta reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 26 de novembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CBACDA16

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº79991/2021-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 9459/2021
EMPENHO N°:79991/2021,
CONTRATO: HELIO CARDOSO 09304796881
CNPJ : 22.953.037/0001-77
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 153/2021.
OBJETO: contratação de serviços para manutenção dos caminhões VW Caçamba e do Hyundai HR 2.5V8, lotados na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes respectivamente do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR: R$ 50,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9F0194F6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº153/2021-PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9459/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços para manutenção dos caminhões VW Caçamba e do Hyundai HR 2.5V8, lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa A empresa vencedora foi: **HELIO CARDOSO 09304796881,** inscrita no **CNPJ: 22.953.037/0001-77,** situada a Rua 7 de setembro, 211, Qd. 15, Lt. 08 – Centro, CEP.: 75.827-000 – Aparecida do Rio Doce – Goiás, no valor de **R$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de novembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D87A6BAB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº799961/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 8951/2021
EMPENHO N°:79961/2021,
CONTRATO:CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D
CNPJ : 01.543.032/0001-04

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 71/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás

VALOR: R$ 73,90. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A645B33F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº71/2021-FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.716/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8951/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.716/93, para Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica , para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, em 2021, em favor das empresas: **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D** cadastrada no CNPJ N.º **01.543.032/0001-04** no valor de R$ 73,90 (setenta e três reais e noventa centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 06 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:71C23B8F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº79479/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 8930/2021
EMPENHO N°:79479/2021,
CONTRATO:CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D
CNPJ : 01.543.032/0001-04
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 140/2021.
OBJETO: Aquisição de camisetas para a campanha “Novembro Azul” para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.
VALOR: R$ 3.900. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:57A92120

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº140/2021-FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8930/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para aquisição de camisetas para a campanha”Novembro Azul” para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa **AQUARELLA TECIDOS LTDA,** inscrita na **CNPJ: 74.053.265/0001-94,** situada na Av. Garibalde Teixeira, 264 – São Francisco, CEP 75.860-000 – Quirinópolis - Goiás, no valor de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 10 novembro de 2021.
.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:19B87424

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº79850/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 9109/2021
EMPENHO N°:79850/2021,
CONTRATO:CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D
CNPJ : 01.543.032/0001-04
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 67/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica , para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
VALOR: R$ 303,14 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0ECAA39D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº67/2021-FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.676/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

9109/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.676/93, para Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica , para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, em 2021, em favor das empresas: **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D** cadastrada no CNPJ N.º **01.543.032/0001-04** no valor de R$ 303,14 (trezentos e três reais e quatorze centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 25 de novembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E40E082D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº79717/79670/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°9185/2021,
EMPENHO N°: 79717/2021, CASA DO ENCANADOR E SILVA LTDA
CNPJ: 15.195.434/0001 VALOR R$837,00
EMPENHO N°:79670/2021, SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 03.842.333/0001-56 VALOR R$1.734,12
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°145/2021.
OBJETO: Aquisição de louças e acabamentos para banheiros para atender a reivindicação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR: R$2.571,1200 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7EF87DAB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº145/2021-FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9185/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para Dispensa de Licitação para aquisição de louças e acabamentos para banheiros para atender a reivindicação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa **CASA DO ENCANADOR E SILVA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 15.195.434/0001-61,** situada na Av. Joaquim Timoteo de Paula, 161, Centro - CEP. 75.860-000 – Quirinópolis - Goiás, no valor de **R$ 837,00** (oitocentos e trinta e sete reais) e **SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA,**, inscrita no **CNPJ Nº 15.195.434/0001-61,** situada na Av. Goiás, 1406, Centro – CEP 74.053-10, Goiânia – Goiás, no valor de **R$ 1.734,12** (um mil setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 25 de novembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:724A9F06

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº79856//2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°9168/2021
EMPENHO: N°79856/2021
FORNECEDOR: SANEAMENTO DE GOIAS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°147/2021.
OBJETO: contratação serviços de fornecimento de água e esgoto tratado para atender a reivindicação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR: R$15.000,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B24404C0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº147/2021-FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9168/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para Dispensa de Licitação para contratação serviços de fornecimento de água e esgoto tratado para atender a reivindicação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa **R$ 15.000,00** (quinze mil reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 01 de novembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:FC7C0CCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº79853/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°8744/2021
EMPENHO: N°79853/2021
FORNECEDOR: RIOLATAS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 02.876.819/0001-42
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°148/2021.
OBJETO: Aquisição de farol e lâmpadas para os veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR: R$2.750,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7766BCFF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº148/2021-FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8744/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para Dispensa de Licitação para aquisição de farol e lâmpadas para os veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da **RIOLATAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 02.876.819/0001-42,** situada na Av. Presidente Vargas, 383, Jardim Presidente - CEP. 75.908-420 – Rio Verde - Goiás, no valor de **R$ 2.750,00** (dois mil setecentos e cinqüenta reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 26 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:FA6B1C90

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº79711/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°8987/2021
EMPENHO: N°79711/2021
FORNECEDOR:ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 21.368.399/0001-38
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°146/2021.
OBJETO: Aquisição de kit de sutura e lençol descartáveis para atender a reivindicação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR: R$4.407,30 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A0A59EF5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº146/2021-FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8987/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para Dispensa de Licitação para aquisição de kit de sutura e lençol descartáveis para atender a reivindicação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa **ALIANCA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 21.368.399/0001-38,** situada na Rua Mirin s/n, Qd. 43, Lt. 05, Vila Alzira - CEP. 74.913-353 – Aparecida de Goiânia - Goiás, no valor de **R$ 4.407,30** (quatro mil quatrocentos e sete reais e trinta centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 25 de novembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B1D596C7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº79866/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°9022/2021
EMPENHO: N°79866/2021
FORNECEDOR: SANEAMENTO DE GOIAS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°069/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de água e esgoto, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

VALOR: R$225.83,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:34E028CC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº69/2021-FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9022/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás em 2021, em favor das empresas: **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.**, inscrita no **CNPJ n.º 01.696.929/0001-02**, no valor de R$ 225,83 (duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda-se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 30 de novembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C1A5AE67

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº79936/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°8950/2021
EMPENHO: N°79936/2021
FORNECEDOR: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°70/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás

VALOR: R$242,61 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2B009129

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº70/2021-FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.706/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8950/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.706/93, para Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, em 2021, em favor das empresas: **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D** cadastrada no CNPJ N.º **01.543.032/0001-04** no valor de R$ 242,61 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 30 de novembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BDD05433

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº79381/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°8762/2021
EMPENHO: N°79381/2021
FORNECEDOR: CLINICA DE ALERGIA DR. WILEN BRASIL
CNPJ: 33.082.406/0001-10
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°136/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa através de Dispensa de Licitação para fornecimento de tratamento de imunoterapia especifica para alergia para distribuição gratuita, atendendo o Fundo Municipal de Saúde – FMS.

VALOR: R$2.200,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:69038405

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº136/2021-FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8762/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para Dispensa de Licitação para fornecimento de tratamento de imunoterapia especifica para alergia para distribuição gratuita, atendendo o Fundo Municipal de Saúde – FMS, em 2021, em favor da empresa **WILEN BRASIL UNIOR EIRELLI,** inscrita no **CNPJ Nº 33.082.406/0001-10,** situada na Rua Nizo Jaime de Gusmão, 369, Piso 02, Vila Amália, CEP. 75.906-145 – Rio Verde - Goiás, no valor de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais). Despesa a ser custeada

com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 08 de novembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C7C527B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 595/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **MOREIRA E SOUSA ADMIN DE SERV POST LTDA.**
CNPJ: 40.920.203/0001-10.
Valor Total: **700,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE BENEFICIO EVENTUAL – AUXILIO FUNERAL, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO EM ATESTADO DE ÓBITO (RECÉM NASCIDO DE DANIELE PEREIRA DA SILVA).
Vigência: 20/12/2021 à 20/01/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0FA76EB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 596/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MEDIC SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 36.155.097/0001-59.
Valor Total: **24.500,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 20/12/2021 à 20/01/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:59CE1B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 592/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MUNDO GIRAFA BRINQUEDOS LTDA.**
CNPJ: 11.896.810/0001-94.
Valor Total: **38.208,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DEPLAYGROUND INFANTIL PARA SEREM COLOCADOS NAS ESCOLAS DE ARAGARÇAS/GO, VISANDO O LAZER DAS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICÍPIO.
Vigência: 20/12/2021 à 20/01/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8B7994BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 593/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **FABRICA DE LUZ PROJETO E ILUMINACOES LTDA.**
CNPJ: 33.463.220/0001-00.
Valor Total: **49.900,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DECORATIVOS, A SEREM INSTALADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DIVERSOS, NESTA MUNICIPALIDADE (PRAÇAS, AVENIDAS, RUAS, ETC).
Vigência: 20/12/2021 à 20/01/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:45A9B6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE INTENÇAO A ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação de Aragarças/GO, torna público o interesse em aderir à ATA do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2021, da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - BA, para aquisição de Material Pedagógico, a fim de, atender a Secretaria Municipal de Educação deste município, diretamente da empresa Educare Editora e Distribuidora de Livros Eireli. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:90814CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 594/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **GILMAR FRANCISCO CABRAL 24768693172.**
CNPJ: 29.416.056/0001-03.
Valor Total: **1.800,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) MOLDURAS EM ALUMÍNIO PRATA MADEIRA MED. 30X45CM PARA O PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
Vigência: 20/12/2021 à 20/01/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:87FC0FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.111.437/0001-87
Objeto: 04 (quatro) inscrições no evento Prefeitos do Futuro 2022, que será realizado em Brasília/DF, entre os dias 17 a 19 de março.
Valor: 6.000,00
Vigência: 20/12/2021 A 31/03/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9A43085D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 55/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME;
BRASILL INFORMATICA LTDA - ME;
DDG TECNOLOGIA EIRELI;
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS – GO.**
Valor Total: 750.268,00.

Vigência: 20/12/2021 à 20/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7ED92A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGAÇAS, por intermédio de sua Pregoeira, tendo em vista o que consta do processo nº: 7931/2021 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei n°. 10.520/2002 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021, com abertura prevista para o dia 22.12.2021, às 08h30min, **FICA ADIADO**, *SINE DIE*, devido alterações no termo de referência. Qualquer dúvida entrar em contato neste Departamento de Licitações. Fone: (64) 3638 2475, Email: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8EA32E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 597/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **ELOI BAUER MELO & CIA LTDA**
CNPJ: **02.972.891/0002-54**
Valor Total: **49.076,60**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA DAS UNIDADES ESCOLARES, ATENTENDO ASSIM OS INTERESSES DESSA MUNICIPALIDADE.
Vigência: 20/12/2021 à 20/01/2022
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:374E0C0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDEB ARENOPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / PREGÃO 25/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 25/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários, aparelhos eletrodomésticos e equipamento de informática para atender a necessidade do FUNDEB de Arenópolis - GO. Vencedores: MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.323.053/0001-49, valor da licitação R$ 22.754,45 (Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), MEGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92, valor da licitação R$ 118.861,00 (Cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e um reais). TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.471.781/0001-26, valor da licitação R$ 45.630,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais) e VILELA MACHADO TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.046.918/0001-19, valor da licitação R$ 27.719,85 (Vinte e sete mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 214.965,30 (Duzentos e quatorze reais e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). Inteiro Teor em: https://arenopolis.go.gov.br/licitacao/visualizar/id/1052/?fornecimento-de-mobiliarios.html

Arenópolis, 20 de dezembro de 2021.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:F6BB5528

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 060/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 10315.413/0001-19
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a obra de Reforma da Escola Municipal Maria Conceição nesta cidade de Baliza/Go.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 01/12/2021 a 01/02/2022
VALOR: R$ 135.257,23 (Cento e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).
Data da assinatura: aos 01 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C8067706

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 030/2021

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.

Contratado (a) : HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CPF/CNPJ: 38.780.394/0001-06
Objeto: Fornecimento de 01 (Um) veiculo tipo ambulância
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2021
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Municipal nº 620/2020 e Decreto nº 117/2020, Combinado com o Inciso IX, do artigo 37, da Constituição.
Data: 14/12/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 135.200,00 (Cento trinta e cinco mil duzentos reais)
Data a assinatura: aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:4E853B12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 822/2021

LEI Nº 822/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre doação de imóvel e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel lote 19, quadra 12, localizada na Rua das Primaveras, Setor Residencial Campos Dourados II, conforme certidão do protocolo 2189, Livro 077, Folha 016F do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis à COOPERATIVA CENTRAL RURAL DE GOIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.561.851/0001-76, situada na Rua 250, nº 40, sala 2, Loteamento Nova vila, Goiânia-Go.
Parágrafo único – A doação em tela se justifica a título de compensação em razão do apurado no processo nº 2216/2021 onde se constatou que o imóvel permutado entre o município e a donatária, autorizado pela Lei nº 769, de 13 de outubro de 2020, possuía área a menor no importe de 263,25 m².
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente doação correm à custa da donatária.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, 16 de dezembro de 2021.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:4D4CB566

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 823/2021

LEI Nº 823/2021 DE 16 DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre criação de multas para parcelamento do solo irregular no Município de Bonfinópolis, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas multas para parcelamento irregular do solo no município de Bonfinópolis, em específico para finalidade de loteamento de glebas, que resultem em criação de modulo rural inferior a 20.000m2 (vinte mil metros quadrados).
§ 1º. Para os efeitos do disposto nesta Lei, adotam-se as seguintes definições:
I - gleba: o imóvel que ainda não foi objeto de parcelamento do solo;
II- chacreamento: a divisão de gleba em chácaras, com abertura de novas vias públicas ou logradouros públicos;
III – módulo rural: área rural de 20.000m² ou 02 hectares, sendo vedada a divisão de áreas rurais em módulos menores que 20.000m², que ó menor módulo fiscal definido pela legislação ambiental.
IV – Posse: realização de benfeitorias tais como, fechamento do terreno, construção de imóvel de qualquer natureza, que caracterizem sua presença como responsável pelo terreno.
V – Loteador: pessoa responsável pela abertura de ruas, demarcação de lotes, implantação de qualquer tipo de infraestrutura pertinente a áreas urbanas;
§ 2º . Aplicar-se-á multa inicial e imediata de R$ 8.500 (oito mil e quinhentas) UFMB (Unidade Fiscal do Município de Bonfinópolis) ao loteador, por unidade comercializada ou a comercializar, pela prática aqui vedada de chacreamento de áreas ou módulos de terras de forma irregular.
§ 3º Fica criada uma multa de 5.000 (cinco mil) UFMB ao comprador que tomar posse de terreno oriundo do parcelamento irregular denominado no *caput* deste artigo.

§ 4º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a total desocupação das áreas comercializadas irregularmente, com o respectivo retorno das glebas ao *status* original.

§ 5º. No caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, será aplicada multa diária correspondente a 300 (trezentas) UFMB ao loteador.

Art. 2º. Fica determinada a paralização de todas as atividades inerentes a parcelamento rural irregular no Município de Bonfinópolis, inclusive aqueles que a Administração Pública detectar como irregulares, por absoluta ausência de ato administrativo de criação e regularização.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2021.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:132B1AD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02609/2021 - 2

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02609/2021 - 2
PROCESSO: N° 5442/2021
CONTRATADA: LEONARDO APARECIDO DE SOUZA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.800,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:971F5FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02609/2021 - 1

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02609/2021 - 1
PROCESSO: N° 5442/2021
CONTRATADA: FLIP PALACE HOTEL LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.920,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D307C31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO ANULAÇÃO DE SALDO EMPENHO Nº 47537

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO ANULAÇÃO DE SALDO EMPENHO Nº 47537
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01667/2021
PROCESSO: N° 3320/2021
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 011/2021
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 32,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D1367405

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO ANULAÇÃO DE SALDO EMPENHO Nº 47986

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO ANULAÇÃO DE SALDO EMPENHO Nº 47986
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01938/2021
PROCESSO: N° 3870/2021
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 011/2021
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 318,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:12397968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO ANULAÇÃO DE SALDO EMPENHO Nº 47527

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO ANULAÇÃO DE SALDO EMPENHO Nº 47527
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01679/2021
PROCESSO: N° 3339/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 49,95
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F8330A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 49268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 49268/2021
PROCESSO: N° 4041/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, disponibilizado para atender o PSF Dr. Rui Brandão, referente ao mês de outubro de 2021
VALOR: R$ 125,95
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9106720E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, torna público que o processo n.º **04659/20201**, referente a **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada o resultado no dia **20/12/2021,** cujo objeto as aquisições de equipamentos odontológicos, para equipar o bloco da atenção básica, das unidades básicas de saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, de acordo com a portaria GM/MS nº 3.391/2020, do Ministério da Saúde. Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás. **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** em favor das empresas: **HOSP-ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 36.764.774/0001-36, domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 200, Bairro Jundiaí, CEP nº 75.110-390, Anápolis – Goiás, vencedora do **Item 01 - (um) COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO**, valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), a empresa **TEX HEALTH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 37.870.506/0001-61, domiciliada na Rua 1.086, nº 27, Bairro Vila Redenção, CEP nº 74.850-125, Goiânia – Goiás, vencedora dos Itens: **Item 02 - (um) FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS**, no valor de **R$ 460,00** (quatrocentos e sessenta reais). Totalizando assim um valor global estimado para efeito das contratações dos fornecimentos no valor **R$ 2.960,00** (dois mil, novecentos e sessenta reais)**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 20 de dezembro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1FDC7FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02599/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02599/2021
PROCESSO: N° 5308/2020
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 108,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0A5ECCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02574/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02574/2021
PROCESSO: N° 4930/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 364,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1E5B192D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02548/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02548/2021
PROCESSO: N° 5255/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 496,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:37C90BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02595/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02595/2021
PROCESSO: N° 5286/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 432,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:584EFF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02596/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02596/2021
PROCESSO: N° 5361/2021
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 69,90
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:000E6D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02586/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02586/2021
PROCESSO: N° 5275/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 799,76
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:ACCC4176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02587/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02587/2021
PROCESSO: N° 5275/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÌCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 532,38
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8A88FF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02529/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/2021)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02529/2021
PROCESSO: N° 5244/2021
CONTRATADA: SUELI ALVES DE PAULA SANTOS 17103673187.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.975,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C6A5E6E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 REPETIÇÃO

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇO nº 002/2021, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra referente a construção do campo gramado no Distrito de Vazante no Município de Divinópolis de Goiás, não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação DESERTA.
Comunica, assim, aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em 07/01/2022 às 09h30min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás /GO, 20 de dezembro de 2021.

JASCIMAIA MENDES DA SILVA SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:B8A794DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: 4367/2021
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Administração
Contratado: IMPRENSA NACIONAL (CNPJ: 04.196.645/0001-00)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de Licitação N. 10/2021
Objeto: publicações para divulgações dos atos administrativos.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 25, inciso I.
Valor total: R$ 7.929,60 (sete mil novecentos vinte nove reais e sessenta centavos)
Recursos Orçamentários:
Ficha: 034 Dotação 10.05.04.122.1004.2220.3.3.90.39

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:DA68B53A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO N°077/2021

EXTRATO DO CONTRATO 077/2021
CARTA CONVITE N° 004/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Formoso/Secretaria Municipal De Educação.

CONTRATADA: RL FERNANDES ENGENHARIA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 29.720.510/0001-15, neste ato representado por seu representante legal Sr. Rafael Lopes Fernandes, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº 030.664.241-70 e RG/CI 5251677-SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua do Baru, Qd.42ª, Lt.27, Residencial Marlene Vaz, CEP: 75.550-000, Porangatu/GO.

Modalidade: Carta Convite N° 004/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em construção civil para execução de serviços de REFORMA junto a Quadra Poliesportiva, localizada no Bosque, situado na Avenida Ministro Alfredo Nasser, Centro, Formoso-GO.

VALOR TOTAL: R$ 187.566,60 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.361.1022.1.023 / 00085 / 4.4.90.51 – FONTE: 101.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021.

Formoso – Goiás, 21 de Dezembro de 2021.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:194D7A5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Terraplanagem, no setor Jardim América no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, de acordo com as especificações do termo de referência anexo ao edital

ÀS EMPRESAS:

PAVCON ASFALTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.958.364/0001-01
BT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 810. 813 /0001-06
M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.265.785/0001-73;

Prezados (as) Senhores (as)

Comunicamos aos representantes das licitantes mencionadas acima que participaram do certame TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 no Município de Goiatuba, que o representante das empresas: M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.265.785/0001-73 e PAVCON ASFALTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.958.364/0001-01, APRESENTOU RECURSO ADMINISTRATIVO contra a inabilitação, e a BT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 810. 813 /0001-06 apresentou suas contrarrazões.

A Comissão de Licitações, após a análise das respectivas peças processuais, julgou o presente a fim de conhecer dos Recursos e no mérito NEGAR-LHES PROVIMENTO, e a Autoridade Superior representada pelo Gestor Municipal, segui a mesma Decisão da Comissão, onde conheceu os mesmos e no mérito e NEGOU-LHES provimento.
Segue em anexo, cópia das Decisões.
Comunicamos ainda que as Decisões está disponibilizado no site: https://www.goiatuba.go.gov.br/documentos/editais/prefeitura/2021/Tomada%20de%20Pre%C3%A7o%20005-2021/index.html.

Desde já fica marcado a sessão pública para a abertura do Envelope de nº 2 – Proposta de Preços, para o dia 22 de dezembro de 2021 às 14h00min horas na Sala de Reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, 570, Centro.

Goiatuba – GO, aos 20 de dezembro de 2021.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

IZABEL LAURENTINO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ROZANA FERNANDES DE FREITAS GONÇALVES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:34D0031C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 316/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Futura e eventual aquisição de equipamentos de laboratório para estruturação de clinica escola do curso de odontologia da FESG/UNICERRADO.

VALOR GLOBAL: R$ 40.251,00 (Quarenta mil duzentos e cinquenta e um reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 15/12/2021
Término: 15/12/2022

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) parcelas que deverá ser paga até trinta dias após a entrega e conferencia dos produtos, que será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS

Goiatuba - GO, 15 de dezembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:D5DD8FBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 512/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas ao pagamento de PORTARIA DE VIAGEM, Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba-Go e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de pagamento de portaria de viagens**, Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba-Go.**
Considerando que as portarias de viagens são para ressarcimento de despesas diversas de motoristas, técnicos de enfermagens e servidores designados a ir em diversas cidades com objetivo de tratar assuntos de interesse desta entidade Pública.
E considerando ainda a disposição contida em Portarias Vigentes homologada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação ao pagamento de PORTARIA DE VIAGEM, no valor total de R$ 19.161,01 (dezenove mil cento e sessenta e um reais e um centavo), conforme discriminado no Termo de Referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.0052.2501-33.90.14

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:10E56EA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.195, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Revoga dispositivo da Lei 3.096/19, de 14 de maio de 2019, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 4º, da Lei 3.096/19, de 14 de maio de 2019.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17/12/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:08499EB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.196, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor de Marcos Douglas Oliveira Cunha, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal 2.640/11, ao Sr. **MARCOS DOUGLAS OLIVEIRA CUNHA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 6084769 - SSP/GO e do CPF nº. 021.838.001-19, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras número quatro, da quadra número quatro, situado nesta cidade, no lugar denominado "Novo Horizonte", à rua José Cardoso de Castilho, medindo dez metros de frente na confrontação com a dita rua José Cardoso de Castilho, dez metros aos fundos na confrontação com o lote número dezessete, trinta metros pela lateral direita na confrontação com o lote número cinco, e trinta metros pela lateral esquerda na confrontação com o lote número treis, apresentando a área total de trezentos metros quadrados",** devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 17.332** no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.
Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 14.723/2021, de 04 de janeiro de 2021, pelo valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).
Parágrafo único: o bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.
Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17/12/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6341DF17

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.197, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção econômica e celebração de convênio com a CDL/ACIAG e dá outras providências*"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder **subvenção econômica**, nos termos do inciso XXIX, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, à CDL-CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIATUBA/ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE GOIATUBA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.027.995/0001-84, com sede na Rua Mamoré, 537, Setor Central, em Goiatuba-GO, no valor de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**, bem como celebrar convênio com esta entidade.
Parágrafo único – O repasse do valor da subvenção somente será efetuado a quem estiver exercendo legalmente o cargo de Presidente da Instituição beneficiária, mediante recibo ou documento que comprove a concessão do incentivo.
Art. 2º - A subvenção de que trata o art. 1º visa a auxiliar a CDL na promoção da Campanha Natal Premiado 2021, a ser realizada no período de 01/11/2021 a 15/01/2022, nesta cidade.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta subvenção correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02-0214-22-661-0693-2194-339045.**
Art. 4º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao pleno cumprimento desta lei.

Art. 5º - Ficam autorizadas as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, para atenderem às despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17/12/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2B425E9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.198, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor de Maria Santos da Silva, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal 2.640/11, em favor da Sra. **MARIA SANTOS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº.1 120 682-SSP/GO, 2ª Via, e do CPF nº. 320.273.111-49, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras número sete, da quadra número vinte e nove, nesta cidade, no Bairro São Francisco, à rua Rio Vermelho, medindo nove metros e sessenta centímetros de frente na confrontação com a rua Rio Vermelho, vinte e oito metros aos fundos na confrontação com quem de direito, sessenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros pela direita na confrontação com o lote número seis, e sessenta e oito metros e quarenta centímetros pela esquerda na confrontação com Oraci Dias,** apresentando a área total de **956,62m² (novecentos e cinquenta e seis metros e sessenta e dois centímetros quadrados",** devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 4.771,** no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 14.723/2021, de 04 de janeiro de 2021, pelo valor de R$70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo único: o bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pela donatária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17/12/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7BC6F8EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 084, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Institui o Plano Plurianual, no Município de Goiatuba, para o período 2022-2025, e dá outras providências"

JOSÉ ALVES VIEIRA, Prefeito do Município de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso das atribuições que me confere a legislação, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta Lei institui no Município de Goiatuba o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano Plurianual 2022-2025 é estruturado por Programas que constitui o instrumento para a organização e a implementação das iniciativas da Administração Pública Municipal e deverá ser observado com suas ações, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis que as modifiquem.

Art. 3º - Os Programas desta Lei articulam um conjunto de ações que são o instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentárias ou não-orçamentárias, suficientes para enfrentar um problema e aproveitar uma oportunidade ou potencialidade, sendo as ações orçamentárias classificadas, conforme a sua natureza, em:

I – **Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação do Governo Municipal, e para fins de identificação, a codificação dos projetos iniciam-se com o número 1.

II – **Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que se realiza de modo contínuo e permanente, resultando em produto necessário à manutenção da atuação do Governo Municipal, e para fins de identificação, a codificação das atividades iniciam-se com o número 2.

III – **Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das iniciativas do Governo Municipal, das quais não resulta produto nem é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, e para fins de identificação, a codificação das operações especiais iniciam-se com o número 9.

Parágrafo único. Os Programas podem ser:

a) Finalísticos: quando geram bens e serviços mensuráveis, ofertados diretamente à sociedade;
b) Serviços ao Estado: quando resulta em bens ou serviços ofertados diretamente ao Estado, por instituições criadas para esse fim específico;
c) Gestão de Políticas Públicas: quando abrange ações de gestão de Governo relacionados à formulação de, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas;

d) Apoio Administrativo: que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para consecução dos objetivos dos programas finalísticos e demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação, no momento, àqueles programas;

e) Operações Especiais : não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços

Art. 4º - O Plano Plurianual 2022-2025 tem como diretrizes:

I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social; e
III – Efetivação da Democracia, da Qualidade da Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

Art. 5º - Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo PPA 2022-2025 são:

I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;
II - Implementar política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;
III - Qualificar a infraestrutura urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;
IV - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;
V - Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico a fim de criar as bases para transformar o município de Goiatuba em polo de referência;
VI - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);
VII - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;
VIII - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;
IX – Gestão e Governança com transparência;
X – Ampliação da participação social;
XI – Redução das desigualdades sociais;
XII – Excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços;
XIII – Valorização da diversidade cultural e identidade;
XIV – Mecanismos de implementação e integração das políticas públicas.

Art. 6º - Os Programas desta Lei constituem o elemento de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas que serão fixadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as ações a serem estabelecidas nos Orçamentos Anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período 2022-2025.

§ 1º Integram o Plano Plurianual o Anexo I que se refere ao PPA por programa, detalhando os projetos e seus objetivos, bem como suas ações e metas alusivas ao quadriênio 2022-2025;

§ 2º Para efeito das disposições do PPA 2022-2025 considera-se como atributo dos Programas:

I – Objetivo: Resultado que a Administração Pública Municipal deseja alcançar nas áreas de atuação;
II – Meta: Qualificação do objetivo, podendo ser expressa qualitativamente ou quantitativamente;
III – Iniciativa: atributo que declara a entrega de bens e serviços a sociedade;
IV – Indicador: Medida de referência que permite identificar e aferir periodicamente, o alcance de resultados dos Programas auxiliando o monitoramento e avaliação.

§ 3º As codificações de programas e ações previstos no PPA 2022-2025 serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e nas Leis e Decretos que tratem de créditos adicionais, bem como nas revisões ou alterações do Plano Plurianual.

Parágrafo único. A codificação referida neste parágrafo prevalecerá até a extinção dos programas e ações a que esteja vinculada.

Art. 7º - As iniciativas referidas no inciso III, do § 2º do artigo anterior, terão seus desdobramentos em Ações (Projetos, Atividades e Operações Especiais), na Lei Orçamentária Anual, em cada período do Plano definindo o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros.

Art. 8º - Os valores financeiros consignados no PPA são referenciais e não constituem limites à programação para as despesas fixadas nas Leis Orçamentárias e/ou créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO
Art. 9º - A gestão do Plano Plurianual 2022-2025 observará os princípios de eficiência, eficácia, efetividade, publicidade e moralidade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas temáticos.
Art. 10 - O Poder Executivo manterá sistema de gestão para monitoramento e avaliação do Plano Plurianual e dos Programas.

Art. 11 - A avaliação do PPA 2022-2025 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 12 - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2022-2025.

Art. 13 – O Poder Executivo poderá firmar instrumentos de cooperação com Municípios, agrupados ou não por Regiões Geoadministrativas, definindo atribuições e responsabilidades das partes, com vistas à execução de programas e ações do Plano.

P**arágrafo único.** Os compromissos de que trata o *caput* deste artigo abrangerão os programas e as ações que contribuam para os objetivos do Plano Plurianual e definirão as condições em que o Estado e os Municípios e a sociedade civil organizada participarão do ciclo de gestão do Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art. 14 - A alteração do PPA, pela modificação, inclusão ou exclusão de Programas, dar-se-á por meio de Projeto de Lei.

§ 1º O Projeto de Lei conterá, no mínimo, na hipótese de:

I – inclusão de Programa:

a) diagnóstico sumário sobre o problema a ser enfrentado ou sobre a demanda da sociedade a ser atendida e a justificativa da necessidade de seu atendimento;

b) identificação de seu alinhamento com os objetivos definidos no Plano Plurianual e sua contribuição para a superação dos desafios nele contidos;

c) definição das ações que serão desenvolvidas no Programa.

II – alteração ou exclusão de Programa: exposição das razões que fundamentam a proposta.

§ 2º Considera-se alteração de Programa, para os fins desta Lei, a inclusão ou exclusão de ações orçamentárias, bem como a alteração do objetivo.

§ 3º A adequação da denominação, do público-alvo, não implicam alteração de programa e podem ser realizadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 - A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer, também, por intermédio de Lei Orçamentária Anual e de lei autorizativa para abertura de créditos especiais, nos seguintes casos:

I – desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, sejam elas integrantes de um mesmo Programa ou não;
II – novas atividades, projetos e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício e para os dois anos subsequentes, tenham sido previamente definidas em leis específicas;
III – alterações de título, ação orçamentária, que não impliquem modificação da finalidade e do objeto, mantido o respectivo código.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.

Art. 16 - A data de início de novos projetos poderá ser ajustada por ato específico do Prefeito Municipal, em função da disponibilidade de recursos, observadas as restrições legais.

Art. 17 - O Poder Executivo fica autorizado a editar Decreto, para:

I – alterar o órgão responsável por programas e ações;
II – no caso de ações não orçamentárias, incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas.

Art. 18 - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas Leis Orçamentárias anuais alusivas ao quadriênio 2022-2025, e pelas Leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – alterar o valor global do Programa;
II – incluir, excluir ou alterar iniciativas; e
III – adequar as vinculações entre ações orçamentárias e iniciativas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022-2025, está incluído no valor global dos Programas.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 20 - São prioridades da Administração Pública Municipal os Programas de Segurança Pública, Inclusão Social, Saúde, Educação, Cultura, Gestão Ambiental, Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Infraestrutura e Acessibilidade.

Art. 21 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o período de 2022-2025, ficam estabelecidas na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 22 - O Poder Executivo divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta Lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, divulgando em formato e linguagem acessíveis a sociedade.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 24 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17/12/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:69C981E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo Administrativo: 205/2021
Contrato Administrativo: 011/2021
Contratante: Câmara Municipal de Ipiranga de Goiás
Contratada: Instituto JR Impacto Construtora Eireli – 34.141.418/0001-38
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra de engenharia, visando a construção da sede do poder legislativo do município de Ipiranga de Goiás.
Vigência: 36 meses contados a partir da emissão de ordem de serviços.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.
Recurso: Recursos Próprios.
Data da Assinatura: 14/12/2021

Ipiranga de Goiás, 14 de dezembro de 2021

DIEGO DA SILVA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:E143BF0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 30/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE juntamente com a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratado: UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.615.794/0001-82, Rua R 1, SN, quadra 04, lote 27, CEP: 74.970-290, Cidade Livre, Aparecida de Goiânia-Go, neste ato representado pelo seu Sócio, FAGNER TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4069519 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº. 968.117.141-15.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos a fim de suprir a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Fundamento legal: A presente contratação se faz através de Dispensa de Licitação, por se tratar de compra de medicamentos de entidade que integra a Administração Pública - 8.666, de 21/06/1993 e Lei 14.217/2021 Art. 2º, §1º, e posteriores alterações.

Valor: Pelos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 559.914,54 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), a ser efetuado conforme apresentação da fatura.

Prazo de vigência: 08/12/2021 até 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.30 – Ficha 306 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Data da assinatura: 08/12/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 08 de dezembro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:BC70E9B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. Edital nº 08/2022, sessão 13/01/2022 as 08:00 hs. Objeto aquisição de combustíveis, lubrificantes e graxa para abastecimento da frota de veículos do Município de Israelândia-GO, para o período de 2022. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Devendo os interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento mínimo e as práticas de proteção e enfretamento do Coronavírus (COVID-19) na sessão licitatória, conformes normas das autoridades sanitárias.

Israelândia-GO. 20/12/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:3D05D03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema Registro Preços-SRP. Edital nº 09/2022, sessão 13/01/2022 as 09:00 hs. Objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos junto ao Município de Israelândia, Goiás.

Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas sanitárias.

Israelândia-GO. 20/12/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:4443BF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema Registro Preços-SRP. Edital nº 10/2022, sessão 13/12/2022 as 10:00 hs. Objeto é a contratação dos serviços de fornecimento de caçambas, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos classe II-A do Município de Israelândia, Estado de Goiás em aterro sanitário devidamente licenciado, segundo as normas fixadas pela ABNT e legislação correlata. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas sanitárias.

Israelândia-GO. 20/12/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:9E66BE39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 903/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo n 6057/2021 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 903/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E CONFRATERNIZAÇÃO, DESTINADO AO DIA DAS CRIANÇAS NO DISTRITO DE ORDÁLIA, POVOADO VILAS BOAS E MUNICÍPIO DE ITAUÇU PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. foi publicado no Site oficial do Município em 04/11/2021 conforme determinação prevista na Lei 14.133/2021.

ITAUÇU, 4 de novembro de 2021

TEREZINHAADARSE DE SA FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:649F6B64

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº179/2021

EXTRATO DE PUBLICACÃO DO CONTRATO N° 179-2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 903/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E CONFRATERNIZAÇÃO, DESTINADO AO DIA DAS CRIANÇAS NO DISTRITO DE ORDÁLIA, POVOADO VILAS BOAS E MUNICÍPIO DE ITAUÇU PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VIGÊNCIA: 28-10-2021 A 31-12-2021

Valor da Prestação de Serviços: R$ 10.415,00 (dez mil e quatrocentos e quinze reais) para a Secretária de Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: ROGERIO PEDROSO DA MATA 00146660145

CNPJ DA CONTRATADA: 15.118.410/001-09

RESPONSAVEL: ROGERIO PEDROSO DA MATA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:131F893B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 822/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo n 5088/2021 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 822/2021 para SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, LEVANTAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ATOS DE PESSOAL VIA COLARE PARA O TRIBUNAL DE CONTAS, REFERENTE O PERÍODO DE JUNHO À DEZEMBRO DE 2021. foi publicado no Site oficial do Município em 23/09/2021 conforme determinação prevista na Lei 14.133/2021.

ITAUÇU, 23 de setembro de 2021

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:3B438E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº146/2021

EXTRATO DE PUBLICACÃO DE CONTRATO N 146/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 822/2021

OBJETO: - Prestação de serviços de assessoramento e capacitação de servidores, levantamento e transmissão de informações via sistema mega soft para a prestação de conta de atos de pessoal, sendo as transmissões via colare para TCM tribunal de contas do estado de Goiás.

VIGÊNCIA: 16/09/2021 A 31/12/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE 1TAUÇU GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPOSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADO: JOSE NATHAN DA CRUZ CABRAL

CPF DA CONTRATADO: 042.308,073-71

RESPONSAVEL: JOSE NATHAN DA CRUZ CABRAL

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:070D2029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 939/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo n 6196/2021 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 939/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PRODUÇÃO DE ESPATÁCULO DE NATAL NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU. foi publicado no Site oficial do Município em 11/11/2021 conforme determinação prevista na Lei 14.133/2021.

ITAUÇU, 11 de novembro de 2021

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:65A1DC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº184/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 184-2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 939/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 08-11-2021 A 08-12-2021

Valor da Prestação de Serviços: R$ 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais) para a Secretária de Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: FÁBIO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA 99151286149
CNPJ DA CONTRATADA: 40.276.219/0001-32

RESPONSAVEL: FÁBIO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:397F48E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 834/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo n 4843/2021 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 834/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E ASSESSORIA, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2021. foi publicado no Site oficial do Município em 10/09/2021 conforme determinação prevista na Lei 14.133/2021.

ITAUÇU, 10 de setembro de 2021

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:1BB084B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº136/2021

EXTRATO DE PUBLICACÃO DO CONTRATO Nº 136-2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 834/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E ASSESSORIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DESTE CONTRATO.

VIGÊNCIA: 01-09-2021 A 31-12-2021

Valor da Prestação de Serviços: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) para a Secretária de Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: CAMERON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.522.315/0001-00

RESPONSAVEL: PATRICIA SOUZA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:50A7BE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 812/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo n 4437/2021 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 812/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE QUATRO ÁREAS DE APROXIMADAMENTE 17,000 HECTARES, CRI DE ITAUÇU. foi publicado no Site oficial do Município em 02/09/2021 conforme determinação prevista na Lei 14.133/2021.

ITAUÇU, 2 de setembro de 2021

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:6944619D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº169/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 169-2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 812/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE QUATRO ÁREAS DE APROXIMADAMENTE 17,000 HECTARES, CRI DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 26-08-2021 A 24-11-2021

Valor da Prestação de Serviços: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para a Secretária de Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: NOVA HERA PROJETOS E AGRIMENSURA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 23.074.492/0001-65

RESPONSAVEL: JERONIMO BARBOSA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:2E1B16FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 564/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo n 5265/2021 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 564/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDUÇÃO E TRANSPORTES DE PESSOAS NO INTERESSE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. foi publicado no Site oficial do Município em 05/10/2021 conforme determinação prevista na Lei e 14.133/2021.

ITAUÇU, 5 de outubro de 2021

IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:2602A77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº146/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 146/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 564/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDUÇÃO E TRANSPORTES DE PESSOAS NO INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 01-10-2021 A 31-12-2021

Valor Global da Prestação de Serviços: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos) para a Secretaria de Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: CHAFI JOSE JUNIOR 19636385149

CNPJ DA CONTRATADA: 22.378.096/0001-69.

RESPONSAVEL: CHAFI JOSE JUNIOR

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:5E696745

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVITE Nº 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONVITE N° 016/2021.
MODALIDADE: Convite
TIPO: Menor preço

FINALIDADE: contratação de empresa especializada na area de engenharia civil, para execução de reforma no Posto de Saude do Distrito do Registro do Araguaia, nos temos do Convênio Processo nº 2021285001090, Emenda Parlamentar nº 594, de autoria do Deputado Estadual Claudio Meirelles.
O Fundo Municípal de Saúde do Municipio de Montes Claros de Goiás torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 29 de dezembro de 2021, às 09h00mim, na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **CONVITE**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Convite.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.

Montes Claros de Goiás, 20 de dezembro de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0D578835

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **16/12/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 253/2021**, PROCESSO **Nº 1490/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **KADSH RETIFICA DE MOTORES EIRELI**, cujo objetivo consiste **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEICULOS, CAMINHÃO VOLKS PLACA ONO 6002, CAMINHÃO IVECO PLACA E MAQUINA PATROLA MOTONIV.120K(CAT), EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE.**

Nazário, 20 de dezembro de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:6938637B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **08/12/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 252/2021**, PROCESSO **Nº 1669/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **EJD SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA EPP**, cujo objetivo consiste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO SANITARIA DA ASSOCIAÇÃO DO LAR DOS IDOSOS DE NAZÁRIO-GO CONFORME AUTORIZAÇÃO LESGISLATIVA MUNICIPAL LEI 425/2021**

Nazário, 20 de dezembro de 2021

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Secretária de Assisntência Social

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:6613282D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **08/12/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 254/2021**, PROCESSO **Nº 1668/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **EJD SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA EPP**, cujo objetivo consiste **AQUISIÇÃO DE TUBOS E ACABAMENTOS INOX PARA FRABRICAÇÃO DE CORRIMÃO PARA ADEQUAÇÃO SANITARIA DA ASSOCIAÇÃO DO LAR DOS IDOSOS DE NAZÁRIO-GO CONFORME AUTORIZAÇÃO LESGISLATIVA MUNICIPAL LEI 425/2021**

Nazário, 20 de dezembro de 2021

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Secretária de Assisntência Social

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:1B9B244F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **17/12/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 229/2021**, PROCESSO **Nº 1517/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **BIRA AUTO PEÇAS LTDA**, cujo objetivo consiste **AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO PLACA NVP-6435 EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Nazário, 20 de dezembro de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:98B55637

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **9566/2021**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **476/2021**

OBJETO: Aquisição de 1 (um) bateria 60 amperes para o veiculo Uno Mille placa NVS-2383, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Ação Urbana e Habitação.

CONTRATADO: ATACADAO BATERIAS LTDA, CNPJ Nº 27.673.702/0001-92.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 190,00 (Cento e Noventa Reais).

Nerópolis, 20 de Dezembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:979EF153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo: Prorrogação ao Contrato nº **016/2020**. Carta Convite nº 008/2020. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS-GO**. Contratado (A): LUANA MARILIA NOGUEIRA PEREIRA 03860623150, CNPJ: 36.662.642/0001-01.
A prorrogação do contrato se faz necessária por mais 12 (doze) meses sendo de 01/01/2022 a 31/12/2022, desempenhando atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos da Comissão de Licitação, do Departamento de Contratos, no desenvolvimento de processos licitatórios.
Fundamento: Art. 57, Inc. II da Lei N° 8.666/93 e Alterações posteriores.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Presidente CPL

Nerópolis 20/12/2021

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:C1A4A021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo: Prorrogação ao Contrato nº **010/2021**. Carta Convite nº 004/2021. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS-GO**. Contratado (A): CONTECH CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 36.662.642/0001-01.
A prorrogação do contrato se faz necessária por mais 12 (doze) meses sendo de 01/01/2022 a 31/12/2022, desempenhando atividades de cadastro, lançamento em sistema de revisão dos dados informados, visando o incremento de receitas ISSQN e alvarás de funcionamento.
Fundamento: Art. 57, Inc. II da Lei N° 8.666/93 e Alterações posteriores.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Presidente CPL
Nerópolis 20/12/2021

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:75F37D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo: Prorrogação ao Contrato nº **025/2019**. Pregão Presencial nº 015/2019. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS-GO**. Contratado (A): EDIELSON ALVES CARRIJO 70823571173, CNPJ: 27.544.013/0001-88.
A prorrogação do contrato se faz necessária por mais 12 (doze) meses sendo de 01/01/2022 a 31/12/2022, para prestação de serviços destinados a retirada de gêneros da agricultura familiar em lugares pré-determinados no Município de Nerópolis-GO.

Fundamento: Art. 57, Inc. II da Lei N° 8.666/93 e Alterações posteriores.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Presidente CPL

Nerópolis 20/12/2021

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:02634833

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 477/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE ORTESE CRANIANA PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: HEADS CLINICA DR GERD SHREEN EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.
20 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:FFD9D919

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 478/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE ORTESE CRANIANA PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: HEADS CLINICA DR GERD SHREEN EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:BD1444E9

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

Portaria 358/2021 NERÓPOLIS/GO, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. **ADAIR JOSÉ CARNEIRO,** Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria de Educação, portador do CPF nº. 371.401.581-68 e do RG 1483941SSP/GO, matrícula nº 89, no dia 20 de dezembro de 2021, no valor total de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para transporte do outro motorista para buscar ônibus em manutenção, na cidade de Brasília/DF, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 17 (dezessete) do mês de dezembro do ano de 2021.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:0141223B

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

Portaria 359/2021 NERÓPOLIS/GO, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. **CELSO RODRIGUES LACERDA,** Motorista, lotado na Secretaria de Educação, portador do CPF nº. 507.287.251-34 e do RG 2043166 SSP/GO, matrícula nº 1038, no dia 20 de dezembro de 2021, no valor total de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para buscar um ônibus em manutenção, na cidade de Brasília/DF, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 17 (dezessete) do mês de dezembro do ano de 2021.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:7983DF98

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO
A Secretária Municipal de Governo, Administração e Planejamento, CLEIDE SIMONE ALVES CINTRA, no uso de suas atribuições legais, vem convocar a servidora pública abaixo relacionada, para retornar ao exercício de seu cargo, haja vista que deixou de comparecer para o serviço após 30 (trinta) dias do término da licença por interesse particular, apresentando-se primeiramente ao Departamento de Pessoal, situado a Prefeitura de Nerópolis, Praça Antônio Dutra, nº. 01, Centro, Nerópolis/GO, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital. De acordo com a legislação especial, Lei Municipal nº 1619/2012, o não comparecimento implicará no prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário instaurado para apurar suposto abandono de cargo.

Mat.	Nome	CPF	Cargo/Função	Lotação
780	Adriane Rodrigues da Silva	020.617.731-33	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:0F574B5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FUMPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 6782/2021 - OBJETIVO: em Contratação de empresa especializada para execução de serviços estratégicos de tecnologia da

informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, via Sistema Comprev conforme detalhado no termo de referência no Valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39-387-05.** Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:6DFFB6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 209/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 209/2021** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4408/2021**, **TOMADA DE PREÇOS N. 11/2021,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E DO OUTRO LADO A EMPRESA **R.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: 02.1 -** O OBJETO DESTE CONTRATO É A CONSTRUÇÃO DE UMA CASCATA TEMÁTICA EM PALMEIRAS DE GOIÁS E SERÁ INSTALADA NO LAGO DAS FLORES. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 – DO VALOR:** O VALOR DA/PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, É/SERÁ DE **R$ 137.500,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. **4.2 – DA DOTAÇÃO:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.451.2003.1.007.4.4.90.51. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS: 7.2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É/SERÁ DE ***60 (SESSENTA DIAS)***, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **R.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:513D0B75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR DA FAMÍLIA E DE PROTEÇÃO A VIDA NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Resolução nº. 033 /2021 de 13 de dezembro de 2021.

"INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR DA FAMÍLIA E DE PROTEÇÃO A VIDA NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Perolândia-Go, aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica instituído a Frente Parlamentar da Família e de Proteção a Vida no Município de Perolândia e dá outras providências.

Art. 2°. Compete a Frente Parlamentar:
I – Apoiar, acompanhar, analisar e propor políticas públicas que tenham como objetivo a valorização da instituição familiar e a proteção à vida;
II – Incentivar, participar, organizar e promover debates, simpósios, seminários e intercâmbios no âmbito do Poder Legislativo referentes às questões e temas ligados ao assunto;
III – Articular-se com os órgãos do Poder Público Federal, Estadual, Municipal e iniciativa privada, interagindo com entidades associativas, comunitárias, militares, eclesiásticas e do terceiro setor na elaboração de uma política de valorizar a família e promover a proteção à vida, buscando formas de conscientizar e atender a população nas referidas demandas;
IV – Analisar e propor a otimização das Leis Municipais pertinentes a essas questões;
V – Estabelecer parcerias com instituições de ensino para promover palestras e atividades de valorização familiar e proteção à vida;
VI – Traçar estratégias de ação conjunta entre as entidades participantes, para melhor desempenho interdependente e funcional das mesmas, no que tange ao assunto;

Art. 3°. A Frente Parlamentar será composta por Vereadores, indicados pelos líderes dos partidos políticos, com representação na Câmara Municipal e pelos demais Vereadores que a ela aderirem.

Art. 4°. A Frente Parlamentar elegerá, entre seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, aos quais caberá a organização e condução dos trabalhos da frente.

Art. 5°. A Frente Parlamentar se reunirá periodicamente em locais definidos por seus integrantes, sendo que suas reuniões serão públicas, podendo participar convidados, organizações não governamentais e outras representantes da sociedade civil organizada interessadas em contribuir prepositivamente.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 13 dias de dezembro de 2021.

SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Vice-Presidente

GLAUCIANO JUSTINO DE JESUS
1º Secretário

ALEX OLIVEIRA SILVA
2º Secretário.

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:E6FBAC84

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE CIDADÃO PEROLÂNDENSE" AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR EX-DEPUTADO FEDERAL ROBERTO BALESTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 017/2021 de 13 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Perolândense" ao ilustríssimo Senhor Ex-Deputado Federal Roberto Balestra e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perolândia Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Perolândense" ao Ilustre Senhor Roberto Egídio Balestra, Ex-Deputado Federal, em

reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Munícipio de Perolândia-Go.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Perolândia-Go, especialmente para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente Vice-Presidente

GLAUCIANO JUSTINO DE JESUS ALEX OLIVEIRA SILVA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:BA74396C

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE CIDADANIA" AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MAJOR ULISSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2021 de 14 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadania" ao ilustríssimo Senhor Major Ulisses e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perolândia Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Perolândense" ao Ilustre Senhor Ulisses David Cortez da Silva, MAJ QOPM 32.214 Ulisses, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem sendo prestados a este Município, frente ao 14º Comando Regional de Polícia Militar, onde tem demonstrado sua competência e seriedade.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Perolândia-Go, especialmente para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente Vice-Presidente

GLAUCIANO JUSTINO DE JESUS ALEX OLIVEIRA SILVA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:BC1DFA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO
Contratada: VALDIR LEMES DA FRANÇA -ME

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 005/2020, tendo início em 29/12/2021 e término em 29/12/2022.
Dotação Orçamentária

04.05.04.123.0003.2.710-3.3.90.39.00 – Manutenção do Dep. De Contabilidade – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 29 de Dezembro de 2021.

ANA MARIA BALZ
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:383029CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO
Contratada: CAPP O+ POSITIVO LTDA ME

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 004/2020, tendo início em 29/12/2021 e término em 29/12/2022.
Dotação Orçamentária

04.03.24.122.0058.3.011.3.3.90.39.00- Manutenção da secretaria de Comunicação

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 29 de Dezembro de 2021.

GILMAR ANTÔNIO DA SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B1513EFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECISÃO - I ADITIVO AO CONTRATO 256/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 074 2021

PROCESSO N°:**4104137/2021– ANEXO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021**
REFERÊNCIA: **ADITIVAR PELO PERÍODO DE 12 MESES O CONTRATO 256/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CREAS, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E A SENHORA FABIANA CANDIDA DA SILVA GOMES.**

DECISÃO:
O IMOVEL **LOCADO PARA INSTALAÇÃO DO CREAS** através do contrato n° 256/2021, foi solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social o aditivo de tempo, apresentando:
Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:

"A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, 11 e § 2º, verbis
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (. ..) li - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses ",. (. . .) n§ 2 Q Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"
Ante ao exposto, manifestamos pelo deferimento da prorrogação do contrato administrativo, conforme previsão contida no art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993"
Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o aditivo de tempo no prazo de 12 meses.

Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **13** dias do mês de **dezembro** de **2021.**

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AA5C033D

PODER EXECUTIVO
DECISÃO - I ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 066 2021

PROCESSO N°:**4102654/2021– ANEXO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021**
REFERÊNCIA: **ADITIVAR PELO PERÍODO DE 12 MESES O CONTRATO 206/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E O SENHOR ELDINATAL PEREIRA DUTRA.**

DECISÃO:
O IMOVEL **LOCADO PARA INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do contrato n° 206/2021, foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Saúde o aditivo de tempo, apresentando:
Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:
"A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, 11 e § 2º, verbis
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (. ..) li - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses ",. (. . .) n§ 2 Q Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"
Ante ao exposto, manifestamos pelo deferimento da prorrogação do contrato administrativo, conforme previsão contida no art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993"
Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o aditivo de tempo no prazo de 12 meses.

Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **13** dias do mês de **dezembro** de **2021.**

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B2FE2844

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2021

EXTRATO DO I ADITIVO

MUNICÍPIO:	PIRANHAS
ÓRGÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL
NUMERO DO CONTRATO	206/2021
DATA DA FIRMATURA:	13/12/2021
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	01/01/2022
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**31/12/2022**
OBJETO:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO O QUAL SE DESTINA A **INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
VALOR TOTAL DO ADITIVO:	**R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**
TIPO DE CREDOR:	PESSOA FISICA
NOME DO CONTRATADO:	ELDINATAL PEREIRA DUTRA
CPF OU CNPJ:	357.984.241-20
MODALIDADE:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 206/2021
NUMERO DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021
ASSINATURA NO CONTRATO:	**SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR** – GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL - **CONTRATANTE** – ELDINATAL PEREIRA DUTRA - **CONTRATADO**

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:726E2624

PODER EXECUTIVO
RESPOSTA - QUESTIONAMENTO - TOMADA DE PREÇO 003/2021

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS

A empresa Morhena Limpeza, Coleta e Logistica, apresenta novos questionamentos acerca do Termo de Referência, parte componente do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Limpeza Urbana do município de Piranhas-GO.
A seguir segue a nova relação e as respostas correspondentes:

COLETA DE GALHAS E RESÍDUOS DA VARRIÇÃO/ROÇAGEM

Não foi apresentada Memoria de Cálculo para se obter o quadro de mão de obra solicitado para este serviço.

QUESTIONAMENTO 8:

Solicito que seja dado publicidade na fórmula de base de cálculo para que se alcançasse o número de 03 (Garis Coletores) para execução deste serviço.

RESPOSTA 8:
A Prefeitura Municipal de Piranhas-GO procurou elaborar projeto básico para licitar os serviços de Limpeza Urbana buscando a maior transparência possível, de modo a nivelar as informações para todas as empresas licitantes. Diferente do que afirma a questionante, em nenhum momento foi omitido qualquer publicidade de dados.
Informamos que não foi adotado nenhuma fórmula de base de cálculo para alcançar o número de funcionários para executar os serviços de coleta de galhas e saldos da varrição/roçagem. Apenas foi definido que uma equipe composta por 1 caminhão carroceria de madeira, 1 motoristas e 3 coletores seria suficiente baseado na experiência de execução deste serviço por vários anos no município.

QUESTIONAMENTO 9:
Não foi identificado no Edital, Termo de Referência e demais anexos, item que trate da Obrigatoriedade de se seguir o quadro de mão de obra apresentado no projeto básico, desta forma, é correto entender que a Licitante poderá, em função da sua Expertise dimensionar quadro de Mão de Obra alternativo, sem que isso acarrete em desclassificação do certame?

RESPOSTA 9:
O quantitativo de pessoal definido no projeto básico é fixo e foi obtido seguindo as orientações contidas no Manual de Limpeza Urbana do TCMGO.
De modo a garantir as mesmas condições de disputa para todas as empresas licitantes, os quantitativos de pessoal e de veículos/equipamentos contidos nas planilhas de propostas das licitantes deverão seguir estritamente os quantitativos do projeto básico, sob pena de desclassificação.

IDADE DOS VEICULOS.

Não foi identificado no Edital e Termo de Referência, item que trata da Idade Máxima para os Veiculos que deverão compor os preços.

QUESTIONAMENTO 10:
Caso exista a Obrigatoriedade de se seguir uma idade Máxima, por favor, apontar o item do Edital e/ou Termo de Referência que especifica.

RESPOSTA 10:
Para veículos e equipamentos o que se exige no edital é a idade mínima, conforme consta nas planilhas orçamentárias do projeto básico:

MOTOCICLETA (ref. cg 125 fan/fan ks/125 i fan) ANO: 2018	OU EQUIVALENTE

CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR (REF. 15-190 E worker 2P) ANO MIN.: 2018	OU EQUIVALENTE

CAMINHÃO CARROCERIA 6m³ (ref. 15-190 e) ANO MINIMO: 2018	OU EQUIVALENTE

PICK-UP, (REF. STRADA WORKING 1.4 FIRE FLEX 8V CS) ANO MINIMO:2018	OU EQUIVALENTE

A idade máximo dos veículos/equipamentos fica a critério de cada empresa, conforme sua disponibilidade.

DEFASAGEM DOS CUSTOS DO PROJETO BÁSICO.

Os custos considerados para composição dos valores teto, no que diz respeito aos Veiculos e principalmente Combustíveis, está completamente defasado, quando comparados com os valores atuais.

Como por exemplo, o veículo para Coleta dos Resíduos Sólidos foi precificado com tabela Fipe de 182.602,00 e em consulta a esta mesma tabela nesta data, o valor para este veículo já está em 185.859,00.
O mesmo se aplica aos combustíveis, sendo que o impacto desta defasagem é muito maior nos combustíveis.

QUESTIONAMENTO 11:
Faz-se necessária a atualização dos custos com estes itens, já levando em conta os próximos aumentos que ocorrerão.

RESPOSTA 11:
O projeto básico para instruir um procedimento licitatório é elaborado com antecedência, levando em consideração o tempo mínimo para buscar todos os dados disponíveis e necessários para expressar a real situação do município. Inclui-se o levantamento de cada rua beneficiada para cada serviço, sua extensão, frequência, etc.
Assim, é normal que algum preço unitário possa apresentar pequenas divergências, **para mais ou para menos**, ao comparar os valores contidos no projeto básico e o preço de uma coleta em data próxima à abertura da licitação.
Eventuais distorções poderão ser avaliadas após a homologação da vencedora do certame e, caso seja constatado qualquer quebra do equilíbrio econômico financeiro em relação ao projeto básico, com certeza, será devidamente ajustada, em conformidade com a legislação em vigor.

CÁLCULO DO BDI.

QUESTIONAMENTO 12:

O Projeto Básico demonstra qual o BDI limite utilizado para precificação, contudo não detalha qual a composição dos itens referente ao BDI e não é demonstrado se é utilizado LUCRO REAL ou PRESUMIDO ou SIMPLES

RESPOSTA 12:
A planilha de composição do BDI foi apresentada contendo os percentuais de cada item, seguindo as orientações do Manual de Limpeza Urbana do TCMGO.
Independente da tributação de cada licitante, e com o objetivo de manter as mesmas condições de disputa entre as empresas, este formato deve ser mantido nas propostas. Não significa que, por exemplo, o percentual do lucro deve ser o indicado no projeto básico, podendo a licitante adotar o seu lucro esperado para este contrato.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A99382E3

PODER EXECUTIVO
DECISÃO - I ADITIVO AO CONTRATO 148 2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 060 2021

PROCESSO N°:**4102229/2021– ANEXO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**
REFERÊNCIA: **ADITIVAR PELO PERÍODO DE 12 MESES O CONTRATO 148/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E A SENHORA IVONE DE SOUSA PEREIRA.**

DECISÃO:
O IMOVEL **LOCADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** através do contrato n° 148/2021, foi solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente o aditivo de tempo, apresentando:
Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:
"A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a

prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, 11 e § 2º, verbis
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (. ..) li - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses ",. (. . .) n§ 2 Q Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"
Ante ao exposto, manifestamos pelo deferimento da prorrogação do contrato administrativo, conforme previsão contida no art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993"
Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o aditivo de tempo no prazo de 12 meses.

Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **13** dias do mês de **dezembro** de **2021.**

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:CAE443F6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO Nº 148 2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 060 2021

EXTRATO DO I ADITIVO

MUNICÍPIO:	PIRANHAS
ÓRGÃO:	FAMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NUMERO DO CONTRATO	148/2021
DATA DA FIRMATURA:	13/12/2021
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	01/01/2022
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**31/12/2022**
OBJETO:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO O QUAL SE DESTINA A **INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
VALOR TOTAL DO ADITIVO:	**R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**
TIPO DE CREDOR:	PESSOA FISICA
NOME DO CONTRATADO:	IVONE DE SOUSA PEREIRA
CPF OU CNPJ:	787.602.591-91
MODALIDADE:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 148/2021
NUMERO DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021
ASSINATURA NO CONTRATO:	**DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS** – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - **CONTRATANTE** – IVONE DE SOUSA PEREIRA - **CONTRATADO**

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1C89BE28

PODER EXECUTIVO
DECISÃO - I ADITIVO AO CONTRATO 077 2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012 2021

PROCESSO N°:**160/2021– ANEXO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**
REFERÊNCIA: **ADITIVAR PELO PERÍODO DE 12 MESES O CONTRATO 077/2021 DE LOCAÇÃO DE UM TERRENO, O QUAL SE SITUA NA RUA FRANCISCO HONÓRIO DA SILVA, ESQ. C/ RUA LUIZ JOSÉ MARQUES, SETOR SANTO ANTÔNIO, NA CIDADE DE PIRANHAS – GO, COM TERRENO DE APROXIMADAMENTE 16.606,74 M² DE ÁREA, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA HORTA COMUNITÁRIA, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE CURSILHO DE CRISTANDADE DE PIRANHAS GO.**
DECISÃO:
O TERRENO **LOCADO PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA HORTA COMUNITARIA DO SETOR SANTO ANTONIO,** através do contrato n° 077/2021, foi solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão o aditivo de tempo, apresentando:
Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:
"A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, 11 e § 2º, verbis
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (. ..) li - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses ",. (. . .) n§ 2 Q Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"
Ante ao exposto, manifestamos pelo deferimento da prorrogação do contrato administrativo, conforme previsão contida no art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993"
Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o aditivo de tempo no prazo de 12 meses.

Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **13** dias do mês de **dezembro** de **2021.**

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:48362A2F

PODER EXECUTIVO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 003/2021 -

PROCESSO: N° /2021 TOMADA DE PREÇO: N° 003/2021 OBJETO: Contratação de empresa do ramo, visando executar os serviços Execução de serviços de Coleta manual, remoção, transporte e destinação final, em aterro próprio ou de uso da contratada, de todos os resíduos sólidos domésticos, comercial e industrial urbano e rural e execução dos serviços públicos de limpeza urbana, consubstanciado na varrição manual de logradouros públicos, sarjetas e ralos (grelhas), raspagem de linha d'agua e pinturas de meio fios do município de Piranhas – GO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 1.RELATÓRIO. Trata-se de Impugnação ao Edital apresentado pela empresa PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., suscitando que o edital, divulgado pelo Município de Piranhas, teria impropriedades que viola a Lei nº 8.666/93 e que poderiam culminar na nulidade do processo. A empresa recorrente alega, em suma, que há violação ao caráter competitivo do certame, alegando que o valor estimado da contratação disposto – R$ 2.804.510, 88 (dois milhões e oitocentos e quatro mil e quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos) supera o valor autorizado pela alínea "b" do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e que a modalidade escolhida deveria ser o Pregão na modalidade presencial ou eletrônica afirmando a complexidade do objeto da licitação. Discorre que nesta modalidade haverá um menor número de interessados, diminuindo a competitividade e a possibilidade da administração contratar com proposta mais vantajosa. Menciona dispositivos aleatórios da Lei nº8.666/93 e jurisprudências das Cortes Superiores que tratam sobre a legalidade, requerendo, ao final, que seja acolhida a impugnação,

observando-se o estabelecido no §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93. É o relatório. ESTADO DE GOIÁS GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS Adm. 2021 – 2024 Avenida Independência, Praça Santo Antonio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000 Fone (64) 3665-7000/7002/7003 2 2- DA ANÁLISE. A licitante insurge, em suma, quanto a escolha da modalidade licitatória pelo Município de Piranhas, fato que é adstrito a conveniência e oportunidade da administração pública, sempre com vistas a atender o interesse público e desde que observada, obviamente, a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, princípios constitucionais indissociáveis dos atos a serem proferidos, nos termos previstos pelo art. 37 da Carta Magna. Pela análise do teor da impugnação, depreende-se que a empresa impugnante, ao que tudo indica, pretende satisfazer seus anseios particulares em detrimento do público e almeja, na verdade, tumultuar o feito e procrastinar a realização da sessão designada para 22/12/2021, o que não se pode admitir. De igual maneira, a empresa irresignante parece não conhecer do instituto de licitações eis que os argumentos foram trazidos em linhas vagas, aleatórios, desconexos e sem qualquer elemento substancial capaz de convencer este Município que existe alguma mácula no procedimento que inviabiliza o seguimento do certame, consoante previsões contidas no instrumento impugnado. A licitação é o mecanismo adotado pela Administração Pública para fazer a escolha daqueles com quem irá contratar. Este procedimento visa escolher, dentre as propostas apresentadas, aquela que melhor atenderá ao fim proposto (objeto da licitação). Este instituto está previsto na Constituição Federal e foi regulamentado pela Lei 8.666/93 e, posteriormente, foi incluída a modalidade pregão com vistas a adquirir bens e serviços comuns, com o advento da Lei nº 10.520/02. O procedimento licitatório pode ser dividido em duas fases: uma interna, onde há maior discricionariedade da administração em definir os critérios objetivos para a persecução da proposta mais vantajosa para a administração e outra externa, onde após a divulgação do Edital ao público estando o ente totalmente condicionado ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. A Administração Pública possui prerrogativas de interesse público, o que lhe confere supremacia sobre o particular, a limitação dos poderes da Administração Pública pela lei impede atuação abusiva e arbitrária dos seus agentes (DI PIETRO, 2012, p. 61). O princípio basilar do direito administrativo é o princípio da legalidade, que vincula a administração às leis existentes e a submete ao controle jurisdicional ESTADO DE GOIÁS GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS Adm. 2021 – 2024 Avenida Independência, Praça Santo Antonio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000 Fone (64) 3665-7000/7002/7003 3 para exame da observância das leis no exercício da sua competência (MAURER, 2006, p. 121). Conforme Maurer (2006, 140), "a vinculação do direito torna as autoridades administrativas órgãos efetuadores da lei, e, com isso aplicadores do direito." Este doutrinador considera que as "Normas jurídicas são ordenações condicionalmente formuladas. Se um fato concreto realiza o tipo de uma lei, deve valer a consequência jurídica legalmente prevista". Assim, as normas jurídicas são constituídas do tipo e da consequência jurídica, numa relação se, então (se o tipo está realizado então acontece a consequência jurídica). O poder discricionário concerne ao lado da consequência jurídica de uma regulação legal. Ele está então dado, quando a administração, na realização de um tipo legal, pode escolher entre modos de conduta distintos. A lei não liga ao tipo uma consequência (como na administração legalmente vinculada) mas autoriza a administração para ela própria determinar a consequência jurídica, em que lhe são oferecidas duas ou mais possibilidades ou lhe é destinado um certo âmbito de autuação. (MAURER, 2006, p. 143) A atuação dos agentes públicos está vinculada à lei; no entanto, em alguns casos, existe um espaço de deliberação e atuação permitido pela própria lei. Couto e Silva (1990, p. 51) consideram que a atividade pública está submissa a uma "rede ou malha legal" não homogênea que, às vezes, é composta por fios tão estreitos que não permitem aos agentes públicos espaços de atuação; já em outras, os fios são mais frouxos, permitindo maior liberdade de atuação. Diz-se que no primeiro caso, quando a lei não deixa opção de atuação, que se está diante de um poder vinculado da Administração Pública. Já no segundo caso, quando a lei permite que o agente público, diante do caso concreto, tenha certa liberdade de decisão, diz-se que se está diante de um poder discricionário da Administração. Esse poder de escolha que, dentro dos limites legalmente estabelecidos, tem o agente do Estado entre duas ou mais alternativas, na realização da ação estatal, é que se chama poder discricionário. Poder discricionário é poder, mas poder sob a lei e que só será válida e legitimamente exercido dentro da área cujas fronteiras a lei demarca. O poder ilimitado é arbítrio, noção que briga com a de Estado de Direito e com o ESTADO DE GOIÁS GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS Adm. 2021 – 2024 Avenida Independência, Praça Santo Antonio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000 Fone (64) 3665-7000/7002/7003 4 princípio da legalidade que é dela decorrente. (COUTO; SILVA, 1971, p. 99). Diz-se que no primeiro caso, quando a lei não deixa opção de atuação, que se está diante de um poder vinculado da Administração Pública. Já no segundo caso, quando a lei permite que o agente público, diante do caso concreto, tenha certa liberdade de decisão, diz-se que se está diante de um poder discricionário da Administração. Esse poder de escolha que, dentro dos limites legalmente estabelecidos, tem o agente do Estado entre duas ou mais alternativas, na realização da ação estatal, é que se chama poder discricionário. Poder discricionário é poder, mas poder sob a lei e que só será válida e legitimamente exercido dentro da área cujas fronteiras a lei demarca. O poder ilimitado é arbítrio, noção que briga com a de Estado de Direito e com o princípio da legalidade que é dela decorrente. (COUTO; SILVA, 1971, p. 99). Quando se trata de poder discricionário, diante de um caso concreto, a lei oferece opções à Administração Pública que, para realizar sua escolha, deve levar em conta critérios de oportunidade e conveniência e visar o atendimento do interesse público e a obtenção de determinado fim. Neste sentido, Couto e Silva (1990, p. 51) explana que: Ao fixarem as leis as diferentes competências dos órgãos do Estado, se muitas vezes indicam com exatidão milimétrica qual deverá ser a conduta do agente público, em numerosíssimas outras lhes outorgam considerável faixa de liberdade, a qual pode consistir não só na faculdade de praticar ou de deixar de praticar certo ato, como também no poder, dentro dos limites legais, de escolher no rol das providências possíveis aquela que lhe parecer mais adequada à situação concreta. Para Meirelles (2005, p. 169), os fins não são discricionários; estão previstos na lei. Discricionários são os meios e modos de administrar. Ainda, com relação à justificativa para que o legislador permita que a lei transfira à Administração Pública poder discricionário, Meirelles (2005, p. 168) entende que: A discricionariedade administrativa encontra fundamento e justificativa na complexidade e variedade dos problemas que o ESTADO DE GOIÁS GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS Adm. 2021 – 2024 Avenida Independência, Praça Santo Antonio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000 Fone (64) 3665-7000/7002/7003 5 Poder Público tem que solucionar a cada passo e para os quais a lei, por mais casuística que fosse, não poderia prever todas as soluções, ou, pelo menos, a mais vantajosa para cada caso ocorrente. No caso vertente, é inconteste a legalidade da escolha da modalidade "Tomada de Preços" eis que, ao contrário do mencionado em sede de impugnação, há tipificação da situação considerando que o valor permitido na alínea "b" do inciso I do artigo 23 da Lei nº 8.666/93 que foi atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 para aqueles estimados em até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos reais), o que foi integralmente observado pelo Município de Piranhas que estimou os serviços a serem contratados R$ 2.804.510,88 (dois milhões e oitocentos e quatro mil e quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos) dentro do exercício financeiro. Inexiste, ao contrário do que faz crer a impugnante qualquer obrigatoriedade de escolha da modalidade pregão eis que o artigo 1º da Lei nº 10.520/02, ainda FACULTA a escolha desta modalidade para aquisição de bens e serviços comuns. Leia-se: Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Tem-se que serviços de limpeza urbana, dada a sua complexidade, necessita de projetos específicos para definição de qualidade e desempenho, variáveis de acordo com cada município, nos termos da Resolução Administrativa nº 099/2016 do TCM/GO. Isso quer dizer que é impossível padronizar os serviços, o que desconstitui toda a alegação trazida nesta impugnação. A Lei nº 8.666/93 conceitua a modalidade Tomada de Preços da seguinte maneira: Art. 22. São modalidades de licitação: (...) II - tomada de preços; (...) ESTADO DE GOIÁS GOVERNO MUNICIPAL DE

PIRANHAS Adm. 2021 – 2024 Avenida Independência, Praça Santo Antonio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000 Fone (64) 3665-7000/7002/7003 6 § 2o Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Para escolha da modalidade inconteste, então, que deve ser considerada a monta envolvida para a contratação dentro do exercício financeiro, o que se verificou in casu. Nesta senda, o Tribunal de Contas da União assim se posicionou: Acórdão 100/2008 Plenário Observe o limite da modalidade de licitação realizada para a contratação nas repactuações de preço e prazo dos contratos celebrados, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 2143/2007 Plenário Considere, no caso de parcelas de uma mesma obra ou serviço ou no caso de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, o somatório de seus valores para definir a modalidade licitatória a ser utilizada, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço, em atenção ao art. 23, § 5º, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 2080/2007 Plenário Observe nas licitações de serviços de natureza continuada a modalidade licitatória adequada ao valor total a ser despendido no contrato, incluindo eventuais prorrogações. Acórdão 1395/2005 Segunda Câmara Escolha a modalidade de licitação com base nos gastos estimados para todo operíodo de vigência do contrato a ser firmado, consideradas as prorrogações previstas no edital, nos termos dos arts. 8° e 23 da Lei n° 8.666/1993. Acórdão 254/2004 Segunda Câmara ESTADO DE GOIÁS GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS Adm. 2021 – 2024 Avenida Independência, Praça Santo Antonio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000 Fone (64) 3665-7000/7002/7003 7 Observe os limites de modalidade de licitação, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 1084/2007 Plenário Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2°, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Adote a modalidade adequada de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar que a eventual prorrogação do contrato administrativo dela decorrente resulte em valor total superior ao permitido para a modalidade utilizada, tendo em vista a jurisprudência do Tribunal (Vide também Acórdãos 842/2002 e 1725/2003, da Primeira Câmara e Acórdãos 260/2002, 1521/2003, 1808/2004 e 1878/2004, do Plenário). Referendando o entendimento já consolidado acerca da análise de valores para escolha da modalidade licitatória, o TCM/GO através do AC CON 025/2017 ainda se posicionou: EMENTA: CONSULTA. SERVIÇOS DE COLETA, VARRIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS. DIVISIBILIDADE. ART. 23, § 1.º, LEI 8.666/93. POSSIBILIDADEDE CONTRATAÇÃO DIRETA, DIANTE DE SITUAÇÃOEMERGENCIAL. 1. Não se considera indivisíveis os serviços de coleta, varrição e destinação final de resíduos sólidos, devendo ser licitados, em regra, de forma fragmentada, em homenagem ao art. 23, § 1.º da Lei 8.666/93. 2. Quando presentes as situações previstas no art. 24, IV, da Lei8.666/93, poderá ser declarada situação emergencial para contratação direta dos serviços supracitados. Resta, portanto, mais que evidenciado que inexistem razões para acolhimento da impugnação trazida, não sendo demais destacar que os princípios previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, em especial, da igualdade, da busca da proposta mais vantajosa, legalidade e julgamento objetivo foram integralmente ESTADO DE GOIÁS GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS Adm. 2021 – 2024 Avenida Independência, Praça Santo Antonio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000 Fone (64) 3665-7000/7002/7003 8 observados quando da elaboração do Edital, inexistindo no diploma, qualquer cláusula que implica na restrição a participação de interessados, motivo pelo que não há se falar em restrição da competitividade. Isso porque qualquer interessado que atenda os requisitos mínimos exigidos no Edital poderá participar dessa disputa em igualdade de condições, cabendo destacar que este certame objetiva a seleção da melhor proposta ao Município de Piranhas através de critérios objetivos já definidos no instrumento convocatório. 3. CONCLUSÃO. Diante do exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa PREMIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. por ser própria e tempestiva. Contudo, no mérito, julgo totalmente IMPROCEDENTES as alegações e requerimentos trazidos, mantendo inalterado o Edital desta Tomada de Preços (TP 003/2021) e a data da sessão previamente designada para recebimento das propostas pelas interessadas. É a decisão. Publique-se.

Piranhas, 20 de dezembro de 2021.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F731013D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021** PROCESSO Nº 666/2021	
TOMADA DE PREÇOS	N° 001/2021
CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE PIRANHAS
CONTRATADA:	**PLANA PROJETO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.315.413/0001 - 19
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE VASCONCELOS MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS. CONFORME CONVÊNIO Nº 107/2020 COM ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. PROCESSO Nº 202000006032401**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	**12.361.1294.1.015.4.4.90.51.00** **Ficha 0155** **Fonte 101**
VIGENCIA:	Até 02 DE MAIO DE 2022
VALOR:	O contrato sofre acréscimo no valor de **R$ 50.712,31 (cinquenta mil setecentos e doze reais e trinta e um centavos)** que corresponde a 19,154% do valor inicialmente contratado, **totalizando a quantia de R$ 315.467,35 (trezentos e quinze mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).**
DATA DA ASSINATURA	17/12/2021
ASSINATURAS:	**SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR** Executivo Municipal. **PLANA PROJETO E SERVIÇOS EIRELI**, Sr. **HARLEY ARANTES FERREIRA**
Piranhas, Estado de Goiás, 17 de DEZEMBRO de 2021.	

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0A3D604E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREGÃO ELETRÔNICO N°06/2021

PROCESSO N.800/2021; LICITADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 19.402.824/0001-16, **LICITANTE: FIBRA DISTRIBUIDORA &LOGÍSTICA EIRELI CNPJ** 29.887.078/0001-51; **OBJETO:** Aquisição de Veículo PICK UP, cabine dupla, 4x4, diesel, 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme emenda parlamentar n° 202139890009 do Ministério da Saúde, segundo as especificações constantes do ANEXO I, do presente Edital; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto 10.024/19, aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06 e pelas demais condições fixadas neste Edital; **VALOR GLOBAL:** R$ 194.000,00(cento e noventa e quatro mil reais); **VIGÊNCIA:** 09/12/2021 a 08/12/2022; **SIGNATÁRIOS: CLAUDIA ALVES MACEDO** /Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse – **JAIR BALDUINO DE SOUZA**/FIBRA DISTRIBUIÇÃO &LOGÍSTICA EIRELI; **DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse/Go

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:8623E5FA

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.228/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.228/2021

PROCESSO	20504/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	DOURALINO TRANSPORTES LTDA CNPJ 05.796.120/0001-60
OBJETO	Contratação de empresa especializada em transportes dos alunos do Instituto Federal Goiano – Campos Posse.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato e firmado com dispensa de processo licitatório com base no inciso II do art. 6°, e inciso II 24, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Processo
VALOR GLOBAL	R$ 12.276,55 (doze mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.364.0312.2011.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	06/12/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / UALISON RODRIGUES DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	06 de dezembro de 2021

Posse/Go, 06 de dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:38328581

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 213 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a homologação da eleição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde constante na Ata de Eleição de 17/12/2021 e no Edital de Publicação do Resultado Eleitoral devidamente assinados pela da Comissão Eleitoral.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde conforme proclamado pela Comissão Eleitoral em 17/12/2021.
Art. 2º Compõem o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2022-2023 as seguintes organizações representativas:
§ 1º Do segmento dos usuários do Sistema Único de Saúde (50%):
§ 2º Do segmento dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (25%):
§ 3º Do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (25%):
§ 4º Cada organização representativa deverá indicar, formalmente, um representante titular e seu respectivo suplente para compor o Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Posse Goiás, em 20 dias do mês de dezembro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:50EE24BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO **PRESENCIAL Nº 016/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8570/2021
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, no dia 10 de Dezembro de 2021**,** foi devidamente **HOMOLOGADO** a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2021,Menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de **01 CAMINHÃO USADO, COM EQUIPAMENTO LIMPA FOSSA, ANO MÍNIMO DE 1993**, contendo no mínimo: Motor movido a diesel com potência mínima de 184 cvs; Câmbio manual mínimo de 5 marchas; contendo 03 eixos, sendo um a frente e dois na traseira; peso bruto total mínimo de 11.500 quilos, capacidade mínima de carga para 15 toneladas; Pneus seminovos em perfeito estado, com no mínimo 80 % de vida útil; parte elétrica (lâmpadas, faróis, lanternas, fiação e demais componentes eletrônicos) e mecânica (câmbio, diferencial, bombas, compressores, filtros e demais) em perfeito estado de conservação e funcionando com garantia mínima de 03 meses; parte estrutural, lataria e pintura em perfeito estado de conservação; Tacógrafo no painel em perfeito funcionamento; bancos, cintos de segurança, extintores e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN em perfeito estado; documentação e impostos devidamente regularizados e em dias; tanque acoplado para armazenamento de dejetos na carroceria/chassi de no mínimo 10.000 mil litros com divisão para hidro jato de água sem vazamentos e ferrugens, em perfeito estado, mangueiras e bomba de sucção e jato com motor acoplado; mangueiras e correias de sucção e jato em perfeito estado de uso e conservação, sem rachaduras, sendo no mínimo de 2,50 mts a mangueira de sucção e 1,65 mts a mangueira de água., conforme o Termo de Referência. Importa-se a presente licitação na importância total de **R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 22.10.15.452.2003.1.008.4.4.90.52 - OB. INST. EQUIP. INFRA ESTRUTURA URBANA, Elementos da Despesa: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.
Maiores informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO; 10 de Dezembro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:2E530C09

LICITAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO **PRESENCIAL Nº 014/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8322/2021
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, no dia 09 de Dezembro de 2021, foi devidamente **HOMOLOGADO** a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **GRAMA E MATERIAIS PARA O PLANTIO (ADUBO**), de acordo com a as especificações e quantidades estabelecidos pela Secretaria de Obras e Urbanismo, em conformidade com os requisitos e condições estatuídos no Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº 8322/2021, no valor de R$ 73.832,10 (Setenta e três mil e oitocentos e trinta de dois reais e dez centavos)**.**
Maiores informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 09 de Dezembro de 2021.

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF n° 763.583.721-49
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:050A9A62

LICITAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO **PRESENCIAL SRP Nº 015/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8490/2021
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, no dia 09 de Dezembro de 2021, foi devidamente **HOMOLOGADO** a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 015/2021, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE 806,13 TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA TIPO PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF DE GRADUAÇÃO DENSA NA FAIXA C-DNIT 153/2.010,** destinada à recuperação e manutenção das vias urbanas asfaltadas deste Município, conforme Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº 8490/2021, no valor de R$ 640.873,35 (Seiscentos e quarenta mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)**.**

Maiores informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 09 de Dezembro de 2021.

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF n° 763.583.721-49
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:6D3DEBF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.095

LEI Nº 2.095 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera a Lei n.º 1.767, de 27 de junho de 2017".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n.º 1.767, de 27 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil do Setor Cristina II, em Trindade, denominado CMEI "Elza de Freitas"."

Art. 2º. Ficam convalidadas as atividades, ações e despesas realizadas na unidade educacional desde sua inauguração, para todos os efeitos legais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0FEF7B2B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.096.

LEI Nº 2.096. DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dá nova denominação ao CMEI Modelo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dá nova denominação ao CMEI Modelo, localizado na Rua Cristal, Qd. 07, Lote Área, Conjunto Dona Iris 1, Trindade-Goiás, que passa a denominar-se de CMEI **Danielle Gonçalves da Silva Borges**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIAS, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0D7E003C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.102

LEI Nº 2.102 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a instituição do Programa Adote um Ponto de Ônibus no município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito do município o programa "Adote um Ponto de Ônibus", tendo por objetivo a cooperação entre Poder Público Municipal e pessoas físicas ou jurídicas, com o fim de viabilizar a instalação, manutenção e recuperação de abrigos de ponto de parada de ônibus, oferecendo conforto e segurança aos usuários do transporte coletivo do Município.

Art. 2º - O Programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão, sem ônus para o Município, a instalar, manter e recuperar os pontos de parada de ônibus definidos, bem como observar a legislação municipal de postura pertinente e as condições ajustadas no respectivo termo de cooperação a ser firmado com a Administração Municipal

§ 1º - No termo de cooperação constará o prazo de vigência.

§ 2º - Para cada um dos pontos de ônibus a serem adotados, será lavrado o correspondente termo de cooperação.

§ 3º - As despesas necessárias a realização das obras de adaptação e conservação das paradas de ônibus ficarão a cargo dos interessados.

§ 4º - Os abrigos, com todos os seus acessórios, instalados, mantidos ou recuperados pelo participante, não serão indenizados pelo município em nenhum momento e passarão a integrar, desde logo, o patrimônio público municipal.

§ 5º - Os projetos devem respeitar as disposições constantes na legislação referente à publicidade na cidade.

Art. 3º - Para fins de publicidade concedida no Programa de Adoção de um Ponto de Ônibus no Município de Trindade – GO, fica vedada publicidades relacionadas à:

I – Cunho político;

II – Fumo e seus derivados;

III – Bebidas alcoólicas;

IV – Armas, munição e explosivos;

V – Cunho religioso;

VI – Jogos de azar;

VII – Revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes;

VIII – Produtos cujos componentes possam causar dependência física ou química, ainda que por utilização indevida**.**

Art. 4º - A administração municipal reserva-se o direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e dos serviços de instalação, conservação e restauração dos abrigos, durante toda a vigência do termo de cooperação, recomendando ao adotante, a qualquer tempo se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 5º - A Administração Municipal, colocará à disposição dos interessados em adotar um ponto de ônibus o rol dos locais passíveis de serem beneficiados pelo Programa e os modelos-padrão de acordo com as peculiaridades do local em que forem instalados, na forma definida em regulamento.

Art. 6° - O adotante deverá apresentar previamente cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional legalmente habilitado responsável pela execução da estrutura do abrigo.

Art. 7° - O termo de cooperação poderá ser rescindido:

I – Por interesse das partes;

II – No interesse da Administração Pública;

III – Descumprimento pelo interessado das condições fixadas nesta Lei ou no termo de cooperação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AC757763

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.103

LEI Nº 2.103 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Institui no calendário cívico e cultural do município de Trindade, o encontro anual realizado pela MCM e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Trindade, no uso e gozo de suas atribuições legais, bem como disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade – GO, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário Cívico do Município, o evento anual realizado pela Missão Cristão Mundial (MCM), sempre de terça a sexta, na semana que antecede ao domingo de Páscoa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1C391204

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.104

LEI Nº 2.104 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Cria a campanha permanente de orientação, informação, prevenção, tratamento e combate ao transtorno de ansiedade generalizada e ao transtorno misto ansioso e depressivo no município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei cria a campanha permanente de orientação, informação, prevenção, tratamento e combate ao transtorno de ansiedade generalizada e ao transtorno misto ansioso e depressivo.

Parágrafo único - Considera-se transtorno de ansiedade generalizada o distúrbio caracterizado pela preocupação excessiva ou expectativa apreensiva, persistente e de difícil controle, com duração mínima de seis meses, associado a sintomas depressivos, sem predominância nítida de um ou de outro.

Art. 2º - O Poder Executivo, juntamente com a Secretaria de Saúde, instituirá, promoverá e coordenará a campanha permanente de orientação, informação, prevenção, tratamento e combate ao transtorno de ansiedade generalizada e ao transtorno misto ansioso e depressivo, na qual poderão ser promovidas, sem prejuízo de outras, as seguintes atividades:

I - Elaboração e ampla divulgação de material didático impresso e mídias digitais sobre os transtornos, o diagnóstico e o tratamento adequado;

II - Realização de ações educativas e eventos públicos de conscientização e sensibilização para levar ao conhecimento da população informações sobre o transtorno de ansiedade generalizada e o transtorno misto ansioso e depressivo;

III - Realização periódica de fóruns de debates científicos, palestras, seminários e conferências com o objetivo de aperfeiçoar as técnicas de diagnóstico e tratamento dos transtornos;

IV – Coordenação permanente de atividades preventivas em conjunto com a sociedade civil;

Art. 3º - São objetivos da campanha prevista nesta Lei:

I - Manter, de forma constante, ativa e atualizada, as ações de prevenção e combate à doença;

II - Ampliar a informação e o conhecimento sobre a ansiedade e a depressão, suas causas, sintomas, os meios de prevenção e de tratamento;

III - incentivar a busca pela conscientização, diagnóstico e tratamento dos pacientes;

IV - Combater o preconceito relacionado à ansiedade e à depressão.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7255D5D7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.105

LEI Nº 2.105 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Institui o Programa de Valorização dos Profissionais do Sistema de Limpeza Pública Urbana (GARIS) do município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o programa de valorização dos profissionais (GARIS) que atuam na limpeza urbana do Município, que tem o escopo de promover a integração destes servidores com atividades esportivas, culturais e artísticas.

Art. 2º – O programa de que trata esta lei poderá ser realizado, anualmente, na semana do dia 16 de maio, data em que é celebrado o Dia do Gari, e contará com as seguintes atividades:

I – Distribuição de folhetos informativos e embalagens para o recolhimento do lixo em pontos variados da cidade;

II - Realização, na Câmara Municipal de Trindade, de palestras sobre o trabalho do profissional;

III – Dia de lazer composto de atividades esportivas, culturais e artísticas, em homenagem ao Dia do Gari;

IV – Incentivo à adesão ao sistema de coleta seletiva.

Art. 3º - Para a consecução do Programa de que trata esta Lei, poderá o Poder Executivo proceder à celebração de convênios com o Estado e a União, bem como com as entidades e instituições, públicas ou privadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B8B78BD7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.100

LEI Nº 2.100 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Missão Centro Oeste e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública a associação **"Missão Centro Oeste**", pessoa jurídica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº37.842.477/0001-24, com sede na Rua A16 Nº 115 Quadra 21 Lote 09 Setor Sul Trindade – Goiás.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4018DF61

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.101

LEI Nº 2.101 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Assistencial o Bom Samaritano Jardim Marista e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a "**Associação Assistencial o Bom Samaritano Jardim Marista"**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 14.045.409/0001-39, com sede na Rua Piracicaba, Qd. 24, Lt. 09, Jardim Marista, CEP 75.380-001, Trindade – Goiás.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:174CCC00

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.098

LEI Nº 2.098 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dá denominação aos bens públicos que especifica e decreta seu tombamento".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Dá denominação ao Prédio do Paço Municipal, ao Castelinho Casa da Cultura e à tradicional Feira de Domingo do Município de Trindade.

Art. 2º - Fica decretado o tombamento Municipal:

I – do Prédio do Paço Municipal, localizado na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, Trindade - Goiás, inscrito no CRI sob matrícula n.º 3648 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade;

II – do Castelinho Casa da Cultura, localizado na Rua Cel João Braz, Quadra 21, Lote 13, adquirido com fundamento na Lei n.º 978, de 18 de janeiro de 2002, inscrito no CRI, sob matrícula nº 77.453 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade;

III – da Feira de Domingo do Município de Trindade.

Parágrafo único - O Prédio do Paço Municipal poderá ser utilizado para construção, edificação ou adequação de centro comercial, voltado para atividades recreativas de lazer, sociais, empresariais e educativas, mantidas as matrizes do conjunto arquitetônico originário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:12CC067A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.097

LEI Nº 2.097 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a desafetação de áreas públicas municipais para aplicação do Programa de Desenvolvimento Industrial de Trindade e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, **ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições Constitucionais e Regimentais aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas de sua destinação original, para permitir sua utilização no Programa de Desenvolvimento Industrial de Trindade, as áreas especificadas a seguir:

a) Área Pública Municipal, situada entre a Rua dos Jaburus, Rua dos Azulões e Rua das Garças, no Jardim Floresta, em processo de obtenção de Matrícula;

b) Área APM 6, destinada Praça Universitária, situada entre a Rua Julia Vaz Vieira de Rezende, Rua Maria Vaz Rosário Vieira, Rua Generosa Vaz Vieira e Avenida Josefa Silva Vieira, no loteamento denominado "Residencial Vieira", com área de 10.336,93 m² e Matrícula nº 43.131;

c) Área Verde, denominada "C", situada entre a Avenida Tiradentes, Rua Piauí, Rua Minas Gerais e Rua Rondônia, no loteamento denominado "Setor Soares", com área de 14.338,42 m² e Matrícula nº 42.257;

d) Área Pública Municipal, situada entre a Rua Pedro Pinto da Cunha, Rua Wolney Almeida, Rua Bento Velamil Gonçalves e Rua Raimundo Lopes Barros, no Setor Maria Monteiro, com área total de 12570,341m² (APM-2 – Escola 1º Grau; APM-3 – Escola de 2º Grau; APM-4 – Parque Infantil), em processo de obtenção de Matrícula.

Art. 2º – As áreas especificadas no art. 1º passam a ser áreas dominiais do Município, podendo ser destinadas ao programa de desenvolvimento econômico criado pela Lei Municipal nº 1899, de 1º de julho de 2019 e suas alterações.

Art. 3º – Fica autorizado o desmembramento e/ou remembramento das áreas desafetadas por esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIAS, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6F2C4EA8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.094

LEI Nº 2.094 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, com fundamento no art. 28, inciso III da Lei Orgânica do Município, aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, nos termos da Resolução do CMN, Resolução N.º 4.589, de 29 de junho de 2017 e posteriores alterações, destinados à investimentos de infraestrutura de prédios próprios públicos, em eficiência energética e geração de energia alternativa e recapeamento asfáltico de parte da área urbana do Município de Trindade, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA - para Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1° do art. 35, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei:

§1º - Receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", e inciso II, nos termos do art. 167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*":

I - na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput* deste parágrafo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§2º - Ou como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AF1B2BA9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.099

LEI Nº 2.099 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"*Aplica revisão geral anual e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Aplica a revisão geral anual aos servidores do Município de Trindade, sem distinção de índices, a partir do mês de janeiro de 2022, no percentual de 4,50%, previsto no art. 2º da Lei n.º 2025, de 28 de dezembro de 2020.

§ 1º - Aos subsídios dos agentes políticos, Chefe do Executivo, Vereadores, Secretários, Presidentes de Autarquia ou Agências, previstos no art. 1º da Lei Municipal n.º 2034, de 28 de dezembro de 2020, uma vez que a partir de 1º de janeiro de 2022 passarão a viger com novos valores atualizados, conforme previsão termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei n.º 2034, de 28 de dezembro de 2020, não se aplica a revisão geral anual do art. 1º desta lei.

§ 2º - Não se aplica a regra do art. 1º desta lei aos cargos que tenham sido objeto de alteração do padrão salarial por lei específica.

§ 3º - Aos beneficiários específicos dos reajustes decorrentes da categoria profissional, sujeitos ao piso nacional ou ao mínimo constitucional, prevalece o índice mais benéfico.

Art. 2º - As despesas correrão pelo orçamento do exercício de 2022, em dotação correspondente aos vencimentos e vantagens fixas de cada unidade orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F4C894DA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 054

LEI COMPLEMENTAR Nº 054 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que trata da Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** faz saber que a Câmara Municipal aprova, com fundamento nos artigos 7º, incisos VII e VIII, 31, incisos II e III, 49, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivos da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que trata da estrutura e organização administrativa do Município de Trindade.

Art. 2º - Fica criada a Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia.

Art. 3º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste.

Art. 4º - As Agências Municipais, que compõem os Órgãos da Administração Indireta, passam a denominar-se Secretarias Municipais, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta.

Art. 5º - O artigo 14 da Lei Complementar nº 50, de 31/03/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – A administração do Poder Executivo será estruturada com a finalidade de prestar apoio direto ao Prefeito no planejamento, organização, coordenação e controle de programas, projetos e atividades da administração municipal, garantindo relação positiva de custos, benefícios e agilidade operacional e será composta dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta:

I - Assistência Direta e Imediata do Prefeito:

a) Administração Direta

1 - Gabinete do Prefeito;

2 - Procuradoria Geral do Município;

3 - Controladoria Geral do Município.

II – Governança para o Desenvolvimento Institucional:

a) Administração Direta

1 - Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão;

2 - Secretaria Municipal da Fazenda;

3 - Secretaria Municipal de Governo;

4- Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;

5- Secretaria Municipal de Segurança Pública;

6 – Secretaria Municipal de Comunicação.

b) Administração Indireta

1 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade;

2 - Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor – PROCON.

III – Desenvolvimento Urbano e Gestão de Serviços Públicos:

a) Administração Direta

1 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;

3 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

IV – Desenvolvimento Econômico Sustentável:

a) Administração Direta

1 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

2 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

3- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

4 - Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego;

5 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

V – Desenvolvimento Sociocultural e Inclusivo:

a) Administração Direta

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

2 - Secretaria Municipal de Saúde;

3 - Secretaria Municipal de Educação;

4 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.
Parágrafo único – Os Órgãos e Entes da Administração Indireta estarão jurisdicionados aos seguintes Órgãos da Administração Direta, devendo guardar sintonia na gestão, supervisão das políticas públicas e promoção de ações conjuntas nas áreas sujeitas à jurisdição:

1 - Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão:

1.1 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade.

2 - Secretaria Municipal da Fazenda:

2.1 - Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor – PROCON."

Art. 6º - O inciso VI do art. 22, o inciso XI do art. 26, o inciso V, do art. 27, o inciso X do art. 29, a Seção XII e o *caput* do art. 33, o inciso V do art. 35, o *caput* do art. 47, alínea "a" e §1º do art. 49, o *caput* e §1º do art. 53, os incisos I e II do art. 54, o *caput* do art. 55 e o art. 76 da Lei Complementar nº 50, de 31/03/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – (...)

VI – a formulação de políticas públicas de segurança pública municipal, guarda patrimonial e defesa civil na área territorial do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Secretaria do Meio Ambiente, em articulação com os Órgãos estaduais e federais competentes;

Art. 26 – (...)

XI - a gestão da rede do almoxarifado e patrimônio público municipal;

(...)

Art. 27 (...)

V - a promoção de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

Art. 29 – (...)

X - a articulação de parceria com as organizações dos produtores rurais visando a manutenção das estradas vicinais, bem como a viabilização da construção de outros equipamentos necessários a produção rural em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

Seção XII
Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços é o Órgão responsável pela formulação e execução da política municipal de desenvolvimento econômico, competindo–lhe, além de outras atribuições regulamentares:

Art. 35 – (...)

V - promover a inclusão e o desenvolvimento social por meio de cursos de qualificação, formação profissional e geração de renda a pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social, para garantir a sua sustentabilidade e o direito à cidadania;

Art. 47 - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE do Município de Trindade, de caráter consultivo e composição intersecretarial, vinculado às Secretarias Municipais de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, de Indústria, Comércio e Serviços e do Meio Ambiente.

Art. 49 – (...)

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, que o coordenará;

§ 1º - A secretaria-executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE será exercida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 53 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelo Procurador Geral do Município, pelo Controlador Geral do Município, pelos demais Secretários Municipais e Presidentes de Autarquias, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

§ 1º - Os cargos de Procurador Geral, Controlador Geral, Secretários Municipais, Presidentes da Autarquia do Trindadeprev, possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimento e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes às competências legais de cada Ente.

Art. 54 – (...)

I - estrutura básica de direção superior: unificada numa mesma autoridade as funções de comando, coordenação, controle, planejamento estratégico e articulação institucional, representada pelos cargos de Procurador Geral, Controlador Geral, Secretário Municipal, Presidente de Autarquia;

II - estrutura básica de direção superior gerencial: corresponde às funções de direção, planejamento tático, coordenação, supervisão, gerência e controle equivalente às posições dos dirigentes superiores dos Órgãos da Administração Direta, de unidades vinculadas diretamente ao Chefe do Poder Executivo, ao Secretário Municipal, Procurador Geral, Controlador Geral, Presidente de Autarquia, representada pelos cargos de Chefe de Gabinete, Superintendentes, Assessores Especiais, Coordenadores, Diretores, Secretários Executivos, Gerentes ou cargos equivalentes;

Art. 55 - Compete aos Secretários Municipais e aos Presidentes de Autarquia, auxiliarem o Prefeito Municipal no exercício da direção superior da Administração Pública, especialmente:

Art. 76 - Aos titulares dos cargos de Secretários Municipais e Presidente da Autarquia do Trindadeprev é assegurado o pagamento do décimo terceiro salário em valor não superior ao seu subsídio, bem como o direito ao gozo de férias e ao terço de férias, por simetria com o disposto no art. 46 da Lei Orgânica do Município."

Art. 7º – A Seção X do Capítulo IV e o art. 31 da Lei Complementar nº 50, de 31/03/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Seção X
Da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação é o Órgão responsável pelo planejamento, controle e avaliação das atividades relacionadas ao desenvolvimento tecnológico, cabendo–lhe, além de outras atribuições regulamentares:

I - Executar políticas de implantação e desenvolvimento de tecnologia, tendo como diretrizes de inovações que visam a otimização de recursos para o Governo Municipal de Trindade;

II - Fomentar a qualificação e aperfeiçoamento técnico e cientifico em colaboração de instituições de ensino, com finalidade de desenvolver os recursos Municipais;

III – Implantar, supervisionar e realimentar o Plano Diretor de Informática e o estabelecimento de seus programas e aplicativos;

IV - Planejar e desenvolver planos multidisciplinar nas secretarias da cidade de Trindade;

V - Orientar o Governo Municipal na aquisição de equipamentos e softwares;

VI - Planejar e coordenar as atividades reativas às tecnologias de informações, no que tange à sistemática, modelos, técnicas e ferramentas, bem como a definição e desenvolvimento da configuração física e lógica dos sistemas usados ou operados em rede pelos órgãos e entidades do Governo municipal;

VII - O desenvolvimento e a implantação de soluções tecnológicas de tratamento da informação na administração municipal que subsidiem a tomada de decisões e planejamento de políticas públicas;

VIII – Planejamento e desenvolvimento a implantação de sistemas informatizados;

IX – Instalação e manutenção de equipamentos de informática e de redes na Administração Municipal;

X - O gerenciamento do desenvolvimento e implantação de programas e projetos de modernização da gestão e desenvolvimento tecnológico dos órgãos e entidades da administração municipal, em conjunto com os órgãos e entidades que possuam gestão e/ou estrutura de tecnologia e informação descentralizada;

XI – A estruturação de banco de dados e informações sobre os serviços municipais, em conjunto com os órgãos e entidades que possuem gestão e/ou estrutura de tecnologia e informação descentralizada;

XII - A implementação dos projetos e estruturas do programa Cidades Inteligentes no Município em prol do desenvolvimento urbano sustentável;

XIII – Aprimorar os recursos de tecnologias sociais, caminhando para a implementação e ações de cidades inteligentes;

XIV - Desenvolver parcerias com instituições e cidades com finalidade de desenvolver a ciência, gestão, tecnologia e inovação;

XV – Implementar programas e ações que otimizem a capacidade tecnológica municipal de gerar bem estar aos cidadãos."

Art. 8º – O artigo 32 da Lei Complementar nº 50, de 31/03/2021, passa a vigorar acrescido do inciso VI, a seguir:

"Art. 32 - (...)

VI - a coordenação e a execução da manutenção dos serviços de sinalização pública."

Art. 9º – As Seções I, II, III, IV e V do Capítulo V passam a vigorar nas Seções XVIII, XIX, XX, XXI e XXII do Capítulo IV, as Seções VI, VII e VIII do Capítulo V como Seções I, II e III, da Lei Complementar nº 50, de 31/03/2021 e os artigos 39 e seus incisos, 40, *caput* e inciso XII, 41, *caput* e inciso V, 42, *caput* e 43, *caput*, com a seguinte redação:

"Seção XVIII
Da Secretaria Municipal de Segurança Pública

Art. 39 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública é o Órgão responsável pela política de Segurança Pública e Patrimonial, integrando os órgãos da Administração Direta, com as seguintes atribuições:

I - a execução da política municipal de segurança pública, visando a proteção da vida, do patrimônio e da integridade das pessoas;

II - estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança pública na zona urbana e rural, nos distritos e patrimônio do Município de Trindade;

III - criar, estruturar e implementar o Plano Municipal de Segurança Pública Municipal, com metas e resultados a serem alcançados, em conjunto com os demais órgãos públicos e a comunidade;

IV - a execução das ações de Segurança Pública na área territorial do Município, em articulação com os órgãos Estaduais e Federais;

V - executar as políticas públicas, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança pública municipal;

VI - propor prioridades nas ações preventivas e ostensivas realizadas pelos órgãos de segurança pública que atuam no Município de Trindade, juntamente com a Guarda Civil Municipal, mediante intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;

VII - estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras, pública ou privadas, que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisas de interesse da segurança pública;

VIII - valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais, para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança pública municipal;

IX - estabelecer planos e programas de atuação da Guarda Civil Municipal;

X - implantar postos fixos e bases móveis da Guarda Civil Municipal em pontos estratégicos, de acordo com o interesse da segurança pública do Município;

XI - promover parcerias com instituições voltadas às áreas de serviço social, pesquisa e psicologia, visando o trabalho com a Guarda Civil Municipal, na busca de soluções de pequenos conflitos sociais que, por sua natureza, possam dar origem à violência e à criminalidade;

XII - receber, por intermédio do serviço disque-denúncia, denúncias de vandalismo praticado contra os equipamentos públicos municipais e ou práticas de ilícitos penais;

XIII - coordenar e orientar o sistema de vídeo monitoramento no âmbito do Município, na integração dos sistemas setoriais públicos existentes, na sua expansão, no uso compartilhado e na otimização de sua utilização, visando à segurança da cidade;

XIV - orientar e coordenar as atividades de defesa civil, inclusive nas ações de identificação de áreas de risco, na transferência de pessoas e famílias e no atendimento em situação de emergência, em conjunto com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

XV - definir o plano de ação da Guarda Civil Municipal, para a proteção de pessoas em situação de risco social, encaminhando e apoiando as ações sociais, em conformidade com os programas e ações integrados com demais órgãos;

XVI - realizar parceria com os demais órgãos da administração municipal, para execução de projetos direcionados à prevenção ao

uso indevido de drogas, especialmente nas escolas, entidades comunitárias e áreas públicas;

XVII - implantar e gerenciar sistema de inteligência para cooperar e colaborar com os órgãos públicos responsáveis pela segurança do Município e pela repressão ao tráfico de drogas, através do encaminhamento de informações aos demais órgãos;

XVIII - gerir os convênios, termos de cooperação técnica e congêneres do Poder Executivo com os demais organismos da área de segurança pública;

XIX - planejar, coordenar e supervisionar as ações relativas às atividades disciplinares e de acompanhamento e avaliação das atividades da Guarda Civil Municipal;

XX - subsidiar a definição de padrões para contratação de vigilância privada no âmbito da Administração Municipal, a fim de orientar o melhor emprego da Guarda Civil Municipal e da vigilância privada;

XXI - interagir e articular as ações de segurança pública com os conselhos comunitários de segurança e com entidades da sociedade, podendo firmar parcerias;

XXII - planejar, coordenar, administrar, orientar, executar a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de trânsito;

XXIII - o exercício da função de órgão executivo do trânsito municipal, mediante a execução das atividades de emissão de documentos referentes às permissões e registros de empresas, proprietários, motoristas e veículos relativos ao transporte de passageiros, transportes diversos e sistema complementar e a efetivação dos atos necessários à delegação da exploração desses serviços;

XXIV - as atividades de formulação e execução da política municipal de trânsito, da promoção e participação em projetos e programas de educação e segurança do trânsito, observadas as legislações federais e estaduais pertinentes;

XXV - a execução de ações e procedimentos de fiscalização, engenharia, sinalização e a coleta de dados estatísticos de trânsito, competindo-lhe, ainda, a aplicação de penalidades e outras medidas administrativas visando à punição de infratores;

Parágrafo único - Os Agentes de Vigilância ficam subordinados a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Seção XIX
Da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Art. 40 - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura é o Órgão responsável pela execução da política de turismo e cultura no Município, competindo–lhe, além de outras atribuições regulamentares:

(...)

XII - a competência, supervisão e gestão das estruturas, como Museu da história de Trindade, Casa da Cultura, CEU das Artes, Casa do Artesão e Centro de Atendimento ao Turista (CAT);

Seção XX
Da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Emprego

Art. 41 - A Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Emprego é o Órgão responsável pela execução da política de trabalho, geração de emprego e intermediação de mão-de-obra, competindo–lhe, além de outras atribuições regulamentares:

(...)

V – incentivo a geração de emprego nos bairros;

Seção XXI
Da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Art. 42 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento é o Órgão responsável pela execução da política de agricultura e abastecimento, competindo–lhe, além de outras atribuições regulamentares:

Seção XXII
Da Secretaria Municipal de Comunicação

Art. 43 - A Secretaria Municipal de Comunicação é o Órgão responsável pela execução política de comunicação, competindo-lhe, além de outras atribuições regulamentares:

Seção I
Do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade

Seção II
Do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor

Seção III
Do Regimento Interno e Competências Complementares"

Art. 10 – O art. 60 da Lei Complementar nº 50, de 31/03/2021, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

"Art. 60 - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para cargo em comissão na administração do Poder Executivo, poderá optar por sua remuneração relativa ao cargo efetivo ou emprego, hipótese em que o perceberá cumulativamente com o equivalente a 90% (noventa por cento) do valor do subsídio fixado para o cargo comissionado que vier a exercer.

Parágrafo único. O servidor público efetivo no exercício de cargo em comissão, poderá exercer as funções do cargo de origem e as do cargo designado, desde que a remuneração seja na forma do caput."

Art. 11 – O art. 66 da Lei Complementar nº 50, de 31/03/2021, passa a vigorar acrescido do parágrafo único a seguir:

"Art. 66 (...)

Parágrafo único – A gratificação prevista neste artigo poderá ser concedida para ações governamentais específicas, em atividades festivas ou eventos sazonais, como a Romaria do Divino Pai Eterno ou a entrega de talonários do IPTU, mediante critérios e valores fixados por ato do Chefe do Executivo, permitida a acumulação com outras gratificações ou vantagens."

Art. 12 – O art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31/03/2021, passa a vigorar sem o parágrafo único, acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 84 - Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança previstos nesta Lei Complementar, decorrentes de alteração dos Anexos da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021, têm, por força deste artigo, os Decretos de nomeação convalidados, mantendo-se os servidores neles ocupantes, sem a necessidade de expedição de um novo ato, da posse e da rescisão admissional, com assentos mediante apostilamento, não caracterizando descontinuidade para todos os fins de direito, salvo em decorrência de exoneração expressa em ato posterior.

§ 1º - Para os servidores comissionados que forem exonerados e nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo, para os cargos de que trata esta Lei, fica mantida a continuidade do vínculo, independente dos cargos que ocupavam anteriormente.

§ 2º - Em decorrência da continuidade da relação jurídica entre o servidor e a administração pública, não será devido qualquer pagamento relativo a acerto rescisório quando da exoneração e nomeação em cargo distinto no âmbito da gestão municipal."

Art. 13 – O Anexo I da Lei Complementar nº 50, de 31/03/2021, passa a vigorar com as Secretarias Municipais, Órgãos e Autarquias criados na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 14 - O Anexo II da Lei Complementar nº 50, de 31/03/2021, passa a vigorar com as unidades administrativas básicas e complementares, criados na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 15 - O Anexo III da Lei Complementar nº 50, de 31/03/2021, passa a vigorar com os símbolos, quantitativos, valores dos subsídios e vencimentos dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança criados na forma do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único - Em decorrência dos reajustes da inflação e do aumento do salário mínimo para 2022, os cargos de Assessor Administrativo AA-1 e AA-2 foram unificados em Assessor Administrativo AA-2, ficando os servidores nomeados para o cargo de Assessor Administrativo AA-1 convertidos para Assessor Administrativo AA-2.

Art. 16 - O Anexo IV da Lei Complementar nº 50, de 31/03/2021, passa a vigorar com as atribuições dos cargos de confiança e funções gratificadas de desempenho criados na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 17 – Os cargos de Assessor Administrativo II – AA-2, Assessor Administrativo V – AA-5 e Assessor Técnico Administrativo V – ATA-5, não estão sujeitos à revisão geral anual no ano de 2022, uma vez que o novo valor aplicado ao Assessor Administrativo II – AA-2 já contempla o percentual da data-base e os cargos de Assessor Administrativo V – AA-5 e Assessor Técnico Administrativo V – ATA-5 são criados por esta lei.

Art. 18 - O parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar nº 030, de 06 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 – (...)

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto no caput, o PROCON contará com estrutura de cargos e funções de confiança constantes da Estrutura Organizacional e Administrativa do Município."

Art. 19 – Ficam revogados os itens 3 e 4 do parágrafo único do art. 14 da Lei Complementar nº 50, de 31/03/2021, os incisos XII, XIII e XIV do art. 26 e os incisos X a XIV do art. 28 da Lei Complementar nº 50, de 31/03/2021.

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:46A10ECD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.093

LEI Nº 2.093 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Institui o Plano Plurianual, no Município de Trindade, para o período 2022-2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que me confere a legislação, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta Lei institui no Município de Trindade o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano Plurianual 2022-2025 é estruturado por Programas que constitui o instrumento para a organização e a implementação das iniciativas da Administração Pública Municipal e deverá ser observado com suas ações, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis que as modifiquem.

Art. 3º - Os Programas desta Lei articulam um conjunto de ações que são o instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentárias ou não-orçamentárias, suficientes para enfrentar um problema e aproveitar uma oportunidade ou potencialidade, sendo as ações orçamentárias classificadas, conforme a sua natureza, em:

I – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação do Governo Municipal, e para fins de identificação, a codificação dos projetos iniciam-se com o número 1.

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que se realiza de modo contínuo e permanente, resultando em produto necessário à manutenção da atuação do Governo Municipal, e para fins de identificação, a codificação das atividades iniciam-se com o número 2.

III – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das iniciativas do Governo Municipal, das quais não resulta produto nem é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, e para fins de identificação, a codificação das operações especiais iniciam-se com o número 9.

Parágrafo único - Os Programas podem ser:

a) Finalísticos: quando geram bens e serviços mensuráveis, ofertados diretamente à sociedade;

b) Serviços ao Estado: quando resulta em bens ou serviços ofertados diretamente ao Estado, por instituições criadas para esse fim específico;

c) Gestão de Políticas Públicas: quando abrange ações de gestão de Governo relacionados à formulação de coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas;

d) Apoio Administrativo: que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para consecução dos objetivos dos programas finalísticos e demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação, no momento, àqueles programas;
e) Operações Especiais: não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços

Art. 4º - O Plano Plurianual 2022-2025 tem como diretrizes:

I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social; e

III – Efetivação da Democracia, da Qualidade da Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

Art. 5º - Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo PPA 2022-2025 são:

I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;

II - Implementar política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;

III - Qualificar a infraestrutura urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;

IV - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;
V - Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico a fim de criar as bases para transformar o município de Trindade em polo de referência;

VI - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);

VII - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;

VIII - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;

IX – Gestão e Governança com transparência;

X – Ampliação da participação social;

XI – Redução das desigualdades sociais;

XII – Excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços;

XIII – Valorização da diversidade cultural e identidade;

XIV – Mecanismos de implementação e integração das políticas públicas.

Art. 6º - Os Programas desta Lei constituem o elemento de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas que serão fixadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as ações a serem estabelecidas nos Orçamentos Anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período 2022-2025.

§ 1º - Integram o Plano Plurianual o Anexo I que se refere ao PPA por programa, detalhando os projetos e seus objetivos, bem como suas ações e metas alusivas ao quadriênio 2022-2025;

§ 2º - Para efeito das disposições do PPA 2022-2025 considera-se como atributo dos Programas:

I – Objetivo: Resultado que a Administração Pública Municipal deseja alcançar nas áreas de atuação;

II – Meta: Qualificação do objetivo, podendo ser expressa qualitativamente ou quantitativamente;

III – Iniciativa: atributo que declara a entrega de bens e serviços a sociedade;

IV – Indicador: Medida de referência que permite identificar e aferir periodicamente, o alcance de resultados dos Programas auxiliando o monitoramento e avaliação.

§ 3º - As codificações de programas e ações previstos no PPA 2022-2025 serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e nas Leis e Decretos que tratem de créditos adicionais, bem como nas revisões ou alterações do Plano Plurianual.

Parágrafo único - A codificação referida neste parágrafo prevalecerá até a extinção dos programas e ações a que esteja vinculada.

Art. 7º - As iniciativas referidas no inciso III, do § 2º do artigo anterior, terão seus desdobramentos em Ações (Projetos, Atividades e Operações Especiais), na Lei Orçamentária Anual, em cada período do Plano definindo o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros.

Art. 8º - Os valores financeiros consignados no PPA são referenciais e não constituem limites à programação para as despesas fixadas nas Leis Orçamentárias e/ou créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

Art. 9º - A gestão do Plano Plurianual 2022-2025 observará os princípios de eficiência, eficácia, efetividade, publicidade e moralidade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas temáticos.

Art. 10 - O Poder Executivo manterá sistema de gestão para monitoramento e avaliação do Plano Plurianual e dos Programas.

Art. 11 - A avaliação do PPA 2022-2025 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 12 - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2022-2025.

Art. 13 – O Poder Executivo poderá firmar instrumentos de cooperação com Municípios, agrupados ou não por Regiões Geoadministrativas, definindo atribuições e responsabilidades das partes, com vistas à execução de programas e ações do Plano.

Parágrafo único - Os compromissos de que trata o *caput* deste artigo abrangerão os programas e as ações que contribuam para os objetivos do Plano Plurianual e definirão as condições em que o Estado e os Municípios e a sociedade civil organizada participarão do ciclo de gestão do Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art. 14 - A alteração do PPA, pela modificação, inclusão ou exclusão de Programas, dar-se-á por meio de Projeto de Lei.

§ 1º - O Projeto de Lei conterá, no mínimo, na hipótese de:

I – inclusão de Programa:

a) diagnóstico sumário sobre o problema a ser enfrentado ou sobre a demanda da sociedade a ser atendida e a justificativa da necessidade de seu atendimento;

b) identificação de seu alinhamento com os objetivos definidos no Plano Plurianual e sua contribuição para a superação dos desafios nele contidos;

c) definição das ações que serão desenvolvidas no Programa.

II – alteração ou exclusão de Programa: exposição das razões que fundamentam a proposta.
§ 2º - Considera-se alteração de Programa, para os fins desta Lei, a inclusão ou exclusão de ações orçamentárias, bem como a alteração do objetivo.

§ 3º - A adequação da denominação, do público-alvo, não implicam alteração de programa e podem ser realizadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 - A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer, também, por intermédio de Lei Orçamentária Anual e de lei autorizativa para abertura de créditos especiais, nos seguintes casos:

I – desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, sejam elas integrantes de um mesmo Programa ou não;

II – novas atividades, projetos e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício e para os dois anos subsequentes, tenham sido previamente definidas em leis específicas;

III – alterações de título, ação orçamentária, que não impliquem modificação da finalidade e do objeto, mantido o respectivo código.

Parágrafo único - Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.

Art. 16 - A data de início de novos projetos poderá ser ajustada por ato específico do Prefeito Municipal, em função da disponibilidade de recursos, observadas as restrições legais.

Art. 17 - O Poder Executivo fica autorizado a editar Decreto, para:

I – alterar o órgão responsável por programas e ações;

II – no caso de ações não orçamentárias, incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas.

Art. 18 - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas Leis Orçamentárias anuais alusivas ao quadriênio 2022-2025, e pelas Leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – alterar o valor global do Programa;

II – incluir, excluir ou alterar iniciativas; e

III – adequar as vinculações entre ações orçamentárias e iniciativas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022-2025, está incluído no valor global dos Programas.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 20 - São prioridades da Administração Pública Municipal os Programas de Segurança Pública, Inclusão Social, Saúde, Educação, Cultura, Gestão Ambiental, Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Infraestrutura e Acessibilidade.

Art. 21 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o período de 2022-2025, ficam estabelecidas na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 22 - O Poder Executivo, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta Lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, divulgando em formato e linguagem acessíveis a sociedade.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 24 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C3B21636

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.092

LEI Nº 2.092 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Trindade para o exercício de 2022, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Trindade, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 370.000.000,00 (Trezentos e setenta milhões de reais) já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2021, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2021, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2021, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º - As receitas realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II
CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS

1 - RECEITAS DO TESOURO	
1.1– RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.765.300,00
Contribuições	7.833.700,00
Receita Patrimonial	2.818.300,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	260.204.345,00
Outras Receitas Correntes	4.090.295,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	

Operações de Crédito	9.794.388,00
Alienação de Bens	1.600.000,00
Transferências de Capital	26.030.000,00
1.3 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.540.000,00
1.4 – (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(28.686.328,00)
TOTAL	**370.000.000,00**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2022 é de R$ 370.000.000,00 (Trezentos e setenta milhões de reais), incluindo a relativa ao serviço da dívida pública municipal interna.

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR FUNÇÃO	
1– DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
Legislativa	10.000.000.00
Essencial a Justiça	3.639.760,00
Administração	33.969.005,00
Segurança Pública	3.031.650,00
Assistência Social	10.283.270,00
Previdência Social	15.667.040,00
Saúde	100.827.105,00
Trabalho	105.400,00
Educação	101.845.135,00
Cultura	990,00
Urbanismo	57.021.595,00
Habitação	3.332.370,00
Saneamento	5.056.050,00
Gestão Ambiental	5.563.210,00
Agricultura	850.490,00
Comércio e Serviços	1.690.090,00
Comunicações	1.707.000,00
Desporto e Lazer	4.932.400,00
Encargos Especiais	8.907.440,00
Reserva de Contingência	1.570.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	**370.000.000,00**

II – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Trindade	10.000.000.00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	3.789.200,00
Procuradoria Geral do Município	2.606.760,00
Controladoria Geral do Município	358.115,00
Sec. De Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária	3.120.370,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	41.908.055,00
Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial	2.531.650,00
Secretaria Municipal de Casa Civil, Planejamento e Gestão	12.776.450,00
Secretaria Municipal da Fazenda	20.638.360,00
Agência Municipal de Comunicação	1.707.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	50.729.725,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste	5.425.880,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	11.847.920,00
Secretaria Municipal de Insdústria e Comércio	1.166.680,00
Agência Municipal de Trabalho e Geração de Emprego	105.400,00
Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos	633.410,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.651.210,00
Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento	850.490,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	4.965.950,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00
FUNDEB	60.000.000,00
Fundo de Previdência de Trindade	14.630.000,00
Reserva Técnica do RPPS	370.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	100.827.105,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	10.463.270,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	120.000,00
PROCON	1.077.000,00
FEMBOM	500.000,00
TOTAL POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	**370.000.000,00**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar por decreto até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício de 2022, criando, se necessário, elementos e sub elementos de despesa em cada projeto ou atividade.

§ 1º - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

§ 2º - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2022 deverão ter numeração própria.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2022.

Art. 10 - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 10º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizado a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2022, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

§ 1º - Os recursos remanescentes do FUNDEB 70% e 30%, disponíveis nas fontes de superávit financeiro, sendo até o limite de 10% do total transferido no exercício de 2022, poderão ser utilizados até o primeiro quadrimestre do exercício de 2022.

Art. 12 - Nos termos da LDO do exercício de 2022, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 13 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.

§ 2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:35B33F4E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 055

LEI COMPLEMENTAR Nº 055 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Cria a Superintendência da Guarda Civil Municipal de Trindade e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, sanciono a seguinte lei.

Capítulo I
Da Superintendência da Guarda Civil Municipal de Trindade (SGCMTRIN)

Art. 1º - Fica criada a Superintendência da Guarda Civil Municipal de Trindade - SGCMTRIN, unidade operacional subordinada administrativamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com a finalidade de promover a proteção da população, bens, serviços, instalações públicas municipais, o apoio à administração municipal no exercício de seu poder de polícia administrativa e a execução das políticas e diretrizes relacionadas à Segurança Pública, nos limites das competências legais do Município, em consonância com a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

§1º - Para a consecução de suas, finalidades a Secretaria Municipal de Segurança Pública, por intermédio da Superintendência da Guarda Civil Municipal de Trindade - SGCMTRIN poderá firmar parcerias, convênios, acordos, ajustes ou qualquer outra modalidade estabelecida em lei, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

§2º - Fica autorizada a criação de bases comunitárias de segurança da GCMTRIN nas seguintes regiões: Região Central, Região Leste ou em outras regiões, a critério da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - São diretrizes de atuação da Superintendência da Guarda Civil Municipal de Trindade– SGCMTRIN:

I - desenvolver mecanismos de participação da comunidade nas questões relacionadas à segurança pública municipal, proteção do patrimônio público e na prevenção à violência urbana;

II - atuar como órgão executor das políticas relacionadas à segurança pública do município;

III - promover a integração e a coordenação das ações de segurança pública das pessoas que utilizam os bens de uso comum do povo, dominiais e próprios públicos municipais;

IV - atuar, em colaboração com órgãos estaduais e federais, no desenvolvimento e provimento da segurança pública no Município, visando prevenir ou cessar atividades que violarem as normas de saúde, higiene, segurança pública, funcionalidade, moralidade e quaisquer outros interesses do Município;

V - cooperar com outras esferas de governo, compartilhando institucionalmente informações relevantes à segurança pública e patrimonial, inclusive com a integração das comunicações;

VI - desenvolver serviço de "disque-denúncia", a respeito de atos de vandalismo ou criminais praticados contra os equipamentos públicos municipais, meio ambiente e ilícitos penais;

VII - desenvolver ações de defesa civil no âmbito do Município;

VIII - acionar os órgãos de segurança pública estaduais e federais, nos casos que excedam à sua competência;

IX - Atuar no policiamento preventivo/ostensivo permanente no território do município, dando sensação de segurança à comunidade;

X - Participar ativamente dos Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGs;

XI - participar ativamente do Gabinete de Gestão Integrada Municipal- GGIM.

Art. 3º - A Guarda Civil Municipal de Trindade, instituição de caráter civil, uniformizada e armada, conforme previsão nos arts. 2° e 16 da Lei Federal nº. 13.022/2014, combinada com o inciso III do Art. 6º da Lei Federal n° 10.826//2003, com redação dada pela Lei Federal n°. 10.867/2004 e Decreto Federal 9.847 de 05 de junho de 2019, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União e do Estado competindo-lhe especificamente:

I – zelar pelos bens de uso comum do povo tais como: ruas, praças e avenidas, serviços municipais, equipamentos e prédios públicos do município seja por meio eletrônico ou físico;

II – prevenir e inibir bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra bens de uso comum, serviços e instalações municipais;

III – atuar preventivamente e permanentemente, no território do município para proteção sistêmica da população que utiliza os bens de uso comum, serviços e instalações municipais;

IV – exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503/1977 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio com órgãos de trânsito federal, estadual ou municipal;

V – proteger o patrimônio ecológico, cultural, histórico, arquitetônico e ambiental do município, inclusive, adotando medidas educativas e preventivas e ou fiscalizatórias via convenio com o órgão competente;

VI – auxiliar socorros públicos e salvamentos e colaborar com a Defesa Civil do município em suas atividades;

VII – interagir com a sociedade civil para a discussão de solução de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança pública municipal;

VIII – estabelecer parcerias com órgãos estaduais, da união e de municípios vizinhos por meio de celebração de convênios ou consórcios com vistas ao desenvolvimento de ações de segurança pública integradas;

IX – articular-se com órgãos municipais de políticas sociais, visando a adoção de ações interdisciplinares de segurança do município;

X – integrar-se com os demais órgãos do poder de polícia administrativa visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas, ordenamento urbano municipal e meio ambiente e segurança pública;

XI – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando se deparar com elas;

XII – encaminhar ao Delegado de Polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime quando possível e sempre que necessário;

XIII – participar no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal por ocasião de construção de empreendimento de grande porte;

XIV – desenvolver ações de prevenção ou repressão qualificada à violência e a criminalidade isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;

XV – Realizar a segurança de eventos promovidos pelo poder público municipal e na proteção de autoridades e dignitários do município;

XVI – atuar no policiamento escolar municipal, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal de forma com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XVII - dirigir veículos operacionais ou administrativos quando escalado e habilitado.

§1º - As competências definidas neste artigo, são extensivas aos servidores de carreira dos cargos de Guarda Civil Municipal de Trindade (GCMTRIN).

§2º - No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal poderá colaborar ou atuar, conjuntamente, com os órgãos de segurança pública da União e do Estado e ou com outros municípios limítrofes.

Art. 4º - São princípios mínimos de atuação da Guarda Civil Municipal de Trindade (GCMTRIN):

I – proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II – Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III – Patrulhamento preventivo permanente no território do município;

IV – Compromisso com a evolução social da comunidade;

V – Uso progressivo da força.

Capítulo II
Da Estrutura

Art. 5º - Integram a estrutura organizacional básica da Superintendência da Guarda Civil Municipal de Trindade, as seguintes unidades:

1 – Superintendente/Comandante;

2 - Chefia de Gabinete/Subcomandante;

3 - Gerência de Operações e de Planejamento;

4 - Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal;

5 - Ouvidoria da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único - A Superintendência da Guarda Civil Municipal de Trindade (SGCMTRIN) é jurisdicionada administrativamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Seção I
Atribuições do Superintendente/Comandante

Art. 6º - São atribuições da função do Superintendente/ Comandante

I - baixar diretrizes específicas do policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município.

II - decidir sobre questões administrativas e operacionais pertinentes à SGCMTRIN;

III - coordenar atividades de planejamento, gerenciamento e coordenação, das ações de Segurança Pública Municipal;

IV - determinar o emprego planejado do efetivo da SGCMTRIN, frente às necessidades de segurança pública do Município;

V - atuar como consultor de Segurança Pública Municipal, propondo e desenvolvendo ações de corresponsabilidade entre os órgãos públicos, sociedade civil e comunidade em geral;
VI - promover estudo de situação, planejar e definir ações prioritárias, de forma a inibir a criminalidade e garantir a paz da comunidade trindadense;

VII - definir políticas comunitárias de Segurança Pública, de forma a promover a harmonia social e inibir a criminalidade em nosso município;

VIII - deliberar sobre assuntos de interesse da Instituição, bem como pleitear a aquisição de bens e execução de serviços necessários ao funcionamento do órgão;

IX - representar o Chefe do Executivo Municipal em solenidades, conforme delegação;

X - tomar as decisões finais em questões decorrentes de deliberações da SGCMTRIN, nos limites da Lei;

XI - interagir-se com as autoridades policiais do Estado de Goiás, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua, bem como atuar em conjunto com as Guardas Civil Municipais de outros Municípios, quando pertinente;

XII - Decidir sobre a especificação, uso e adequação dos equipamentos, transportes e fardamento utilizados em serviço pelos integrantes da SGCMTRIN, bem como sobre a guarda e conservação dos armamentos e equipamentos de uso exclusivo do seu efetivo;

XIII - criar comissões necessárias ao bom andamento do serviço;

XIV - determinar e aprovar planejamento geral objetivando a organização da Instituição, visando às necessidades de pessoal, materiais e serviços e ao efetivo emprego na Instituição;

XV - aprovar a distribuição coordenada dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;

XVI - determinar o planejamento de ações educativas e preventivas de Segurança Pública Municipal junto à comunidade em geral;

XVII - apoiar e coordenar as ações de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil;

XVIII - decidir sobre ações de controle, orientação e fiscalização de trânsito de pedestres e veículos no município, quando necessário de acordo com as normas vigentes ou termo de cooperação técnica entre os órgãos envolvidos;

XIX - solucionar pareceres em processos administrativos, sindicâncias e inquéritos instaurados no âmbito da SGCMTRIN, para apuração de ações de servidores da Pasta;

XX - encaminhar anualmente à Secretaria Municipal da Fazenda, planejamento orçamentário e financeiro destinado ao investimento e manutenção administrativa da Pasta no exercício subsequente;
XXI - tomar decisão, com exclusividade, nos casos omissos atinentes à SGCMTRIN;

Parágrafo único - até que seja editado o regulamento de uniformes da SGCMTRIN, fica autorizado ao superintendente/comandante e ao

subcomandante o uso de uniforme na cor azul petróleo seguindo o mesmo padrão das demais Guardas do Estado.

Seção II
Atribuições do SubComandante/Chefe de Gabinete

Art. 7º - Compete ao Subcomandante/chefe de Gabinete da SGCMTRIN:

I - promover e articular os contatos sociais e políticos do Superintendente-Comandante;

II - atender os cidadãos que procurarem o Gabinete do Superintendente, orientando-os e prestando-lhes as informações necessárias ou encaminhando-os quando for o caso, a outras unidades da SGCMTRIN;

III - controlar a agenda de compromissos do Superintendente-Comandante;

IV - promover o recebimento e a distribuição da correspondência oficial dirigida ao Superintendente-Comandante;

V - verificar a correção e a legalidade dos documentos e processos submetidos à assinatura do Superintendente-Comandante, providenciando quando for o caso, a conveniente instrução dos mesmos;

VI - fazer com que os atos a serem assinados pelo Superintendente-Comandante, a sua correspondência oficial e o seu expediente, sejam devidamente preparados e encaminhados;

VII - revisar os atos, correspondências e outros documentos que devem ser assinados pelo Superintendente-Comandante;

VIII - controlar processos e demais expedientes encaminhados ao Superintendente-Comandante ou por ele despachados;

IX - providenciar a publicação e divulgação dos atos do Superintendente-Comandante;

X - transmitir, quando for o caso, as determinações do Superintendente-Comandante às demais unidades da SGCMTRIN;

XI - proferir despachos, meramente interlocutórios ou de simples encaminhamento, dos processos;

XII - promover a integração das atividades da SGCMTRIN;

XIII - orientar as demais unidades no cumprimento das normas reguladoras e setoriais que proporcionem uma efetiva segurança às áreas e instalações cobertas pela SGCMTRIN, sem prejuízo da eficiência do seu funcionamento;

XIV - promover juntamente com a unidade competente da SGCMTRIN o controle da entrega dos portes de arma de fogo funcional dos servidores da Corporação da Guarda Civil Municipal, observados o cumprimento das formalidades legais e autorização expressa dos órgãos e autoridades competentes;

XV - programar, orientar e coordenar as atividades de relações públicas da SGCMTRIN;

XVI - coordenar e supervisionar a organização de eventos da SGCMTRIN;

XVII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Superintendente-Comandante.

Seção III
Da Gerência de Operações e Planejamento

Art. 8º - Compete a Gerência de Operações e Planejamento da SGCMTRIN, unidade integrante da estrutura organizacional básica da SGCMTRIN:

I - coordenar as atividades operacionais e definir a estrutura de logística e de equipamentos necessários à execução das atividades fins da Guarda Civil Municipal;
II - elaborar planos estratégicos de atuação para a cobertura de todas as funções relacionadas às competências operacionais da GCMTRIN;

III - distribuir, orientar e fiscalizar o trabalho dos servidores da Guarda Civil lotados nesta Gerência, elaborando as escalas de serviço, substituições e mudanças de turno e lotação, bem o seu controle;

IV - avaliar o atendimento das necessidades de recursos operacionais e administrativos para as Unidades de Comando Regional;

V - manter registros e cadastros dos edifícios onde funcionam os órgãos municipais, praças, bosques e jardins públicos para a programação dos serviços de segurança pública;

VI - participar de fóruns comunitários de segurança e políticas de prevenção, em conformidade com as diretrizes superiores;

VII - promover a conferência e controle de frequência do pessoal, conforme as escalas e locais de trabalho determinados, encaminhá-las à Secretaria de Segurança Pública para a confecção da folha de pagamento;

VIII - acompanhar a evolução tecnológica de meios e produtos ligados à segurança pública para recomendação de sua aplicabilidade, com base na natureza da operação a ser desenvolvida pela SGCMTRIN, visando aumentar a eficácia das operações;

IX - recomendar a instalação de equipamentos tecnológicos que proporcionem maior segurança aos bens e instalações municipais, tais como: sistemas de monitoramento de alarmes, câmeras de vídeo e outros;

X - manter sistema de avaliação e controle dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal, propondo ajustamento e programas especiais de vigilância e a melhor capacitação dos integrantes da Corporação, sempre que necessário;

XI - informar ao Subcomandante/chefe de gabinete sobre todas as ocorrências anormais ou extraordinárias do serviço, que exijam pronta solução ou fujam de suas competências;

XII - propor as diretrizes para a política de qualificação profissional da Superintendência, com foco nas necessidades de treinamento para melhor atuação em áreas prioritárias;

XIII - analisar e elaborar especificações técnicas de produtos ou equipamentos a serem adquiridos para o desempenho das funções e atribuições da SGCMTRIN;

XIV - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Superintendente-Comandante.

Parágrafo único - O Gerente de Operações e Planejamento será responsável pelas seguintes unidades de comando regional e unidades operacionais:

I - 1ª Unidade de Comando Regional Centro;

II- 2ª Unidade de Comando Regional Leste;

III - Serviço de Guarda Civil Municipal Ambiental.

Capítulo III
Dos Órgãos Autônomos

Art. 9º - Fica criada a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Trindade, uma unidade autônoma, independente e permanente no

exercício de sua competência, que realizará a apuração de infrações disciplinares, mediante processo administrativo disciplinar específico, a ser conduzido por Comissão Especial determinada pelo Corregedor Geral, nos termos legais, e apreciar representações relativas aos servidores da Guarda Civil Municipal, procedendo inclusive investigações sobre a conduta ética, social e funcional.

Parágrafo único - Será publicada pelo chefe do executivo municipal no prazo de 90 dias a contar da publicação desta Lei, as diretrizes relativas as competências da corregedoria geral da SGCMTRIN.

Art. 10 - Fica criado o serviço de Ouvidoria, órgão autônomo, independente e permanente que receberá denúncias e reclamações relativas aos atos praticados por servidores da Guarda Civil Municipal e Agentes de Vigilância, procederá a fiscalização e auditoria preliminar ou sindicâncias e manterá o serviço de "disque-denúncia" nos termos desta Lei.

Parágrafo único - Será publicada pelo chefe do executivo municipal no prazo de 90 dias a contar da publicação desta Lei, as diretrizes relativas as competências da ouvidoria geral da SGCMTRIN.

Art. 11 - Ficam criados os cargos de natureza especial e em comissão de direção e assessoramento, integrante do anexo desta Lei.

§1º - O Titular da Superintendência da Guarda Civil Municipal de Trindade será o Comandante da Corporação da Guarda Civil Municipal e o Subcomandante será o Chefe de Gabinete do Superintendente /Comandante.

§2º - O Superintendente/ Comandante da Guarda Civil Municipal e os demais cargos em comissão, serão remunerados, na forma estabelecida no anexo III desta Lei.

§3º - Os demais cargos de direção e assessoramento da SGCMTRIN deverão ser providos por profissionais de carreira da Guarda Civil Municipal.

§4º - O serviço de ouvidoria da Superintendência da Guarda Civil Municipal será dirigido por um servidor de carreira da administração pública ou da própria SGCMTRIN, de idoneidade moral e conduta ilibada, com qualificação na área de segurança e afins, sendo nomeado por mandato de dois anos, permitindo uma única recondução por igual período.

§5º - O cargo de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal será exercido por um servidor Bacharel em Direito, auxiliado por servidores da administração municipal e membros da própria SGCMTRIN.

§6º - O cargo de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal deve ser de dedicação exclusiva, vedada qualquer outra atividade remunerada.

§7º - A nomeação para o cargo de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal será por um período de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

§8º - Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento os cargos de direção e assessoramento poderão ser providos por servidores que não sejam da corporação, com qualificação na área de segurança pública e afins.

§9º - A Guarda Civil Municipal somente será instalada e os cargos ocupados, em qualquer forma de provimento, após a realização de concurso público e adequação orçamentária e financeira.

Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo regulamentará as competências específicas das unidades integrantes da estrutura organizacional da Superintendência da Guarda Civil Municipal de Trindade, definirá as subunidades e respectivas gratificações de funções de confiança de chefia, através do Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único - O Chefe do Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, da data de publicação desta Lei, o código de ética da corporação, regulamento de uniformes, insígnias, distintivos e o uso das identidades funcionais dos integrantes da corporação.

Capítulo IV
Da Guarda Civil Municipal

Art.13 - A Guarda Civil Municipal de Trindade (GCMTRIN) é uma corporação fundamentada na hierarquia e na disciplina, uniformizada e armada conforme Arts. 2° e 16 da Lei Federal 13.022/14 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), desde que preencha os requisitos estabelecidos no Art. 6°, inciso III da lei Federal 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento), artigos 29, 29A, 29B, 29C e 29D do Decreto Federal nº 9.847/19 e Instrução Normativa nº 201-DG-PF, de 09 de julho de 2021 e alterações posteriores com treinamento e formação específica, de caráter civil e deverá ser estruturada em carreira única estabelecida em Lei.

§1° - É competência geral da Guarda Civil Municipal de Trindade a proteção da população, bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

§2° - Os bens mencionados no §1° abrangem os de uso comum tais como: ruas, praças, avenidas e estradas, os especiais e os dominiais.

Art.14 - Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Trindade (GCMTRIN) são considerados agentes de Segurança Pública Municipal, com jurisdição em todo território do Município e autoridade institucional para todos os efeitos legais.

Parágrafo único - O porte de arma de fogo é deferido aos ocupantes de cargos da Guarda Civil Municipal, depois de cumpridos os requisitos técnicos e psicológicos estabelecidos por Leis e Decretos, especialmente por força da Lei Federal 13.022/14 e condições estabelecidas no art. 6°, da Lei Federal n° 10.826/2003, Arts. 29, 29A, 29B, 29C e 29D do Decreto federal nº 9.847/19, Instrução Normativa nº 201-DG-PF, de 09 de julho de 2021 e alterações posteriores.

Art.15 - O pessoal de carreira da corporação da Guarda Civil Municipal, obedecerá ao regime jurídico estatutário, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade e alterações posteriores, às determinações desta Lei, submetendo-se, ainda, às normas regulamentares disciplinares próprias.

§1º - Até que seja definida a carreira única da corporação da Guarda Civil Municipal, esta será composta pelos cargos de Guarda Civil Municipal e Guarda Civil Municipal com a função de Supervisor.

§2º - Os Guardas Civis Municipais designados para as funções de Supervisor serão nomeados temporariamente até que seja definida a carreira única da corporação.

Art.16 - As infrações envolvendo servidores detentores dos cargos de Guarda Civil Municipal na função de Supervisores, ficam atribuídas ao Superintendente/Comandante da Guarda Civil Municipal as competências para:

I - determinar a instauração:

a) das sindicâncias em geral;

b) dos procedimentos especiais para exoneração em estágio probatório;

c) dos processos administrativos disciplinares.

II - aplicar as penas de advertência e suspensão;

III - decidir, por despacho, os processos administrativos disciplinares, nos casos de:

a) absolvição;

b) suspensão resultante de desclassificação da infração ou de abrandamento da penalidade;

c) encaminhamento à autoridade competente, os casos passíveis de exoneração nas hipóteses de:

1 - abandono do cargo, caracterizado pela falta ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

2 - faltas ao serviço, sem justa causa, por mais de 60 (sessenta) dias interpolados durante o ano;

3 - ineficiência no serviço, nos termos da legislação específica;

4 - não aprovação em estágio probatório;

5 - outros casos passíveis de demissão, previstos em lei.

IV - decidir as sindicâncias;

V - deliberar sobre o Afastamento Preventivo dos servidores: Guarda Civil Municipal, Subinspetor e Inspetor, nos termos da Lei.

§1º - A competência estabelecida neste artigo, abrange as atribuições para decidir os pedidos de reconsideração, apreciar e encaminhar os recursos e os pedidos de revisão de inquérito ao Procurador Geral do Município.

§2º - O Superintendente/ Comandante poderá delegar ao Corregedor Geral as competências previstas no inciso I, alíneas "a" e "b", e no inciso IV, ambos do "caput" deste artigo.

Seção I
Da Carreira do Guarda Civil Municipal

Art.17 - Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Carreira: Grupo de cargos efetivos, regidos por esta Lei, organizados pelo conjunto de regras, hierarquias e atribuições a que dizem respeito;

II - Cargo: É o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições específicas e remuneração correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em Lei;

III - Avaliação: Processo regular de identificação da qualificação do servidor, voltado exclusivamente para determinar os conteúdos que devem ser reforçados no processo de qualificação profissional, para o atendimento das atribuições constitucionais;

IV - Capacitação: O conjunto de atribuições de responsabilidade da Administração Pública para qualificar permanentemente os servidores efetivos tratados neste Plano de Carreira;

V - Classe: O agrupamento de padrões de um cargo com atribuições e responsabilidades relacionadas a serviços de mesma natureza;

VI - Promoção: A passagem do servidor de uma classe para outra imediatamente superior na carreira, obedecidos a todos os requisitos fixados nesta Lei;

VII - Função: O conjunto de atribuições específicas, encargos, poderes, deveres e direitos atribuídos aos órgãos, aos cargos e aos agentes públicos.

Seção II
Dos Requisitos para o Ingresso na Carreira

Art. 18 - O cargo de Guarda Civil Municipal de Trindade-GO - GCMTRIN será provido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade, composto de:

1ª Etapa: prova objetiva e/ou discursiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: Avaliação médica, psicológica para porte de arma de fogo e exames complementares, de caráter eliminatório;

3ª Etapa: Testes de aptidão física, de caráter eliminatório;

4ª Etapa: Aprovação em curso em formação de Guarda Civil Municipal, de caráter classificatório e eliminatório.

§1º - A aptidão psicológica para porte de arma de fogo e o ingresso no cargo de GCMTRIN será atestada por Psicólogos Credenciados juntos ao Departamento de Polícia Federal, regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

§2º - Dos exames complementares deverão constar, obrigatoriamente, testes toxicológicos e outros que objetivam detectar eventuais moléstias que impeçam o candidato a assumir o cargo de GCMTRIN.

Art. 19 - Serão exigidos para a inscrição ao concurso público, na primeira etapa, os requisitos previstos nos incisos I ao V, além de outros requisitos previstos em Regulamento e/ou edital, sendo os demais exigidos nas etapas seguintes.

I - possuir nacionalidade brasileira;

II - estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV - possuir nível médio completo de escolaridade;

V - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI - possuir aptidão física, mental e psicológica;

VII - possuir carteira nacional de habilitação, no mínimo na categoria AB;

VIII - estar apto nos exames de saúde médico/toxicológico de larga janela de detecção e aprovado no curso de formação de Guarda Civil Municipal;

IX - possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual, e,

X - atender as demais exigências para investidura previstas na Lei Municipal que rege os concursos públicos, bem como na lei de criação dos respectivos cargos.

§1º - O curso de formação será ministrado em período integral, podendo ocorrer, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, custeado integralmente pela Administração, sendo que, neste período, o aluno receberá mensalmente o valor de 80% do vencimento inicial do cargo.

§2º - Para a realização do curso de formação a Administração poderá celebrar convênios com órgãos ou com outras entidades públicas ou privadas voltadas à área de segurança pública e de acordo com a legislação vigente.

Seção III
Do Ingresso na Carreira

Art.20 - O ingresso na carreira da Guarda Municipal é acessível a todos os brasileiros, de ambos os sexos, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, nesta Lei e legislação específica em vigor.

Parágrafo único - é assegurado o percentual mínimo de 10% das vagas em todos os níveis da carreira de Guarda Civil Municipal para o sexo feminino.

Art.21 - O provimento do cargo público dar-se-á:

I - Mediante nomeação por aprovação em concurso público, quando houver, com nível inicial de Guarda Civil Municipal 1ª Classe;

II - Mediante progressão para cargo de classe superior, via habilitação por avaliação de desempenho individual anual e processo de capacitação específica, e nos termos do Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único - No caso de concurso público para ingresso na carreira, o Município poderá dispor por meio de prévia lei municipal sobre outros requisitos para investidura, não previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Seção IV
Da Estrutura da Carreira

Art.22 - O cargo de GCMTRIN criado por esta Lei possui a seguinte estrutura de carreira, composta pelas Graduações e respectivos níveis:

I- GCMTRIN Classe I - GCM I;

II- GCMTRIN Classe II - GCM II;

III- GCMTRIN Classe III - GCM III;

IV- GCMTRIN Classe IV (classe especial) - GCM IV;

V- GCMTRIN Classe V (subinspetor) - GCM V;

VI- GCMTRIN Classe VI (inspetor) -GCM VI.
§1º - Considera-se a Graduação GCMTRIN Classe I- GCM I o Nível inicial da carreira.

§2º - O quantitativo de vagas para provimento das graduações GCMTRIN Classe II será limitado ao máximo de 40% (quarenta por cento) do quantitativo de vagas para o GCM I e será preenchido por meio de requisitos atendidos no plano de carreira da corporação.

§3º - O quantitativo de vagas para provimento das graduações GCMTRIN Classe III será limitado ao máximo de 30% (trinta por cento) do quantitativo de vagas para o GCM II e será preenchido por meio por meio de requisitos atendidos no plano de carreira da corporação.

§4º - O quantitativo de vagas para provimento das graduações GCMTRIN Classe IV - será limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do quantitativo de vagas para o GCM III e será preenchido por meio requisitos atendidos no plano de carreira da corporação.

§5º - O quantitativo de vagas para provimento das graduações GCMTRIN Classe V - será limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do quantitativo de vagas para o GCM IV e será preenchido por meio de requisitos atendidos no plano de carreira da corporação, atendidos os demais requisitos da lei para portadores de curso de Nível superior na área de segurança reconhecido pelo MEC.

§6º - O quantitativo de vagas para provimento das graduações GCMTRIN Classe VI - será limitado ao máximo de 5% (cinco por cento) do quantitativo de vagas para o GCM V e será preenchido por meio de requisitos atendidos no plano de carreira da corporação, atendidos os demais requisitos da lei para portadores de curso superior com graduação reconhecido pelo MEC.

§7º - Além dos requisitos já previstos na presente, para se ter direito a progressão, o servidor deverá ainda ser submetido a avaliação da junta médica oficial do município, ser submetido a teste de aptidão física e ser aprovado e não estar sendo processado pela prática de crimes dolosos.

§8º - A cada nível será atribuída uma insígnia no uniforme do membro da GCMTRIM, como forma de identificação do nível hierárquico e de estímulo a sua qualificação, sendo o GCM V ainda denominado Subinspetor e o GCM VI de Inspetor, de acordo com o regulamento de uniformes da corporação.

Seção V
Do Curso De Formação

Art. 23 - O ingresso na carreira de Guarda Civil Municipal se dará após aprovação no curso de formação técnico-profissional.

§1º - No caso de ingresso mediante concurso público, o candidato é admitido em caráter excepcional e transitório, e perceberá mensalmente remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento atribuído ao Guarda Municipal da 1ª Classe, até que conclua o curso de formação.

§2º - Apenas após a conclusão do curso será homologado o concurso, quando serão nomeados e empossados os candidatos aprovados, expedindo-lhes certificados nos quais constará a média final.

Art. 24 - O servidor, ou candidato, terá sua matrícula cancelada e será dispensado do curso de formação, nas hipóteses em que:

I - Não atinja o mínimo de frequência estabelecida para o curso;

II - Não revele aproveitamento no curso;

III - Na hipótese de desistência.

Capítulo V
Da Jornada de Trabalho

Art.25 - A jornada de trabalho dos servidores efetivos integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal é 180 (cento e oitenta) horas mensais sendo 8 (oito) horas diárias para o pessoal administrativo e escala 12x36 para o pessoal operacional ou 24x72h, podendo compreender dias úteis, finais de semana e feriados, em períodos diurnos e noturnos, nos locais definidos pelo órgão da Corporação, de acordo com as especificidades das atividades e necessidades da Administração, podendo ser adotado o sistema de plantão.

§1º - A carga horária mensal é resultante da carga horária semanal, multiplicada por 04 (quatro) semanas e meia, e será regulamentada por ato do Comandante da Corporação.
§2º - A jornada normal de trabalho dos servidores da Guarda Civil Municipal poderá ser cumprida em regime de revezamento, com observância de escalas de horários de trabalho, desde que não ultrapasse a carga horária de 180 horas mensais.

§3º - Ao servidor que integre escala previamente estabelecida de 12x36h ou 24x72h, fica garantida uma hora para refeição, intrajornada, sem prejuízo remuneratório, observando pelo menos um domingo no mês para descanso.

§4º - É assegurado descanso semanal remunerado mínimo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

§5º - Não se considera extraordinário o trabalho realizado na forma do § 3º, deste artigo.

§6º - Para os afastamentos voluntários previstos em lei, estes somente poderão ocorrer, mediante solicitação formal do servidor e após expressa manifestação do Comando Imediato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 26 - Fica vedada a lotação e a disposição dos servidores de carreira da corporação da Guarda Civil Municipal fora da Superintendência da Guarda Civil Municipal de Trindade, exceto nos casos permitidos em Lei.

Art. 27 O serviço da Guarda Municipal será dividido em tantos grupamentos ou equipes quantos se fizerem necessários ao desempenho de suas funções institucionais.
Capítulo VI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 28 - As licenças remuneradas e as concedidas para o exercício de mandato eletivo ou de dirigente sindical serão consideradas como efetivo exercício do cargo e não poderão servir de critério para suspensão do pagamento de benefícios que o servidor fizer jus ou para não concessão de progressão funcional na carreira.

Art. 29 - O cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal passa a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta do Município de Trindade - GO.

Art. 30 - O Poder Executivo buscará a cooperação com outras esferas de Governo, visando compartilhar institucionalmente informações e ações relevantes à segurança pública.

Art. 31 - Os servidores do quadro da Guarda Civil Municipal desempenharão as funções típicas de seus respectivos cargos devidamente trajados com uniforme específico e respectivos acessórios, conforme disposto em Regulamento próprio:

I - as viaturas operacionais da GCMTRIN deverão ser padronizadas com todos os assessórios pertinentes, giroflex, sirene e rádio comunicador, a plotagens dos veículos deverá ser de acordo com seu regulamento próprio, devendo ser introduzidos em todos os brasões e logomarcas da instituição o brasão da cidade de trindade.

II - as viaturas operacionais da GCMTRIN são consideradas veículo público de "Emergência" de acordo com o art.4º inciso XIII da Lei Federal nº 13.022/14.

Art. 32 - Sempre que um membro da Guarda Civil Municipal estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo ou de arma não letal, com ou sem vítima, deverá apresentar relatório circunstanciado ao Superintendente da Guarda e ao Corregedor para justificar o motivo da utilização da arma, nos termos previstos no Regulamento Geral.

Art. 33 - A Guarda Civil Municipal de Trindade (GCMTRIN) terá implantação gradativa, assegurando-se o treinamento e qualificação de seus profissionais, iniciada após a realização de concurso público.

Art. 34 - O Código de Ética da Guarda Civil Municipal será expedido pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do provimento dos cargos.

Art.35 - O Município buscará junto a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) linha telefônica de número 153 gratuito e faixa exclusiva de frequência de rádio para a Guarda Civil Municipal.

Art. 36 - É assegurado ao Guarda Civil Municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva, nos termos previsto na legislação Federal.

Art. 37 - Fica revogadas as Leis Complementares n° 041, de 14 de novembro de 2019 e nº 043, de 16 de março de 2020.
Art. 38 - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar os recursos orçamentários, de forma a atender as disposições desta Lei.

Art. 39 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o cumprimento desta Lei.

Art. 40 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 41 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO I

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TRINDADE -GO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: realizar o policiamento ostensivo preventivo uniformizado e armado nas vias e logradouros públicos municipais, zelar pelos bens de uso comum do povo tais como: ruas , praças e avenidas, equipamentos e prédios públicos do Município; exercer a vigilância diuturna interna e externa no patrimônio público municipal, em especial escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde, parques, praças, centros esportivos e culturais e demais prédios públicos, com a finalidade de prevenir sinistros, atos de vandalismo e protegê-los de crimes contra o patrimônio, bem como exercer o patrulhamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e os atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; interagir com a sociedade civil, com o Conselho Municipal de Segurança (Conseg) e com o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), para discussão de soluções de problemas e implementação de projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando ações interdisciplinares de segurança, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Poder Executivo; apoiar o órgão de trânsito municipal no controle de entrada e saída de veículos e pessoas, se necessário, bem como exercer a orientação ao público e segurança preventiva nos eventos e festividades realizados pelo Município de Trindade; vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, apoiando medidas educativas e preventivas; apoiar os serviços de responsabilidade do Município, incluindo sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade de polícia administrativa, nos termos das Constituição Federal, Estadual e da Lei Orgânica Municipal; manter e ampliar a vigilância das unidades públicas por meio do sistema de vídeo monitoramento, monitoramento por alarmes e rastreamento da frota municipal; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, reservando o local dos acontecimentos até a chegada da autoridade competente; colaborar com os órgãos da Defesa Civil e prestar assistência à população no caso de calamidade pública; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal.

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo;

QUANTITATIVO: 40

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais / 180 horas mensais, podendo ser adotada, a critério da Administração, jornada de trabalho de 12x36, 24x72 grupo operacional e 8 (oito) horas diárias para o pessoal administrativo.

PROVIMENTO: Concurso Público.

SALÁRIO INICIAL – 1.500 (um mil e quinhentos) reais.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:

Ensino médio completo;

Carteira Nacional de Habilitação - Categoria AB;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos;

Aprovação em concurso público

ANEXO II

QUADRO EFETIVO
ORDEM CARGO NÍVEL PADRÃO ORIGINÁRIO

Denominação	Quantidade Máxima	Carga horaria
Inspetores	5% do efetivo	40h
Subinspetores	10% do efetivo	40h
Guardas Civis Municipais	100% do efetivo	40h

ANEXO III

ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Quantidade	Símbolo	Carga horária
Superintendente/Comandante	01	DAS-2	40h
Secretaria do Superintendente	01	AA-2	40h
Chefe Gab/Subcomandante	01	ATA-3	40h
Gerência de Operações e Planejamento	01	AA-5	40h
Corregedoria da SGCMTRIN	01	ATA-3	40h
Ouvidoria da SGCMTRIN	01	ATA-3	40h

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:423D5252

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 196/21.

PORTARIA Nº 196/21. DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.400/21 de 22 de fevereiro de 20121.

CONSIDERANDO o Ofício nº 199/2021/AMSPP – Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, de 16 de dezembro de 2021, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:
I - Concede aos servidores relacionados, 01 (uma) diária, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) e 01 (uma) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para despesas com alimentação, do dia 15 de dezembro de 2021, referente à reunião na Superintendência da Receita Federal em Brasília/DF, na qual trataram de doações de materiais, a saber:

SERVIDORES	CPF
JULIANO DOS REIS	348.662.481-49
FLAVIO ALMEIDA CARDOSO	819.099.931-15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FC6F31B9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.810/21.

DECRETO Nº 2.810/21. DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Regulamenta o recebimento de donativos no âmbito do Município de Trindade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 49, inciso V e o art. 73, inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, direta e autárquica, ficam autorizadas a receber doações de bens móveis ou serviços, com ônus ou sem ônus, com encargo ou sem encargo, de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - pessoa física: qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira;

II - pessoa jurídica: qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira;

III - ônus ou encargo: obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que determina restrição ao bem móvel ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do doador, do donatário, de terceiros ou do interesse público, vedada a obrigação em termos de contrapartida financeira;

IV - termo de apoio: instrumento por meio do qual a Administração Pública Municipal direta e indireta formaliza como donatária o recebimento de doações de bens e serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, sem ônus ou encargo;

V - contrato de doação: instrumento por meio do qual a Administração Pública Municipal direta e indireta formaliza como donatária o recebimento de doações de bens e serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ônus ou encargo;

VI - doação com encargo: obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que determina restrição ao bem móvel ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do doador, do donatário, de terceiros ou do interesse público, vedada a obrigação em termos de contrapartida financeira.

Art. 3º - As doações de bens móveis e serviços têm por finalidade o interesse público e buscarão, sempre que possível, a ampliação da relação com *startups* e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, as empresas instaladas e aquelas que pretendem se instalar no Município de Trindade, observados os princípios que regem a administração pública.

Art. 4º - As doações de bens móveis de que trata este Decreto serão realizadas por meio de manifestação de interesse ou de chamamento público, o qual, este último, terá as seguintes fases:

I – a abertura, por meio de publicação;

II – a apresentação das propostas de doação;

III – a aprovação das propostas de doação.
Art. 5º - O edital do chamamento público conterá:

I – a forma de recebimento das propostas de doação;

II – os objetos, programas de governo ou projetos da Administração;

III – os critérios de recebimento das doações.

Parágrafo único - O edital de chamamento público será publicado no sítio eletrônico e no do Diário Oficial do Município, estabelecendo regras de apresentação e recebimento das doações.

Art. 6º - Compete ao órgão ou a entidade responsável pelo chamamento público:

I – receber as propostas;

II – selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração Pública.

Parágrafo único - Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações, a poderão ser admitidas mais de uma proposta, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

Art. 7º - O chamamento público será publicado anualmente no Diário Oficial do Município e terá caráter permanente, podendo ser objeto de novos chamamentos quando a especificidade dos objetos da doação assim o exigir.

Art. 8º - Para fins deste Decreto, considera-se manifestação de interesse a provocação formalizada ao Poder Público por interessados em doar, com ou sem encargo, a órgãos ou a entidades municipais bens ou serviços de utilidade para o serviço público.

Art. 9º - Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I – quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II – quando o doador for pessoa jurídica:

a) Declarada inidônea;

b) Suspenda ou impedida de contratar com a administração pública.

III – quando a doação caracterizar conflito de interesse;

IV – quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V – quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras;

VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a Fazenda Pública Municipal;

VII - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

§ 1º - As doações com ônus ou encargos deverão ser submetidas à apreciação do Chefe do Executivo.

§ 2º - Serão rejeitadas as doações provenientes de pessoas físicas ou jurídicas que detenham relação comercial ou institucional, sejam partes interessadas em procedimentos complexos e polêmicos decorrentes do Poder de Polícia, em pedidos de aprovação, autorização ou concessão, tenham sido apenadas ou sancionadas pelo Poder Público, sejam devedores contumazes da Administração, quando evidenciadas qualquer situação de constrangimento ético no processo decisório do Município de Trindade.

§ 3º - É vedado o recebimento de doações de bens ou serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 10 – Fica vedada a utilização de bens móveis ou serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens doados:

I – a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador, em solenidade de entrega ou inauguração; e

II – menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do Município, publicidade institucional ou em solenidade de entrega ou inauguração, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

Art. 11 – Fica o Poder Público autorizado:

I - no caso da doação de bens móveis e serviços, a fazer referência, mediante informativo, ao nome ou à marca do doador no imóvel ou no local onde o bem seja empregado ou onde seja prestado o serviço doado;

II - na hipótese da doação destinada a eventos oficiais, a afixar cartazes, banners ou qualquer outro meio publicitário expondo a marca ou o nome do doador durante a realização do respectivo ato.

Art. 12 – A doação será formalizada mediante a celebração de termo de apoio ou contrato de doação, implicando a sua incorporação ao patrimônio público.

Art. 13 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7C025773

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº080/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 2021019217 julgamento tipo menor preço por lote, cujo objeto se trata **AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES - ANO LETIVO DE 2022, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, tendo como vencedora a Empresa: **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA -** CNPJ 00.905.760/0004-90, vencedora dos lotes:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, perfazendo o valor de **R$ 3.884.000,00;** Totalizando o Valor de **R$ 3.884.000,00(três milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil reais).** Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:D16A8AF6

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO E A EMPRESA QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA SERVER CONSIGNADO DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO, inscrita no CNPJ n° 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier n. 330 - Setor Central, Trindade - GO, 75380-000, doravante denominado COMODATÁRIO e do outro lado a empresa QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 10.357.398/0001-71, situada na Rua Dos Timbiras, 1754, 14º, Lourdes CEP: 30.160- 031, Belo Horizonte/MG, representado pelo sócio abaixo identificado, doravante denominada COMODANTE, tem entre si justo e avençado o presente Termo de COMODATO sujeitando-se, os participes, no que couber, às normas da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este TERMO DE COMODATO tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado SERVER CONSIGNADO, cuja descrição técnica segue detalhadamente no anexo único, parte integrante e inseparável do presente, de propriedade da QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com vistas à modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos da entidades conveniadas com este governo/municipalidade, doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DE ENTREGA

O acesso via Internet disponibilizado pela CONTRATADA será disponibilizado à CONTRATANTE com todas as funcionalidades descritas no ANEXO I, no prazo médio de até" 60 dias úteis, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo este prazo ser prorrogado em conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COMODATO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial. O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente mediante termo aditivo. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das CONSIGNATÁRIAS serão preservados até a liquidação final formal dos contratos objeto de consignação.

A execução dos trabalhos de implantação do sistema SERVER CONSIGNADO e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao sistema SERVER CONSIGNADO serão efetuadas pela QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

As características técnicas, funcionalidades e normas operacionais do sistema SERVER CONSIGNADO estão detalhadas no Anexo I — Descrição Funcional.

CLAUSULA SEXTA- DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

O COMODATÁRIO não poderá em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub- comodato, no todo ou em parte, o direito de uso do programa de computador objeto deste presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

Durante o período de vigência do presente instrumento o COMODANTE será responsável pelos bens necessários ao uso e funcionamento do programa de computador, conformes especificações técnicas contidas no Anexo I, bem como os custos e despesas relativas a instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento do uso constitui o objeto do presente COMODATO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da COMODANTE e do COMODATÁRIO para a plena execução do Termo de
Comodato ficam assim pactuadas:

I — Compete à COMODANTE:

a) Instalação, treinamento de usuário e versionamento do sistema SERVER CONSIGNADO;

b) Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao sistema SERVER CONSIGNADO, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário de Brasília), excetuando-se feriados;

c) Definir conjuntamente com o COMODATÂRIO, regras e procedimentos relativos à segurança do sistema SERVER CONSIGNADO, para transmissão de dados via rede Internet;

d) Designar um responsável pelo TERMO DE COMODATO.

e) Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do sistema SERVER CONSIGNADO ou no sítio da internet onde ele está hospedado.

f) Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema SERVER CONSIGNADO, visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo COMODATÁRIO.

II — Compete a COMODATÁRIA:

a) Efetuar a gestão e operacionalização do sistema SERVER CONSIGNADO;

b) Manter os dados cadastrais do sistema SERVER CONSIGNADO, CONSIGNATÁRIAS, usuários respectivos perfis de acesso, e margens consignáveis, conforme detalhado no Anexo I;

c) Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema SERVER CONSIGNADO e o Sistema de Folha de Pagamento - disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento, conforme detalhado no Anexo I;

d) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do sistema SERVER CONSIGNADO, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para importação para o sistema SERVER CONSIGNADO conforme detalhado no Anexo I;

e) Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos da Prefeitura seja de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I, e de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual, e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará a resolução de pleno direito do presente termo;

f) Designar um responsável pelo TERMO DE COMODATO.

CLÁUSULA NONA — DOS CUSTOS

O COMODANTE afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamento e implementação do sistema SERVER CONSIGNADO executados pela QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LTDA, sob a gestão, controle e orientação do COMODATÁRIO, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o COMODATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As PARTES reconhecem que as Informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste TERMO DE COMODATO e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este documento, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO

Dada a natureza da atividade das Partes, o objeto deste Contrato e porque assim se convenciona, as Partes reconhecem que, no exercício de suas atribuições, poderá ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais da outra Parte, de seus clientes ou de terceiros e, portanto, obrigam-se, por si e pela Equipe de Trabalho a manter o mais absoluto sigilo, abstendo-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, alienar, transferir ou dispor toda e qualquer operação, dados, materiais, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial das Partes, de clientes ou de terceiros ligados às Partes, inclusive quaisquer programas, rotinas, arquivos relativos à organização interna das Partes, dados de cadastro e de transações econômico- financeiras e bancárias dos clientes das Partes; métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; estratégias e metodologias de negócios das Partes, seus parceiros e de clientes que as Partes venham a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Contrato ou que seja revelada, fornecida, comunicada, adquirida, seja verbalmente ou por escrito ou em forma eletrônica ("Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa Cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa prevista neste Contrato. Mesmo após o término do presente instrumento, a obrigação de sigilo e confidencialidade prevista nessa cláusula, incluindo dados e informações de clientes das Partes ou outros protegidos pelo sigilo bancário, que por sua natureza deverão ter o sigilo preservado em caráter permanente.

Todas as informações e materiais fornecidos pelas partes, que digam respeito, direta ou indiretamente ao objeto do presente Contrato deverão ser tratadas com o mais absoluto sigilo e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros, seja durante a sua vigência ou mesmo após ela.

Caso qualquer das Partes seja obrigada a divulgar quaisquer Informações Confidenciais por exigência de qualquer lei aplicável ou por requerimento feito por autoridade governamental, medidas jurídicas cabíveis necessárias à proteção da informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS DIREITOS AUTORAIS

O CONTRATANTE reconhece que todos os programas, códigos fontes, programas objeto, manuais, marcas, logomarcas ou logotipos disponibilizados pela QUANTUM WEB para a execução exclusiva deste Contrato são de propriedade desta última ou por ela devidamente licenciados, respondendo o CONTRATANTE diretamente pelo seu uso indevido ou não autorizado nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA — DA RESCIÇÃO

O presente CONTRATO DE COMODATO poderá ser rescindido por ato unilateral do COMODATÁRIO pela inexecução total ou parcial do disposto nas cláusulas avençadas, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n° 8666/93, sem que caiba ao COMODANTE direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO — Em caso de rescisão, o COMODANTE obriga-se, no prazo de 30 (trinta) dias, a repassar todos os dados e informações relativos às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DA RELAÇÃO TRABALHISTA

O presente TERMO DE COMODATO não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de TRINDADE/GO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS DISPOSIÇOES FINAIS

O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Sempre que houver Necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Caberá ao COMODATÁRIO, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

TRINDADE/GO, 06 DE ABRIL DE 2017.

WAGNER ALVES COSTA
-Secretário de Finanças-

EDSON PEDRO MARQUES DOS SANTOS
-Sócio Administrador-

ANEXO I — DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO

1. Apresentação:

O sistema Server Consignado para gestão de margem consignável foi desenvolvido para possibilitar a solução em tempo real de controle e automatização, via internet, do desconto facultativo em folha de pagamento e da margem consignável dos funcionários, no momento da tomada de empréstimo, junto às instituições financeiras, com eficiência, rapidez e segurança.

Ele permite que os contratos captados sejam validados e registrados no momento exato em que acontecem, pois, a partir da inclusão desses contratos, o sistema assume total controle dos descontos facultativos, que interferem na margem disponível, desonerando completamente o departamento de recursos humanos de tais funções.

A atualização on-line da margem disponível contempla todas as operações facultativas realizadas pelo funcionário, garantido assim, que todos os descontos tenham margem suficiente.

2. Funcionalidades Operacionais:

2.1. Gera todos os descontos pertinentes ao mês de competência para a folha de pagamento, automaticamente:

Uma vez cadastrado o contrato, n1o será mais necessário o envio desta informação pelas instituições financeiras para desconto mensal na folha de pagamento.

2.2. Permite operações de reserva de margem sem necessidade de funcionários previamente cadastrados:

Caso o funcionário não esteja cadastrado no sistema, é possível mesmo assim realizar a reserva de sua margem. O sistema enviará uma solicitação de reserva para entidade que será responsável por realizar a aprovação da reserva, também através do sistema.

2.3. Parametrização dos tipos de descontos e forma de desconto em folha:

Possibilita enviar os descontos à folha de pagamento priorizando os lançamentos conforme a legislação, inclusive com o critério de antiguidade. A forma de envio poderá ser por remessa (onde as parcelas são enviadas automaticamente todos os meses) ou por carteira (onde o contrato é enviado somente uma vez e suas parcelas são descontadas mensalmente).

2.4. Permite reservas de margem para diversos tipos de produtos (empréstimo, cartão, imobiliário, etc.):

Uma vez acordado com a consignante, as instituições financeiras poderão consultar as margem e realizar reservas de diferentes tipos de produtos como cartão de crédito, imobiliário, etc.

2.5. Permite que as instituiç6es financeiras tenham acesso à sua produção, bem como a sua respectiva carteira:

As instituições financeiras poderão consultar e acompanhar os seus contratos, bem como realizar download de arquivos com os dados necessários para conciliação e comissionamento.

2.6. Não permite empréstimo concedido sem margem disponível, entretanto, caso necessário, permite controlar determinadas exceç6es:

É necessário que o funcionário tenha margem disponível para que o sistema permita a reserva desta margem, entretanto, caso haja uma exceção, é possível com a anuência de um responsável, ampliar a margem do funcionário para este fim.

2.7. Permite tratamento diferenciado entre funcionários de acordo com a sua forma de contratação:

A instituição financeira pode efetuar um empréstimo ou não, de acordo com a forma de contratação de um funcionário. Isto amplia e gera maior conforto nos negócios.

2.8. Refinanciamento de contrato:

O sistema permite efetuar um novo contrato liquidando um contrato existente. Assim, soma- se a margem disponível, a margem que foi liberada e a liquidação do contrato existente. Parte da movimentação financeira do novo contrato é utilizada para abater o saldo devedor e o restante liberado para o funcionário.

2.9. Renegociação de contrato.

Alteração do prazo e/ou valor da parcela de um contrato;

2.10. Portabilidade de contrato

Alteração do credor, prazo e valor da parcela. Uma instituição financeira pode comprar a dívida de um funcionário que possui o contrato em outra instituição;

2.11. Consulta do histórico e margem disponível do funcionário em tempo real:

Os contratos liquidados e suas respectivas parcelas estão disponíveis para consulta a qualquer momento.

2.12. Permitem números ilimitados de usuários, instituições financeiras, funcionários, contratos, funcionário X contratos X instituições financeiras, transações por dia:

Atende todos os tamanhos de entidades empregadoras, sejam elas pequenas, médias ou grandes.

2.13. Permite envio de mensagens pela entidade:

Na pagina inicial do sistema serão mostrados avisos, eventos e mensagens que a consignante desejar enviar para as instituições.

2.14. Estrutura para calcular a margem consignável a partir dos dados da folha de pagamento:

Caso a unidade empregadora prefira, a margem consignável será calculada pelo sistema através d dados da folha de pagamento.

2.15. Permitir o bloqueio do funcionário para novas consignações:

A entidade empregadora pode bloquear, por quanto tempo quiser a aquisição de novos descontos por um determinado funcionário.

2.16. Permitir bloqueio das instituições financeiras:

A entidade empregadora pode bloquear, por quanto tempo quiser a aquisição de novos descontos de uma determinada instituição financeira.

2.17. Permite atualização em massa de valores dos contratos:

A partir de arquivo externo ou de percentual informado, o sistema atualiza os valores dos contratos que possuem determinada verba.

3. Benefícios para as Instituições Financeiras:

3.1. Diminuição de consulta e exceções junto à Entidade Empregadora;

3.2. Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco à entidade empregadora;

3.3. Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;

3.4. Reduz o risco da averbação;

3.5. Redução no prazo de fechamento da operação;

3.6. Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;

3.7. Facilidade na conciliação, inclusive permitindo ações sobre pré-vencidos;

3.8. Informações gerenciais: produção e projeção;

4. Benefícios para a Entidade Empregadora:

4.1. Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;

4.2. Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;

4.3. Elimina autorização prévia para contratação de descontos;

4.4. Diminuição de consultas dos funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;

4.5. O convênio é determinado a qualquer hora, facilitando a entrada de novos convênios e saída de outros;

4.6. DescentraIizações das informações de consignação do empregador passam a ser disponibilizadas para a consignatária através do sistema;

4.7. Acompanhamento das taxas praticadas;

4.8. Segurança nas operações realizadas;

5. Benefícios para os Funcionários:

5.1. Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem intervenção da entidade empregа ira;

5.2. Segurança nas operações realizadas;

5.3. Maior transparência e comodidade para novas operações;

5.4. Redução no prazo de liberação financeira;

6. Segurança:

6.1. Permite a criação de vários perfis em vários níveis:

Por meio dos perfis de acesso os usuários só visualizarão as funções as quais eles têm acesso.

6.2. O sistema utiliza o recurso de autenticação de usuários centralizada:

Os usuários possuem apenas uma senha de acesso que é utilizada para acessar o sistema, independente do local em que ele esteja.

6.3. Prevenção contra fraude:

Cada usuário é único no sistema a partir do momento em que ele o acessa. Não é possível o mesmo usuário acessar o sistema de dois ou mais locais diferentes.

6.4. Criptografia de senhas:

Todas as senhas são gravadas de forma criptografada. Sempre que for necessário o usuário poderá alterar a sua senha de acesso ou solicitar uma nova senha.

7. Integração / Plataforma:
A plataforma em que foi projetado o Sistema Server Consignado utiliza a internet como meio de comunicação entre os usuários e as informações contidas nele.

Todas as informações são centralizadas em um único repositório de dados.

Além disso, é possível ainda a integração com outros sistemas, como folha de pagamento, cadastro de funcionários, etc. facilitando consideravelmente o fluxo dos dados entre aplicações.

8. Fluxo de Dados:

8.1. Após a fase de configuração e instalação da infraestrutura e equipamentos, a Quantum Web envia para a entidade empregadora o layout dos arquivos necessários para a carga inicial do sistema (funcionários, margens, hierarquia de órgãos e sub-órgãos da entidade, consignatárias ou instituições financeiras conveniadas, parâmetros do sistema).

8.2. A entidade empregadora providencia os dados no layout definido e envia para a Quantum Web. 8.3.0s arquivos são processados e a carga inicial dos dados é realizada, liberando assim o inicio das operações.

8.4. Mensalmente, em uma data definida entre as partes, a Quantum Web enviará as solicitações de descontos na folha de pagamento de cada funcionário, conforme os contratos realizados no período.

8.5. A entidade empregadora processa a folha de pagamento, descontando as parcelas dos empréstimos realizados.

8.6. A entidade empregadora envia para a Quantum Web o arquivo de retorno com todas as baixas realizadas, bem como todos os cadastros de funcionários e suas respectivas margens calculadas.

8.7. A Quantum Web processa as baixas das parcelas de empréstimo realizadas e atualiza a margem consignada de cada funcionário, liberando o acesso das instituições financeiras para realização de novos contratos.

8.8. O ciclo se repete a cada período a partir do item 8.4

9. Infraestrutura e Backup:

O sistema Server Consignado foi projetado para funcionar em um sistema modular de infraestrutura. Esta facilidade proporciona o investimento gradual em equipamentos, ativos de rede e infraestrutura, tornando sua implantação em um processo rápido e facilitado:

A configuração mínima exigida inicialmente contempla: Servidor de Banco de Dados:

o Linux (indicada a distribuição Red Hat Enterprise)
o Banco de dados MySQL versão 5.1
o SSH instalado e ativo
o Acesso remoto ao banco de dados Servidor de Aplicação:
o Windows 2003 Server Standard
o IIS versão 6.0
o Endereço ou IP válido na internet
o Terminal Service instalado e ativo
o Banda de upload de 512K Entre Servidores
o Criação de uma VLAN entre os dois equipamentos.

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E18968F3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 181/21.

PORTARIA Nº 181/21. DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.019.159, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **JOSÉ EUGÊNIO GUIMARÃES FILHO**, Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença-prêmio, pelo prazo de 09 (nove) meses referente ao 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios de efetivo exercício – períodos de 2004 a 2009, 2009 a 2014 e 2014 a 2019, a partir de 05.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE AMORIM
Secretário Mun. de Infraestrutura

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BBC3060D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.812/21

DECRETO Nº 2.812/21 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal de nº 2.800/21, datado em 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D45BFD92

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.812/21

DECRETO Nº 2.812/21 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal de nº 2.800/21, datado em 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:399FF3D7

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2021

A Comissão Especial de Licitação do Município de Trindade – Goiás, devidamente designada pelo Decreto nº 2.704/2021, no uso das suas atribuições legais proclama o resultado do julgamento da proposta de preços (Invólucros nº 4) onde a licitante CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA LTDA adotou os seguintes percentuais de desconto: sobre os custos dos serviços previstos na alínea "a" do subitem 9.3 no valor de 40% (Quarenta por cento), Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "b" do subitem 9.3 no valor de 7,5% (Sete e meio por cento), Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "c" do subitem 9.3 no valor de 7,5% (Sete e meio por cento), Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 9.3 no valor de 7,5% (Sete e meio por cento). Declarada como vencedora do julgamento final das propostas técnicas e de preços a licitante CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA. Informa aos demais licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93, para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações pelo site: www.trindade.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3506 7032.
Trindade/GO, 20 de dezembro 2021.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:932688EA

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Federal nº 8.245/1991.
CONSIDERANDO, a justificativa realizada pelo Presidente da Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos.
CONSIDERANDO, o laudo de avaliação do imóvel expedido pela Comissão de Avaliação.
CONSIDERANDO, que o imóvel atende amplamente todas as necessidades, pois possui espaço suficiente e fácil acesso.

RESOLVE:
RATIFICAR a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇÃO de nº 025/2021,** nos termos do inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a locação de imóvel junto às partes:
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS.
LOCADOR: MARIA IZABEL DE QUEIROZ, INSCRITA NO CPF Nº 193.734.061-91.
ENDEREÇO: RUA CORONEL ANACLETO, N° 10, QUADRA 07, LOTE 05, SETOR JARDIM SÃO SALVADOR, CEP: 75.380-000, TRINDADE, GOIÁS.
VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Que seja dado a publicidade ao ato praticado, para conhecimento geral, em conformidade com o caput do art.26 da Lei n° 8.666/93, devendo ser publicado em 05 (cinco) dias como condição de eficácia do ato.

Trindade/GO, 20 de dezembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:5FF875B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2021 PROCESSO Nº 2021006625

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2021
PROCESSO Nº 2021006625

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE TAXAS DE ART- REFENTE A EMISSÃO DE ART DA OBRA DAS DELEGACIAS REGIONAIS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL GESTÃO E PLANEJAMENTO)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE TAXAS DE ART- REFENTE A EMISSÃO DE ART DA OBRA DAS DELEGACIAS REGIONAIS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL GESTÃO E PLANEJAMENTO.**

CONSIDERANDO que a empresa **CREA-GO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.022/0001-05, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **PAGAMENTO DE TAXAS DE ART- REFENTE A EMISSÃO DE ART DA OBRA DAS DELEGACIAS REGIONAIS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL GESTÃO E PLANEJAMENTO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**CREA-GO**
CNPJ:	01.619.022/0001-05
VALOR GLOBAL:	R$ 88.78 (OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 19 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:CC645BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2021 PROCESSO Nº 2021006562

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2021
PROCESSO Nº 2021006562

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA, REFERENTE A DOIS VICULOS (ONIBUS ESCOLAR IVECO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA, REFERENTE A DOIS VICULOS (ONIBUS ESCOLAR IVECO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONSIDERANDO que a empresa **SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.421/0001-30, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA, REFERENTE A DOIS VICULOS (ONIBUS ESCOLAR IVECO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA**
CNPJ:	07.978.421/0001-30
VALOR GLOBAL:	R$ 216,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 14 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:67C9BBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 775/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 775/21 – CASA CIVIL DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.020.490, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **DEJACY VIEIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 06.12.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Pres. Ag. Mun. Seg. Púb. e Patrimonial

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4BC8152B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2021 PROCESSO Nº 2021006816

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2021
PROCESSO Nº 2021006816

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO JORNAL O POPULAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;
JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO JORNAL O POPULAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **J CAMARA & IRMÃOS SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.536.754/0001-23, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO JORNAL O POPULAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**J CAMARA & IRMÃOS SA**
CNPJ:	01.536.754/0001-23
VALOR GLOBAL:	R$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 19 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:7A80631C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2021 PROCESSO Nº 2021006640

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2021
PROCESSO Nº 2021006640

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUDICIARIOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUDICIARIOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA.**

CONSIDERANDO que a empresa **TRINDADE CARTORIO DO 1º OFICIO DE NOTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.589.919/0001-98, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUDICIARIOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**TRINDADE CARTORIO DO 1º OFICIO DE NOTAS**
CNPJ:	02.589.919/0001-98
VALOR GLOBAL:	R$ 1.715,86 (UM MIL E SETECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 19 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:0679F7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2021 PROCESSO Nº 2021006358

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2021
PROCESSO Nº 2021006358

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA NAS ESCOLAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA NAS ESCOLAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **NUBIA DE TARCIO ALMEIDA ALVES RODRIGUES - JR**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.509.751/0001-80, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA NAS ESCOLAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**NUBIA DE TARCIO ALMEIDA ALVES RODRIGUES - JR**
CNPJ:	13.509.751/0001-80
VALOR GLOBAL:	R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 13 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:88DB4321

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2021 PROCESSO Nº 2021006828

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2021
PROCESSO Nº 2021006828

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA PARA O SETOR DE T.I. DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE TRINDADE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA PARA O SETOR DE T.I. DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **PC MAIS INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.784.067/0001-18, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA PARA O SETOR DE T.I. DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**PC MAIS INFORMATICA**
CNPJ:	10.784.067/0001-18
VALOR GLOBAL:	R$ 8.622,70 (OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 23 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:377D7B48

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2021 PROCESSO Nº 2021006827

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2021
PROCESSO Nº 2021006827

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA PARA O SETOR DE T.I. DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE TRINDADE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA PARA O SETOR DE T.I. DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **M NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.485.311/0001-02, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA PARA O SETOR DE T.I. DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**M NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**
CNPJ:	40.485.311/0001-02
VALOR GLOBAL:	R$ 8.819,20 (OITO MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 23 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:6040FA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2021 PROCESSO Nº 2021007042

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2021
PROCESSO Nº 2021007042

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE -SEMIFRA)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE -SEMIFRA.**

CONSIDERANDO que a empresa **FLORESTA & JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.175.519/0001-00, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SEMIFRA**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**FLORESTA & JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ:	00.175.519/0001-00
VALOR GLOBAL:	R$ 267,80 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 14 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:A9B24949

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 786/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 786/21 – CASA CIVIL DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.020.955, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **ONOFRE RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Governo, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 08.12.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GERALDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:643511AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 787/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 787/21 – CASA CIVIL DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.021.048, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUDMILA DE OLIVEIRA LEAO PAULA**, Coordenador Administrativo de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Governo, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 13.12.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GERALDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:83B018F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2021 PROCESSO Nº 2021007345

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2021
PROCESSO Nº 2021007345

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NA OBRA DO ATERRO SANITARIO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 23, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NA OBRA DO ATERRO SANITARIO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

CONSIDERANDO que a empresa **MOANI PEREIRA TELES UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.164.338/0001-66, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso I, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NA OBRA DO ATERRO SANITARIO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**MOANI PEREIRA TELES UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ:	41.164.338/0001-66
VALOR GLOBAL:	R$ 30.950,00 (TRINTA MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 22 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:D7144FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2021 PROCESSO Nº 2021005321

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2021
PROCESSO Nº 2021005321

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (LOCAÇÃO DE CONTAINER (PERÍODO: 18/04/2021 À 18/12/2021) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMT, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **LOCAÇÃO DE CONTAINER (PERÍODO: 18/04/2021 À 18/12/2021) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMT, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.404.654/0001-92, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **LOCAÇÃO DE CONTAINER (PERÍODO: 18/04/2021 À 18/12/2021) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMT, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ:	08.404.654/0001-92
VALOR GLOBAL:	R$ 7.650,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 18 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:75A30B89

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2021 PROCESSO Nº 2021007346

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2021
PROCESSO Nº 2021007346

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO REFERENTE A CONTROLE INTERNO, ESTRUTURAÇÃO E PROCEDIMENTOS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO REFERENTE A CONTROLE INTERNO, ESTRUTURAÇÃO E PROCEDIMENTOS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

CONSIDERANDO que a empresa **ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E POS – GRADUAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.636.646/0001-56, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO REFERENTE A CONTROLE INTERNO, ESTRUTURAÇÃO E PROCEDIMENTOS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E POS – GRADUAÇÃO LTDA**
CNPJ:	32.636.646/0001-56
VALOR GLOBAL:	R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 16 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:27AEF841

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2021 PROCESSO Nº 2021006612

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2021
PROCESSO Nº 2021006612

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (SERVIÇO DE RETIRADA DE ABELHAS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **SERVIÇO DE RETIRADA DE ABELHAS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**

CONSIDERANDO que a empresa**ANTÔNIO CRISTIANO GONÇALVES 93240333104**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.219.853/0001-96, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **SERVIÇO DE RETIRADA DE ABELHAS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**ANTÔNIO CRISTIANO GONÇALVES 93240333104**
CNPJ:	15.219.853/0001-96
VALOR GLOBAL:	R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 19 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:D08DA728

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2021 PROCESSO Nº 2021007348

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2021
PROCESSO Nº 2021007348

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE CURSO DE PERFEIÇOAMENTO REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE PERFEIÇOAMENTO REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

CONSIDERANDO que a empresa **ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E POS – GRADUAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.636.646/0001-56, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE PERFEIÇOAMENTO REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E POS – GRADUAÇÃO LTDA**
CNPJ:	32.636.646/0001-56
VALOR GLOBAL:	R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 16 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:2027005D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2021 PROCESSO Nº 2021007403

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2021
PROCESSO Nº 2021007403

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE TAXA DE ART DE ELABORAÇÃO DE RELATORIO TECNICO PARA CONVÊNIO DO ITR- IMPOSTO TERRITORIOL RURAL- PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA FAZENDA)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE TAXA DE ART DE ELABORAÇÃO DE RELATORIO TECNICO PARA CONVÊNIO DO ITR- IMPOSTO TERRITORIOL RURAL- PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA FAZENDA.**

CONSIDERANDO que a empresa **CREA-GO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.022/0001-05, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **PAGAMENTO DE TAXA DE ART DE ELABORAÇÃO DE RELATORIO TECNICO PARA CONVÊNIO DO ITR- IMPOSTO TERRITORIOL RURAL- PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA FAZENDA**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**CREA-GO**
CNPJ:	01.619.022/0001-05
VALOR GLOBAL:	R$ 88.78 (OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 29 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:609DF8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299/2021 PROCESSO Nº 2021007217

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299/2021
PROCESSO Nº 2021007217

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE ADUBOS PARA USO NO PARQUE MARIA PIRES PERILLO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE ADUBOS PARA USO NO PARQUE MARIA PIRES PERILLO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

CONSIDERANDO que a empresa **ITAGI AGRO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.504.419/0001-31, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE ADUBOS PARA USO NO PARQUE MARIA PIRES PERILLO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**ITAGI AGRO LTDA-ME**
CNPJ:	04.504.419/0001-31
VALOR GLOBAL:	R$ 1.180,00 (UM MIL E CENTO E OITENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 27 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:367F814F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 3392/2021, para **SOLICITO AQUISIÇÃO DE MACACÕES E CAMISETAS (UNIFORMES), PARA PROFISSIONAIS DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU-192, DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL,** firmado em 17 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:EEDC8840

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 3718/2021, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 17 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:6ADD225F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6693/ 2021, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TENDAS NA PRAÇA DA MATRIZ, PARA A INAUGURAÇÃO DO PROJETO NATAL DE LUZ, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 17 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 17 de dezembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A5BB6F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6313/ 2021, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA VIRADA AMBIENTAL PARA DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE,** firmado em 17 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 17 de dezembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:97A04D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6695/ 2021, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PANETONES, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROJETO NATAL SEM FOME),** firmado em 16 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 16 de dezembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:12502B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6698/ 2021, PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA A MANUTENÇÃO E DECORAÇÃO DE NATAL (NATAL DE LUZ), PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 16 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 16 de dezembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:6F018D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6727/ 2021, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 16 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 16 de dezembro de 20211

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:DDED8DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6677/ 2021, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELATIVOS A CONSTRUÇÃO DO SALÃO COMUNITARIO DO CLUBE DE MÃES DE URUANA, SENDO ENTRADA DO SALÃO, BANHEIROS M E F BILHETERIA, PORTARIA, SECRETARIA COM LAVADO, ALMOXARIFADO, COZINHA, LANCHONETE E CALÇADA FRONTAL NA RUA 15 PROPRIO LOTE DO CLUBE DE MÃES. SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 17 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 17 de dezembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:5599110C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6694/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TENDAS 8X8 PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER (FUTEBOL SOLIDARIO),** firmado em 17 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go.

Uruana, 17 de dezembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:3181C356

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6789/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE 2ESTRUTURA DE GOL EM CHAPA DE AÇO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER –CAMPO DE FUTEBOL DO RESIDENCIAL MACEIO FERREIRA PIRES,** firmado em 20 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 20 de dezembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:4751B489

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6790/ 2021, PARA **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIOS DE RÁDIO (COMUNICADO, NOTÍCIAS E ENTREVISTAS MÊS DE DEZEMBRO 2021), MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE URUANA,** firmado em 20 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 20 de dezembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:5E874162

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6793/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PORTAS DO CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL,** firmado em 20 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/)

Uruana, 20 de dezembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A810E578

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: GROW COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.142.827/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa produtos alimentícios para a montagem de kit de alimentação para a Secretaria de Educação
NÚMERO DO CONTRATO: 091/2021
PRAZO EXECUÇÃO: 20/12/2021 à 31/03/2022

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.058,00 (trinta e sete mil cinquenta e oito reais)

REC. ORÇAMENTÁRIO: 12.306.1012.2.046 3.3.90.30 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
FONTE DE PAGAMENTO: Municipal
A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 20 de dezembro de 2021.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:6363912A

PREFEITURA
PREGÃO ELETRONICO 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022,** tipo menor preço item, para a **Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, filtros, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção dos veículos pertencentes à frota do município de São Francisco de Goiás**, agendada para o dia **11 de janeiro das 2022 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no portal da BNC, no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 20 de dezembro de 2021.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:A562CDA6

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 473/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço técnico empregado na manutenção e conservação de estradas e vias (construção de bueiro), objetivando dar escoamento da água na região da fazenda bananal, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

V A J CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.485.060/0001-29, endereço Rua 10-A, Japão, S/N, Quadra: 01, Lote: 07, Sala: 01 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 29.881,73** (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A699321A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EDITAL DE CONVOVAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS CONTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO

FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EDITAL Nº 008/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS, CONSTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO.

Águas Lindas de Goiás – GO, 05 de Novembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder á limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas no perímetro urbano, tendo em vista que estes promovem acumulo de sujeira e mato, provocando o surgimento de doenças como dengue que podem causar danos irreversíveis aos munícipes além de representar perigo para a segurança pública.

CONSIDERANDO que o Poder Público pode promover o ingresso forçado nos lotes que estão em situação de abandono de acordo com a Lei Federal n.° 13.301/2016, art. 1°, inciso IV, para promover a limpeza do lote, com o objetivo de evitar a proliferação de doenças.

CONSIDERANDO o Artigo 370 da Lei Municipal nº. 1.277/2016, que dispões sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal e, determina que é competência da secretaria municipal de Infraestrutura e Obras prestar Manutenção e de ordem técnica, orientar e fiscalizar atividades relativas a manutenção da limpeza pública e da coleta dentre outros;

CONSIDERANDO que há legislação especifica municipal sobre a limpeza de lotes urbanos, descritas no Código de Postura, Lei Complementar 003/2011 e no Decreto Municipal n.º 1.531/2021;

O Município de Águas Lindas de Goiás, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras resolvem:

Art. 1º - **NOTIFICAR** os proprietários, titulares, ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios, casas e construções abandonas ou desocupadas no perímetro urbano, abaixo relacionado, para que procedam a limpezade seus respectivos terrenos (lotes), **no prazo de 05(cinco) dias úteis** contados desta publicação.

Art. 2º - Finalizado o prazo a Secretaria de Infraestrutura e Obras realizará o serviço especial de Limpeza, remoção e destinação final dos resíduos sólidos e autuará em processo administrativo como previsto no decreto 1.531/2021.

Art. 3º - O não cumprimento da presente Notificação implicará em multa ao proprietário por meio de Auto de infração com base no Art. 79 do Código de Postura (Lei 003/2011) cumulado com o Art. 401 do Código Tributário Municipal, Tabela 11, item 28 alterado pela Lei Complementar nº. 001/2017, em que será o valor de 0,10 UFRM por m² de limpeza do imóvel, acrescido de 20% a título de taxa de administração.

Art. 4. A impugnação/contestação deverá ser protocolada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** acompanhada da documentação que fundamente o mesmo, tais como, fotos do local limpo, documento que comprove que o contribuinte não é mais o proprietário do lote notificado ou por qualquer outro motivo que se sinta prejudicado.

Nº	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ	CCI	ENDEREÇO	SETOR
01	MARIA ANGELITA DE OLIVEIRA SILVA	097.016.051-87	183814	RUA ABAETE QUADRA 18A LOTE 20	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 03
02	JOSINALVA POMBO DE BARROS	650.837.414-15	4121	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 28	RECREIO AGUAS LINDAS 02
03	VALERIA GOMES DA SILVA	417.936.921-49	4171	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 39	RECREIO AGUAS LINDAS 02
04	VALDEIR JOSE NASCIMENTO DE SOUSA	994.073.531-68	4170	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 38	RECREIO AGUAS LINDAS 02
05	VALDISOM MACHADO DE OLIVEIRA	665.947.821-34	4202	RUA 01 QUADRA 05 LOTE 31	RECREIO AGUAS LINDAS 02
06	MARIA ANGELITA DE OLIVEIRA SILVA	097.016.051-87	183814	RUA ABAETE QUADRA 18 LOTE 20	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 03
07	JOSE MARIA SILVA	114.240.951-15	183811	RUA 06 QUADRA 18 LOTE 19	PARQUE DA BARREGM SETOR 03
08	LOURDES LOPES ROSA	224.906.041-04	183806	RUA 06 QUADRA 18 A LOTE 17	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 03
09	JOSE DONIZETE DE OLIVEIRA	340.482.941-72	183795	RUA 06 QUADRA 18 A LOTE 15	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 03
10	ERCOLE SCARINCI	038.953.781-00	190399	RUA 31 QUADRA 31 LOTE 616	CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO
11	EVA MARIA MANEZES DE SOUZA	324.736.801-91	3963	RUA 01 QUADRA 05 B LOTE 23	RECREIO AGUAS LINADAS 03
12	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	224.031.081-20	4386	RUA 01 QUADRA 08 LOTE 36	RECREIO AGUAS LINDAS 02
13	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4378	RUA 01 QUADRA 08 LOTE 28	RECREIO AGUAS LINDAS 02
14	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4377	RUA 01 QUADRA 08 LOTE 27	RECREIO AGUAS LINDAS 02
15	ANTONIO ALVES DA SILVA	374.388.833-23	4373	RUA 01 QUADRA 08 LOTE 23	RECREIO AGUAS LINDAS 02
16	PAULA PAIVA DE CARVALHO	053.574.623-72	4353	RUA 01 QUADRA 08 LOTE 03	RECREIO AGUAS LINDAS 02
17	ELLEN PEREIRA DE NORMANDO	024.592.501-50	4351	RUA 01 QUADRA 08 LOTE 01	RECREIO AGUAS LINDAS 02
18	JOAQUIM BRASILINO DA SILVA	133.114.253-91	4349	RUA 01 QUADRA 07 LOTE 39 B	RECREIO AGUAS LINDAS 02
19	ALMIR MOREIRA DE OLIVEIRA	317.275.275-49	4348	RUA 01 QUADRA 07 LOTE 38	RECREIO AGUAS LINDAS02
20	PAULO S VARGAS DA SILVA	334.323.331-53	4334	RUA 01 QUADRA 07 LOTE 24	RECREIO AGUAS LINDAS 02
21	JOSILANE B DE OLIVEIRA	358.481.971-72	4325	RUA 01 QUADRA 07 LOTE 15	RECREIO AGUAS LINDAS 02
22	AILTON DE JESUS VENANCIO FERNANDES	297.190.701-53	4312	RUA 01 QUADRA 07 LOTE 02	RECREIO AGUAS LINDAS 02
23	FRANCISCO SOUZA DE ALBUQUERQUE	179.240.731-91	4309	RUA 01 QUADRA 06 LOTE 39	RECREIO AGUAS LINDAS 02
24	EUZEBIO ANTONIO TORREZAN	058.019.239-34	4308	RUA 01 QUADRA 06 LOTE 38	RECREIO AGUAS LINDAS 02
25	ADAO MOTA DA SILVA	179.988.751-00	4307	RUA 01 QUADRA 06 LOTE 37	RECREIO AGUAS LINDAS 02
26	JOSE CARLOS RODRIGUES	270.791.711-72	4302	RUA 01 QUADRA 06 LOTE 32	RECREIO AGUAS LINDAS 02
27	LUIZ SOARES ALVE	328.661.191-34	4296	RUA 01 QUADRA 06 LOTE 26	RECREIOAGUS LINDAS 02
28	JOAO ALVARES TEIXEIRA	223.173.171-15	4282	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 13	JARDIM ALTEROZA
29	EDINALVA GONÇALVES	605.498.741-00	4281	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 12	JARDIM ALTEROZA
30	ANAMAR PEREIRA DA SILVA	808.719.766-68	4280	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 11	JARDIM ALTEROZA
31	ANA PEREIRA DA SILVA	018.594.905-30	4279	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 10	JARDIM ALTEROZA

32	VALDEIR JOSENASCIMENTO DE SOUSA	994.073.531-68	4170	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 38	RECREIO AGUAS LINDAS 02
33	FRANCISCO DE ASSIS COSTA PINTO	054.765.261-53	4164	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 32	RECREIO AGUAS LINDAS 02
34	FRANCISCO DAS CHAGAS BARROZO SOUZA	428.837.761-72	4154	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 22	RECREIO AGUAS LINDAS 02
35	IRAMAR DOS SANTOS ALBUQUERQUE	073.220.201-97	4114	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 21	RECREIA AGUAS LINDAS 02
36	JOSE SILVA FERREIRA	101.834.931-68	4025	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 07	RECREIO AGUAS LINDAS 02
37	ANTONIO LUCIANO NOGUEIRA	858.428.851-15	4464	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 30	RECREIO AGUUAS LINDAS 02
38	DIVANILDE FRANCISCA DA SILVA	000.000.000-00	4459	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 25	RECREIO AGUAS LINDAS 02
39	ARQUIMEDES CALISTO	365.085.431-72	4458	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 24	RECREIO AGUAS LINDAS 02
40	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4457	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 23	RECREIO AGUAS LINDAS02
41	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAO AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4456	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 22	RECREIO AGUAS LINDAS 02
42	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL GUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4454	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 20	RECREIO AGUS LINDAS 02
43	MANOEL DE ASSUNÇAO CARDOSO DE BRITO	373.360.101-72	4447	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 13	RECREIO AGUAS LINDAS 02
44	ESTANCIA RECREATIVA HIDOMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4446	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 12	RECREIO AGUAS LINDAS 02
45	MARIA DE LOURDES SAMPAIO	255.735.946-72	4433	RUA 01 QUARA 09 LOTE 41	RECREIO AGUAS LINDAS 02
46	JOSE JACOB SAMPAIO	090.670.276-34	4431	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 39	RECREIO AGUAS LINDAS 02
47	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4420	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 28	RECREIO AGUAS LINDAS 02
48	EESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	4419	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 27	RECREIO AGUAS LINDAS 02
49	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4418	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 26	RECREIO AGUAS LINDAS 02
50	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4414	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 22	RECREIO AGUAS LINDAS 02
51	DIVINO RODRIGUES DE MOREIRA	223.382.921-20	4469	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 35	RECREIO AGUAS LINDAS 02
52	AMALIA PEREIRA GONCALVES	245.708.771-68	4476	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 42	RECREIO AGUAS LINDAS 02
53	WENIO FERNANDES VIEIRA	011.464.821-24	4473	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 39	RECREIO AGUAS LINDAS 02
54	POLIANA OULINI DE SOUZA TROVAO	011.557.301-19	4472	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 38	RECREIO AGUAS LINDAS 02
55	ARLAINE BARROS E CARDODO	505.706.921-72	4470	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 36	RECREIO AGUAS LINDAS 02
56	AMANDIO FERREIRA ABADE	400.489.341-00	4468	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 34	RECREIO AGUAS LINDAS 02
57	RICARDO CINTRA BARBOSA	335.683.878-40	4467	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 33	RECREIO AGUAS LINDAS 02
58	FRANCICA MARIA DA SILVA	946.284.401-15	4466	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 32	RECREIO AGUAS LINDAS 02
59	IRACI DE MARIA BOTTENTUT CORREIA	126.417.153-68	4554	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 24	RECREIO AGUAS LINDAS 02
60	FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA	150.750.363-68	4553	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 23	RECREIO AGUAS LINDAS 02
61	GILBERTO BARRETO	000.000.000.-00	4545	RUA 01 QUADRA 15 LOTE 03	JARDIM ALTEROZA
62	CARMELITA DE L SILVA	000.000.000-00	4544	RUA 01 QUADRA 15 LOTE 02	JARDIM ALTEROZA
63	JOAO ALVARES TEIXEIRA	223.173.171-15	4537	RUA 01 QUADRA 13 LOTE 05	JARDIM ALTEROZA
64	JOAO ALVARES TEIXEIRA	223.173.171-15	4536	RUA 01 QUADRA 13 LOTE 04	JARDIM ALTEROZA
65	HELGA ALVARES TEIXEIRA	023.240.591-34	4535	RUA 01 QUADRA 13 LOTE 03	JARDIM ALTEROZA
66	HELGA ALVARES TEIXEIRA	023.240.591-34	4534	RUA 01 QUADRA 13 LOTE 02	JARDIM ALTEROZA
67	HELGA ALVARES TEIXEIRA	023.240.591-34	4533	RUA 01 QUADRA 13 LOTE 01	JARDIM ALTEROZA
68	JANILTON MANOEL BARRETO	724.029.971-68	4530	RUA 01 QUADRA 12 LOTE 01	JARDIM ALTEROZA
69	ANTONIO SONHO NERES PORTRLA	411.006.381-72	4519	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 01	JARDIM ALTEROZA
70	NADIR MARIA DE MELO	127.675.651-87	4515	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 07	JARDIM ALTEROZA
71	CLEIDE ESTER MARIA DE MELO	000.000.000-00	4514	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 06	JARDIM ALTEROZA
72	ARLITA DO AMPARO ALVES RODRIGUES	097.375.881-34	4507	RUA 01 QUADRA 08 LOTE 01	JARDIM ALTEROZA
73	MARILI XAVIER DE OLIVEIRA	000.000.000-00	4502	RUA 01 QUADRA 07 LOTE 23	JARDIM ALTEROZA
74	MARILI XAVIER DE OLIVEIRA SILVA	000.000.000-00	4501	RUA 01 QUADRA 07 LOTE 22	JARDIM ALTEROZA
75	NANCCI BITTENTUIT CORREIA	126.418.043-87	4498	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 22	RECREIO AGUAS LINDAS 02
76	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	4497	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 21	RECREIO AGUAS LINDAS 02
77	VERATRIZ MONTEIRO SANTOS	128.890.161-53	4494	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 18	RECREIO AGUAS LINDAS 02
78	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4570	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 40	RECREIO AGUAS LINDAS 02
79	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4569	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 39	RECREIO AGUAS LINDAS 02
80	JOSE RAIMUMNDO DA SILVA	653.701.044-68	4568	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 38	RECREIO AGUAS LINDAS 02
81	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4567	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 37	RECREIO AGUAS LINDAS 02
82	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4566	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 36	RECREIO AGUAS LINDAS 02
83	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4565	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 35	RECREIO AGUAS LINDAS 02
84	AFRODISIO PEREIRA SANTOS	119.904.731-72	4564	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 34	RECREIO AGUAS LINDAS 02
85	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4563	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 33	RECREIO AGUAS LINDAS 02
86	JOAO A B DO NASCIMENTO	244.903.691-15	4562	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 32	RECREIO AGUAS LINDAS 02
87	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4561	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 31	RECREIO AGUAS LINDAS 02
88	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4560	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 30	RECREIO AGUAS LINDAS 02
89	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4559	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 29	RECREIO AGUAS LINDAS 02
90	NIVALDINA DE SOUZA LIMA	124.386.003-06	4558	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 28	RECREIO AGUAS LINDAS 02
91	LENICE AMARO ALVES	937.654524-91	4557	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 27	RECREIO AGUAS LINDAS 02
92	ROSEANA DE SOUSA LIMA PENHA	153.930.381-00	4556	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 26	RECREIO AGUAS LINDAS 02
93	LENICE AMARO ALVES	937.654.524-91	4555	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 25	RECREIO AGUAS LINDAS 02
94	JOSE RIBAMAR BRITO DE MEDEIROS	010.142.931-20	294468	RUA 06 QUADRA 21 A LOTE 17 F	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 03
95	TOTAL CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA EPP	26.009309/0001- 36	264727	RUA 41 QUADRA 43 LOTE 1014 B	CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO
96	IDELIA PEREIRA GOMES	523.750.721-20	264772	RUA 04 QUADRA 2 B LOTE 10-B	MANSOES POR DO SOL
97	TOTAL CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA EPP	26.009.309/0001- 36	264926	RUA 41 QUADRA 43 LOTE 1011 B	CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO
98	TOTAL CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA EPP	26.009.309/0001- 36	264915	RUA 41 QUADRA 43 LOTE 1013 B	CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO
99	FORTES SERVICOS E REFORMAS LTDA	13.584.588/0001- 10	267281	RUA AVENIDA D QUADRA 49 LOTE 1185	CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO
100	MOACIR TABOZA DE AGUIAR	417.154.701-68	268122	RUA 36 QUADRA 37 LOTE 775-B	CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO
102	ABF CONS TRUTORA E INCOORPORADORA LTDA	40.949.382/0001- 19	269712	RUA CATALAO QUADRA 20 LOTE 03-A3	JARDIM AMERICA II
103	JOAQUIM PEDRO GOMES DA CRUZ	068.117.361-00	269773	RUA 05 QUADRA 02 C LOTE 20-D	MANSOES VILLAGE
104	MARIA JOSE PETRUCI RIBEIRO	659.084.141-15	269590	RUA PRATA QUADRA03 B LOTE 06	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 06
105	RODRIGO DOS SANTOS ALVES	037.788.891-50	268926	RUA 06 QUADRA 19 ALOTE 31-B	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 03
106	METHA CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI	09.164.936/0001- 22	267285	RUA AVENIDA D QUADRA 49 LOTE 1185	CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO
107	FORTES SERVICOS E REFORMAS LTDA	13.584.588/0001- 10	267282	RUA AVENIDA D QUADRA 49 LOTE 1185	CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO
108	ABF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	40.949.382/0001- 19	269710	RUA CATALAO QUDRA 20 LOTE 03 –A1	JARDIM AMERICA II
109	MOARIA AVELINO NERES	044.227.413-06	268335	RUA EQUADOR QUADRA 21 LOTE 26-B	JARDIM BRASILIA II
110	MALIBU INCORPORACOES LTDA ME	13.383.524/0001- 50	267577	RUA AVENIDA E QUADRA 52 LOTE 1332 A	CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO
111	IZA TEIXEIRA	036.860.001-78	3297	RUA 04 QUADRA 12 LOTE 06	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
112	ANNE KAROLINE DE OLIVEIRA	046.712.771-90	3296	RUA 04 QUADRA 12 LOTE 05	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
113	JOGE AGUIAR FARIAS	102.337.251-72	171851	RUA ARAGUAIA QUADRA 43 A LOTE 06	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 02
114	RAIMUNDA RIBEIRO CHAVES	490.746.871-72	182460	RUA AMAZONAS QUADRA 31 A LOTE 20 B	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 02
115	MANOEL AMANCIO PEREIRA	037.997.861-04	182747	RUA AMAZONAS QUADRA 32 A LOTE 38 B	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 02
116	ANDRE CAMPOS AMARAL	358.646.051-15	182476	RUA 01 AVENIDA QUADRA 31 A LOTE 25	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 02
117	VIVALDO BARBOSA SANTANA	146.166.701-10	182950	RUA 08 QUADRA 33 B LOTE 28 B	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 02
118	MARIA DAS DORES SILVA DE SOUZA	305.320.601-30	183168	RUA 09 QUADRA 37 B LOTE 36	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 02
119	CEZAR AUGUSTO DE JESUS OLIVEIRA	669.547.111- 87	183283	RUA TOCANTINS QUADRA 38 A LOTE 24	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 02
120	JOELMA CANTIDIO ARRAIS NASCIMENTO	669.468.671-49	183730	RUA TOCANTINS QUADRA 38 B LOTE 65	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 02
121	ODILON APOLINARIO VIANA	358.893.731-53	184114	RUA AV BRASILIA QUADRA 42 B LOTE 38	AP- PARQUE DA BARRAGEM SETOR 02

122	MANOEL LAURENTINO NASCIMENTO	084.463.851-04	183032	RUA 08 QUADRA 36 A LOTE 29	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 02
123	AGNALDO DE SOUZA MILITA	702.916.161-00	4450	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 16	RECREIO AGUAS LINDAS 02
124	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4453	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 19	RECREIO AGUAS LINDAS 02
125	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4455	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 21	RECREIO AGUAS LINDAS 02
126	JIOVA OLIVEIRA SILVA LOPES	855.356.721-49	4462	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 28	RECREIO AGUAS LINDAS 02
127	AMALIA PEREIRA GONCALVES	245.708.771-68	4475	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 41	RERIO AGUAS LINDAS 02
128	FRANCISCO CANINDE DE PAIVA	761.620.524-00	4062	RUA 01 QUADRA 02 LOTE 01	RECREIO AGUAS LINDAS 02
129	ERNESTINA L ALBUQUERQUE	133.087.264-91	4381	RUA 01 QUADRA 08 LOTE 31	RECREIO AGUAS LINDAS 02
130	DELSUITA ARAUJO DA COSTA	243.893.231-72	135142	RUA 47 QUADRA 120 LOTE 06	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 15
131	JOSE AFONSO SOUSA AMORIM	450.587.413-34	4397	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 05	RECREIO AGUAS LINDAS 02
132	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4422	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 30	RECREIO AGUAS LINDAS 02
133	ANTONIO TELES	627.239.525-68	4546	RUA 01 QUADRA 15 LOTE 04	JARDIM ALTEROZA
134	ERISVALDO ARAUJO BRITO	000.000.000-00	4543	RUA 01 QUADRA15 LOTE 01	JARDIM ALTEROZA
135	ADA DA SILVA MAEDA	316.943.811-53	4520	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 02	JARDIM ALTEROZA
136	MA RIA DAS GRACAS SANTOS	281.826.691-20	4474	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 40	RECREIO AGUAS LINDAS 02
137	JOSE EUSTAQUIO DE SOUZA	256.214.751-00	4471	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 37	RECREIO AGUAS LINDAS 02
138	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4496	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 20	RECREIO AGUAS LINDAS 02
139	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001- 43	4572	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 42	RECREIO AGUAS LINDAS 02
140	JOSE FERREIRA DE B E SILVA	779.701.521-04	4575	RUA 01 QUADRA 12 LOTE 03	RECREIO AGUAS LINDAS 02
141	MARIA DA GLORIA FERREIRA	098.979.501-25	3966	RUA 01 QUADRA 05 B LOTE 26	RECREIO AGUAS LINDAS 02
142	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LI8NDAS	01.210.939/0001- 43	3961	RUA 01 QUADRA 05 B LOTE 21	RECREIO AGUAS LINDAS 02
143	MARLENE DOS SANTOS BRITO	116.106.461-34	4298	RUA 01 QUADRA 06 LOTE 28	RECREIO AGUAS LINDAS 02
144	JILOMARA RODRIGUES OLIVEIRA BRITO	997.796.765-20	3345	RUA 21 QUADRA 13 LOTE 21	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
145	LUCIANO SOARES DA COSTA FILHO	033.973.991-65	3379	RUA 23 QUADRA 17 LOTE 04	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
146	LUIZ SATURNINO DE OLIVEIRA	215.111.101-63	3459	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 13	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
147	ARTHUR AFONSO FERNANDES LEAO	794.147.532-49	3318	RUA 02 QUADRA 12 LOTE 27	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
148	ANNE KAROLINE DE OLIVEIRA	046.712.771-90	3332	RUA 19 QUADRA 13 LOTE 08	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
149	MARIA LUCIA FELIX DA SILVA	226.907.781-49	3336	RUA 19 QUADRAB 13 LOTE 12	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
150	WAGNER DE OLIVEIRA ARAUJO	614.762.266-87	3337	RUA 19 QUADRA 13 LOTE 13	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
151	JORWE DE SOUSA OLIVEIRA	000.000.000-00	3340	RUA 21 QUADRA 13 LOTE 16	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
152	LUCIA VIEIRA DE SOUSA	186.371.241-00	3344	RUA 21 QUADRA 13 LOTE 20	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
153	ISABEL FIGUEIREDO FERNANDAS	163.474.308-35	3460	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 14	RECREIO AGUAS LINDAS 03
154	ENNE KAROLINE DE OLVEIRA	046.712.771-90	3323	RUA 02 QUADRA 12 LOTE 32	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
155	ENNE KAROLINE DE OLVEIRA	046.712.771-90	3324	RUA 02 QUADRA 12 LOTE 33	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
156	ALFREDO SANTOS DO NASCIMENTO	010.158.181-53	3330	RUA 19 QUADRA 13 LOTE 06	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
157	ELADIO ALVES DA COSTA	145.211.131-68	3964	RUA 01 QUADRA 05B LOTE 24	RECREIO AGUAS LINDAS 03
158	EULELIA GUIMARAES MOREIRA	192.875.001-00	4175	RUA 01 QUADRA 05 LOTE 03	RECREIO AGUAS LINDAS 02
159	MARIA XAVIES DOS REIS	244.893.521-15	4116	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 23	RECREIO AGUAS LINDAS 02
160	ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA	22.415.029/0001- 77	3554	RUA MACEIO QUADRA 07 LOTE 07	MANSOES AGUAS LINDAS
161	MARIA DO SOCORRO SANTOS ANDRADE	000.000.000-00	3694	RUA 01 QUADRA 03 C LOTE 12	RECREIO AGUAS LINDAS 03
162	DEBORA REGINA SILVA	000.000.000-00	3765	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 11	JARDIM ALTEROZA
163	ANNE KAROLINE DE OLIVEIRA	046.712.771-90	3323	RUA 02 QUADRA 12 LOTE 32	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
164	ANNE KAROLINE DE OLIVEIRA	046.712.771-90	3321	RUA 02 QUADRA 12 LOTE 03	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
165	ANNE KAROLINE DE OLIVEIRA	046.712.771-90	3322	RUA 02 QUADRA 12 LOTE 31	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
166	ARTHUR AFONSO FERNANDES LEAO	794.147.532-49	3298	RUA 04 QUADRA 12 LOTE 07	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
167	ARTHUR AFONSO FERNANDES LEAO	794.147.532-49	3299	RUA 04 QUADRA 12 LOTE 08	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
168	ARTHUR AFONSO FERNANDES LEAO	794.147.532-49	3300	RUA 04 QUADRA 12 LOTE 09	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
169	ARTHUR AFONSO FERNANDES LEAO	794.147.532-49	3301	RUA 04 QUADRA 12 LOTE 10	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
170	PAULO HENRIQUE NAZARETH	410.915.231-34	3320	RUA 02 QUADRA 12 LOTE 29	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
171	ARTHUR AFONSO FERNANDES LEAO	794.147.532-49	3316	RUA 02 QUADRA 12 LOTE 25	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
172	ANNE KAROLINE DE OLIVEIRA	046.712.771-90	3319	RUA 02 QUADRA 12 LOTE 28	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
173	WELLINGTON BRUM	009.312.841-04	191181	RUA 41 QUADRA 45 LOTE 1073	CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO
174	INOVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	10.936.678/0001- 34	196246	RUA ALAMEDA QUADRA 00 LOTE 104	MANSÕES CENTRO OESTE
175	MARIA LUCIA GONCALVES SOUSA	786.517.861-15	66909	RUA 20 QUADRA 40 LOTE 09	JARDIM DOS PINHEIROS

Fiscalização de Atividades Urbanas
Lei 1.248/2016

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:91D2DF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EDITAL DE CONVOVAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS CONTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO

FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EDITAL Nº 003/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS, CONSTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO
Águas Lindas de Goiás – GO, 02 de Julho de 2021.
CONSIDERANDO a necessidade de proceder á limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas no perímetro urbano, tendo em vista que estes promovem acumulo de sujeira e mato, provocando o surgimento de doenças como dengue que podem causar danos irreversíveis aos munícipes além de representar perigo para a segurança pública.
CONSIDERANDO que o Poder Público pode promover o ingresso forçado nos lotes que estão em situação de abandono de acordo com a Lei Federal n.° 13.301/2016, art. 1°, inciso IV, para promover a limpeza do lote, com o objetivo de evitar a proliferação de doenças.
CONSIDERANDO o Artigo 370 da Lei Municipal nº. 1.277/2016, que dispões sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal e, determina que é competência da secretaria municipal de Infraestrutura e Obras prestar Manutenção e de ordem técnica, orientar e fiscalizar atividades relativas a manutenção da limpeza pública e da coleta dentre outros;
CONSIDERANDO que há legislação especifica municipal sobre a limpeza de lotes urbanos, descritas no Código de Postura, Lei Complementar 003/2011 e no Decreto Municipal n.º 1.531/2021;
O Município de Águas Lindas de Goiás, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras resolvem:

Art. 1º - **NOTIFICAR** os proprietários, titulares, ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios, casas e construções abandonas ou desocupadas no perímetro urbano, abaixo relacionado, para que procedam a limpeza de seus respectivos terrenos (lotes), **no prazo de 05(cinco) dias úteis** contados desta publicação.

Art. 2º - Finalizado o prazo a Secretaria de Infraestrutura e Obras realizará o serviço especial de Limpeza, remoção e destinação final dos resíduos sólidos e autuará em processo administrativo como previsto no decreto 1.531/2021.

Art. 3º - O não cumprimento da presente Notificação implicará em multa ao proprietário por meio de Auto de infração com base no Art. 79 do Código de Postura (Lei 003/2011) cumulado com o Art. 401 do Código Tributário Municipal, Tabela 11, item 28 alterado pela Lei Complementar nº. 001/2017, em que será o valor de 0,10 UFRM por m² de limpeza do imóvel, acrescido de 20% a título de taxa de administração.

Art. 4. A impugnação/contestação deverá ser protocolada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** acompanhada da documentação que fundamente o mesmo, tais como, fotos do local limpo, documento que comprove que o contribuinte não é mais o proprietário do lote notificado ou por qualquer outro motivo que se sinta prejudicado.

PROPRIETARIO	CPF/CNPJ	CCI	ENDEREÇO
VANDERLEI ALVES DOS SANTOS	173.016.022-00	116404	QUADRA 36 LOTE 12 JARDIM DA BARRAGEM V
PEDRO DANTAS DO NASCIMENTO	186.035..801-20	6393	QUADRA 11B LOTE 18 MANSOES ODISSEIA
PALMAS CONSTRUÇÕES E INCORPARADORA LTDA.	25.086.521/0001-34	5726	QUADRA A 10 LOTE 05 MANSOES OLINDA
RAIMUNDA CAINDO DOS SANTOS SILVA	372.312.943-91	6509	QUADRA 17B LOTE 16 MANSOES ODISSEIA
FRANCISCO EUDES P.DE ARRUDA	373.120.731-15	6507	QUADRA 17B LOTE 14 MANSOES ODISSEIA
EVOLUÇÃO INVESTIMENTO IMOB. LTDA	37.103.793/0001-84	5131	QUADRA B16 LOTE 01 MANSOES POR DO SOL
FRANCISCO ROCHA CARDOSO	000.000.00-00	1771	QUADRA C12 LOTE 19 MANSOES VILLAGE
PALMAS CONSTRUÇOES E INCORPORADORA LTDA	25.086.521/0001-34	5726	QUADRA A10 LOTE 05 MANSOES OLINDA
EVOLUÇÃO INVESTIMENTOS IMOB. LTDA	37.103.793/0001-84	6075	QUADRA A26 LOTE 18 MANSOES OLINDA
IVONE ARAUJO FEITOSA	887.569.393-53	252579	QUADRAB35 LOTE 2E MANSOES POR DO SOL
PAULO ROBERTO MENDES VIEIRA	821.457.411-00	181002	QUADRA35 LOTE 05 JARDIM PEROLA DA BARRAGEM II
ISAIS DA COSTA SILVA	523.814.633-72	24006	QUADRA 86 LOTE 01 CIDADE JARDIM
MAURO PEDRO CORREA DOS SANTOS	806.407.969-15	181293	QUADRA 40 LOTE 04 JARDIM PEROLA DA BARRAGEM II
PAULO ROBERTO MENDES VIEIRA	821.457.411-00	181002	QUADRA 35 LOTE 05 JARDIM PEROLA DA BARRAGEM II
LUCIANA DE SOUZA GUIMARAES	250.730.858-33	181464	QUADRA 51 LOTE 01 JARDIM PEROLA DA BARRAGEM II
ROLDÃO DE OLIVEIRA SABINO	023.465.591-72	64135	QUADRA 113 LOTE 06 CIDADE JARDIM
ERIVANDA VAZ DO NASCIMENTO ARAUJO	484.061.551-91	43292	QUADRA 97 LOTE 36 CIDADE JARIM
EXPEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA	943.795.804-15	43277	QUADRA 97 LOTE 21 CIDADE JARDIM
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO	000.00.000-00	43670	QUADRA 111 LOTE 38 CIDADE JARDIM
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO	000.00.000-00	43657	QUADRA 111 LOTE 25 CIDADE JARDIM
MHS EMPREENDIMENTOS CONST. INCORPORADORA LTDA.	03.138.540/0001-24	197496	QUADRA C LOTE 16 CHACARA COIMBRA
DANIEL DE SOUZA CARNEIRO	704.962.781-00	7413	QUADRA 05 LOTE 15 JARDIM BARRAGEM I
JUCELINO PINHEIRO DE SOUZA	381.721.783-87	9079	QUADRA 61 LOTE 01 JARDIM DA BARRAGEM II
AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI	18.613.272/0001-22	8131	QUADRA44 LOTE 19 JARDIM DA BARRAGEM II
ADONTINO JOSE DOS REIS	113.757.011-34	65727	QUADRA 70 LOTE 01 JARDIM DA BARRAGEM IV
SEBASTIAO OGINO DE JESUS	732.819.216-04	25178	QUADRA 51 LOTE 27 JARDIM DA BARRAGEM IV
SANTIAGO DO NASCIMENTO E OUTROS	042.276.551-10	65356	QUADRA 67 LOTE 07 JARDIM DA BARRAGEM IV
LUCINETE GONCALVES DAS SILVA	002.104.481-30	211571	QUADRA 24 LOTE 35 JARDIM DA BARRAGEM V
JESUALDO PEREIRA DE CASTRO	819.163.101-68	63101	QUADRA 24 LOTE 38 JARDIM DA BARRAGEM IV
JAIME SAVITE	365.588.009-00	116280	QUADRA 27 LOTE 09 JARDIM DA BARRAGEM V
SEBASTIAO OGINO DE JESUS	732.819.216-04	25178	QUADRA 51 LOTE 27 JARDIM DA BARRAGEM IV
MIRALDA PINHEIRO CRUZ	473.175.741-04	68187	QUADRA 04 LOTE 03 JARDIM BRASILIA II
DAVID LOPES DE MACEDO	043.848.581-59	68188	QUADRA 04 LOTE 04 JARDIM BRASILIA II
TIAGO ANTUNES DE SOUZA	029.349.541-61	69231	QUADRA 41 LOTE 01 JARDIM BRASILIA II
TIAGO ANTUNES DE SOUZA	029.349.541-61	69232	QUADRA 41 LOTE 02 JARDIM BRASILIA II
LUIZ ALBERTO DA SILVA	084.387.811-87	69234	QUADRA 41 LOTE 04 JARDIM BRASILIA II
WILSON SOBRINHO BARREIRA ALVES	093.035.021-91	209924	QUADRA 02 LOTE 18 JARDIM CALIFORNIA
ANNE KAROLINE DE OLIVEIRA	046.712.771-90	3332	QUADRA 13 LOTE 08 RESIDENCIAL POTAL DA BARRAGEM
IZA TEIXEIRA	036.860.001-78	3333	QUADRA 13 LOTE 09 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
MILTON BISPO SALES	097.642.831-87	1289	QUADRA 39 LOTE 18 JARDIM GUAIRA II
RAFAEL LIMA FERREIRA	707.863.801-87	2094	QUADRA 10 LOTE 14 JARDIM QUERENCIA
VALDIRENE BRITO DE LIMA	872.393.613-49	2346	QUADRA 21 LOTE 29 JARDIM QUERENCIA
VANIR ESTEVES SOARES E OUTRO	000.000.000-00	4093	QUADRA 02 LOTE 33 RECREIO AGUAS LINDAS 02
MARIA ESTELA DORIA SANTOS	201.331.705-00	11450	QUADRA 19 LOTE 06 JARDIM BRASILIA
NUPORE SALLES	107.210.376-15	209791	QUADRA 02 LOTE 27 JARDIM VITORIA
ZILMA MARIA MARTINS DURÃO	453.838.552-20	6826	QUADRA02 LOTE 28 JARDIM VITORIA
ANTONIO PEREIRA ALVES	525.753.305-72	6828	QUADRA 02 LOTE 30 JARDIM VITORIA
CONSTRUTORA CARVALHO PEREIRA LTDA	10.206.755/001-09	179841	QUADRA 29 LOTE 29 JARDIM AMERICA III
ANTONIO FERREIRA SALES	000.000.000-00	177777	QUADRA 07 LOTE 34 JARDIM AMERICA II
IVO COSMO DA SILVA	575.576.914.15	215500	QUADRA 54 LOTE 1409 A 14 CHACARA QUEDA DO DESCOBERTO
MALIBU INCORPORADORA LTDA ME	13.383.524/0001-50	190435	QUADRA 29 LOTE 535 CHACARA QUEDA DO DESCOBERTO
RAIMUNDA SOARES DE ARAUJO GALENO	316.928.341-34	183686	QUADRA 54 A LOTE 11 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01
ROSIMAR COELHO ALVES	000.000.000.00	183465	QUADRA 52 A LOTE 39 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01
ILIDIO GONCALVES BARRETO	305.138.121-72	183664	QUADRA54A LOTE 02 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01
MARIA DAS DORES DE ARAUJO SOUSA	805.909.931-00	183661	QUADRA 54 A LOTE 1 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01
MARIA DAS DORES NASCIMENTO ARAUJO	455.338.811-15	183103	QUADRA 27 A LOTE 17 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 03
PRESTACON CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA - EPP	09.627.133/001-67	184365	QUADRA 27 A LOTE 26 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 03
MARIA DAS DORES SILVA DE SOUZA	305.320.601-30	183168	QUADRA 37B LOTE 36 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 02
SERGIO LUIZ GUIMARAES SÃO FELIZ	131.527.695-04	184991	QUADRA 14 A LOTE 15 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 04
SERGIO LUIZ GUIMARAES SÃO FELIZ	131.527.695-04	184990	QUADRA 14 A LOTE 14 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 04
SERGIO LUIZ GUIMARAES SÃO FELIZ	131.527.695-04	184989	QUADRA 14 A LOTE 13 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 04
SERGIO LUIZ GUIMARAES SÃO FELIZ	131.527.695-04	184988	QUADRA 14 A LOTE 12 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 04
MARAJO IMOVEIS LTDA	00.465.096/0001-63	130192	QUADRA 3B LOTE 16 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 06
CAIXA ECONIMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	239646	QUADRA 89 A LOTE 20 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 11
NAZIA SILVA SOUZA	329.945.401-34	135335	QUADRA 101 A LOTE 2 A PARQUE DA BARRAGEM SETOR 11
CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	539.805.414.53	135336	QUADRA 101 A LOTE 2 B PARQUE DA BARRAGEM SETOR 11
VERANILDO NUNES DOS SANTOS	309.864.351-04	135339	QUADRA 101 A LOTE 4B PARQUE DA BARRAGEM SETOR 11
CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	539.805.141-53	135338	QUADRA 101 A LOTE 4 A PARQUE DA BARRAGEM SETOR 11
WILSON VIANA DA SILVA	946.481.401-25	135342	QUADRA 101 A LOTE 6 B PARQUE DA BARRAGEM SETOR 11
JÕAO BATISTA MAIA	073.643.003-25	130200	QUADRA 3B LOTE 24 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 06
AILTON MARQUES BARBOSA	875.565.881-49	185718	QUADRA 87B LOTE 7 A PARQUE DA BARRAGEM SETOR 09
MAROJO IMOVEIS LTDA	00.465.096/0001-63	185720	QUADRA 87B LOTE 7B PARQUE DA BARRAGEM SETOR 09
FABRIEL MACEDO ROCHA XIMENES MATOS	058.151.961-26	216609	QUADRA 122B LOTE 36 A PARQUE DA BARRAGEM SETOR 16

JOSE DE AQUINO VIEIRA	223.633.513-04	175006	QUADRA 26 LOTE 03 RESIDENCIAL CAMPING CLUBE
CARLOS OSMARIO SIMONASSI	001.649.091-68	201477	QUADRA 02 LOTE 01 RESIDENCIAL SOL NASCENTE
ELENICIA DO NASCIMENTO JUSTO	703.537.271-72	194881	QUADRA 19 LOTE 27 RESIDENCIAL JARDIM PARAISO
JOSE MARIA GOMES LOILA	067.717.001-78	190901	QUADRA 40 LOTE 915 CHACARA QUEDA DO DESCOBERTO
ANA PAULA SOUSA DOS SANTOS	717.207.071-20	201879	QUADRA 05 LOTE 02 RESIDENCIAL SOL NASCENTE
DOMINGOS PESTANA DOS SANTOS	215.179.671-04	5997	QUADRA A 22 LOTE 12 MANSOES OLINDA
MARLI DE FREITAS	410.742.621-15	248463	QUADRA 13B LOTE 2B MANSOES ODISSEIA
JOAQUIM GERALDO LEANDRO	000.247.321-68	189980	QUADRA 02 LOTE 06 MANSOES IMPERATRIZ
EVANDRO DE SOUZA REIS	785.412.631-34	252582	QUADRA B35 LOTE 2F MANSOES POR SOL
MEDSSON PEREIRA MENDES	040.424.371-17	183073	QUADRA 50 A LOTE 08 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01
ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	120.566.421-15	183209	QUADRA 50 B LOTE 05 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01
ADELINO DE SOUZA	051.804.301-00	183207	QUADRA 50B LOTE 07 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01
VALMIR BENTO DA SILVA	782.665.641-91	244676	QUADRA 48B LOTE 1B PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01
SEBASTIANA ASTINA	032.722.141-00	182332	QUADRA 48B LOTE 09 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01
ACHEI CONSTRUÇÕES LTDA ME	11.241.496/0001-01	184673	QUADRA 20 A LOTE 21 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 03
MARIA DA GLORIA R. DO NASCIMENTO.	000.000.000-00	186197	QUADRA 104 A LOTE 18 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 10
ALDO ANTONIO FRANCESCO LIMONGI	153.941.311-04	170978	QUADRA 98B LOTE 24 A PARQUE DA BARRAGEM SETOR 11
PROPRIETARIO DO IMOVEL	000.000.000-00	186463	QUADRA 103 A LOTE 43 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 10
JOSE PEREIRA DE BARROS FILHO	297.790.653-34	206143	QUADRA 94 A LOTE 11 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 11
JOSE ALMERI DE OLIVEIRA	000.000.00.00	1823	QUADRA C19 LOTE 19 MANSOES VILLAGE
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	564.638.801-59	2830	QUADRA C34 LOTE 15 MANSOES VILLAGE
JOSE ROBERTO GOMES COELHO	000.000.000-00	2831	QUADRA C34 LOTE 16 MANSOES VILLAGE
FRNACISCO PAULO DA SILVA	085.418.091-53	1896	QUADRAC18 LOTE 01 MANSOES VILLAGE
DELFINO ARAUJO NOBRE	150.903.881-72	25336	QUADRA 01 LOTE 16 JARDIM DOS PINHEIROS
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	475.852.183-20	216663	QUADRA L5 LOTE 17 CHACARA COIMBRA
FABIANA DULCE DOS SANTOS	047.255.784-01	214506	QUADRA 6 LOTE 10 CHACARA COIMBRA
CONGREGAÇÃO DAS PEQUENAS IRMAS DA DIVINA PROVIDENCIA	17.219.3789/0001- 28	253756	QUADRA 0 LOTE 09 CHACARA COIMBRA
ZILMA MARTINS DAS NEVES	339.505.551-53	232933	QUADRA D4B LOTE 1 A -14 MANSOES ILHA BELA
LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA	538.331.471-72	232935	QUADRA D4B LOTE 1 A -16 MANSOES ILHA BELA
NIVALDO BORBA GALLO	054.684.501-00	192631	QUADRA 14 A 3 LOTE 3 MANSOES ILHA BELA
NIVALDO BORBA GALLO	054.684.501-00	192715	QUADRA 14 A LOTE 26 MANSOES ILHA BELA
GIVANETE FERRIERA ARAUJO	900.142.781-20	68376	QUADRA 17 LOTE 33 CIDADE DO ENTORNO
ARLETE DIAS DE ASSUNÇÃO	406.154.301-63	69237	QUADRA 41 LOTE 06 JARDIM BRASILIA II
JAILSON DA SILVA	864.876.985-04	46177	QUADRA 68 LOTE 16 CIDADE DO ENTORNO
JOSUE JOAO DOS SANTOS	480.501.485-72	70182	QUADRA 66 LOTE 33 CIDADE DO ENTORNO
MARLENE ARAUJO DA SILVA	152.150.753-87	187384	QUADRA 78 B LOTE 01 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 12M
MAROJO IMOVEIS LTDA	00.465.096/0001-63	187374	QUADRA 78 A LOTE 04 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 12
ROSALVO MONTEIRO DOS SANTOS	515.989.141-20	187377	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 12
JOAQUIM JOSE MACHADO NETTO	015.504.036-72	187382	QUADRA78 A LOTE 8 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 12
ATM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	10.383.963/0001-75	206286	QUADRA 96B LOTE 03 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 11
ATM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	10.383.963/0001-75	206284	QUADRA 96B LOTE 01 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 11
MARAJO IMOVEIRA LTDA	00.465.096/0001-63	206070	QUADRA 93 A LOTE 08 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 11
CLAUDINA FRANCISCA NETA	343.995.691-15	206072	QUADRA 93 A LOTE 10 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 11
VICENTINA ANELITA	245.710.081-04	206074	QUADRA 93 A LOTE 12 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 11
IRINEU DE OLIVEIRA PORTELA	468.090.311-20	206076	QUADRA 93 A LOTE 14 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 11
MANOEL MESSIS GOMES DOS SANTOS	000.000.000-00	45367	QUADRA 18 LOTE 03 JARDIM SANTA LUCIA
DORISVAN NASCIMENTO DA SILVA	049.319.663-30	177469	QUADRA 04 LOTE 40 JARDIM AMERICA II
MARCIO ALLAN VIDAL MATOS	601.901.831-87	179043	QUADRA 22 LOTE 18 JARDIM AMERICA II
LUZIA MARIA DE OLIVEIRA	512.914.101-63	178912	QUADRA 29 LOTE 30 JARDIM AMERICA II
EDMAR ALVES DOS SANTOS	602.148.131-34	175198	QUADRA 07 LOTE 07 JARDIM AMERICA I
CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	721.603.811-17	96432	QUADRA 87 LOTE 28 CIDADE JARDIM
AMILTON FRANCISCO DA CRUZ	169.897.591-00	96442	QUADRA 87 LOTE 33 CIDADE JARDIM
RAIMUNDO DA SILVA PINTO	910.583.251-91	24011	QUADRA 87 LOTE 06 CIDADE JARDIM
GARCEZ BERNANDO DA SILVA	375.174.303-00	24012	QUADRA 86 LOTE 07 CIDADE JARDIM
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	02.578.334/0001-72	24010	QUADRA 86 LOTE 05 CIDADE JARDIM
ORLANDO BERNARDINHO DE MELO	334.859.841-91	181756	QUADRA 56 LOTE 9 JARDIM PEROLA DA BARRAGEM II
CLAUDIO DA ANUNCIAÇÃO BATISTA	804.374.601-00	181556	QUADRA 52 LOTE 20 JARDIM PEROLA DA BARRAGEM II
RIZZI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	11.517.575/0001-00	181558	QUADRA 52 LOTE 22 JARDIM PEROLA DA BARRAGEM II
HELIO RODRIGUES DA COSTA	847.148.591-53	181560	QUADRA 52 LOTE 24 JARDIM PEROLA DA BARRAGEM II
MANOEL LAURENTINO NASCIMENTO	084.463.851-04	183032	QUADRA 37 A LOTE 29 PARQUE DA BARRAGEM SETOR II
CEZAR AUGUSTO DE JESUS OLIVEIRA	669.547.111-87	183283	QUADRA 38 A LOTE 24 PARQUE DA BARRAGEM SETOR II
GILVANDA ROSA DO AMARAL	799.835.021-00	183278	QUADRA 38 A LOTE 22 PARQUE DA BARRAGEM SETOR II
DEUSILENE DA SILVA OLIVEIRA	504.858.901-78	183567	QUADRA 42 A LOTE 23 PARQUE DA BARRAGEM SETOR II
MARAJO IMOVEIS LTDA	00.465.096/0001-63	183543	QUADRA 42 A LOTE 17 PARQUE DA BARRAGEM SETOR II
ANDRE CAMPOS AMARAL	358.646.051-15	182480	QUADRA 31A LOTE 27 PARQUE DA BARRAGEM SETOR II
ANDRE CAMPOS AMARAL	358.646.051-15	182476	QUADRA 31A LOTE 27 PARQUE DA BARRAGEM SETOR II
OLIVIA BARBOSA DA SILVA	275.393.421-53	183141	QUADRA 37B LOTE 12 PARQUE DA BARRAGEM SETOR II
ALBERTO DA SILVA CORREIA	053.250.801-72	64332	QUADRA 45 LOTE 35 JARDIM DA BARRAGEM IV
MARCIO JOSE PIRES	566.723.221-91	8118	QUADRA 44 LOTE 6 JARDIM DA BARRAGEM II
ANA LOPES NETA	153.117.591-00	8240	QUADRA 46 LOTE 26 JARDIM DA BARRAGEM II
COMUNIDADE EVANGELICA SHEIKINAH	05.428.142/0001-78	7944	QUADRA 05 LOTE 25 JARDIM DA BARRAGEM I
CELSO MUNDIM PREDROSA FILHO	105.118.706-04	7298	QUADRA 06 LOTE 05 JARDIM DA BARRAGEM I

Fiscalização de Atividades Urbanas
Lei 1.248/2016

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:7BD7F52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EDITAL DE CONVOVAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS CONTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO

FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EDITAL Nº 004/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS, CONSTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO

Águas Lindas de Goiás – GO, 30 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder á limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas no perímetro urbano, tendo em vista que estes promovem acumulo de sujeira e mato, provocando o surgimento de doenças como dengue que podem causar danos irreversíveis aos munícipes além de representar perigo para a segurança pública.
CONSIDERANDO que o Poder Público pode promover o ingresso forçado nos lotes que estão em situação de abandono de acordo com a Lei Federal n.° 13.301/2016, art. 1°, inciso IV, para promover a limpeza do lote, com o objetivo de evitar a proliferação de doenças.
CONSIDERANDO o Artigo 370 da Lei Municipal nº. 1.277/2016, que dispões sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal e, determina que é competência da secretaria municipal de Infraestrutura e Obras prestar Manutenção e de ordem técnica, orientar e fiscalizar atividades relativas a manutenção da limpeza pública e da coleta dentre outros;
CONSIDERANDO que há legislação especifica municipal sobre a limpeza de lotes urbanos, descritas no Código de Postura, Lei Complementar 003/2011 e no Decreto Municipal n.º 1.531/2021; O Município de Águas Lindas de Goiás, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

resolvem:
Art. 1º - **NOTIFICAR** os proprietários, titulares, ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios, casas e construções abandonas ou desocupadas no perímetro urbano, abaixo relacionado, para que procedam a limpeza de seus respectivos terrenos (lotes), **no prazo de 05(cinco) dias úteis** contados desta publicação.
Art. 2º - Finalizado o prazo a Secretaria de Infraestrutura e Obras realizará o serviço especial de Limpeza, remoção e destinação final dos resíduos sólidos e autuará em processo administrativo como previsto no decreto 1.531/2021.
Art. 3º - O não cumprimento da presente Notificação implicará em multa ao proprietário por meio de Auto de infração com base no Art. 79 do Código de Postura (Lei 003/2011) cumulado com o Art. 401 do Código Tributário Municipal, Tabela 11, item 28 alterado pela Lei Complementar nº. 001/2017, em que será o valor de 0,10 UFRM por m² de limpeza do imóvel, acrescido de 20% a título de taxa de administração.
Art. 4. A impugnação/contestação deverá ser protocolada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** acompanhada da documentação que fundamente o mesmo, tais como, fotos do local limpo, documento que comprove que o contribuinte não é mais o proprietário do lote notificado ou por qualquer outro motivo que se sinta prejudicado.

PROPRIETARIO	CPF/CNPJ	CCI	ENDEREÇO
MARIA DA GRACA SOUZA MELO	634.491.378-91	25624	QUADRA 30 LOTE 02 JARDIM DOS PINHEIROS
IVAN DA SILVA	721.671.491-15	25623	QUADRA 30 LOTE 01 JARDIM DOS PINHEIROS
MARIA DAS DORES NASCIEMNTO ARAUJO	455.338.811-15	183103	QUADRA 27 A LOTE 17 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 03
ERONILDES BIZERRA DA SILVA	373.382.181-53	184349	QUADRA 27 A LOTE 19 PARQUEDA BARRAGEM SETOR 03
MHS EMPREENDIMENTOD CONST. INCORPORADORA LTDA.	03.138.540/0001-24	197496	QUADRA C LOTE 16 CHACARAS COIMBRAS
FRANCISCA DOS NAVEGANTES SILVA	018.976.851-73	211551	QUADRA 21 LOTE 27 JARDIM DA BARRAGEM V
ANTONIO GERMANO DE PAIVA	066.708.651-04	208501	QUADRA 6 LOTE 24 JARDIM PLANALTO
JOSE CARLOS FERREIRA DIAS	602.392.711-49	24628	QUADRA 111 LOTE 02 CIDADE JARDIM
ROBERTO REGO DA CRUZ	849.879.361-00	186676	QUADRA 104B LOTE 18 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 10
FLAVIA APARECIDA DO N.CARVALHO	717.969.671-49	45794	QUADRA 08 LOTE 36 RACANTO DA BARRAGEM
SILVIA HELENA SOARES	000.000.000-00	201367	QUADRA 01 LOTE 59 RESIDENCIAL SOL NASCENTE
MARCONDES GOMES FERREIRA	011.551.291-80	46871	QUADRA 47 LOTE 16 JARDIM BRASILIA
ADILSON PEREIRA ROCHA DIAS	014.669.141-57	182084	QUADRA 69 LOTE 03 JARDIM PEROLA DA BARRAGEM II
AELCIO RIBEIRO DOS SANTOS	665.056.661-68	181377	QUADRA 49 LOTE 21 JARDIM PEROLA II
ALBERTINO PEREIRA DE ARAUJO	055.378.191-04	46869	QUADRA 47 LOTE 14 JARDIM BRASILIA
ALEXANDRE FRANCISCO SOUSA LEITE	857.338.491-34	181396	QUADRA 49 LOTE 32 JARDIM PEROLA DA BARRAGEM II
ANA RITA JOSE ALVES	226.009.811-87	24013	QUADRA 86 LOTE 08 CIDADE JARDIM
CARLOS NUNES	089.424.458-29	181391	QUADRA 49 LOTE 29 JARDIM PEROLA DA BARRAGEM II
DOMINGOS PESTANA DOS SANTOS	215.179.671-04	5997	QUADRA 22 A LOTE 12 MANSOES OLINDA
EDILENE MARIA BARBOSA MARTINS	086.655.161-15	185531	QUADRA11 B LOTE 30 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 05
GERALDO FRANCISCO MARTINS		185528	QUADRA 11 B LOTE 29 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 05
GILMAR LOPES DOS SANTOS	505.939.511-15	181374	QUADRA 49 LOTE 19 JARDIM PEROLA DA BARRAGEM II
HELENO APOLÔNIO DE OLIVEIRA	097.491.101-10	202149	QUADRA 07 LOTE 43 JARDIM DA BARRAGEM V
IVAN DA SILVA	721.671.491-15	25623	QUADRA 30 LOTE 01 JARDIM DOS PINHEIROS
JAIR TEIXEIRA MARTINS	655.945.335-91	184250	QUADRA 44 A LOTE 56 PARQUE DA BARRAGEM II
KILSON ARAUJO CARDOSO	610.091.211-20	197184	QUADRA 05 LOTE 29 JARDIM DAS LARANJEIRAS
KLEBER LUIS DE OLIVEIRA	916.624.511-72	115282	QUADRA 07 LOTE 29 JARDIM DAS
PAULO ROBERTO SILVA DE JESUS	001.402.691-00	115282	QUADRA 09 LOTE 37 JARDIM DA BARRAGEM V
PH PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇOES LTDA	01.658.681/0001-42	232760	QUADRA 07 LOTE 8B-02 MANSOES CAMARGO
ROMULO TEIXEIRA DE SOUZA	047.650.435-09	232753	MANSOES CAMARGO
RIZZI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	11.517.575/0001-00	2393	QUADRA 23 LOTE 06 JARDIM QUERÊNCIA
WILSON PEREIRA PINTO	297.636.451-20	46877	QUADRA 47 LOTE 22 JARDIM BRASILIA
VICENTINA ANELITA	245.710.081-04	68487	QUADRA 20 LOTE 29 CIDADE DO ENTORNO
ZILA DE JESUS SILVA	223.636.451-20	6870	QUADRA 04 LOTE 29JARDIM VITORIA
MARCELO MENDONÇA RIBEIRO	256.265.311-49	68488	QUADRA 20 LOTE 30 CIDADE JARDIM
VICENTINA ANELITA	245.710.081-04	68490	QUADRA 20 LOTE 32 CIDADE DO ENTORNO
MARLON CELESTINO PACHECO VIEIRA	619.575.421-87	24140	QUADRA 78 LOTE 21 CIDADE DO ENTORNO
WANDERSON CIRILO DOS SANTOS	061.029.816-00	24109	QUADRA 76 LOTE 33 CIDADE JARDIM
ACOL CONSTRUTORA	18.395.610/0001-05	192226	QUADRA 16 A LOTE 31 MANSÕES ILHA BELA
ADÃO MOTA DA SILVA	179.988.751-00	4307	QUADRA 06 LOTE 37 RECREIO AGUAS LINDAS II
AILON PEREIRA DA SILVA	428.939.761-15	3001	QUADRA 04 LOTE 18 MANSÕES AGUAS LINDAS
ALBERTINO PEREIRA DE ARAUJO	055.378.191-04	46869	QUADRA 47 LOTE 14 JARDIM BRASILIA
MASCIMO RIBEIRO AMORIM	002.478.813-92	237750	QUADRA 67 CONJ. B LOTE 04 CASA 5 SETOR 08
ALESSANDRO NUNES GALÃO	837.655.061-68	192163	QUADRA 16 A LOTE 17 MANSOES ILHA BELA
ALEX SANDRO FEITOSA DOS SANTOS	855.679.491-20	64794	QUADRA 59 LOTE 07 JARDIM DA BARRAGEM IV
ANA MARIA COSTA FERREIRA	145.392.411-68	183070	QUADRA 37 A LOTE 46 PARQUE DA BARRAGEM SETOR II
ARIMATEIA COUTINHO NETO	042.427.261-04	183941	QUADRA 19 A LOTE 01 AO 10 PARQUIE DA BARRAGEM SETOR III
AURELIO ARAUJO DE LIMA	020.525.083-17	225899	QUADRA 33 LOTE 662 A 6 CHACARA DO DESCOBERTO
BALBINA SILVA ARAUJO	149.899.301-00	130051	QUADRA 01B LOTES 9,10,11 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 06
BARBARA ISABELE DAMASCENO	018.558.691-01	192136	QUADRA 16 A LOTE 08 MANSOES ILHA BELA
CAETANO JOSE PUTTINI	066.814.091-72	191324	QUADRA 05 LOTE 07 MANSOES ILHA BELA

CARLOS OSMARIO SIMONASSI	001.649.091-68	214980	QUADRA 16 LOTE 37 RESIDENCIAL SOL NASCENTE II
CAUDIMIRO REIS DO NASCIMENTO	084.957.931-72	70477	QUADRA 11 LOTE 19 RECREIO DA BARRAGEM
CIENGE ENGENHARIA COMERCIO	00.407338/0001-62	206654	QUADRA 25 LOTES 14 E 15 JARDIM AMERICA IV
CORDELINO MOTA FERNANDES	248.422.221-15	130166	QUADRA 3 A LOTE 32 E 34 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 06
DALCINA MARTINS BORGES	339.612.801-00	192133	QUADRA 16 A LOTE 07MANSOES ILHA BELA
JOAO LUCAS DOS SANTOS NETO	037.379.371-50	65142	QUADRA 63 LOTE 04 E 05 JARDIM DA BARRAGEM IV
JOAO PEREIRA BRAGA	022.053.431-49	8589	QUADRA 50 LOTE 19 JARDIM DA BARRAGEM II
JOAQUIM LUZIMAR COSTA	297.910.061-72	245108	QUADRA 21 B LOTE 8B MANSOES
JORGE DE DEUS CUNHA	797.978.141-49	70481	QUADRA 11 LOTE 23 RECREIO DA BARRAGEM
LAUDO DA SILVA SOUTO	379.201.545-53	228139	QUADRA 16 A LOTE 19 MANSOES ILHA BELA
MANOEL ALVES DE SOUZA	444.308.253-00	25488	QUADRA 64 LOTE 18 JARDIM BARRAGEM IV
JULIANA DUTRA DE OLIVEIRA MACEDO	553.226.541-00	185839	QUADRA 92 LOTE 20 CONJ. B SETOR 09
MARAJO IMOVEIS LTDA	00.465.069/0001-63	205458	QUADRA 35 B LOTE 09 B SETOR 08
SÃO LUCAS CONSTRUTORA	25.535.229/0001-51	130160	QUADRA 3 A LOTE 26 SETOR 06
MARIA ABADIA PEREIRA DO AMARAL	477.652.911-49	191991	QUADRA 16 B LOTE 17 MANSOES ILHA BELA
MARIA APARECIDA DE CASTRO	061.027.488-08	25628	QUADRA 30 LOTE 06 JARDIM DOS PINHEIROS
DARCI VIEIRA DE ABREU	534.569.551-20	64801	QUADRA 59 LOTE 14 JARDIM DA BARRAGEM 04
MARIA EDITH RODRIGUES DOS SANTOS	223.139.901-68	25669	QUADRA 31 LOTE 14 JARDIM DOS PINHEIROS
MARIA IZABEL ALVES	097.215.841-34	182905	QUADRA 33 LOTE 10B SETOR II
MARIA LUISA DA SILVA	818.867.304-82	25683	QUADRA 31 LOTE 28 JARDIM DOS PINHEIROS
MENDONÇA & GONCALVES	13.798.155/0001-57	195422	QUADRA 4 LOTE 03 A MANSOES CAMARGO
NIRVARDO BORBA GALLO	054.684.501-00	192069	QUADRA 11 A LOTE 14 AO 16 MANSOES ILHA BELA
NIRVARDO BORBA GALLO	054.684.501-00	191041	QUADRA 13 B LOTE 18 MANSOES ILHA BELA
NIRVARDO BORBA GALLO	054.684.501-00	192746	QUADRA 19B LOTE 19 AO 22 E 25 AO 36 MANSOES ILHA BELA
NIRVARDO BORBA GALLO	054.684.501-00	192276	QUADRA 15 A LOTES 01 E 02 MANSOES ILHA BELA
NIRVARDO BORBA GALLO	054.684.501-00	191659	QUADRA 08 LOTE 07 AO 10 MANSOES ILHA BELA
NIRVARDO BORBA GALLO	054.684.501-00	191346	QUADRA01 LOTE 12 MANSOES ILHA BELA
NIRVARDO BORBA GALLO	054.684.501-00	191314	QUADRA 05 LOTE 03 MANSOES ILHA BELA
NIRVARDO BORBA GALLO	054.684.501-00	192126	QUADRA 16 A LOTE 05,06,15 E 19 MANSOES ILHA BELA
NIRVARDO BORBA GALLO	054.684.501-00	192144	QUADRA 10 B LOTE 31 MANSOES ILHA BELA
NORIA SULY DAMASCENO	193.954.181-68	188630	QUADRA 22 LOTE 15 SETOR AGUAS BONITAS II
PABLO FABRICIO CASTRO DE OLIVEIRA	959.293.801-63	191980	QUADRA 16B LOTE 06 MANSOES ILHA BELA
PASCOAL DA SILVA	096.652.691-00	181002	QUADRA 35 LOTE 05 PEROLA II
OSMAR FRANCISCO LUZ	619.626.351-04	63118	QUADRA 25 LOTE 09 JARDIM DA BARRAGEM IV
PEDRO DOS SANTOS SILVA	570.027974-68	114515	QUADRA 19 LOTE 23 JARDIM DA BARRAGEM III
RILVANY BARROS DA SILVA	011.444.143-00	70480	QUADRA 11 LOTE 22 RECREIO DA BARRAGEM
JOSE NETO DOS SANTOS	865261701-53	235367	QUADRA 25 LOTE 4B JARDIM AGUAS LINDAS II
JOELSON GOMES DE OLIVEIRA	317.367.851-68	4284	QUADRA 06 LOTE 13 RECREIO AGUAS LINDAS II
ROSIMAR DUARTE DOS SANTOS	008.755.866-19	22873	QUADRA 31 LOTE 28 JARDIM BRASILIA
SERGIO CARLOS DA SILVA	954.517.061-15	8064	QUADRA 31 LOTE 01 JARDIM DA BARRAGEM II
SILVIA ARAUJO E SILVA	722.964.101-20	192155	QUADRA 16 A LOTE 14 MANSOES
VALDIR PAULA DA FONSECA	059.899.061-53	191491	QUADRA 13 A LOTES 31 E 32 MANSOES ILHA BELA
WILSON PEREIRA PINTO	297.318-951-91	46877	QUADRA 47 LOTE 22 JARDIM BRASILIA
COMUNIDADE EVANGELICA SHEIKINAH	05.428.142/0001-78	7944	QUADRA 05 LOTE 25 JARDIM DA BARRAGEM I
MANOEL LAURENTINO NASCIMENTO	084.463.851-04	183032	QUADRA37 A LOTE 29 SETOR 02
ATM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	10.383.963/0001-75	206284	QUADRA 96 B LOTE 01 SETOR 11
MARCIO ALAN VIDAL MATOS	601.901.831-87	179043	QUADRA 22 LOTE 18 JARDIM AMERICA II
LUZIAMARIA DE OLIVIERA	512.914.101-63	178912	QUADRA 29 LOTE 30 JARDIM AMERICA II
ANDRE CAMPOS AMARAL	358.646.051-15	182476	QUADRA31 CONJ. A LOTE 25 SETOR 02
ANDRE CAMPOS AMARAL	358.646.051-15	182480	QUADRA 31 CONJ. A LOTE 27 SETOR 02
ANA LOPES NETA	153.117.591-00	8240	QUADRA 46 LOTE 26 JARDIM DA BARRAGEM II
ELENICIA DO NASCIMENTO JUSTO	703.537.271-72	194881	QUADRA 19 LOTE 27 RESIDENCIAL JARDIM PARAISO
ALBERTO DA SILVA CORREIA	053.250.801-72	64332	QUADRA45 LOTE 35 JARDIM DA BARRAGEM IV
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	489.121.233-00	6438	QUADRA 13B LOTE 2 AMANSOES ODISSEIA
CLAUDIO DA ANUNCIAÇAO BASTISTA	804.374.601-00	181556	QUADRA52 LOTE 20 JARDIM PEROLA II
RIZZI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	11.517.575/0001-00	181558	QUADRA 52 LOTE 22 JARDIM PEROLA II
HELIO RODRIGUES DA COSTA	847.148.591-53	181560	QUADRA 52 LOTE 24 JARDIM PEROLA II
EDMAR ALVES DOS SANTOS	602.148.131-34	175198	QUADRA 07 LOTE 07 JARDIM AMERICA I
JOSUE JOAO DOS SANTOS	480.501.485-72	70182	QUADRA 66 LOTE 33 CIDADE DO ENTORNO
IRAILDES DOS ANJOS TEOTONIO DA ROCHA	426.234.131-34	181756	QUADRA 56 LOTE 09 JARDIM PEROLA II
ANDRE CAMPOS AMARAL	358.646.051-15	182476	QUADRA 31 A LOTE 25 SETOR 02
ANDRE CAMPOS AMARAL	358.646.051-15	182480	QUADRA 31 A LOTE 27 SETOR 02
CARLOS ALBERTO SERAFIM DA SILVA	028.530.421-62	217208	QUADRA 18 CONJ. D LOTE 01 MANSOES CAMARGO
JOAQUIM GERALDA LEANDRO	000.247.321-68	189980	QUADRA 02 LOTE 06 MANSOES IMPERATRIZ
EDINHO SALVADOR RIBEIRO	805.600.081-04	116073	QUADRA 29 LOTE 32 JARDIM DA BARRAGEM V
DURVALINA PEREIRA RODRIGUES	058.710.906-80	116116	QUADRA 29 LOTE 33 JARDIM BARRAGEM V
VALMIR BENTO DA SILVA	782.665.645-91	244676	QUADRA 48B LOTE 01 SETOR 01
HG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	15.022.691/0001- 00	182632	QUADRA 48B LOTE 09 SETOR 01
GILVANDA ROSA DO AMARAL	799.835.021-00	183278	QUADRA 38 A LOTE 22 SETOR 02
MARCIO JOSE PIRES	566.723.221-91	8118	QUADRA 44 LOTE 06JARDIM DA BARRAGEM II
JOAO BATISTA MAIA	073.643.003-25	130200	QUADRA 3B LOTE 24 SETOR 06
ANA LOPES NETA	153.117.591-90	8240	QUADRA 46 LOTE 26 JARDIM DA BARRAGEM II
IRINEU DE OLIVEIRA PORTELA	468.090.311-20	206076	QUADRA 93 A LOTE 14 SETOR 11
VICENTINA ANELITA	245.710.081-04	206070	QUADRA 93 A LOTE 12 SETOR 11
CLAUDINA FRANCISCA NETA	343.995.691-15	206072	QUADRA 93 A LOTE 10 SETOR 11
ANA CHAVES DOS SANTOS	151.217.391-68	206074	QUADRA 93 A LOTE 08 SETOR 11
MARAJO IMOVEIS LTDA	00.465.096/0001-63	185720	QUADRA 87B LOTE 07 B SETOR 09
ANA LOPES NETA	153.117.591-00	8240	QUADRA 46 LOTE 26 JARDIM DA BARRAGEM II
DELFINO ARAUJO NOBRE	150.903.881-72	25336	QUADRA 01 LOTE 16 JARDIM DOS PINHEIROS 1
MEDSSON PEREIRA MENDES	040.424.371-17	183073	QUADRA 50 A LOTE 08 SETOR 01
ASSILIO SIMAO PEREIRA	647.733.021-00	182163	QUADRA 50B LOTE 05 SETOR 01
ADELINO DE SOUZA	051.804.301-00	183207	QUADRA 50B LOTE 07 SETOR 01
CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	721.603.811-87	96432	QUADRA87 LOTE 28 CIDADE JARDIM
AMILTON FRANCISCO	169.897.591-00	96442	QUADRA 87 LOTE 33 CIDADE JARDIM
FRANCISCO PAULO DA SILVA	085.418.091-53	1896	QUADRA 18 LOTE 01 MANSOES VILLAGE
MARLENE ARAUJO DA SILVA	152.150.753-87	206076	QUADRA 78 B LOTE 01 SETOR 12
MARAJO IMOVEIS LTDA	00.465.096/0001-63	206070	QUADRA 78 A LOTE 04 SETOR 12
ROSALVO MONTEIRO DOS SANTOS	515.989.141-20	206072	QUADRA 78 A LOTE 06 SETOR 12
JOAQUIM JOSE MACHADO NETTO	015.504.036-72	206074	QUADRA 78 A LOTE 08 SETOR 12

JOANA LUCIA SOARES DA SILVA	493.209.041-20	178909	QUADRA 29 LOTE 29 JARDIM AMERICA II
EDINHO SALVADOR RIBEIRO	805.600.081-04	116073	QUADRA 29 LOTE 32 JARDIM DA BARRAGEM V
DURVALINA PEREIRA RODRIGUES	058.710.906-80	116116	QUADRA 29 LOTE 33 JARDIM DA BARRAGEM V
OLIVIA BARBOSA DA SILVA	275.393.421-53	183141	QUADRA37 B LOTE 12 SETOR 12
CARLOS OSMARIO SOMONASSI	001.649.091-68	201477	QUADRA 02 LOTE 1 RESIDENCIAL SOL NASCENTE
ADILSON BRANDÃO COSTA	461.129.281-91	46643	QUADRA 41 LOTE 4 JARDIM BRASILIA
JOSE MARIA GOMES LOIOLA	067.717.001-78	190901	QUADRA 40 LOTE 915 QUEDA DO DESCOBERTO
PAULO CEZAR GOMES DOS SANTOS	333.887.091-49	184533	QUADRA42 A LOTE 17 SETOR 02
MIRTES GONCALVES VENANCIO	021.915.911-40	214505	QUADRA 0 LOTE 09 CHACARA COIMBRA
DEUSILENE DA SILVA OLIVEIRA	504.858.901-78	183567	QUADRA 42 A LOTE 23 SETOR 02
FABIANA DULCE DOS SANTOS	047.255.784-01	214506 8131	QUADRA 06 LOTE 10 CHACARA COIMBRA
AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	18.613.272/0001-22		QUADRA 44 LOTE 19 JARDIM DA BARRAGEM II
GILMAR ALVES RAMIRO	688.645.406-44	64485	QUADRA39 LOTE 43 JARDIM DA BARRAGEM IV
GERALDO NERES DA CONCEIÇAÕ	224.657.741-15	64486	QUADRA 39 LOTE 44 JARDIM DA BARRAGEM IV
JUCELINO PINHEIRO DE SOUZA	381721783-87	9079	QUADRA 61 LOTE 01 JARDIM DA BARRAGEM II
EVANDRO NATANAEL DE SOUSA MACEDO	012.129.501-00	9080	QUADRA 61 LOTE 02 JARDIM DA BARRAGEM II
EDIVAN REGO FEITOSA	700.717.721-20	9081	QUADRA 61 LOTE 03 JARDIM DA BARRAGEM II
ISMAEL FERREIRA	098.126.178-76	8307	QUADRA 34 LOTE 06 JARDIM DA BARRAGEM II
ISMAEL FERREIRA	098.126.178-76	8306	QUADRA 34 LOTE 05 JARDIM DA BARRAGEM II
VASSULA OIANNIS KELLIS CORTES	49.442.571-53	205494	QUADRA 35B LOTE 26 A SETOR 08
NEVES CONSTRUTORA LTDA	06.115.0001-18	187324	QUADRA 76 A LOTE 08 SETOR 12
KELLEN CRISTINA LUSTOSA DA CRUZ MACIEL	040.666.631-84	185757	QUADRA 92 A LOTE 13 SETOR 09
VASSULA IOANNIS KELLIS CORTES	490.442.571-53	205494	QUADRA 35B LOTE26A SETOR 08
GILMAR ALVES RAMIRO	688.645.406-44	64485	QUADRA 39 LOTE 43 JARDIM DA
GERALDO NERES DA CONCEIÇÃO	224.657.741-15	64486	QUADRA 39 LOTE 44 JARDIM DA BARRAGEM IV
JUCELINO PINHEIRO DE SOUZA	381.721.783-87	9079	QUADRA 61 LOTE 01 JARDIM DA BARRAGEM II
EVANDRO NATANAEL DE SOUSA MACEDO	012.129.501-00	9080	QUADRA 61 LOTE 02 JARDIM DA BARRAGEM II
EDIVAN REGO FEITOSA	700.717.721-20	9081	QUADRA 61 LOTE 03 JARDIM DA BARRAGEM II
ISMAEL FERREIRA	098.126.178-76	8306	QUADRA 34 LOTE 05 JARDIM DA BARRAGEM II
ISMAEL FERREIRA	098.126.178-76	8307	QUADRA 34 LOTE 06 JARDIM DA BARRAGEM II
JOEDER DE FREITAS LEONEL	087.318.646-00	115766	QUADRA 04 LOTE 05 JARDIM DA BARRAGEM III
OUREM EMPREENDITOS E PARCIAPÇÕES LTDA	07.679.171/0001-38	10662	QUADRA 06 LOTE 01 JARDIM BRASILIA
OUREM EMPREENDITOS E PARCIAPÇÕES LTDA	07.679.171/0001-38	10663	QUADRA 06 LOTE 02 JARDIM BRASILIA
AKSO CONSTRUTORA LTDA	09.537.182/0001-09	10664	QUADRA 06 LOTE 03 JARDIM BRASILIA
AKSO CONSTRUTORA LTDA	09.537.182/0001-09	10665	QUADRA 06 LOTE 04 JARDIM BRASILIA
ITEBRA CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA	00.367.185/0001-77	10666	QUADRA 06 LOTE 05 JARDIM BRASILIA
ADERSON ANTONIO TEIXEIRA	003019256-07	10667	QUADRA 06 LOTE 06 JARDIM BRASILIA
ITEBRA CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA	00.367.185/0001-77	10831	QUADRA 09 LOTE 01 JARDIM BRASILIA
ITEBRA CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA	00.367.185/0001-77	10832	QUADRA 09 LOTE 02 JARDIM BRASILIA
ITEBRA CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA	00.367.185/0001-77	10835	QUADRA 09 LOTE 05 JARDIM BRASILIA
ITEBRA CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA	00.367.185/0001-77	10836	QUADRA 09 LOTE 06 JARDIM BRASILIA
ITEBRA CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA	00.367.185/0001-77	10837	QUADRA 09 LOTE 07 JARDIM BRASILIA
ANDRE SOARES DESSIMONI	02.492.962/0001-30	10842	QUADRA 09 LOTE 12 JARDIM BRASILIA
ANDRE SOARES DESSIMONI	02.492.962/0001-30	10842	QUADRA 09 LOTE 13 JARDIM BRASILIA
ITEBRA CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA	00.367.185/0001-77	10844	QUADRA 09 LOTE 14 JARDIM BRASILIA
ITEBRA CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA	00.367.185/0001-77	10844	QUADRA 09 LOTE 26 JARDIM BRASILIA
DIOGO NOGUEIRA BATISTA	021.068.573-57	10857	QUADRA 09 LOTE 27 JARDIM BRASILIA
ITEBRA CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA	00.367.185/0001-77	10858	QUADRA 09 LOTE 28 JARDIM BRASILIA
ITEBRA CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA	00.367.185/0001-77	10859	QUADRA 09 LOTE 29 JARDIM BRASILIA
ITEBRA CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA	00.367.185/0001-77	10860	QUADRA 09 LOTE 30 JARDIM BRASILIA
ITEBRA CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA	00.367.185/0001-77	10861	QUADRA 09 LOTE 31 JARDIM BRASILIA
ITEBRA CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA	00.367.185/0001-77	10864	QUADRA 09 LOTE 34 JARDIM BRASILIA
ITEBRA CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA	00.367.185/0001-77	10865	QUADRA 09 LOTE 35 JARDIM BRASILIA

FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS
Lei 1.248/2016

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:982530DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EDITAL DE CONVOVAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS CONTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO

FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EDITAL Nº 005/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS, CONSTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO
Águas Lindas de Goiás – GO, 10 de SETEMBRO de 2021.
CONSIDERANDO a necessidade de proceder á limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas no perímetro urbano, tendo em vista que estes promovem acumulo de sujeira e mato, provocando o surgimento de doenças como dengue que podem causar danos irreversíveis aos munícipes além de representar perigo para a segurança pública.
CONSIDERANDO que o Poder Público pode promover o ingresso forçado nos lotes que estão em situação de abandono de acordo com a Lei Federal n.° 13.301/2016, art. 1°, inciso IV, para promover a limpeza do lote, com o objetivo de evitar a proliferação de doenças.
CONSIDERANDO o Artigo 370 da Lei Municipal nº. 1.277/2016, que dispões sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal e, determina que é competência da secretaria municipal de Infraestrutura e Obras prestar Manutenção e de ordem técnica, orientar e fiscalizar atividades relativas a manutenção da limpeza pública e da coleta dentre outros;
CONSIDERANDO que há legislação especifica municipal sobre a limpeza de lotes urbanos, descritas no Código de Postura, Lei Complementar 003/2011 e no Decreto Municipal n.º 1.531/2021;
O Município de Águas Lindas de Goiás, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras resolvem:

Art. 1º - **NOTIFICAR** os proprietários, titulares, ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios, casas e construções abandonas ou desocupadas no perímetro urbano, abaixo relacionado, para que procedam a limpeza de seus respectivos terrenos (lotes), **no prazo de 05(cinco) dias úteis** contados desta publicação.

Art. 2º - Finalizado o prazo a Secretaria de Infraestrutura e Obras realizará o serviço especial de Limpeza, remoção e destinação final dos resíduos sólidos e autuará em processo administrativo como previsto no decreto 1.531/2021.

Art. 3º - O não cumprimento da presente Notificação implicará em multa ao proprietário por meio de Auto de infração com base no Art. 79 do Código de Postura (Lei 003/2011) cumulado com o Art. 401 do Código Tributário Municipal, Tabela 11, item 28 alterado pela Lei Complementar nº. 001/2017, em que será o valor de 0,10 UFRM por m² de limpeza do imóvel, acrescido de 20% a título de taxa de administração.

Art. 4. A impugnação/contestação deverá ser protocolada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** acompanhada da documentação que fundamente o mesmo, tais como, fotos do local limpo, documento que comprove que o contribuinte não é mais o proprietário do lote notificado ou por qualquer outro motivo que se sinta prejudicado.

PROPRIETARIO	CPF/CNPJ	CCI	ENDEREÇO
MARIA N.A.B DE FREITAS	259.250.081-20	4179	RUA 01 QUADRA 05 LOTE 07 RECREIO AGUAS LINDAS 02
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	084.899.631-34	4192	RUA 01 QUADRA 05 LOTE 21 RECREIO AGUAS LINDAS 02
ANGELITA PINHEIRO DE ARAUJO	386.668.041-49	4150	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 18 RECREIO AGUAS LINDAS 02
FRANCISCO DAS CHAGAS BARROZO SOUZA	428.837.761-72	4154	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 22 RECREIO AGUAS LINDAS 02
NELSON DE MOURA COSTA	811.090.831-49	4158	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 26 RECREIO AGUAS LINDAS 02
NELSON DE MOURA COSTA	811.090.831-49	4160	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 28 RECREIO AGUAS LINDAS 02
FRANCISCO DE ASSIS COSTA PINTO	054.765.261-53	4164	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 32 RECREIO AGUAS LINDAS 02
ANTONIO COSTA PINTO	152.942.931-53	4166	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 34 RECREIO AGUAS LINDAS 02
ALFREDO SANTOS DO NASCIMENTO	010.158.181-53	3258	RUA 17 QUADRA 10 LOTE 15 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
AGENOR AMARAL LIMA	652.604.228	3259	RUA 17 QUADRA 10 LOTE 16 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
ANTONIO DA COSTA FREIRE	666.607.261-87	3261	RUA 19 QUADRA 10 LOTE 18 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA	513.016.441-53	3262	RUA 19 QUADRA 10 LOTE 19 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
EUNILDES RIBEIRO QUINTAN	002.121.801-34	3263	RUA 19 QUADRA 10 LOTE 20 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
EDSON VAZ FERREIRA	091.753.341-00	3279	RUA 19 QUADRA 11 LOTE 01 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FELIPE RAPHAEL LIMA NOGUEIRA	747.749.641-15	3280	RUA 19 QUADRA 11 LOTE 02 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FELIPE RAPHAEL LIMA NOGUEIRA	747.749.641-15	3281	RUA 19 QUADRA 11 LOTE 03 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
ANTONIO LUCAS DA COSTA BARBOSA	318.930.821-72	3284	RUA 10 QUADRA 11 LOTE 06 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
ANTONIO LUCAS DA COSTA BARBOSA	318.930.821-72	3285	RUA 10 QUADRA 11 LOTE 07 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
ANNE KAROLINE DE OLIVEIRA	046.712.771-90	3286	RUA 10 QUADRA 11 LOTE 08 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
ANNE KAROLINE DE OLIVEIRA	046.712.771-90	3287	RUA 10 QUADRA 11 LOTE 09 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
ANNE KAROLINE DE OLIVEIRA	046.712.771-90	3288	RUA 10 QUADRA 11 LOTE 10 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2273	RUA 15 QUADRA 18 LOTE 24 JARDIM QUERENCIA
KELLY CRISTINE SALES GARCIA	504.569.541-04	2332	RUA 16 QUADRA 21 LOTE 15 JARDIM QUERENCIA
IRLENE CRISTINA ALVES BESERRA	783.437.201-72	2320	RUA 16 QUADRA 21 LOTE 03 JARDIM QUERENCIA
CLAUDIO GONÇALVES FERREIRA	579.748.531-15	2300	RUA 15 QUADRA 20 LOTE 11 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2255	RUA ESPIRITO SANTO QUADRA 18 LOTE 06 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2258	RUA ESPIRITO SANTO QUADRA 18 LOTE 09 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2259	RUA ESPIRITO SANTO QUADRA 18 LOTE 10 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2260	RUA ESPIRITO SANTO QUADRA 18 LOTE 11 JARDIM QUERENCIA
JULIA GOMES MARINHO RODRIGUES	462.369.101-20	2359	RUA 17 QUADRA 22 LOTE 05 JARDIM QUERENCIA
JV TRANSPORTES LTDA-EPP	19.029.802/001-52	2354	RUA 17 QUADRA 21 LOTE 37 JARDIM QUERENCIA
CLAUDINETE MELO DE SOUSA	400.182.451-53	2338	RUA 09 QUADRA 21 LOTE 21 JARDIM QUERENCIA
CLEIDIMIR SOUSA SILVA	772.44.741-91	2304	RUA 09 QUADRA 20 LOTE 15 JARDIM QUERENCIA
FRANCINEIDE LUCAS DE LIMA SANTOS	108.347.614-91	2305	RUA 16 QUADRA 20 LOTE 16 JARDIM QUERENCIA
GERALDA MARIA CARLOS	408.289.993-68	2303	RUA 09 QUADRA 20 LOTE 14 JARDIM QUERENCIA
FRANCISCO COSTA DE SOUZA	206.600.143-00	2287	RUA 16 QUADRA 19 LOTE 10 JARDIM QUERENCIA
ISRAEL CAETANO RIBEIRO	709.057.201-30	2295	RUA 15 QUADRA 20 LOTE 05 JARDIM QUERENCIA
UILQUIMA TRINDADE SOUZA	992.173.925-53	2284	RUA 15 QUADRA 19 LOTE 07 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2276	RUA 15 QUADRA 18 LOTE 27 JARDIM QUERENCIA
JOSE ROGERIO MARTINS MATIAS	507.108.183-00	2288	RUA 16 QUADRA 19 LOTE 11 JARDIM QUERENCIA
ROBSON DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	788550391-72	2289	RUA 16 QUADRA 20 LOTE 16 JARDIM QUERENCIA
FMJ CONSTRUTORA LTDA	29.861.353/007-68	2291	RUA 15 QUADRA 20 LOTE 01 JARDIM QUERENCIA
PONTUAL IMOVEIS EIRELI	04.599.893/001-94	2290	RUA 16 QUADRA 19 LOTE 13 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2265	RUA 15 QUADRA 18 LOTE 16 JARDIM QUERENCIA
TGS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	37.327.908/0001-14	303	RUA 07 QUADRA 05 LOTE 29 JARDIM DAS OLIVEIRAS
JOSIEL PASSOS	817.725.641-68	305	RUA 07 QUADRA 05 LOTE 31 JARDIM DAS OLIVEIRAS
REBRASCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONTRUCOES LTDA	14.290.582/0001-00	307	RUA 03 QUADRA 05 LOTE 33 JARDIM DAS OLIVEIRAS
REBRASCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONTRUCOES LTDA	14.290.582/0001-00	308	RUA 03 QUADRA 05 LOTE 34 JARDIM DAS OLIVEIRAS
REBRASCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONTRUCOES LTDA	14.290.582/0001-00	309	RUA 03 QUADRA 05 LOTE 36 JARDIM DAS OLIVEIRAS
RENATO MARQUES DOS SANTOS	591.599.101-78	312	AVENIDA DAS ACACIAS QUADRA 06 LOTE 03 JARDIM DAS OLIVEIRAS
GERSON TAVARES DO NASCIMENTO	302.278.441-49	318	AVENIDA DAS ACACIAS QUADRA 06 LOTE 09 JARDIM DAS OLIVEIRAS
JOSE ROGERIO MARTINS MATIAS	507.108.183-00	2288	RUA 16 QUADRA 19 LOTE 11 JARDIM QUERENCIA
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	00.096.867/0001-92	313	AVENIDA DAS ACACIAS QUADRA 06 LOTE 04 JARDIM DAS OLIVEIRAS
ALBINA GONÇALVES DA CRUZ	533.740.611-68	336	RUA 06 QUADRA 06 LOTE 27 JARDIM DAS OLIVEIRAS
JOAO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2274	RUA 15 QUADRA 18 LOTE 25 JARDIM QUERENCIA
GVL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	33.041.827/0001-00	294	RUA 07 QUADRA 05 LOTE 20 JARDIM DAS OLIVEIRAS
GVL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	33.041.827/0001-00	289	RUA 06 QUADRA 05 LOTE 15 JARDIM DAS OLIVEIRAS
FITTIPALDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	24.914.459/0001-69	282	RUA 06 QUADRA 05 LOTE 08 JARDIM DAS OLIVEIRAS
GVL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	33.041.827/0001-00	288	RUA 06 QUADRA 05 LOTE 14 JARDIM DAS OLIVEIRAS
GVL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	33.041.827/0001-00	286	RUA 06 QUADRA 05 LOTE 12 JARDIM DAS OLIVEIRAS
GVL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	33.041.827/0001-00	292	RUA 07 QUADRA 05 LOTE 18 JARDIM DAS OLIVEIRAS
GVL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	33.041.827/0001-00	293	RUA 07 QUADRA 05 LOTE 19 JARDIM DAS OLIVEIRAS
SEBASTIÃO RUFINO SOUSA	238.489.441-20	131	RUA 07 QUADRA 15 LOTE 08 JARDIM DAS OLIVEIRAS
SPC-FOCO VEICULOS	10.293.048/0001-99	296	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 11 JARDIM DAS OLIVEIRAS
GVL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	33.041.827/0001-00	287	RUA 06 QUADRA 05 LOTE 13 JARDIM DAS OLIVEIRAS
SPC-FOCO VEICULOS	10.293.048/0001-99	270	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 12 JARDIM DAS OLIVEIRAS
TERRA BRANCA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	17.359.870/0001-54	271	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 13 JARDIM DAS OLIVEIRAS
TERRA BRANCA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	17.359.870/0001-54	272	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 14 JARDIM DAS OLIVEIRAS
TERRA BRANCA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	17.359.870/0001-54	273	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 15 JARDIM DAS OLIVEIRAS
REBRASCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONTRUCOES LTDA	14.290.582/0001-00	275	RUA 06 QUADRA 05 LOTE 01 JARDIM DAS OLIVEIRAS

SPC-FOCO VEICULOS	10.293.048/0001-99	264	RUA 06 QUADRA 05 LOTE 01 JARDIM DAS OLIVEIRAS
EDILSON MORAIS DA COSTA	991.699.161-87	108	AVENIDA DAS ACACIAS QUADRA 14 LOTE 05 JARDIM DAS OLIVEIRAS
ADALBERTO NOGUEIRA DE AZEVEDO	837.147.401-63	109	AVENIDA DAS ACACIAS QUADRA 14 LOTE 06 JARDIM DAS OLIVEIRAS
ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA SOUSA	659.174.131-34	255088	RUA RIO VERDE QUADRA 026A LOTE-10B PARQUE DA BARRAGEM SETOR 03
CYNTHIA BEATRIZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES	805.277.362-87	183856	RUA 07 QUADRA 21B LOTE 30 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 03
ADIRON GONTIJO BRAGA	149.840.321-20	184598	RUA 07 QUADRA 19B LOTE 36 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 03
PAULO HERIQUE CORREA	576.834.256-72	2318	RUA 21 QUADRA 21 LOTE 01 JARDIM QUERENCIA
HELENO GABRIEL	097.433.401-49	2301	RUA 15 QUADRA 20 LOTE 12 JARDIM QUERENCIA
DERCILIO OLIVEIRA DA SILVA	114.758.201-78	114	RUA 10 QUADRA 14 LOTE 11 JARDIM DAS OLIVEIRAS
ZEILER JESUS LEMES	335.233.121-91	129	RUA 10 QUADRA 15 LOTE 06 JARDIM DAS OLIVEIRAS
GVL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	33.041.827/0001-00	284	RUA 06 QUADRA 05 LOTE 06 JARDIM DAS OLIVEIRAS
TGS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	37.327.908/0001-14	278	RUA 06 QUADRA 05 LOTE 04 JARDIM DAS OLIVEIRAS
ACHEI CONSTRUCOES LTDA-ME	11.241.496/0001-01	184673	RUA 06 QUADRA 20A LOTE 21 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 03
APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA BORGES	442.501.969-34	183873	RUA 07 QUADRA 25A LOTE 01 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 03
GVL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	33.041.827/0001-00	285	RUA 06 QUADRA 05 LOTE 11 JARDIM DAS OLIVEIRAS
GVL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	33.041.827/0001-00	279	RUA 06 QUADRA 05 LOTE 04 JARDIM DAS OLIVEIRAS
TERRA BRANCA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	17.359.870/0001-54	274	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 16 JARDIM DAS OLIVEIRAS
FITTIPALDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	24.914.459/0001-69	281	RUA 06 QUADRA 05 LOTE 07 JARDIM DAS OLIVEIRAS
FITTIPALDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	24.914.459/0001-69	283	RUA 06 QUADRA 05 LOTE 09 JARDIM DAS OLIVEIRAS
TGS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	37.327.908/0001-14	277	RUA 06 QUADRA 05 LOTE 03 JARDIM DAS OLIVEIRAS
SPC-FOCO VEICULOS	10.293.048/0001-99	266	RUA 06 QUADRA 05 LOTE 03 JARDIM DAS OLIVEIRAS
SPC-FOCO VEICULOS	10.293.048/0001-99	267	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 09 JARDIM DAS OLIVEIRAS
SPC-FOCO VEICULOS	10.293.048/0001-99	268	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 10 JARDIM DAS OLIVEIRAS
CLAIR DE JESUS CALDEIRA ALVES	258.991.636-15	102	RUA 06 QUADRA 13 LOTE 22 JARDIM DAS OLIVEIRAS
DERCILIO OLIVEIRA DA SILVA	114.758.201-78	67	RUA 04 QUADRA 11 LOTE 08 JARDIM DAS OLIVEIRAS
OLEANE AMANCIO DE OLIVEIRA E OUTRA	976.910.201-63	82	RUA 38 QUADRA 13 LOTE 02 JARDIM DAS OLIVEIRAS
ADALBERTO DE QUEIROZ BATISTA	343.412.691-00	101	RUA 08 QUADRA 13 LOTE 21 JARDIM DAS OLIVEIRAS
VALDIRENE MOREIRA DA PAIXÃO LOBO	482.980.931-00	223	RUA MARTA HELENA QUADRA 19 LOTE 16 JARDIM DAS OLIVEIRAS
JOSE VICENTE DOS SANTOS	120.977.641-34	224	RUA MARTA HELENA QUADRA 19 LOTE 17 JARDIM DAS OLIVEIRAS
MARLON SAMPAIO DOS SANTOS	380.950.761-04	242	RUA 02 QUADRA 01 LOTE 18 JARDIM DAS OLIVEIRAS
ELI JACINTO DA SILVA	121.049.651-87	248	RUA 03 QUADRA 02 LOTE 06 JARDIM DAS OLIVEIRAS
PAULO LEONARDO MESQUITA DE LIMA	876.116.001-68	255	RUA 03 QUADRA 02 LOTE 13 JARDIM DAS OLIVEIRAS
ARAUJO DA CRUZ MUNDIM	056.450.496-32	256	RUA 01 QUADRA 02 LOTE 14 JARDIM DAS OLIVEIRAS
TERRA BRANCA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	17.359.870/0001-54	259	RUA 03 QUADRA 03 LOTE 01 JARDIM DAS OLIVEIRAS
TERRA BRANCA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	17.359.870/0001-54	261	RUA 03 QUADRA 03 LOTE 03 JARDIM DAS OLIVEIRAS
SPC-FOCO VEICULOS	10.293.048/0001-99	263	RUA 03 QUADRA 03 LOTE 05 JARDIM DAS OLIVEIRAS
ZEILER JESUS LEMES	335.233.121-91	222	RUA MARTA HELENA QUADRA 19 LOTE 15 JARDIM DAS OLIVEIRAS
NOVATRANS ENERGIA SA	04.103.194/0001-01	221	RUA MARTA HELENA QUADRA 19 LOTE 14 JARDIM DAS OLIVEIRAS
DERCILIO OLIVEIRA DA SILVA	114.758.201-78	220	RUA MARTA HELENA QUADRA 19 LOTE 12 JARDIM DAS OLIVEIRAS
APARECIDA BOSCO ARAUJO	647.488.121-68	218	RUA MARTA HELENA QUADRA 19 LOTE 10 JARDIM DAS OLIVEIRAS
DERCILIO OLIVEIRA DA SILVA	000.000.000-00	205	RUA MARTA HELENA QUADRA 18 LOTE 15 JARDIM DAS OLIVEIRAS
DERCILIO OLIVEIRA DA SILVA	000.000.000-00	196	RUA MARTA HELENA QUADRA 18 LOTE 06 JARDIM DAS OLIVEIRAS
DERCILIO OLIVEIRA DA SILVA	000.000.000-00	195	RUA PROFESSOR AIRTON QUADRA 18 LOTE 05 JARDIM DAS OLIVEIRAS
EDVALDO SILVA MOREIRA	000.000.000-00	184	RUA MARTA HELENA QUADRA 17 LOTE 16 JARDIM DAS OLIVEIRAS
MARIA JOSE ALVES DA SILVA	224.052.401-49	132	RUA 08 QUADRA 15 LOTE 09 JARDIM DAS OLIVEIRAS
LEZIR ALVES DE SOUZA	154.241.031-20	787	RUA MARANHÃO QUADRA 16 LOTE 22 JARDIM DA GUAIRA I
MARCO ANTONIO DE SOUSA	443.682.671-68	756	RUA GOIAS QUADRA 15 LOTE 19 JARDIM DAS GUAIRA I
CONSTRUTORA GUAIRA LTDA	37.588.316/0001-56	945	RUA AMAZONAS QUADRA 22 LOTE 24 JARDIM GUAIRA I
MARIA NAZARE LIMA	213.852.031-53	793	RUA MARANHÃO QUADRA 16 LOTE 28 JARDIM GUAIRA
TALITA ELIANE CABRAL DOS SANTOS	902.209.608-44	946	RUA AMAZONAS QUADRA 22 LOTE 25 JARDIM GUAIRA I
LUIZ PEREIRA PINTO	004.835.161-04	1013	RUA ALAGOAS QUADRA 25 LOTE 13 JARDIM GUAIRA
ANTONIO MELO ARAUJO	000.000.000-00	1024	RUA ACRE QUADRA 25 LOTE 24 JARDIM GUAIRA I
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1036	RUA RIO DE JANEIRO QUADRA 28 LOTE 05 JARDIM GUAIRA II
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	872.314.688-53	439	RUA CEARÁ QUADRA 03 LOTE 03 JARDIM GUAIRA I
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	000.000.000-00	481	RUA CEARÁ QUADRA 04 LOTE 11 JARDIM GUAIRA I
ELIAS BARBOSA DE ALBUQUERQUE	073.141.831-04	592	RUA ESPIRITO SANTO QUADRA 10 LOTE 02 JARDIM GUAIRA I
LUIZA VILAR DE MEDEIROS	297.319.921-20	628	RUA CEARÁ QUADRA 11 LOTE 02 JARDIM GUAIRA I
NEIDE MEDEIROS NONATO	498.044.561-68	693	RUA BAHIA QUADRA 12 LOTE 31 JARDIM GUAIRA I
FAUSTO SOUZA DE OLIVEIRA	118.682.281-34	714	RUA ESPIRITO SANTO QUADRA 13 LOTE 15 JARDIM GUAIRA I

Fiscalização de Atividades Urbanas
Lei 1.248/2016

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:CBAE8319

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EDITAL DE CONVOVAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS CONTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO

FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EDITAL Nº 006/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS, CONSTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO
Águas Lindas de Goiás – GO, 30 de SETEMBRO de 2021.
CONSIDERANDO a necessidade de proceder á limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas no perímetro urbano, tendo em vista que estes promovem acumulo de sujeira e mato, provocando o surgimento de doenças como dengue que podem causar danos irreversíveis aos munícipes além de representar perigo para a segurança pública.
CONSIDERANDO que o Poder Público pode promover o ingresso forçado nos lotes que estão em situação de abandono de acordo com a Lei Federal n.° 13.301/2016, art. 1°, inciso IV, para promover a limpeza do lote, com o objetivo de evitar a proliferação de doenças.
CONSIDERANDO o Artigo 370 da Lei Municipal nº. 1.277/2016, que dispões sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal e, determina que é competência da secretaria municipal de Infraestrutura e Obras prestar Manutenção e de ordem técnica, orientar e fiscalizar atividades relativas a manutenção da limpeza pública e da coleta dentre outros;

CONSIDERANDO que há legislação especifica municipal sobre a limpeza de lotes urbanos, descritas no Código de Postura, Lei Complementar 003/2011 e no Decreto Municipal n.º 1.531/2021;

O Município de Águas Lindas de Goiás, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras resolvem:

Art. 1º - **NOTIFICAR** os proprietários, titulares, ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios, casas e construções abandonas ou desocupadas no perímetro urbano, abaixo relacionado, para que procedam a limpeza de seus respectivos terrenos (lotes), **no prazo de 05(cinco) dias úteis** contados desta publicação.

Art. 2º - Finalizado o prazo a Secretaria de Infraestrutura e Obras realizará o serviço especial de Limpeza, remoção e destinação final dos resíduos sólidos e autuará em processo administrativo como previsto no decreto 1.531/2021.

Art. 3º - O não cumprimento da presente Notificação implicará em multa ao proprietário por meio de Auto de infração com base no Art. 79 do Código de Postura (Lei 003/2011) cumulado com o Art. 401 do Código Tributário Municipal, Tabela 11, item 28 alterado pela Lei Complementar nº. 001/2017, em que será o valor de 0,10 UFRM por m² de limpeza do imóvel, acrescido de 20% a título de taxa de administração.

Art. 4. A impugnação/contestação deverá ser protocolada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** acompanhada da documentação que fundamente o mesmo, tais como, fotos do local limpo, documento que comprove que o contribuinte não é mais o proprietário do lote notificado ou por qualquer outro motivo que se sinta prejudicado

PROPRIETARIO	CPF/CNPJ	CCI	ENDEREÇO
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1989	RUA 04 QUADRA 03 LOTE 14 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1990	RUA 04 QUADRA 03 LOTE 15 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1991	RUA 04 QUADRA 03 LOTE 16 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1992	RUA 04 QUADRA 03 LOTE 17 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1993	RUA 04 QUADRA 03 LOTE 18 JARDIM QUERENCIAP
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1994	RUA 04 QUADRA 03 LOTE 19 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1995	RUA 04 QUADRA 03 LOTE 20 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1996	RUA 04 QUADRA 03 LOTE 21 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1997	RUA 04 QUADRA 05 LOTE 01 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1998	RUA 04 QUADRA 05 LOTE 02 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1999	RUA 04 QUADRA 05 LOTE 03 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2000	RUA 04 QUADRA 05 LOTE 04 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2001	RUA 04 QUADRA 05 LOTE 05 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2002	RUA 04 QUADRA 05 LOTE 06 JARDIM QUERÊNCIA
ANA PAULA ALVES PEREIRA DE LIMA	962.067.481-20	2023	RUA 04 QUADRA 05 LOTE 06 JARDIM QUERÊNCIA
PAULO LEONARDO MESQUITA DE LIMA	876.116.001-68	2025	RUA 04 QUADRA 06 LOTE 07 JARDIM QUERÊNCIA
JAK IMOVEIS LTDA EPP	11.601.917/0001-68	2180	RUA 12 QUADRA 14 LOTE 02 JARDIM QUERÊNCIA
JAK IMOVEIS LTDA EPP	11.601.917/0001-68	2183	RUA 12 QUADRA 14 LOTE 05 JARDIM QUERÊNCIA
JAK IMOVEIS LTDA EPP	11.601.917/0001-68	2181	RUA 12 QUADRA 14 LOTE 03 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1988	RUA 04 QUADRA 03 LOTE 13 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1986	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 11 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1984	RUA 02 QUADRA 03 LOTE 09 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1982	RUA 02 QUADRA 03 LOTE 07 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1981	RUA 02 QUADRA 03 LOTE 06 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1979	RUA 02 QUADRA 03 LOTE 04 JARDIM QUERÊNCIA
ARESTINO PEREIRA DE JESUS	046.769.201-72	1547	2ºAVENIDA CLC-1 LOTE 11 MANSÕES VILLAGE
LOURIVALDO RODRIGUES DA SILVA	120.135.361-00	1549	RUA 01 QUADRA C3 LOTE 01 MANSÕES VILLAGE
MARLENICE PEREIRA CRUZ	182.366.421-00	1720	RUA 10 QUADRA C10 LOTE 13 MANSÕES VILLAGE
GILBERTO GOMES DOS SANTOS	368.746.041-04	1512	RUA 03 QUADRA C1 LOTE 22 MANSÕES VILLAGE
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2157	RUA 12 QUADRA 13 LOTE 07 JARDIM QUERÊNCIA
JAK IMOVEIS LTDA EPP	11.601.917/0001-68	2179	RUA 12 QUADRA 14 LOTE 01 JARDIM QUERÊNCIA
JAK IMOVEIS LTDA EPP	11.601.917/001-68	2194	RUA 13 QUADRA 14 LOTE 16 JARDIM QUERÊNCIA
JAK IMOVEIS LTDA EPP	11.601.917/0001-68	2193	RUA 13 QUADRA 14 LOTE 15 JARDIM QUERÊNCIA
JAK IMOVEIS LTDA EPP	11.601.917/0001-68	2191	RUA 13 QUADRA 14 LOTE 13 JARDIM QUERÊNCIA
JAK IMOVEIS LTDA EPP	11.601.917/0001-68	2192	RUA 13 QUADRA 14 LOTE 14 JARDIM QUERÊNCIA
JAK IMOVEIS LTDA EPP	11.601.917/0001-68	2187	RUA 12 QUADRA 14 LOTE 09 JARDIM QUERÊNCIA
JAK IMOVEIS LTDA EPP	11.601.917/0001-68	2188	RUA 12 QUADRA 14 LOTE 10 JARDIM QUERÊNCIA
JAK IMOVEIS LTDA EPP	11.601.917/0001-68	2185	RUA 12 QUADRA 14 LOTE 07 JARDIM QUERÊNCIA
JAK IMOVEIS LTDA EPP	11.601.917/0001-68	2186	RUA 12 QUADRA 14 LOTE 08 JARDIM QUERÊNCIA
FBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	08.574.845/0001-00	1127	RUA BELEM QUADRA 32 LOTE 05 JARDIM GUAIRA II
MARIA DE LOUDES NOBREGA PEREIRA	000.000.000-00	1639	1º AVENIDA QUADRA C7 LOTE. 01 MANSOES VILLAGE
RAMILO DE ALMEIDA E SILVA	729.547.791-87	1683	1ºAVENIDA QUADRA C9 LOTE 03 MANSOES VILLAGE
MANOEL TELES DE OLIVEIRA	009.982.731-04	1709	RUA 11 QUADRA C10 LOTE 24 MANSÕES VILLAGE
ZILMA LINS JORGE	313.708.371-00	1700	RUA 10 QUADRA C9 LOTE 20 MANSÕES VILLAGE
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1128	RUA BELEM QUADRA 32 LOTE 06 JARDIM GUAIRA II
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2175	RUA 13 QUADRA 13 LOTE 25 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2176	RUA 13 QUADRA 13 LOTE 26 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2172	RUA 13 QUADRA 13 LOTE 22 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2178	RUA 13 QUADRA 13 LOTE 28 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2177	RUA 13 QUADRA 13 LOTE 27 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2168	RUA 13 QUADRA 13 LOTE 18 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2162	RUA 12 QUADRA 13 LOTE 12 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2161	RUA 12 QUADRA 13 LOTE 11 JARDIM QUERÊNCIA
ALMERINDA NOGUEIRA	042.756.671-15	2166	RUA 09 QUADRA 13 LOTE 16 JARDIM QUERÊNCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2165	RUA 09 QUADRA 13 LOTE 15 JARDIM QUERÊNCIA
JANIO SERAFIM DE SOUSA	589.678.851-72	2106	RUA 12 QUADRA 10 LOTE 26 JARDIM QUERÊNCIA
JOSE PIO DE OLIVEIRA NETO	001.831.986-62	2128	RUA 12 QUADRA 11 LOTE 17 JARDIM QUERÊNCIA
ALDAIR FILHO SILVA MARQUE	934.593.431-68	114122	RUA MANAUS 14 LOTE 6 JARDIM DA BARRAGEM III
NELIO CESARIO BOA VENTURA	450.039.551-20	24007	RUA 15 QUADRA 86 LOTE 02 CIDADE JARDIM
RAFAEL LIMA FERREIRA	707.863.801-87	2094	RUA 11 QUADRA 10 LOTE 14 JARDIM QUERENCIA
GABRIELA LIRA FERNANDES	018.995.921-56	2148	RUA RIO GRANDE DO SUL QUADRA 12 LOTE 09
EDMILSON MARÇAL PASSOS	523.461.961-34	2158	RUA 12 QUADRA 13 LOTE 08 JARDIM QUERENCIA
EDMILSON MARÇAL PASSOS	523.461.961-34	2159	RUA 12 QUADRA 13 LOTE 09 JARDIM QUERENCIA
EDMILSON MARÇAL PASSOS	523.461.961-34	2160	RUA 12 QUADRA 13 LOTE 10 JARDIM QUERENCIA
ANTONIO LIMA DE MENESES	000.000.000-00	2173	RUA 13 QUADRA 13 LOTE 23 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1978	RUA 02 QUADRA 03 LOTE 03 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1970	RUA 02 QUADRA 01 LOTE 06 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1971	RUA 02 QUADRA 01 LOTE 07 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1969	RUA 02 QUADRA 01 LOTE 05 JARDIM QUERENCIA

JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001.25	1976	RUA 03 QUADRA 03 LOTE 01 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1977	RUA 02 QUADRA 03 LOTE 02 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRENCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1972	RUA 03 QUADRA 03 LOTE 08 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1973	RUA 03 QUADRA 01 LOTE 09 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1974	RUA 03 QUADRA 01 LOTE 10 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1975	RUA 13 QUADRA 01 LOTE 11 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1968	RUA 02 QUADRA 01 LOTE 04 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1967	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 03 JARDIM QUERENCIA
GERALDO LUIZ HORTA DE ALVARENGA	041.434.697-15	2093	RUA 11 QUADRA 10 LOTE 13 JARDIM QUERENCIA
GASPAR MARIANO DA SILVA	360.443.421-15	2096	RUA 11 QUADRA 10 LOTE 16 JARDIM QUERENCIA
MARIO AUGUSTO PEREIRA FERNANDES	708.040.368-53	2097	RUA 12 QUADRA 10 LOTE 17 JARDIM QUERENCIA
ITEBRA CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA	00.367.185/0001-77	2105	RUA 12 QUADRA 10 LOTE 25 JAEDIM QUERENCIA
MARIA BRAGA DE ANDRADE	097.371.541-34	2126	RUA 09 QUADRA 11 LOTE 15 JARDIM QURENCIA
EDMILSON MARÇAL PASSOS	523.461.961-34	2153	RUA 12 QUADRA 13 LOTE 03 JARDIM QUERENCIA
EDMILSON MARÇAL PASSOS	523.461.961-34	2170	RUA 13 QUADRA 13 LOTE 20 JARDIM QUENCIA
EDMILSON MARÇAL PASSOS	523.461.961-34	2171	RUA 13 QUADRA 13 LOTE 21 JARDIM QUWEWNCIA
EDMILSON MARÇAL PASSOS	523.161.961-34	2174	RUA 13 QUADRA 13 LOTE 24 JARDIM QUERENCIA
EDMILSON MARÇAL PASSOS	523.461.961-34	2151	RUA 12 QUADRA 13 LOTE 01 JARDIM QUERENCIA
EDMILSON MARÇAL PASSOS	523.461.961-34	2155	RUA 12 QUADRA 10 LOTE 05 JAEDIM QUERENCIA
EDMILSON MARÇAL PASSOS	523.461.961-34	2167	RUA 13 QUADRA 13 LOTE 17 JARDIM QUERENCIA
EDMILSON MARÇAL PASSOS	523.461.961-34	2156	RUA 12 QUADRA 13 LOTE 06 JARDIM QUERENCIA
EDMILSON MARÇAL PASSOS	523.461.961-34	2154	RUA 12 QUADRA 13 LOTE 04 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1965	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 01 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	1966	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 02 JARDIM QUERENCIA
SILVIO BALDUINO RIBEIRO	355.329.631-34	2085	RUA 11 QUADRA 10 LOTE 05 JARDIM QUERENCIA
JOSE GOMES DOS SANTOS	022.029.991-91	2077	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 13 JARDIM QUERENCIA
MF MERCANTIL FINANCIAMENTO LTDA	00.775.707/0001-70	2076	RUA 11 QUADRA 09 LOTE 12 JARDIM QUERENCIA
MF MERCANTIL FINANCIAMENTO LTDA	00.775.707/0001-70	2075	RUA 11 QUADRA 09 LOTE 11 JARDIM QUERENCIA
MF MERCANTIL FINANCIAMENTO LTDA	00.775.707/0001-70	2074	RUA 11 QUADRA 09 LOTE 10 JARDIM QUERENCIA
MF MERCANTIL FINANCIAMENTO LTDA	00.775.707/0001-70	2073	RUA 11 QUADRA 09 LOTE 09 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2072	RUA 11 QUADRA 09 LOTE 08 JARDIM QUERENCIA
JANIO SERAFIM DE SOUSA	589.678.851-72	2086	RUA 11 QUADRA 10 LOTE 11 JARDIM QUERENCIA
JANIO SERAFIM DE SOUSA	589.678.851-72	2088	RUA 11 QUADRA 10 LOTE 08 JARDIM QUERENCIA
HUDSON FERREIRA MARTINS DE GODOI	028.916.611-09	2090	RUA 11 QUADRA 10 LOTE 10 JARDIM QUERENCIA
JANIO SERAFIM DE SOUSA	589.678.851-72	2087	RUA 11 QUADRA 10 LOTE 07 JARDIM QUERENCIA
JOSE FERREIRA DA COSTA	222.212.121-34	2052	RUA 10 QUADRA 08 LOTE 05 JARDIM QUERENCIA
ANDRESOARES DESSIMONI	817.866..031-87	2058	RUA 10 QUADRA 08 LOTE 11 JARDIM QUERENCIA
OI S.A.-EM RECUPERAÇAO JUDICIAL	76.535.764/0001-43	2037	RUA 38 QUADRA 06 LOTE 19 JARDIM QUERENCIA
ANDRE SOARES DESSIMONI	817.866.031-87	2059	RUA 10 QUADRA 08 LOTE 12 JARDIM QUERENCIA
ANDRE SOARES DESSIMONI	817.866.031-87	2060	RUA 10 QUADRA 08 LOTE 13 JARDIM QUERENCIA
ANDRE SOARES DESSIMONI	817.866.031-87	2061	RUA 11 QUADRA 08 LOTE 14 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2070	RUA 11 QUADRA 09 LOTE 06 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2071	RUA 11 QUADRA O9 LOTE 07 JARDIM QUERENCIA
EXTRACON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPP	21.214.032/0001-60	2044	RUA 38 QUADRA 06 LOTE 26 JARDIM QUERENCIA
OI S.A. – EM RECUPERAÇAO JUDICIAL	76.535.764./0001-43	2038	RUA 38 QUADRA 06 LOTE 20 JARDIM QUERENCIA
QUEIROZ FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME	20.097.599/0001-30	2388	RUA RIO GRANDE DO SUL QUADRA 23 LOTE 01 JARDIM QUERENCIA
RIZZI CONSTRUTORA E INCORPORADORE LTDA	11.517.575/0001-00	2395	RUA RIO GRANDE DO SUL QUADRA 23 LOTE 08 JARDIM QUERENCIA
FBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	08.574.845/0001-00	2391	RUA RIO GRANDE DO SUL QUADRA 23 LOTE 04 JARDIM QUERENCIA
ALCIONE NEVES NOGUEIRA	655.476.675-87	2373	RUA 18 QUADRA 22 LOTE 19 JARDIM QUERENCIA
RIZZI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	11.517.575/0001-00	2393	RUA RIO GRANDE DO SIL QUADRA 23 LOTE 06 JARDIM QUERENCIA
MARIA VALERIA DE AVILA GIMENES LOURERO	372.127.611-68	2398	RUA RIO GRANDE DO SUL QUADRA 23 LOTE 11 JARDIM QUERENCIA
JEOVA LIMA SOUZA	12.676.207/0001-60	237338	RUA 02 QUADRA 02 LOTE 02 JARDIM QUERENCIA
TV LUZIANIA LTDA	15.990.708/0001-04	237448	RUA 13 QUADRA 15 LOTE 01 JARDIM QUERENCIA
ANDRE LUIZ DA SILVA CANTUARIA	010.960.041-00	2364	RUA 17 QUADRA 22 LOTE 10 JARDIM QUERENCIA
IZIDORO DIAS SOARES	445.888.446-87	2386	RUA 21 QADRA 22 LOTE 32 JARDIM
FBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES	08.574.845/0001-00	2390	RUA RIO GRANDE DO SUL QUADRA 23 LOTE 03 JARDIM QUERENCIA
PAULO HENRIQUE DA SILVA E SUA MULHERES	807.161.644-34	2387	RUA 21 QUADRA 22 LOTE 33 JARDIM QUERENCIA
PHC CAVALCANTE INVICTUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA	36.754.321/0001-29	2372	RUA 18 QUADRA 22 LOTE 18 JARDIM QUERENCIA
VERA LUCIA BARROS DA SILVA	014.280.901-26	2378	RUA 18 QUADRA 22 LOTE 24 JARDIM QUERENCIA
MARIA BERNARDES DA SILVA	228.062.021-91	65521	RUA 12 QUADRA 23 LOTE 17 JARDIM DOS PINHEIROS
FBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	08.574.845/0001-00	2392	RUA RIO GRANDE DO SUL QUADRA 23 LOTE 05 JARDIM QUERENCIA
ELISANGELA DA SILVA LIMA	002.699.751-79	2370	RUA 09 QUADRA 22 LOTE 16 JARDIM QUERENCIA
LAZARO EUSTAQUIO DE ARAUJO	369.573.211-34	2368	RUA 17 QUADRA 22 LOTE 14 JARDIM QUERÊNCIA
SAMUEL LUIZ DA SILVA	001.025.451-03	2367	RUA 17 QUADRA 22 LOTE 13 JARDIM QUERECIA
ROSA HELENA DE ARAUJO	492.426.011-87	2369	RUA 09 QUADRA 22 LOTE 15 JARDIM QUERENCIA
MARIA LUCIA DE SOUZA MIRANDA	179.860.791-34	2337	RUA 09 QUADRA 21 LOTE 20 JARDIM QUERENCIA
EDMILSON PEREIRA	473.553.951-49	2374	RUA 18 QUADRA 22 LOTE 20 JARDIM QUERENCIA
JOÃO ALVARES TEIXEIRA	223.173.171-15	3777	RUA 01 QUADRA 02 LOTE 07 JARDIM ALTROZA
VALMIR ALVES DE MESQUITA	322.803.941-20	3776	RUA 01 QUADRA 02 LOTE 06 JARDIM ALTEROZA
MARCIONILIA TEIXEIRA D SILVA	215.160.901-44	3870	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 03 RECREIO AGUAS LINDAS 03
JOSE VERAS NETO	185.930.381-15	3926	RUA 01 QUADRA 05 LOTE 12 RECREIO AGUAS LINDAS 03
ELIAS SOARES DOS SANTOS	564.465.431-15	3850	RUA 01 QUADRA 4 LOTE 14 RECREIO AGUAS LINDAS 03
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	10.210.939/0001-43	3928	RUA 01 QUADRA 05ª LOTE 14 RECREIO AGUAS LINDAS 03
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	3931	RUA 01 QUADRA 05ª LOTE 17 RECREIO AGUAS LINDAS 03
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	3929	RUA 01 QUADRA 05ª LOTE 15 RECREIO AGUAS LINDAS 03
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL	01.210.939/0001-43	3936	RUA 01 QUADRA 05ª LOTE 22 RECREIO AGUAS LINDAS 03

ÁGUAS LINDAS			
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	3937	RUA 01 QUADRA 05 LOTE 23 RECREIO AGUAS LINDAS 03
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	3938	RUA 01 QUADRA A05 LOTE 24 RECREIO AGUAS LINDAS 03
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	3940	RUA 01 QUADRA A05 LOTE 26 RECREIO AGUAS LINDAS 03
JOSÉ SILVA FERREIRA	101.834.931-68	3953	RUA 01 QUADRA B05 LOTE 13 RECREIO AGUAS LINDAS 03
JOSÉ SILVA FERREIRA	101.834.931-68	3958	RUA 01 QUADRA B05 LOTE 18 RECREIO AGUAS LINDAS 03
ESTACIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	3955	RUA 01 QUADRA B05 LOTE 15 RECREIO AGUAS LINDAS 03
JOSÉ SILVA FERREIRA	101.834.931-68	3956	RUA 01 QUADRA B05 LOTE 16 RECREIO AGUAS LINDAS 03
ESTANCA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	3939	RUA 01 QUADRA A05 LOTE 25 RECREIO AGUAS LINDAS 03
JOSE FRANCELINO DE ALBUQUERQUE	059.588.731-72	3611	RUA 01 QUADRA D02 LOTE 01 RECREIO AGUAS LINDAS 03
LUSENILDE CESAR DA SILVA	860.158.501-91	3707	RUA 01 QUADRA C03 LOTE 25 RECREIO AGUAS LINDAS 03
SANDRA MARIA MARINHO BORGES	386.417.041-91	3920	RUA 01 QUADRA A05 LOTE 06 RECREIO AGUAS LINDAS 03
JOÃO LIMA CARDOSO	561.132.771-00	3917	RUA 01 QUADRA A05 LOTE 03 RECREIO AGUAS LINDA 03
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	3933	RUA 01 QUADRA A05 LOTE 19 RECREIO AGUAS LINDAS 03
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	3930	RUA 01 QUADRA A05 LOTE 16 RECREIO AGUAS LINDAS 03
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	3932	RUA 01 QUADRA A05 LOTE 18 RECREIO AGUAS LINDAS 03
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	3935	RUA 01 QUADRA A05 LOTE 21 RECREIO AGUAS LINDAS 03
MARIA RICARTE DE LIRA	772.057.904-68	3688	RUA 01 QUADRA C03 LOTE 06 RECREIO AGUAS LINDAS 03
ETIENIO PAIVA RIBEIRO	419.617.145-15	3689	RUA 01 QUADRA C03 LOTE 07RECREIO AGUAS LINDAS 03
MANOEL JACQUES COELHO	144.0670801-49	3746	RUA 38 QUADRA 10 LOTE 06 MASOES AGUAS LINDAS
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	3734	RUA MACEIO QUADRA 09 LOTE 26 MANSOE AGUAS LINDAS
JOAO ALVARES TEIXEIRA	223.173.171-15	3761	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 07 JARDIM ALTEROZA
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	3567	RUA MACEIO QUADRA 07 LOTE 20 MANSOES AGUAS LINDAS
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	3548	RUA MACEIO QUADRA 07 LOTE 01 MANSOES AGUAS LINDAS
WILLIAN MOREORA COELHO	891.999.791-87	3549	RUA MACEIO QUADRA 07 LOTE 02 MANSOES AGUAS LINDAS
MALLU CINTHYA RODRIGUES DA SILVA	028.752.951-79	3347	RUA 21 QUDRA 13 LOTE 23 RESIDENCIA PORTAL DA BARRAGEM
FRANCISCO SOARES DE MENEZES	032.822.791-91	3461	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 15 RECREIO AGUAS LINDAS
ANA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	326.406.251-87	3462	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 16 RECREIO AGUAS LINDAS
KESLEY FROTA MASCENA	028.536.261-56	3477	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 31 RECREIO AGUAS LINDAS
ISAURA RODRIGUES DA SILVA ANJOS	256.024.588-40	3614	RUA 01 QUARA D02 LOTE 05 RECREIO AGUAS LINDAS
MIGUEL ARCANJO VENTURA	483.025.541-20	3619	RUA 01 QUADRA D02 LOTE 10 RECREIO AGUAS LINDAS
SEVERO CAVALCANTE DE FIGUEREDO	386.746.021-34	3691	RUA 01 QUADRA C03 LOTE 09 RECREIO AGUAS LINDAS
SAMIR MUHAMMAD A. MUSTAFA AWAWDEM	000.000.000-00	3338	RUA 21 QUADRA 13 LOTE 14 RESIDENCIA PORTAL DA BARRAGEM
EUNILDES RIBEIRO QUINTAN	002.121.801-34	3441	RUA 20 QUADRA 18 LOTE 23 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
IZA TEIXEIRA	036.860.001-78	3333	RUA 19 QUADRA 13 LOTE 9 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
ANTONIO CELSO ROMA	059.607.891-91	3354	RUA 19 QUADRA 14 LOTE 06 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
IZA TEIXEIRA	036.860.001-78	3368	RUA 14 QUADRA 15 LOTE 14 RESIDENCIA PORTAL DA BARRAGEM
KRISTIANY DUARTE MACAMBIRA HUEB	036.065.401-08	3457	RUA 01 QUARA 01 LOTE 11 RECREIO AGUAS LINDAS 03
PEDRO GONZAGA DOS SANTOS	055.453.661-72	3443	RUA 20 QUADRA 18 LOTE 25 RESEDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
IZA TEIXEIRA	036.860.001-78	1308	RUA 23 QUADRA 17 LOTE 11 RESIDENCIA LPORTAL DA BARRAGEM
JASSON PEREIRA DA SILVA	719.748.141-49	3383	RUA 23 QUADRA 17 LOTE 08 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
IZA TEIXEIRA	036.080.001-78	3390	RUA 23 QUADRA 17 LOTE 15 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FRANCIELIO DA SILVA PEREIRA	030.571.314-09	3430	RUA 18 QUADRA 18 LOTE 12 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
CONSTRUTORA DECEL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11.622.659/0001-04	3423	RUA 18 QUADRA 18 LOTE 05 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
COSMO SILVA REGO	488.151.011-87	3433	RUA 21 QUADRA 18 LOTE 15 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
ALEXANDRE CESAR FERNANDES	000.000.000-00	3436	RUA 20 QUADRA 18 LOTE 18 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
ZENAIDE NERY BRITO DA PAIXAO	313.516.111-00	1858	RUA 14 QUADRA C16 LOTE 09 MANSOES VILLAGE
LUCIANO SOARES DA COSTA FILHO	033.973.991-65	3381	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
IZA TEIXEIRA	036.860.001-78	3386	RUA 23 QUADRA 17 LOTE 11 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
MAURO CESAR BATISTA DA SILVA	561.128.581-34	3413	RUA 25 QUADRA 17 LOTE 38 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
ANA RODRIGUES FERNANDES	068.212.351-04	3417	RUA 25 QUADRA 17 LOTE 42 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
LUCIANO SOARES DA COSTA FILHO	033.973.991-65	3308	RUA 23 QUADRA 17 LOTE 05 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
LUCIANO SOAERS DA COSTA FILHO	033.973.991-65	3380	RUA 23 QUADRA 17 LOTE 05 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
JOSE XAVIER DO NASCIMENTO	059.815.221-00	1464	RUA CUIABA QUADRA 46 LOTE 10 JARDIMGUAIRA II
JOSE MARCOS XAVIER DO NACIMENTO	892.858.834-00	1493	RUA AVENIDA QUADRA C01 LOTE 03 MANSOES VILLAGE 1ª
JOSE CIRIACO DE SOUZA	000.000.000-00	1496	RUA 02 QUADRA C01 LOTE 06 MANSOE VILLAGE
KELVYN DA SILVA COSTA	015.012.921-10	3369	RUA 16 QUADRA 15 LOTE 15 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
CONCEICAO MARIA PINTO RAPOSO	354.726.933-49	1407	RUA BELEM QUADRA 43 LOTE 05 JARDIM GUAIRA II
IZA TEIXEIRA	036.860.001-78	3362	RESIDENCIAL PORATAL DA BARRAGEM
PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	000.000.000-00	3372	RUA 16 QUADRA 15 LOTE 18 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
IZA TEIXEIRA	036.860.001-78	1308	RUA 19 QUADRA 15 LOTE 19 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
IZA TEIXEIRA	036.860.001-78	3373	RUA 16 QUADRA 15 LOTE 19 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1410	RUA BELEM QUADRA 43 LOTE 08 JARDIM GUAIRA II
IZA TEIXEIRA	036.860.001-78	3370	RUA 16 QUADRA 15 LOTE 16 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1232	RUA JOAO PESSOA QUADRA 37 LOTE 17 JARDIM GUAIRA II
ARTHUR AFONSO FERNANDES LEAO	794.147.532-49	3317	RUA 02 QUADRA 12 LOTE 26 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FLORISVALDO CORREIA DA SILVA	113.970.201-72	1405	RUA BELEM QUADRA 43 LOTE 03 JARDIM DO GUAIRA II
VERALUCIA BARBOSA DOS SANTOS	100.510.166-30	3348	RUA 21 QUADRA 13 LOTE 24 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
MARCELO VIEIRA DA SANTANA	701.175.001-00	3349	RUA 19 QUADRA 14 LOTE 01 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
IZA TEIXEIRA	036.860.001-78	3365	RUA 14 QUADRA 15 LOTE 11 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3076	RUA 07 QUADRA 05 LOTE 09 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FUENAS- CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3077	RUA 07 QUADRA 05 LOTE 10 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3078	RUA 09 QUADRA 05 LOTE 11 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3081	RUA 09 QUADRA 05 LOTE 14 RESIDEMCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3080	RUA 09 QUADRA 05 LOTE 13 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3087	RUA 09 QUADRA 05 LOTE 20 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
ANTONIO DE ASSIS DOS SANTOS DIAS	257.604.833-15	3045	RUA 38 QUADRA 04 LOTE 04 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3055	RUA 02 QUADRA 04 LOTE 17 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM

NOVATRANS ENERGIA S/A	04.103.194/0001-01	3068	RUA 07 QUADRA 05 LOTE 01 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3069	RUA 07 QUADRA 05 LOTE 02 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3071	RUA 07 QUADRA 05 LOTE 04 RSIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3072	RUA 07 QUADRA 05 LOTE 05 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
GIZELIO VIEIRA DOS SANTOS	113.579.91134	2872	RUA 4ª AVENIDA QUADRA C03 LOTE 01 MANSOES VILLAGE
RAIMUNDA ALVES DA SILVA	046.461.852-72	3044	RUA 38 QUADRA 04 LOTE 06 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
EDMILSON MORAES	000.000.000-00	3042	RUA 38 QUADRA 04 LOTE 05 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
ALFREDO P.SILVA	000.000.000-00	3046	RUA 38 QUADRA 04 LOTE 08 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1232	RUA JOAO PESSOA QUADRA 37 LOTE 17 JARDIMGUAIRA II
JOAO PEREIRA DA SILVA	113.521.321-68	3060	RUA 07 QUADRA 04 LOTE 22 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3075	RUA 07 QUADRA 05 LOTE 08 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3083	RUA 09 QUADRA 05 LOTE 16 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3084	RUA 09 QUADRA 05 LOTE 17 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1231	RUA JOAO PESSOA QUADRA 37 LOTE 16 JARDIM GUAIRA II
JOSE ROBERTOGOMES COELHO	000.000.000-00	2831	RUA 36 QUADRA C34 LOTE 16 MANSOES VILLAGE
MINELVINA S. SANTOS	000.000.000-00	3047	RUA 38 QUADRA 04 LOTE 09 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
ANTONIO DE MELO AMORIM	281.806.071-00	3050	RUA 38 QUADRA 04 LOTE 12 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1225	RUA BELO HORIZONTE QUADRA 37 LOTE 10 JARDIM GUAIRA II
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3053	RUA 07 QUADRA 04 LOTE 15 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
NOVATRANS ENERGIA S/A	04.103.194/0001-01	3059	RUA 07 QUADRA 04 LOTE 21 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1223	RUA BELO HORIZONTE QUADRA 37 LOTE 08 JARDIM GUAIRA II
CQO-CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA-EPP	06.224.599/0001-23	2948	RUA SALVADOR QUADRA 02 LOTE 24 MANSOES AGUAS LINDAS
SANDRA REGINA MARTINS DA CRUZ	508.285.767-34	2929	RUA SALVADOR QUADRA 02 LOTE 06 MANSOES AGUAS LINDAS
JOSE ANTONIO TAVARES DE OLIVEIRA	085.084.021-04	2997	RUA SALVADOR QUADRA 04 LOTE 14 MANSOES AGUAS LINDAS
EULALIO ALVES XIMENES	030.012.451-15	3014	RUA SALVADOR QUADRA 04 LOTE 32 MANSOES AGUAS LINDAS
NOVATRANS ENERGIA S/A	04.103.194/0001-01	3026	RUA 38 QUADRA 03 LOTE 14 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
ARNALDO JOSE DO NASCIMENTO	033.220.886-93	2860	RUA 31 QUADRA C36 LOTE 05 MANSOES VILLAGE
EDITHE DANTAS DE OLIVEIRA SILVA	122.601.004-06	2614	RUA 24 QUADRA C25 LOTE 09 MANSOES VILLAGE
NOVATRANS ENERGIA SA	04.103.194/0001-01	3049	RUA 38 QUADRA 04 LOTE 11 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
NOVATRANS ENERGIA S/A	04.103.194/0001-01	3051	RUA 38 QUADRA 04 LOTE 13 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
LEDA CASCIA PEREIRA DOS SANTOS	473.553.281-15	3067	RUA 07 QUADRA 04 LOTE 29 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1224	RUA BELO HORIZONTE QUADRA 37 LOTE 11 JARDIM GUAIRA II
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1218	RUA BELO HORIZONTE QUADRA 37 LOTE 03 JARDIM GUAIRA II
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	564.638.801-59	2830	RUA 38 QUADRA C34 LOTE 15 MANSOES VILLAGE
ANTONIA GOMES DE CARVALHO SILVA	122.590.044-15	2861	RUA 35 QUADRA C36 LOTE 06 MANSOES VILLAGE
LUIZ ROBERTO ROCHA E OUTRAS	147.811.126-49	2459	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 18 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1219	RUA BELO HORIZONTE QUADRA 37 LOTE 04 JARDIM GUAIRA II
BEATRIZ DE ALMEIDA FRANCO	123.119.248-85	2604	RUA 23 QUADRA C24 LOTE 19 MANSOES VILLAGE
C&P CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME	37.988.227/0001-05	2727	RUA 1ºAVENIDA QUADRA C30 LOTE 04 MANSOES VILLAGE
JOSE GILBERTO BEZERRA DE SOESA	000.000.000-00	2707	RUA 27 QUADRA C29 LOTE 10 MANSOES VILLAGE
ANTONIO UCHOA PERERA	000.000.000-00	2706	RUA 27 QUADRA C29 LOTE 09 MANSOES VILLAGE
MARISTELA VERNEQUE VALENTIN	000.000.000-00	2705	RUA 27 QUADRA C29 LOTE 08 MANSOES VILLAGE
LEONIDAS MOREIRA DA SILVA	000.000.000-00	2694	RUA 28 QUADRA C28 LOTE 17 MANSOES VILLAGE
PVS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	34.076.116/0001-26	2679	RUA 2ª AVENIDA QUADRA C28 LOTE 02 MANSOES VILLAGE
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	2471	RUA 02 QUADRA 01 LOTE 30 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
LUIZ ROBERTO ROCHA E OUTRAS	174.811.126-49	2461	RUA 02 QUADRA 01 LOTE 20 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
LUIS CARLOS DE JESUS	279.443.012-20	2562	RUA 1ª AVENIDA QUADRA C23 LOTE 04 MANSOES VILLAGE
MARIA APARECIDA BATISTA DE FIGUEIREDO	764.988.241-15	1216	RUA BELO HORIZONTE QUADRA 37 LOTE 01 JARDIM GUAIRA II
BEATRIZ DE ALMEIDA FRANCO	123.119.248-85	2602	RUA 23 QUADRA C24 LOTE 17 MANSOES VILLAGE
FRANCISCO ELEZIARIO	553.937.803-20	2469	RUA 02 QUADRA 01 LOTE 28 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGM
NOVATRANS ENERGIA S/A	04.103.194/0001-01	2454	RUA 04 QUADRA 01 LOTE 13 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
LUIZ ROBERTO ROCHA E OUTRAS	174.811.126-49	2460	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 19 RESIDENCIA PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	2473	RUA 02 QUADRA 01 LOTE 32 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	2475	RUA 02 QUADRA 01 LOTE 34 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1215	RUA JOAO PESSOA QUADRA 35 LOTE 25 JARDIM GUAIRA II
NOVATRANS ENERGIA S/A	04.103.194/0001-01	2467	RUA 01 QADRA 01 LOTE 26 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
MARIA FRANCISCA C SOARES	000.000.000-00	1853	RUA 16 QUADRA C16 LOTE 04 MANSOES VILLAGE
ABRAHAO JOSE DE SOUSA FILHO	183.939.341-68	1865	RUA 16 QUADRA C16 LOTE 16 MANSOES VILLAGE
SIGMA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM-EIRELI	20.103.987/0001-87	1843	RUA 15 QUADRA C15 LOTE 20 MANSOES VILLAGE
MARIO PEREZ DE ARAUJO	130.807.096-91	1963	RUA 1ª AVENIDA QUADRA C21 LOTE 03 MANSOES VILLAGE
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	2444	RUA 04 QUADRA 01 LOTE 03 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
ED CARLOS MOREIRA COELHO	711.435.136-49	1557	RUA 01 QUADRA C03 LOTE 09 MANSOES VILLAGE
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1128	RUA BELEM QUADRA 32 LOTE 06 JARDIM GUAIRA II
LUCIA CAMPOS DE O SOMANI	602.509.331-87	1597	RUA 03 QUADRA C05 LOTE 05 MANSOES VILLAGE
MARIA PERPETUA DE MIRANDA SILVA	379.689.711-87	1601	RUA 03 QUADRA C05 LOTE 09 MANSOES VILLAGE
VICENCIA DE PAULA RIBEIRO	646.473.901-87	1612	RUA 38 QUADRA C05 LOTE 20 MANSOES VILLAGE
MARLI DE FATIMA ANDRADE	762.361.961-68	1684	RUA 1ª AVENIDA QUADRA C09 LOTE 04 MANSOES VILLAGE
ONESIMO MEDEIROS	084.532.251-68	1748	RUA 09 QUADRA C11 LOTE 05 MANSOES VILLAGE
PEDRO ALBUQUERQUE SALES	114.332.211-87	1204	RUA JOA PESSOA QUADRA 35 LOTE 14 JARDIM GUAIRA II
SIGMA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM-EIRELI	20.103.987/0001-87	1834	RUA 14 QUADRA C15 LOTE 10 MANSOES VILLAGE
JOAQUIM GEMINIANO DE OLIVEIRA	222.931.911-68	190391	RUA 01 QUADRA 31 LOTE 608 CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO
LUCIORAPOSO MIRANDA	264.281.997-34	190392	RUA 31 QUADRA 31 LOTE 609 CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO
ANTONIA DE FATIMA OLIVEIRA	000.000.000-00	1753	RUA 1ª AVENIDA QUADRA C12 LOTE 01 MANSOES VILLAGE
DF CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	33.474.529/0001-04	1888	RUA 17 QUADRA C17 LOTE 19 MANSOES VILLAGE
ROBERTO LUIZ DE MENDONÇA	004.841.051-91	1845	RUA 15 QUADRA C15 LOTE 22 MANSOES VILLAGE
SIGMA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM-EIRELI	20.103.987/0001-87	1835	RUA 14 QUADRA C15 LOTE 11 MANSOES VILLAGE
ABSOLUTO CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	13.655.278/0001-49	1779	RUA 1ª AVENIDA QUADRA C13 LOTE 01 MANSOES VILLAGE
CICERO DE SOUSA NASCIMENTO	698.141.801-06	1870	RUA 1ª AVENIDA QUADRA C17 LOTEA 01 MANSOES VILLAGE
NADEJE BESERRA DOS SANTOS	472.761.004-30	1209	RUA JOA PESSOA QUADRA 35 LOTE 19 JARDIM GUAIRA II
ROSALIA DE SOUSA SANTOS	221.974.781-68	1794	RUA 13 QUADRA C13 LOTE 16 MANSOES VILLAGE
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	2442	RUA 04 QUADRA 01 LOTE 01 RSIDENCIAL PORATAL DA BARRAGEM
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	2443	RUA 04 QUADRA 01 LOTE 02 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
MARIA FRANCISCA SANTOS	109.569.213-53	1924	RUA 17 QUADRA C19 LOTE 09 MANSOES VILLAGE
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1211	RUA JOA PESSOA QUADRA 35 LOTE 21 JARDIM GUAIRA II

SIGMA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM-EIRELI	20.103.987/0001-87	1844	RUA 15 QUADRA C15 LOTE 21 MANSOES VILLAGE
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	2472	RUA 02 QUADRA 01 LOTE 31 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
NOVATRANS ENERGIA S/A	04.103.194/0001-01	2470	RA 02 QUADRA 01 LOTE 29 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
NOVATRANS ENERGIA S/A	04.103.194/0001-01	2451	RUA 04 QUADRA 01 LOTE 10 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
NOVATRANS ENERGIA S/A	04.103.194/0001-01	2450	RUA 04 QUADRA 01 LOTE 09 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1212	RUA JOAO PESSOA QUADRA 35 LOTE 22 JARDIM GUAIRA II

Fiscalização de Atividades Urbanas
Lei 1.248/2016

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:9E7EFE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EDITAL DE CONVOVAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS CONTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO

FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EDITAL Nº 007/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS, CONSTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO

Águas Lindas de Goiás – GO, 20 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder á limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas no perímetro urbano, tendo em vista que estes promovem acumulo de sujeira e mato, provocando o surgimento de doenças como dengue que podem causar danos irreversíveis aos munícipes além de representar perigo para a segurança pública.

CONSIDERANDO que o Poder Público pode promover o ingresso forçado nos lotes que estão em situação de abandono de acordo com a Lei Federal n.° 13.301/2016, art. 1°, inciso IV, para promover a limpeza do lote, com o objetivo de evitar a proliferação de doenças.

CONSIDERANDO o Artigo 370 da Lei Municipal nº. 1.277/2016, que dispões sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal e, determina que é competência da secretaria municipal de Infraestrutura e Obras prestar Manutenção e de ordem técnica, orientar e fiscalizar atividades relativas a manutenção da limpeza pública e da coleta dentre outros;

CONSIDERANDO que há legislação especifica municipal sobre a limpeza de lotes urbanos, descritas no Código de Postura, Lei Complementar 003/2011 e no Decreto Municipal n.º 1.531/2021;

O Município de Águas Lindas de Goiás, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras resolvem:

Art. 1º - **NOTIFICAR** os proprietários, titulares, ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios, casas e construções abandonas ou desocupadas no perímetro urbano, abaixo relacionado, para que procedam a limpeza de seus respectivos terrenos (lotes), **no prazo de 05(cinco) dias úteis** contados desta publicação.

Art. 2º - Finalizado o prazo a Secretaria de Infraestrutura e Obras realizará o serviço especial de Limpeza, remoção e destinação final dos resíduos sólidos e autuará em processo administrativo como previsto no decreto 1.531/2021.

Art. 3º - O não cumprimento da presente Notificação implicará em multa ao proprietário por meio de Auto de infração com base no Art. 79 do Código de Postura (Lei 003/2011) cumulado com o Art. 401 do Código Tributário Municipal, Tabela 11, item 28 alterado pela Lei Complementar nº. 001/2017, em que será o valor de 0,10 UFRM por m² de limpeza do imóvel, acrescido de 20% a título de taxa de administração.

Art. 4. A impugnação/contestação deverá ser protocolada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** acompanhada da documentação que fundamente o mesmo, tais como, fotos do local limpo, documento que comprove que o contribuinte não é mais o proprietário do lote notificado ou por qualquer outro motivo que se sinta prejudicado.

PROPRIETARIO	CPF/CNPJ	CCI	ENDEREÇO
JOSE MARTINS PEREIRA	121.338.171-15	1747	RUA 12 QUADRA C11 LOTE 06 MANSOES VILLAGE
JOSE FERREIRA DE ARAUJO	000.000.000-00	1756	RUA 1ª AVENIDA QUADRA C12 LOTE 04 MANSOES VILLAGE
JOA ALVES ROCHA	000.000.000-00	1788	RUA 13 QUADRA C13 LOTE 10 MANSOES VILLADE
JRG CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	21.572.801/0001-00	1813	RUA 12 QUADRA C14 LOTE 09 MANSOES VILLAGE
SINESIA DIAS DE MATOS	603.006.121-68	1820	RUA 14 QUADRA C14 LOTE C16 MANSOES VILLAGE
EDMAR MOREIRA VILAS-BOAS	120.263.011-15	1828	RUA 14 QUADRA C15 LOTE 04 MANSOES VILLAGE
ZENAIDE NERY BRITO DA PAIXAO	313.516.111-00	1858	RUA 14 QUADRA C16 LOTE 09 MANSOES VILLAGE
CENORTEC-CENTRAL NORTE DE TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO COMERCIO-	20.267.595/0001-53	1599	RUA 03 QUADRA C05 LOTE 07 MANSOES VILLAGE
EUNILDES RIBEIRO QUINTAN	002.121.801-34	3425	RUA 18 QUADRA 18 LOTE 07 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
WILSON ALEXANDRE DA ROCHA	428.395.301-63	3456	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 10 RECREIO AGUAS LINDAS
JOSE FIGUEREDO ROCHA	121.263.811-53	3469	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 23 RECREIO AGUAS LINDAS
WALMIR LIMA DOS SANTOS	000.000.000-00	3341	RUA 21 QUADRA 13 LOTE 17 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
VALDIR CORREA DOS SANTOS	628.058.609-00	1628	RUA 06 QUADRA C06 LOTE 16 MANSOES VILLAGE
MARLENE RODRIGUES DE R NERES	248.291.101-04	1697	RUA 10 QUADRA C09 LOTE 17 MANSOES VILLAGE
LUCIA VIEIRA DE SOUSA	186.371.241-00	3342	RUA 21 QUADRA 13 LOTE 18 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
IZABEL PEREIRA DA CRUZ	000.000.000-00	1719	RUA 10 QUADRA C10 LOTE 14 MANSOES VILLAGE
LUCIA VIEIRA DE SOUSA	186.371.241-00	3343	RUA 21 QUADRA 13 LOTE 19 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
NIVALDO TAVARES	021.951.271-04	1732	RUA 1ª AVENIDA QUADRA C10 LOTE 01 MANSOES VILLAGE
KELVYN DA SILVA COSTA	015.012.921-10	3369	RUA 16 QUADRA 15 LOTE 15 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
NIVALDO TAVARES	021.951.271-04	1732	RUA 1ª AVENIDA QUADRA C10 LOTE 01 MANSOES VILLAGE

SAFAE INCORPORADORA E PRATICIPAÇÕES EIRELI-ME	21.956.944/0001-07	2413	RUA 18 QUADRA 24 LOTE 09 JARDIM QUERENCIA
SAFAE INCORPORADORA E PARTICIOAÇÕES EIRELI-ME	21.956.944/0001-07	2412	RUA 18 QUADRA 24 LOTE 08 JARDIM QUERENCIA
SAFAE INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME	21.956.944/0001-07	2410	RUA 18 QUADRA 24 LOTE 06 JARDIM QUERENCIA
DF CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	33474.529/0001-04	1887	RUA 17 QUADRA C17 LOTE 18 MANSOES VILLAGE
SAFAE INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME	21.956.944/0001-07	2420	RUA 09 QUADRA 24 LOTE 16 JARDIM QUERENCIA
JOSE ALVES DE ALMEIDA	620.641.501-53	1535	RUA 01 QUADRA C2 LOTE 19 MANSÕES VILLAGE
RS CONSTRUTORA EIRELI	33.044.150/0001-56	1551	RUA 01 QUADRA C3 LOTE 03 MANSÕES VILLAGE
LUCINEIDE DE O. SILVA ASSUNÇÃO	646.156.851-49	1572	RUA 03 QUADRA C4 LOTE 06 MANSÕES VILLAGE
JASSON PEREIRA DA SILVA	719.748.141-49	3384	RUA 23 QUADRA 17 LOTE 09 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
MARLENE PEREIRA SILVA	281.831.691-04	1586	RUA 04 QUADRA C4 LOTE 20 MANSÕES VILLAGE
MARIA MARGARIDA SILVA	000.000.000-00	3391	RUA 23 QUADRA 17 LOTE 16 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
RIZZI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	11.517.575/0001-00	3429	RUA18 QUADRA 18 LOTE 11 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
EUNILDES RIBEIRO QUINTAN	002.121.801-34	3425	RUA 18 QUADRA 18 LOTE 07 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
ISMAEL FERREIRA	098.126.178-76	2435	RUA RIO GRANDE DO SUL QUADRA 26 LOTE 03 JARDIM QUERENCIA
SAFAE INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME	21.956.944/001-07	2430	RUA 19 QUADRA 24 LOTE 26 JARDIM QUERENCIA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS-TRE/GO	000.000.000-00	240341	RUA 09 QUADRA APM-2 LOTE 03-A JARDIM QUERENCIA
SAFAE INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME	21.956.944/0001-07	2405	RUA 21 QUADRA 24 LOTE 01 JARDIM QUERENCIA
SAFAE INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME	21.956.944/0001-07	2415	RUA 18 QUADRA 24 LOTE 11 JARDIM QUERENCIA
SAFAE INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME	21.956.944/0001-07	2417	RUA 18 QUADRA 24 LOTE 13 JARDIM QUERENCIA
SAFAE INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME	21.956.944/0001-07	2406	RUA 18 QUADRA 24 LOTE 02 JARDIM QUERENCIA
SAFAE INCORPORADOR E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME	21.956.944/0001-07	2400	RUA RIU GRANDE DO SUL QUADRA 23 LOTE 13JARDIM QUERENCIA
SAFAE INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME	21.956.944/0001-07	2432	RUA 19 QUADRA 24 LOTE 28 JARDIM QUERENCIA
SAFAE INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME	21.956.944/0001-07	2426	RUA 19 QUADRA 24 LOTE 21 JARDIM QUERENCIA
JOSE IVAN VERAS ALVES	769.650.664-15	2440	RUA RIO GRANDE DO SUL QUADRA 26 LOTE 08 JARDIM QUERENCIA
VALTUIR CORREA DOS SANTOS	553.510.189-34	249988	RUA 01 QUADRA 22 LOTE 30/31 JARDIM QUERENCIA
JOSE GOMES DOS SANTOS	022.029.991-91	248176	RUA 10 QUADRA 09 LOTE 14 JARDIM QUERENCIA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS-TER/GO	000.000.000-00	240342	RUA 09 APM-2 LOTE 3-B JARDIMQUERENCIA
SAFAE INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME	21.956.944/0001-07	2418	RUA 09 QUADRA 24 LOTE 14 JARDIM QUERENCIA
JOÃO FRANCISCO COSTA MEIRELLES	038.518.001-25	2434	RUA RIO GRANDE DO SUL QUADRA 26 LOTE 02 JARDIM QUERENCIA
SAFAE INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME	21.956.944/0001-07	2437	RUA RIO GRANDE DO SUL QUADRA 26 LOTE 05 JARDIM QUERENCIA
SAFAE INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME	21.956.944/0001-07	2436	RUA RIO GRANDE DO SUL QUADRA 26 LOTE 04 JARDE QUERENCIA
ANAPAULA ALVES PEREIRA DE LIMA	962.067.481-20	2441	RUA 09 QUADRA 26 LOTE 09 JARDIM QUERENCIA
MUNICIPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	01.616.520/0001-96	240340	RUA 09 QUADRA-APM-2 LOTE 03 JARDIM QUERENCIA
IZA TEIXEIRA	036.860.001-78	3175	RUA 15 QUADRA 08 LOTE 23 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
MARIA DE JESUS DE AQUINO SILVA	454.218.113-87	3192	RUA 15 QUADRA 09 LOTE 12 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
VICINTINA ANTONIA DE JESUS	120.883.581-53	3157	RUA 13 QUADRA 08 LOTE 05 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
LUCIANO SOARES DA COSTA FILHO	033.973.991-65	3158	RUA 13 QUADRA 08 LOTE 06 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
DELZA DE SANTANA SILVA	097.689.201-49	3159	RUA 13 QUADRA 08 LOTE 07 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
LUCIANO SOARES DA COSTA FILHO	033.973.991-65	3160	RUA 13 QUADRA 08 LOTE 08 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
LUCIANO SOARES DA COSTA FILHO	033.973.991-65	3162	RUA 13 QUADRA 08 LOTE 10 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
LUCIANO SOARES DA COSTA FILHO	033.973.991-65	3164	RUA 13 QUADRA 08 LOTE 12 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
LUCIANO SOARES DA COSTA FILHO	033.973.991-65	3165	RUA 13 QUADRA 08 LOTE 13 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3056	RUA 07 QUADRA 04 LOTE 18 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS- CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3057	RUA 07 QUADRA 04 LOTE 19 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS- CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3058	RUA 07 QUADRA 04 LOTE 20 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
SAFAE INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES ERELI-ME	21.956.944/0001-07	2438	RUA RIO GRANDE DO SUL QUADRA 26 LOTE 06 JARDIM QUERENCIA
SAFAE INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME	21.956.944/0001-07	2439	RUA RIO GRANDE DO SUL QUADRA 26 LOTE 07 JARDIM QUERENCIA
ANNE KAROLINE DE OLIVEIRA	046.712.771-90	3195	RUA 15 QUADRA 09 LOTE 15 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
LUCIANO SOARES DA COSTA FILHO	033.973.991-65	3201	RUA 17 QUADRA 09 LOTE 21 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
LUCIANO SOARES DA COSTA FILHO	033.973.991-65	3202	RUA 17 QUADRA 09 LOTE 22 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
ELBIA RODRIGUES DE MORAES SOUSA	978.682.481-49	3214	RUA MACEIO QUADRA 05 LOTE 03 MANSÕES ÁGUAS LINDAS
LUCIANO SOARES DA COSTA FILHO	033.973.991-65	3166	RUA 13 QUADRA 08 LOTE 14 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
MICHELE CRISTINA DA ROCHA DE OLIVEIRA	049.344.011-99	3167	RUA 15 QUADRA 08 LOTE 15 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
LUCIANO SOARES DA COSTA FILHO	033.973.991-65	3170	RUA 15 QUADRA 08 LOTE 18 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
LUCIANO SOARES DA COSTA FILHO	033.973.991-65	3171	RUA 15 QUADRA 08 LOTE 19 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
LUCIANO SOARES DA COSTA FILHO	033.973.991-65	3173	RUA 15 QUADRA 08 LOTE 21 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
LUCIANO SOARES DA COSTA FILHO	033.973.991-65	3174	RUA 15 QUADRA 08 LOTE 22 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
CONST.A.LINDAS COM. E SER. LTDA	584.298.751-15	2785	RUA 36 QUADRA 32 LOTE 10 MANSÕES VILLAGE
DEUSMAR GONÇALVES DE BRITO	611.320.471-53	2806	RUA 36 QUADRA C33 LOTE 05 MANSÕES VILLAGE
IRACI MARTINS DA CRUZ	791.415.956-53	2807	RUA 36 QUADRA C33 LOTE 06 MANSÕES VILLAGE
RAFANI CONSTRUÇÕES EIRELI	40.794.477/0001-00	2822	RUA 35 QUADRA C34 LOTE 07 MANSÕES VILLAGE
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	116.103.011-53	2928	RUA SALVADOR QUADRA 02 LOTE 05 MANSÕES ÁGUAS LINDAS
IOLANDA LIBERAL GODE DE ALMEIDA	247.867.721-00	2932	RUA SALVADOR QUADRA 02 LOTE 09 MANSÕES ÁGUAS LINDAS
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/001-43	2936	RUA SALVADOR QUADRA 02 LOTE 13 MANSÕES ÁGUAS LINDAS
MINELVINA S. SANTOS	000.000.000-00	3048	RUA 38 QUADRA 04 LOTE 10 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3054	RUA 07 QUADRA 04 LOTE 16 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
MARIA DE JESUS DE AQUINO SILVA	454.218.113-87	3193	RUA 15 QUADRA 09 LOTE 13 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	2445	RUA 04 QUADRA 01 LOTE 04 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	2446	RUA 04 QUADRA 01 LOTE 05 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	2447	RUA 04 QUADRA 01 LOTE 06 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	2449	RUA 04 QUADRA 01 LOTE 08 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
NOVATRANS ENERGIA S/A	04.103.194/0001-01	2452	RUA 04 QUADRA 01 LOTE 11 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
NOVATRANS ENERGIA S/A	04.103.194/0001-01	2453	RUA 04 QUADRA 01 LOTE 12 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	2477	RUA 12 QUADRA 01 LOTE 36 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
GERVASIO JOSE CAMILO	049.350.201-72	2485	RUA 04 QUADRA 01 LOTE 44 RESIDENCIAL PORTAL DA BRRAGEM
EDILENE DOSSANTOS DE SOUSA	697.934.091-34	2515	RUA 03 QUADRA 03 LOTE 02 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	926.011.541-87	2549	RUA 21 QUADRA C22 LOTE 11 MANSOES VILLAGE
JOSE SENHOR DE SOUSA ALMEIDA	182.301.641-34	2584	RUA 22 QUADRA C23 LOTE 26 MANSOES VILLAGE
BENTO PEREIRA CHAVES	000.000.000-00	2684	RUA 28 QUADRA C28 LOTE 07 MANSOES VILLAGE
JOSE ELSON DE OLIVEIRA PAZ COELHO	826.784.726-04	2753	RUA 4ª AVENIDA C31 LOTE 04 MANSOES VILLAGE
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3079	RUA 09 QUADRA 05 LOTE 12 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3085	RUA 09 QUADRA 05 LOTE 18 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3088	RUA 09 QUADRA 06 LOTE 01 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3089	RUA 09 QUADRA 06 LOTE 02 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3091	RUA 09 QUADRA 06 LOTE 04 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3092	RUA 09 QUADRA 06 LOTE 05 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3114	RUA 11 QUADRA 06 LOTE 27 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3093	RUA 09 QUADRA 06 LOTE 06 RESIDENCIAL PORATAL DA BARRAGEM
DF CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA	33.474.529/0001-04	1889	RUA 17 QUADRA C17 LOTE 20 MANSOES VILLAGE

DF CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA	33.474.529/0001-04	1890	RUA 17 QUADRA C17 LOTE 21 MANSOES VILLAGE
JOSE MERO GOMES	848.366.521-20	1930	RUA 17 QUADRA C19 LOTE 15 MANSOES VILLAGE
WILMAR MARINHO VASCONCELOS JUNIOR	010.613.871-51	1932	RUA 18 QUADRA C19 LOTE 17 MANSOES VILLAGE
FURNAS – CENRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3115	RUA 11 QUADRA 06 LOTE 28 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
ANNE KAROLINE DE OLIVEIRA	046.712.771-90	3104	RUA 11 QUADRA 06 LOTE 17 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3097	RUA 09 QUADRA 06 LOTE 10 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3099	RUA 09 QUADRA 06 LOTE 12 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3100	RUA 09 QUADRA 06 LOTE 13 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3096	RUA 09 QUADRA 06 LOTE 09 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3095	RUA 09 QUADRA 06 LOTE 08 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3094	RUA 09 QUADRA 06 LOTE 07 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
IZA TEIXEIRA	036.080.001-78	3065	RUA 07 QUADRA 04 LOTE 27 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
LUIZ GONZAGA GONCALVES DE JESUS	623.812.966-20	3066	RUA 07 QUADRA 04 LOTE 28 RESIDENCIAL PORTAL DAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3070	RUA 07 QUADRA 05 LOTE 03 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3074	RUA 07 QUADRA 05 LOTE 07 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
NIVARDO BORBA GALLO	054.684.501-00	1510	RUA 03 QUADRA C01 LOTE 20 MANSOES VILLAGE
ADA DA SILVA MAEDA	316.943.811-53	1494	RUA 1ª AVENIDA QUADRA C01 LOTE 04 MANSOES VILLAGE
DIVINA DA SILVA FERREIRA	268.518.421-34	1632	RUA 06 QUADRA C06 LOTE 20 MANSOES VILLAGE
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3116	RUA 11 QUADRA 07 LOTE 01 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
DARKSON MARQUES GALVÃO	017.111.631-39	3105	RUA 11 QUADRA 06 LOTE 18 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FLAVIO TEIXEIRA MAGALHÃES MESQUITA	837.310.831-91	3106	RUA 11 QUADRA 06 LOTE 19 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3107	RUA 11 QUARA 06 LOTE 20 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3108	RUA 11 QUADRA 06 LOTE 21 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3109	RUA 11 QUADRA 06 LOTE 22 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3110	RUA 11 QUADR 06 LOTE 23 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3111	RUA 11 QUADRA 06 LOTE 24 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3112	RUA 11 QUADRA 06 LOTE 25 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
FURNAS – CENTRAIS ELETRICAS S.A	23.274.194/7000-04	3113	RUA 11 QUADRA 06 LOTE 25 RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
DF CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA	33.474.529/0001-04	1520	RUA 03 QUADRA C02 LOTE 04 MANSOES VILLAGE
JOSE RIBEIRIO DE MORAIS	068.702.951-15	1527	RUA 01 QUADRA C02 LOTE 11 MANSOES VILLAGE
GLEISON FERNANDES DOS SANTOS	000.000.000-00	1113	RUA BELEM QUADRA 31 LOTE 36 JARDIM GUAIRA II
ESILENE FERNANDES DE MOURA	519.784.585-68	1533	RUA 04 QUADRA C02 LOTE 17 MANSOES VILLAGE
ALBANISA ROCHA DE OLIVEIRA	815.986.881-20	1529	RUA 01 QUADRA C02 LOTE 13 MANSOES VILLAGE
TATIANA DA SILVA FIGUEREDO	066.998.991-50	1555	RUA 01 QUADRA C03 LOTE 07 MANSOES VILLAGE
MARLENE M DE MORAIS	144.085.891-87	1114	RUA BELEM QUADRA 31 LOTE 37 JARDIM GUAIRA II
ANTONIO DE SOUSA MOREIRS	000.000.000-00	1564	RUA 4ª AVENIDA QUADRA CLC03 LOTE 04 MANSOES VILLAGE
NIVARDO BORBA GALLO	054.684.501-00	1588	RUA 04 QUADRA C04 LOTE 22 MANSOES VILLAGE
JOSE BARBOSA LUNGUINHO NETO	226.838.441-15	1571	RUA 03 QUADRA C04 LOTE 05 MANSOES VILLAGE
EUNICE MARIA DE ALMEIDA	399.725.501-68	1505	RUA 02 QUADRA C01 LOTE 15 MANSOES VILLAGE
GLAUCIO FERNANDES DOS SANTOS	000.000.000-00	1119	RUA BELEM QUADRA 31 LOTE 42 JARDIM GUAIRA II
JORGEVAN SATURNNO DE PAULO	381.071.631-68	1513	RUA 03 QUADRA C01 LOTE 23 MANSOES VILLAGE
CONSTRUTORA POPULAR LTDA	30.624.906/0001-48	1491	RUA 03 QUARA C01 LOTE 01 MANSOES VILLAGE
JORGE RAMOS NUNES	759.532.501-34	1523	RUA 01 QUADRA C02 LOTE 07 MANSOES VILLAGE
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1250	RUA GOIANIA QUADRA 38 LOTE 13 JARDIM GUAIRA II
ELEONISIO MACADO DOS SANTOS	379.776.951-20	1221	RUA BELO HORIZONTE QUADRA 37 LOTE 06 JARDIM GUAIRA II
LEANDRO GOMES DE SOUZA	059.721.321-68	1230	RUA JOAO PESSOA QUADRA 37 LOTE 15 JARDIM GUAIRA
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1226	RUA BELO HORIZONTE QUADRA 37 LOTE 09 JARDIM GUAIRA II
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1228	RUA MACEIO QUADRA 37 LOTE 12 JARDIM GUAIRA II
JAIRO ALVES DE VASCONCELOS	000.000.000-00	1227	RUA JOAO PESSOA QUADRA 37 LOTE 13 JARDIM GUAIRA II
WASHINGTON LUIZ LOURENCO CUNHA	981.371.901-04	1063	RUA BRASILIA QUADRA 29 LOTE 12 JARDIM GUAIRA II
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1234	RUA JOAO PESSOA QUADRA 37 LOTE 19 JARDIM GUAIRA II
DEIJANE RODRIGUES DOS SANTOS	818.529.911-00	1240	RUA GOIANIA QUADRA 38 LOTE 02 JARDIM GUAIRA II
IVAN DOS ANJOS TORRES	874.486.961-49	1349	RUA MATO GROSSO QUADRA 41 LOTE 06 JARDIM GUAIRA II
GESSE TAVARES GUERRA	322.495.273-34	1237	RUA JOAO PESSOA QUADRA 37 LOTE 23 JARDIM GUAIRA II
JOA GONCALVES CABECEIRAS	840.998.286-20	1091	RUA MATO GROSSO QUADRA 31 LOTE 14 JARDIM GUAIRA II
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1213	RUA JOAO PESSOA QUADRA 35 LOTE 23 JARDIM GUAIRA II
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1217	RUA BELO HORIZONTE QUADRA 37 LOTE 02 JARDIM GUAIRA II
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1214	RUA JOAO PESSOA QUADRA 35 LOTE 24 JARDIM GUAIRA II
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1220	RUA BELO HORIZONTE QUADRA 37 LOTE 05 JARDIM GUAIRA II
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1222	RUA BELO HORIZONTE QUADRA 37 LOTE 07 JARDIM GUAIRA II
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1062	RUA RIO DE JANEIRO QUADRA 29 LOTE 01 JARDIM GUAIRA II
LUZIA BARRALHO DOS SANTOS	538.531.131-68	1229	RUA JOAO PESSOA QUADRA 37 LOTE 14 JARDIM GUAIRA II
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1233	RUA JOAO PESSOA QUADRA 37 LOTE 18 JARDIM GUAIRA II
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	2150.404321-87	1235	RUA BELO HORIZONTE QUADRA 37 LOTE 20 JARDIM GUAIRA II
WASHINGTON LUIZ LOURENCO CUNHA	981.371.901-04	1063	RUA BRASILIA QUADR 29 LOTE 12 JARDIM GUAIRA II
ANTONIO LEONARDO DOS SANTOS FARIAS	372.885.711-49	1032	RUA SÃO PAULO QUADRA 28 LOTE 01 JARDIM GUAIRA II
MARIA DE LOURDES SAMPAIO	255.735.946-72	4430	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 38 RECREIO AGUAS LINDAS 02
TGS CONSTRUTORA E INCORPORADORA	37.327.908/0001-14	304	RUA 07 QUADRA 05 LOTE 30 JARDIM DAS OLIVEIRAS
REBRASCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA	14.290.582/0001-00	276	RUA 06 QUADRA 05 LOTE 02 JARDIM DAS OLIVEIRAS
ADAO NUNES DA CRUZ	097.598.911-15	1236	RUA JOAO PESSOA QUADRA 37 LOTE 21 JARDIM GUAIRA II
GESSE TAVARES GUERRA	322.495.273-34	1238	RUA JOAO PESSOA QUADRA 37 LOTE 24 JARDIM GUAIRA II
MATEUS AUGUSTO DA SIUZA VIDAL EIRELI –ME	24.907.355/0001-27	1040	RUA RIO DE JANEIRO QUADRA 28 LOTE 09 JARDIM GUAIRA II
ANTONIO LEONARDO DOS SANTOS FARIAS	372.885.711-49	1032	RUA SÃO PAULO QUADRA 28 LOTE 01 JARDIM GUAIRA II
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1145	RUA CUIABA QUADRA 33 LOTE 09 JARDIM GUAIRA II
LUCIANO LEMOS PEREIRA	209.855.091-04	1149	RUA GOIANIA QUADRA 33 LOTE 13 JARDIM GUAIRA II
MARIA ESMERALDA MOTA	282.433.073-20	1205	RUA JOAO PESSOA QUADRA 35 LOTE 15 JARDIM GUAIRA II
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	215.040.321-87	1206	RUA JOAO PESSOA QUADRA 35 LOTE 16 JARDIM GUAIRA II
JOARES SOUZA SANTOS	903.091.205-78	1208	RUA JOAO PESSOA QUADRA 35 LOTE 18 JARDIM GUAIRA II
ROSANILDE GARCIA PRASERES	000.000.000-00	1207	RUA JOAO PESSOA QUADRA 35 LOTE 17 JARDIM GUAIRA II
SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS	538.947.071-00	4429	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 37 RECREIO AGUAS LINDAS 02
JOSE JACOB SAMPAIO	090.670.276-34	4432	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 04 RECREIO AGUAS LINDAS
MARIA DE LOURDES SAMPAIO	255.735.946-72	4434	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 42 RECREIO AGUAS LINDAS 02
ROSA FELICIDADE ALUQUERQUE	120.198.871-34	4442	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 08 RECREIO AGUAS LINDAS 02
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	4444	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 10 RECREIO AGUAS LINDAS 02
ESTACIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	4421	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 29 RECREIO AGUAS LINDAS 02
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	4428	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 36 RECREIO AGUAS LINDAS 02
WILLY DA SILVA ROCHA	350.0798.947-68	4440	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 06 RECREIO AGUAS LINDAS 02
VALDETH FERREIRA DA SILVA	458.082.281-15	4448	RUA 01 QUADRA 19 LOTE 14 RECREIO AGUAS LINDAS 02
GETULIO VIEIRA DO NASCIMENTO	584.193.141-53	1884	RUA 15 QUADRA C17 LOTE 15 MANSOES VILLAGE

ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	4410	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 18 RECREIO AGUAS LINDAS 02
AURIMAS DE SOUSA ALVES DA MATA	000.000.000-00	219	RUA MARTA HELENA QUADRA 19 LOTE 11 JARDIM DAS OLIVEIRAS
AUGUSTA PINTO FRAGA DA COSTA	963.254.615-68	4392	RUA 01 QUADRA 08 LOTE 42 RECREIO AGUAS LINDAS 02
MARIA DA CONEICAO OLIVEIRA	033.687.501-00	4412	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 20 RECREIO AGUAS LINDAS 02
ESTACIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	4416	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 24 RECREIO AGUAS LINDAS 02
ESTACIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	4417	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 25 RECREIO AGUAS LINDAS 02
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINRAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	4415	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 23 RECREIO AGUAS LINDAS 02
DEURIVAL DA COSTA SANTOS	081.915.811-91	4423	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 31 RECREIO AGUAS LINDAS 02
ROSE CLAIR GUIMARAES DA SILVA	335.288.533-87	4425	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 33 RECREIO AGUAS LINDAS 02
ENI PEREIRA DE AMORIM	400.252.251-20	4424	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 32 RECREIO AGUAS LINDAS 02
DENILVA FERNANDES DA SILVA	457.950.961-72	4426	RUA 01 QUADRA 09 LOTE 34 RECREIO AGUAS LINDAS 02
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	4315	RUA 01 QUADRA 07 LOTE 05 RECREIO AGUAS LINDAS 02
ANTONIO CELSO LEAL	392.466.391-20	4338	RUA 01 QUADRA 07 LOTE 28 RECREIO AGUAS LINDAS 02
SEBASTIÃO JOSE CARDOSO	191.782.206-53	4340	RUA 01 QUADRA 07 LOTE 30 RECREIO AGUAS LINDAS 02
RAIMUNDO SOARES DA SILVA	105.657.793-20	4350	RUA 01 QUADRA 07 LOTE 40 RECREIO AGUAS LINDAS 02
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	4372	RUA 01 QUADRA 08 LOTE 22 RECREIO AGUAS LINDAS 02
JOAO PEREIRA DE BRITO	280.686.295-72	4354	RUA 01 QUADRA 08 LOTE 04 RECREIO AGUAS LINDAS 02
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	4374	RUA 01 QUADRA 08 LOTE 34 RECREIO AGUAS LINDAS 02
OCILVA DE OLIVEIRA	042.576.931-34	4376	RUA 01 QUADRA 08 LOTE 26 RECREIO AGUAS LINDAS 02
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.393/0001-43	4375	RUA 01 QUADRA 08 LOTE 25 RECREIO AGUAS LINDAS 02
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	4380	RUA 01 QUADRA 08 LOTE 30 RECREIO AGUAS LINDAS 02
IRACI MARIA DA SILVA	603.495.301-49	4131	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 38 RECREIO AGUAS LINDAS 02
NELSON DE MOURA COSTA	811.090.831-49	4160	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 28 RECREIO AGUAS LINDAS 02
ANTONIO COSTA PINTO	152.942.931-53	4166	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 34 RECREIO AGUAS LINDAS 02
VALDISON MACHADO DE OLIVEIRA	665.947.821-34	4202	RUA 01 QUADRA 05 LOTE 31 RECREIO AGUAS LINDAS 02
SARA DE SOUSA PIMENTEL	573.513.171-00	4245	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 06 JARDIM ALTEROZA
PEDRO JOAO DA SILVA	114.849.181-34	4266	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 27 JARDIM ALTEROZA
SEBASTIAO AGUIAR ALBINO	871.422.101-25	4310	RUA 01 QUADRA 06 LOTE 40 RECREIO AGUAS LINDAS 02
MARIA C. DONATO CAMILO	248.784.801-49	4327	RUA 01 QUADRA 07 LOTE 17 RECREIO AGUAS LINDAS 02
PEDRO CARVALHO DOS REIS	715.418.611-91	4330	RUA 01 QUADRA 07 LOTE 20 RECREIO AGUAS LINDAS 02
PAULO S. VARGAS DA SILVA	334.323.331-53	4336	RUA 01 QUADRA 07 LOTE 26 RECREIO AGUAS LINDAS 02
LORIVAL ALVES PEREIRA	504.200.381-91	4100	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 07 RECREIO AGUS LINADAS 02
MARIA N.A.B DE FREITAS	259.250.081-20	4179	RUA 01 QUADRA 05 LOTE 07 RECREIO AGUAS LINDAS 02
FRANCISCA MAMEDIA DE SOUZA	046.793.184-04	4200	RUA 01 QUADRA 05 LOTE 29 RECREIO AGUAS LINDAS 02
FRANCISCA MAMEDIA DE SOUZA	046.793.184-04	4198	RUA 01 QUADRA 05 LOTE 27 RECREIO AGUAS LINDAS 02
MARIA JOSE NERES BRITO	462.726.401-10	4232	RUA 01 QUADRA 02 LOTE 24 JARDIM ALTEROZA
TEREZA LUCIA PEREIRA GONCALVES BORGES	620.277.351-00	4130	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 37 RECREIO AGUAS LINDAS 02
VALDECI RODRIGUES PORTO	152.287.381-34	4119	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 26 RECREIO AGUS LINDAS 02
LUIS ISIDIO DE SOUZA	066.790.801-34	3962	RUA 01 QUADRA 05B LOTE 22 RECREIO AGUAS LINDAS 02
JOSÉFRANCISCO SANTANA	702.889.848-20	3965	RUA 01 QUADRA 05B LOTE 25 RECREIO AGUAS LINDAS III
MARIA DE LOURDES ALVES DE QIEIROZ	214.277.471-72	4070	RUA 01 QUADRA 02 LOTE 10 RECREIO AGUAS LINDAS II
MARIA ADAILZA PINHEIROS FRAZÃO	706.970.191-87	4071	RUA 01 QUADRA 02 LOTE 11 RECREIO AGUAS LINDAS II
ONOFRE DUTRA DA SILVA	009.225.441-15	4078	RUA 01 QUADRA 02 LOTE 18 RECREIO AGUAS LINDAS
MARCOS ANTONIO NOGUEIRA GONCALVES	042.756.671-15	4104	RUA 01 QUADRA 3 LOTE 11 RECREIO AGUAS LINDAS II
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	3957	RUA 01 QUADRA 05B LOTE 17 RECREIO AGUAS LINDAS III
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	3959	RUA 01 QUADRA 05B LOTE 19 RECREIO AGUAS LINDAS III
EDIFICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA	14.798.865/0001-50	3714	RUA SALVADOR QUADRQ 09 LOTE 06 MANSOES AGAS LINDAS
ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	3934	RUA 01 QUADRA A05 LOTE 20 RECREIO AGUAS LINDAS III
MARCELO MARTINS DOS SANTOS	834.306.871-87	3711	RUA MACEIO QUADRA 09 LOTE 03 MANSOES AGUAS LINDAS
HERASMO LUIZ DA SILVA	561.146.211-15	3960	RUA 01 QUADRA 05B LOTE 20 RECREIO AGUAS LINDAS III
CONGREGAÇÃO DAS PEQUENAS IRMAS DA DIVINA PROVIDENCIA	17.219.379/0001-28	253756	RUA 04 QUADRA O LOTE 09 CHACARAS COIMBRA
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	475.852.183-20	216663	RUA 01 QUADRA L05 LOTE 17 CHACARAS COIMBRA
KELLEN CRISTINA LUSTOSA DA CRUZ MACIEL	040.666.631-84	185757	RUA 07 QUADRA A92 LOTE 13 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 09
ESTACIA RECREATIVA HIDROMINERAL ÁGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	68014	RUA PAINEIRA QUADRA 53 LOTE 16 JARDIM SANTA LUCIA II
MAGNO AMARO DA SILVA	249.034.261-49	4356	RUA 01 QUADRA 08 LOTE 06 RECREIO AGUAS LINDAS II
FABIANA DULCE DOS SANTOS	047.255.784-01	214506	RUA 01 QUADRA O06 LOTE 10 CHACARAS COIMBRA
SALAH MUHAMAD ALI	024.509.911-58	6579	RUA 10 QUADRA 21B LOTE 06 MANSOES ODISSEIA
EDSON PEREIRA DE SOUZA NOBRE	810.258.661-34	4163	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 31 RECREIO AGUAS LINDAS II

Fiscalização de Atividades Urbanas
Lei 1.248/2016

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:F8E03779

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EDITAL DE CONVOVAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS CONTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO

FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EDITAL Nº 009/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS, CONSTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO.

Águas Lindas de Goiás – GO, 25 de Novembro de 2021.
CONSIDERANDO a necessidade de proceder á limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas no perímetro urbano, tendo em vista que estes promovem acumulo de sujeira e mato, provocando o surgimento de doenças como dengue que podem causar danos irreversíveis aos munícipes além de representar perigo para a segurança pública.
CONSIDERANDO que o Poder Público pode promover o ingresso forçado nos lotes que estão em situação de abandono de acordo com a Lei Federal n.° 13.301/2016, art. 1°, inciso IV, para promover a limpeza do lote, com o objetivo de evitar a proliferação de doenças.

CONSIDERANDO o Artigo 370 da Lei Municipal nº. 1.277/2016, que dispões sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal e, determina que é competência da secretaria municipal de Infraestrutura e Obras prestar Manutenção e de ordem técnica, orientar e fiscalizar atividades relativas a manutenção da limpeza pública e da coleta dentre outros;
CONSIDERANDO que há legislação especifica municipal sobre a limpeza de lotes urbanos, descritas no Código de Postura, Lei Complementar 003/2011 e no Decreto Municipal n.º 1.531/2021;
O Município de Águas Lindas de Goiás, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras resolvem:
Art. 1º - **NOTIFICAR** os proprietários, titulares, ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios, casas e construções abandonas ou desocupadas no perímetro urbano, abaixo relacionado, para que procedam a limpeza de seus respectivos terrenos (lotes),**no prazo de 05(cinco) dias úteis** contados desta publicação.
Art. 2º - Finalizado o prazo a Secretaria de Infraestrutura e Obras realizará o serviço especial de Limpeza, remoção e destinação final dos resíduos sólidos e autuará em processo administrativo como previsto no decreto 1.531/2021.
Art. 3º - O não cumprimento da presente Notificação implicará em multa ao proprietário por meio de Auto de infração com base no Art. 79 do Código de Postura (Lei 003/2011) cumulado com o Art. 401 do Código Tributário Municipal, Tabela 11, item 28 alterado pela Lei Complementar nº. 001/2017, em que será o valor de 0,10 UFRM por m² de limpeza do imóvel, acrescido de 20% a título de taxa de administração.
Art. 4. A impugnação/contestação deverá ser protocolada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** acompanhada da documentação que fundamente o mesmo, tais como, fotos do local limpo, documento que comprove que o contribuinte não é mais o proprietário do lote notificado ou por qualquer outro motivo que se sinta prejudicado.

Nº	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ	CCI	ENDEREÇO	SETOR
01	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263561	RUA DOS-BEM- TE-VI QUADRA 46 LOTE 36	CENTRO
02	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263584	RUA 143 QUADRA 50 LOTE 14	CENTRO
03	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263585	RUA 143 QUADRA 50 LOTE 15	CENTRO
04	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263586	RUA 143 QUADRA 50 LOTE 16	CENTRO
05	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263587	RUA 143 QUADRA 50 LOTE 17	CENTRO
06	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263588	RUA 144 QUADRA 50 LOTE 18	CENTRO
07	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263589	RUA 144 QUADRA 50 LOTE 19	CENTRO
08	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263590	RUA 144 QUADRA 50 LOTE 20	CENTRO
09	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263591	RUA 144 QUADRA 50 LOTE 22	CENTRO
10	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263594	RUA 144 QUADRA 50 LOTE 24	CENTRO
11	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263591	RUA 144 QUADRA 50 LOTE 20	CENTRO
12	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263595	RUA 144 QUADRA 50 LOTE 25	CENTRO
13	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263596	RUA144 QUADRA 50 LOTE 26	CENTRO
14	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263597	RUA 144 QUADRA 50 LOTE 27	CENTRO
15	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263571	RUA 143 QUADRA 50 LOTE 01	CENTRO
16	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263572	RUA 143 QUADRA 50 LOTE 02	CENTRO
17	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263573	RUA 143 QOADRA 50 LOTE 03	CENTRO
18	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263574	RUA 143 QUADRA 50 LOTE 04	CENTRO
19	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263575	RUA 143 QUADRA 50 LOTE 05	CENTRO
20	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263576	RUA 143 QUADRA 50 LOTE 06	CENTRO
21	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263577	RUA 143 QUADRA 50 LOTE 07	CENTRO
22	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263578	RUA 143 QUADRA 50 LOTE 08	CENTRO
23	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263579	RUA 143 QUADRA 50 LOTE 09	CENTRO
24	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263580	RUA 143 QUADRA 50 LOTE 10	CENTRO
25	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263581	RUA 143 QUADRA 50 LOTE 11	CENTRO
26	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263582	RUA 143 QUADRA 50 LOTE 12	CENTRO
27	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263557	RUA DOS-BEM-TE –VIS QUADRA 46 LOTE 32	CENTRO
28	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263558	RUA DOS-BEM-TE –VIS QUADRA 46 LOTE 33	CENTRO
29	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263559	RUA DOS-BEM-TE –VIS QUADRA 46 LOTE 34	CENTRO
30	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263560	RUA DOS-BEM-TE –VIS QUADRA46 LOTE 35	CENTRO
31	7 LMEMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12.655.358/0001-04	267800	RUA CAMARGO QUADRA 30 LOTEB01 A	MANSÕES CAMARGO
32	DIVINO EMPREENDIMENTOS EIRELI	34.009.433/0001-20	266266	RUA SE DENOMINAÇÃO QUADRA 51 LOTE 1294-A	CHACARAS DO DESCOBERTO
33	ZULMIRA LEDO NEVES	223.760.11-91	266278	RUA 03 QUADRA A30 LOTE 12-A	MANSÕES OLINDA
34	METHA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES ERELI	09.164.963/0001-22	267286	RUA 39 QUADRA 49 LOTE 1185	CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO AVENIDA D
35	IRC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	21.701.649/0001-00	268127	RUA 19 QUADRA 33 LOTE 17-A	JARDIM BRASILIA
36	RAINER WEIPRECHT	056.529.360-53	268334	RUA EQUADOR QUADRA 21 LOTE 26 A	JARDIM BRASILIA II
37	CLEYTON GUEDES ORNELAS	002.450.986-82	268373	RUA LIBIA QUADRA 49 LOTE 20-B	JARDIM BRASILIA II
38	IMPERIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕA LTDA ME	09.010.177/0001-43	268628	RUA 06 QUADRA 83-A LOTE 14-B	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 12

39	M J LOPES CONSTRUTORA LTDA	40.972.241/0001-17	268633	RUA 06 QUADRA 83-A LOTE 14-G	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 12
40	IMPERIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕA LTDA ME	09.010.177/0001-43	268634	RUA 06 QUADRA 83-A LOTE 14-H	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 12
41	IMPERIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕA LTDA ME	09.010.177/0001-43	268637	RUA06 QUADRA 83-A LOTE 14-K	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 12
42	MPERIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕA LTDA ME	09.010.177/0001-43	268638	RUA 06 QUADRA 83-A LOTE 14-L	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 12
43	SOUSA BUENO CONSTRUTORA EIRELI	31.245.740/0001-11	269252	RUA 07 QUADRA 19-B LOTE 28-A	PARQUE DA BARRAGEM SETRO 03
44	LARBEM COSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	37.933.197/0001-21	269498	RUA PARANAIBA QUADRA 52-A LOTE 22/24-A	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01
45	ABF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	40.949.382/0001-19	269711	RUA CATALAO QUADRA 20 LOTE 03-A2	JARDIM AMERICA II
46	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263546	RUA DOS BEMTEVIS QUADRA 46 LOTE 21	CENTRO
47	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263547	RUA DOS BEMTEVISQUADRA 46 LOTE 22	CENTRO
48	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263548	RUA DOS BEMTEVIS QUADRA 46 LOTE 23	CENTRO
49	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263549	RUA DOS BEMTEVIS QUADRA 46 LOTE 24	CENTRO
50	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263550	RUA DOS BEMTEVIS QUADRA 46 LOTE 25	CENTRO
51	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263551	RUA DOS BEMTEVIS QUADRA 46 LOTE 26	CENTRO
52	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263552	RUA DOS BEMTEVIS QUADRA 46 LOTE 27	CENTRO
53	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263553	RUA DOS BEMTEVIS QUADRA 46 LOTE 28	CENTRO
54	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263554	RUA DOS BEMTEVIS QUADRA 46 LOTE 29	CENTRO
55	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263555	RUA DOS BEMTEVIS QUADRA 46 LOTE 30	CENTRO
56	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.038.705/0001-02	263556	RUA DOS BEMTEVIS QUADRA 46 LOTE 31	CENTRO
57	IRISVALDO SAMPAIO FROES	086.711.761-34	6789	RUA CAMARGO QUADRA 31-B LOTE 26	MANSOES ODISSEIA
58	FERNANDO MOURA DOS SANTOS	537.000.311-49	6788	RUA CAMARGO QUADRA 31-B LOTE 25	MANSOES ODISSEIA
59	ALDEREZ PEREIRA DOS SANTOS	046.211.581-04	6783	RUA CAMARGO QUADRA 31-B LOTE 20	MANSOES ODISSEIA
60	ALDEREZ PEREIRA DOS SANTOS	046.211.581-04	6782	RUA CAMARGO QUADRA 31-B LOTE 19	MANSOES ODISSEIA
61	ALMERINDA PEREIRA ASSUNCAO	149.911.101-06	6752	RUA 14 QUADRA 29-B LOTE 20	MANSOES ODISSEIA
62	JOAQUIM GERALDO LEANDRO	000.247.321-68	6767	RUA CAMARGO QUADRA 31-B LOTE 04	MANSOES ODISSEIA
63	ELMA REIS DA SILVA	124.143.011-04	6772	RUA CAMARGO QUADRA 31-B LOTE 09	MANSOES ODISSEIA
64	JOA O VICENTE FEITOSA NETE	429.056.801-72	6746	RUA 14 QUADRA 29-B LOTE 13	MANSOES ODISSEIA
65	JOA O VICENTE FEITOSA NETE	429.056.801-72	6748	RUA 14 QUADRA 29 LOTE 15	MANSOES ODISSEIA
66	MARIA DA CONCEICAO DINIZ BASTOS	697.520791-72	6603	RUA 11 QUADRA 22-B LOTE 06	MANSOES ODISSEIA
67	JGS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCÕES EIRELI	37.929.293/0001-04	6608	RUA 11 QUADRA 22-B LOTE 11	MANSOES ODISSEIA
68	JGS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCÕES EIRELI	37.929.293/0001-04	6610	RUA 11 QUADRA 22-B LOTE 13	MANSOES ODISSEIA
69	ANA MARIA DA SILVA	997.535.611-72	6611	RUA 11 QUADRA 22-B LOTE 14	MANSOES ODISSEIA
70	JGS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCÕES EIRELI	997.535.611-72	6612	RUA 11 QUADAR 22-B LOTE 15	MANSOES ODISSEIA
71	ISAIAS PINTO DA SILVA NETO	395.001.954-53	6657	RUA 12 QUADRA 25 LOTE 04	MANSOES ODISSEIA
72	REBRASCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA	14.290.582/0001-00	6659	RUA 12 QUADRA 25-B LOTE 06	MANSOES ODISSEIA
73	ANTONIA ALDENORA RIBEIRODE ALMEIDA	610.120.761-72	6681	RUA 13 QUADRA26-B LOTE 04	MANSOES ODISSEIA
74	CASSIA GOMES SILVA	536.780.101-30	6698	RUA 13 QUADRA 27-B LOTE 05	MANSOES ODISSEIA
75	PEDRO GOMES DA SILVA	032.878.311-00	6700	RUA 13 QUADRA 27-B LOTE 07	MANSOES ODISSEIA
76	MARIA DE FATIMA BRAZ FAIAD	210.489.161-20	6701	RUA 13 QUADRA 27-B LOTE 08	MANSOES ODISSEIA
77	PEDRO GOMES DA SILVA	032.878.311-00	6702	RUA 13 QUADRA 27-B LOTE 09	MANSOES ODISSEIA
78	JOSE PINTO RESENDE	145.717.221-68	6740	RUA 14 QUADRA 29-B LOTE 07	MANSOES ODISSEIA
79	RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA	372.312.943-91	6509	RUA 08 QUADRA 17-B LOTE 16	MANSOES ODISSEIA
80	GENIVAL RIBEIRO DE MORAIS	216.994.453-20	6528	RUA 09 QUADRA 18-B LOTE 11	MANSOES ODISSEIA
81	JGS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCÕES EIRELI	37.929.293/0001-04	6571	RUA 10 QUADRA 20 –B LOTE 14	MANSOES ODISSEIA
82	JGS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCÕES EIREL	37.929.293/0001-04	6573	RUA 10 QUADRA 20-B LOTE 16	MANSOES ODISSEIA
83	SALAH MUHAMED ALI	024.509.911-58	6579	RUA 10 QUADRA 21-B LOTE 06	MANSOES ODISSEIA
84	FREDERICO EDVAL STUCKI	179.212.871-15	5575	RUA 38 QUADRA 04-A LOTE 09	MANSOES OLINDA
85	WELLINGTON LOURENCO DE SIQUEIRA	523.719.481-87	5604	RUA 07 QUADRA 05-A LOTE 12	MANSOES OLIMDA
86	MARIA DAS GRACAS FONSECA	147.925.833-49	5651	RUA 13 QUADRA 07-A LOTE 07	MANSOES OLINDA
87	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	77.939.691-87	5671	RUA AVENIDA QUADRA 008-A LOTE 01	MANSOES OLINDA
88	NIVARDO BORBA GALLO	054.684.501-00	5902	RUA 12 QUADRA 17-A LOTE 17	MANSOES OLINDA
89	NIVARDO BORBA GALLO	054.684.501-00	5904	RUA 12 QUADRA 17-A LOTE 19	MANSOES OLINDA
90	MARIA VILMA DUARTE DE SOUSA	238.891.378-14	5937	RUA 18 QUADRA 19-A LOTE 12	MANSOES OLINDA
91	SIMONE DUARTE DE SOUZA	620.680.671-53	5936	RUA 16 QUADRA 19-A LOTE 11	MANSOES OLINDA
92	DOMINGOS PESTANA DOS SANTOS	215.179.671-04	5996	RUA 01 QUADRA 22-A LOTE 11	MANSOES OLINDA
93	DOMINGOS PESTANA DOS SANTOS	215.179.671-04	5997	RUA 03 QUADRA 22-A LOTE 12	MANSOES OLINDA
94	MAURO PEREIRA LIMA	403.226.705-78	5961	RUS 20 QUADRA 20-A LOTE 16	MANSOES OLINDA
95	ALIRIO GOMES RIBEIRO	084.351.891-04	6093	RUA 18 QUADRA 27-A LOTE 18	MANSOES OLINDA
96	JOSE JOAQUIM FILHO	113.441.991-00	6096	RUA 18 QUADRA 28-A LOTE 03	MANSOES OLINDA
97	JOAQUIM NERY BUENO SOBRINHO	258.342.745-87	6165	RUA 08 QUADRA 32-A LOTE 13	MANSOES OLINDA
98	OSMEZINDA RODRIGUES DO SANTOS	224.672.621-20	6204	RUA 01-B QUADRA 02-B LOTE 05	MANSOES ODISSEIA
99	ADAILTON FERREIRA GOUVEIA	602.929.031-20	6265	RUA 02 QUADRA 05-B LOTE 15	MANSOES ODISSEIA
100	OSVAIR RAMOS FERREIRA	198.651.471-49	6307	RUA 03 QUADRA 07-B LOTE 12	MANSOES ODISSEIA
102	LAURA FERNANDES DE SOUSA E DAVI FERNANDES DE SOUSA	736.837.791-87	6340	RUA 04 QUADRA 09-B LOTE 05	MANSOES ODISSEIA
103	EDUARDO CAMPOS DE QUEIROZ	066.761.621-72	6348	RUA 04 QUADRA 09-B LOTE 13	MANSOES ODISSEIA
104	JOAQUIM GERALDO LEANDRO	00.247.321-68	6335	RUA 04 QUADRA 08-B LOTE 16	MANSOES ODISSEIA
105	DANIELLE INFUG GOMES LIM	564.864.131-15	6362	RUA 38 QUADRA 10-B LOTE 03	MANSOES ODISSEIA
106	PEDRO DANTAS DO NASCIMENTO	186.035.801-20	6393	RUA 38 QUADRA 11-B LOTE 18	MANSOES ODISSEIA
107	VILEMAR RICARDO DE PINHO	057.364.551-53	6428	RUA 06 QUADRA 13-B LOTE 12	MANSOES ODISSEIA
108	VILEMAR RICARDO DE PINHO	057.364.551-53	6430	RUA 06 QUADRA 13-B LOTE 10	MANSOES ODISSEIA
109	VILEMAR RICARDO DE PINHO	057.364.551-53	6426	RUA 06 QUADRA 13-B LOTE 14	MANSOES ODISSEIA

110	ANA GOMES DA SILVA	132.295.321-04	6469	RUA 07 QUADRA 15-B LOTE 15	MANSOES ODISSEIA
111	MATHEUS MUNIZ RODRIGUS JUNQUEIRA	015.732.871-64	6471	RUA 07 QUADRA 15-B LOTE 17	MANSOES ODISSEIA
112	JOAQUIM GERALDO LEANDRO	000.247.321-68	6507	RUA 08 QUADRA 17-B LOTE 14	MANSOES ODISSEIA
113	ALVARO LIMA DE ARAUJO	332.107.647-00	5445	RUA 26 QUADRA 38-B LOTE 08	MANSOES POR DO SOL
114	ALVARO LIMA DE ARAUJO	332.107.647-00	5446	RUA 26 QUADRA 38-B LOTE 10	MANSOES POR DO SOL
115	ALVARO LIMA DE ARAUJO	332.107.647-00	5448	RUA 26 QUADRA 38-B LOTE 12	MANSOES POR DO SOL
116	ALVARO LIMA DE ARAUJO	332.107.647-00	5450	RUA 26 QUADRA 38-B LOTE 14	MANSOES POR DO SOL
117	VALOR EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUCAO INCORPORACAO LTDA	24.675.321/0001-54	5493	RUA 02 QUADRA 02-A LOTE 11	MANSOES OLINDA
118	DENILZA BETE PEREIRA DE C SILVA	008.987.276-26	5547	RUA 01 QUADRA 03-CLA LOTE 07	MANSOES OLINDA
119	JOAO ALVARES TEIXEIRA	223.173.171-15	4972	RUA 01 QUADRA 23 LOTE 15	JARDIM ALTEROZA
120	ZENAIDE NERY BRITO DA PAIXAO	313.516.11-00	4969	RUA 01 QUADRA 23 LOTE 12	JARDIM ALTEROZA
121	JOAO ALVARES TEIXEIRA	223.173.171-15	4971	RUA 01 QUADRA 23 LOTE 14	JARDIM ALTEROZA
122	JOAO ALVARES TEIXEIRA	223.173.171-15	4973	RUA 01 QUADRA 23 LOTE 16	JARDIM ALTEROZA
123	JOAO ALVARES TEIXEIRA	223.173.171-15	4970	RUA 01 QUADRA 23 LOTE 13	JARDIM ALTEROZA
124	ANA MARIA PEREIRA RAMOS	125.837.848-54	4961	RUA 01 QUADRA 23 LOTE 04	JARDIM ALTEROZA
125	JOAO ALVARES TEIXEIRA	223.173.171-15	4931	RUA 01 QUADRA 22 LOTE 06	JARDIM ALTEROZA
126	VICENTE COSTA DE ALMEIDA	046.219.051-04	4968	RUA 01 QUADRA 23 LOTE 11	JARDIM ALTEROZA
127	JOSE DOMINGO DE ARAUJO LOPES	149.294.618	4980	RUA 01 QUADRA 01-B LOTE 07	MANSOES POR DO SOL
128	JOSE GARCIAS MAURA	130.117.743-15	5010	RUA 04 QUADRA 04-B LOTE	MANSOES POR DO SOL
129	ALEXANDRE RABELO DO NASCIMENTO	015.074.991-08	5081	RUA 14 QUADRA 11-A LOTE 07	MANSOES POR DO SOL
130	NIVARDO BORBA GALLO	054.684.501-00	5097	RUA 14 QUADRA 11-B LOTE 23	MANSOES POR DO SOL
131	FRANCISCO ARGENTINO	450.238.758-49	4930	RUA 01 QUADRA 22 LOTE 05	JARDIM ALTEROZA
132	NEIDE ALVES DE BRITO MARCIEL	340.720.551-15	4965	RUA 01 QUADRA23 LOTE 08	JARDIM ALTEROZA
133	REINALDO FERREIRA DE MATOS	974.757.775-53	4928	RUA 01 QUADRA 22 LOTE 03	JARDIM ALTEROZA
134	ENISVALDO ARAUJO BRITO	524.711.361-68	4782	RUA 01 QUADRA 16 LOTE 01	JARDIM ALTEROZA
135	JOAO ALVARES TEIXEIRA	223.173.171-15	4834	RUA GLEYS BARBOSA QUADRA 17 LOTE 32	JARDIM ALTEROZA
136	JOAO ALVARER TEIXEIRA	223.173.171-15	4855	RUA 01 QUADRA 19 LOTE 05	JARDIM ALTEROZA
137	JOAO NUNES DE LIMA FILHO	658.589.728-53	4866	RUA 01 QUADRA 20 LOTE 04	JARDIM ALTEROZA
138	MARCOS PAULO ALVES DE JESOS	000.000.000-00	4805	RUA 01 QUADRA 17 LOTE 02	JARDIM ALTEROZA
139	JOSE MIGUEL DA SILVA	069.439.118-21	4685	RUA 01 QUADRA 16 LOTE 09	RECREIO AGUAS LINDAS
140	PAULO CESAR GALENO DOS SANTOS	000.000.000-00	4739	RUA 01 QUADRA 05 LOTE 01	JARDIM ALTEROZA
141	MARIA PEREIRA DE CASTRO	000.000.000-00	4768	RUA GLEYS BARBOSA QUADRA 07 LOTE 06	JARDIM ALTEROZA
142	GABRIEL CAMPOS MORAIS	053.000.851-38	4804	RUA 01 QUADRA 17 LOTE 01	JARDIM ALTEROZA
143	TEREZA C LEITE DA SILVA	000.000.000-00	4807	RUA 01 QUADRA 17 LOTE 04	JARDIM ALTEROZA
144	BENEDITO JOSE GONCALVES	317.376.501-00	4818	RUA 01 QUADRA 17 LOTE 15	JARDIM ALTEROZA
145	SOLANGE MARIA DA SILVA	000.000.000-00	4727	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 19	JARDIM ALTEROZA
146	REGINALDO GOMES DA SILVA	235.013.402-49	4740	RUA 01 QUADRA 05 LOTE 02	JARDIM ALTEROZA
147	MARCIO SOUZA LEAL	849.715.501-78	4742	RUA 01 QUADRA 05 LOTE 04	JARDIM ALTEROZA
148	FRANCISCO SEREFIM DE OLIVEIRA	275.985.603-82	4746	RUA 01 QUADRA 05 LOTE 08	JARDIM ALTEROZA
149	ESTANCIA RECREATIVA HIDROMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/0001-43	3522	RUA SALVADOR QUADRA 06 LOTE 07	MANSOES AGUS LINDAS
150	VERATRIZ MONTEIRO SANTOS	128.890.161-53	4494	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 18	RECREIO AGUAS LINDAS
151	SEBASTIAO FERREIRA DA COSTA	144.369.061-91	4628	RUA 01 QUADRA 14 LOTE 06	RECREIO AGUAS LINDAS 02
152	AMALIA PEREIRA GONCALVES	245.708.771-68	4476	RUA 01 QUADRA 10 LOTE 42	RECREIO AGUAS LINDAS 02
153	ESTANCIA RECREATIVA HIDOMINERAL AGUAS LINDAS	01.210.939/001	4561	RUA 01 QUADRA 11 LOTE 31	RECREIO AGUAS LINDAS 02
154	SEVERINO JOSE DA SILVA	769.820.764-15	4328	RUA 01 QUADRA 07 LOTE 18	RECREIO AGUAS LINDAS 02
155	ANTONIO JOSE SOBRINHO	117.265.391-72	4576	RUA 01 QUADRA 12 LOTE 04	RECREIO AGUAS LINDAS 02
156	ZENILDA DE SOUZA VELOSO	428.507.621-72	4618	RUA 01 QUADRA 13 LOTE 21	RECREIO AGUAS LINDAS 02
157	FRANCIJANE DOS SANTOS	416.995.481-53	4638	RUA 01 QUADRA 14 LOTE 16	RECREIO AGUAS LINDAS 02
158	GIOVANNE CARNEIRO MACHADO LISBOA	705.601.961-72	4645	RUA 01 QUADRA 14 LOTE 23	RECREIO AGUAS LINDAS 02
159	RAIMUNDO CAMELO DA SILVA	210.474.647-72	4659	RUA 01 QUADRA 15 LOTE 11	RECREIO AGUAS LINDAS 02
160	FREDISON MARQUES DE OLIVEIRA	908.149.831-20	4613	RUA 01 QUADRA 13 LOTE 16	RECREIO AGUAS LINDAS 02
161	PAMELA QUEIROZ DE OLIVEIRA	461.536.081-91	164	RUA PROFESSOR AIRTON QUADRA 16 LOTE 33	JARDIM DAS OLIVEIRAS
162	ANA PAULA M. DOS SANTOS RIBEIRO	000.000.000-00	5232	RUA 20 QUADRA B23 LOTE 08	MANSOES POR DO SOL
163	MARILZA MACHADO DE PAIVA	051.528.291-00	233050	RUA 16 QUADRA D02 LOTE 6A-13	MANSOES ILHA BELA
164	EDIVANETE BARREIRAS OLIVEIRAS	007.751.953-16	251631	RUA 33 QUADRA A83 LOTE C16	PARQUE DA BARRAGEM
165	FULVIO BENEVIDES DE ALMEIDA	762.031.403-25	178496	RUA MOIPORA QUADRA 27 LOTE 26	JARDIM AMERICA II
166	ADIR RIBAS DOS SANTOS	000.000.000-00	68849	RUA EQUADOR QUADRA 25 LOTE 12	JARDIM BRASILIA II
167	MARIA ZULEIDE PEREIRA BRAGA	538.331.711-20	68151	RUA AUSTRIA QUADRA 02 LOTE 10	JARDIM BRASILIA II
168	NATALIA ALVES DE OLIVEIRA	063.664.921-07	266365	RUA 01 QUADRA 112 LOTE 12	CIDADE JARDIM
169	JAIR SILVA DO NASCIMENTO	000.000.000-00	6817	RUA SANTA CATARINA QUADRA 01 LOTE 19	JARDIM VITORIA
170	JOSIANE SOUSA DA CONCEICAO	030.111.031-00	65407	RUA 34 QUADRA 68 LOTE 10	JARDIM DA BARRAGEM IV
171	DEILANE ALVES GOMES	996.140.301-00	249553	RUA 22 QUADRA B28 LOTE 06	RESIDENCIAL ROCHA
172	ADRIANO DE JESUS	005.043.401-23	248113	RUA 16 QUADRQ A26 LOTE 16	MANSOES OLINDA
173	SANEAMENTO DE GOIAS S/A –SANEAGO E OUTROS	01.616.929/0001-02	24716	RUA 18 QUADRA 35 LOTE 13	JARDIM DA BARRAGEM
174	JAIRO LEAL DOS SNTOS	007.888.373-38	24738	RUA 19 QUADRA 35 LOTE 35	JARDIMDA BARRAGEM IV
175	ALTEIR DIONISIO PEREIRA	287.274.951-91	5314	RUA 23 QUADRA B29 LOTE 08	MANSOES POR DO SOL
176	MARIA EDUARDA CARDOSO BUENO DE FREITAS	047.341.181-40	3310	RUA 02 QUADRA 12 LOTE 19	RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM
177	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263562	RUA DOS BEMYEVIS QUADRA 47	CENTRO
178	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263583	RUA 143 QUADRA 50	CENTRO
179	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263598	RUA 144 QUADRA 50	CENTRO
180	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263599	RUA 144 QUADRA 50	CENTRO
181	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263600	RUA 144 QUADRA 50	CENTRO
182	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263601	RUA 144 QUADRA 50	CENTRO
183	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263602	RUA 144 QUADRA 50	CENTRO
184	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263603	RUA 144 QUADRA 50	CENTRO
185	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263604	RUA 144 QUADRA 53	CENTRO
186	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263614	RUA DO CARDEL QUADRA 53	CENTRO
187	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263615	RUA DO CARDEL QUADRA 53	CENTRO

188	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263616	RUA 144 QUADRA 53	CENTRO
189	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263617	RUA DO CARDEAL QUADRA 53	CENTRO
190	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263618	RUA DO CARDEAL QUADRA 53	CENTRO
192	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263624	RUA DAS ANDORINHAS QUADRA 53	CENTRO
193	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263625	RUA DAS ANDORINHAS QUARA 53	CENTRO
194	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263626	RUA DAS ANDORINHAS QUADRA 53	CENTRO
195	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263627	RUA DAS ANDORINHAS QUADRA 53	CENTRO
196	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263646	RUA JOAO DE BARRO	CENTRO
197	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263647	RUA JOAO DE BARRO QUADRA 55	CENTRO
198	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263648	RUA JOAO DE BARRO QUADRA 55	CENTRO
199	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263649	RUA JOAO DE BARRO QUADRA 55	CENTRO
200	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263650	RUA JOAO DE BARRO QUADRA 55	CENTRO
201	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263651	RUA JOAO DE BARRO QUADRA 55	CENTRO
202	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263652	RUA JOAO DE BARRO QUADRA 55	CENTRO
203	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263653	RUA JOAO DE BARRO QUADRA 55	CENTRO
204	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263654	RUA JOAO DE BARRO QUADRA 55	CENTRO
205	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263655	RUA JOAO DE BARRO QUADRA 55	CENTRO
206	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263657	RUA JOAO DE BARRO QUADRA 55	CENTRO
207	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263658	RUA AVENIDA DAS GAIVOTAS QUADRA 55	CENTRO
208	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263659	RUA AVENIDA DAS GAIVOTAS QUADRA 55	CENTRO
209	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263660	RUA AVENIDA DAS GAIVOTAS QUADRA 55	CENTRO
210	PROJETO SITIO SOLO SAGRADO EMPRRRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.038.705/0001-02	263661	RUA AVENIDA DAS GAIVOTAS QUADRA 55	CENTRO
211	JOSE MARCIO MOREIRA SENTOS	865.824.201-97	43652	RUA 01 QUADRA 111 LOTE 23	CIDADE JARDIM
212	FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO	000.000.000-00	43657	RUA 03 QUADRA 111 LOTE 25	CIDADE JARDIM
213	MARIA INES DE OLIVEIRA	144.229.561-91	63634	RUA 03 QUADRA 110 LOTE 24	CIDADE JARDIM
214	ALESSANDRO CASTRO DA SILVA	878.863.671-20	63635	RUA 03 QUADRA 110 LOTE 25	CIDADE JARDIM
215	VERIDIANO MOREIRA DOS REIS	175.434.523-91	63636	RUA 03 QUADRA 110 LOTE 26	CIDADE JARDIM
216	LUCIANO MORAIS	714.485.001-68	63639	RUA 04 QUADRA 110 LOTE 29	CIDADE JARDIM
217	MARIA INES DE OLIVEIRA	144.229.561-91	63643	RUA 04 QUADRA 110 LOTE 33	CIDADE JARDIM
218	LEILA APARENCIA DE JESUS	468.045.361-34	63644	RUA 04 QUADRA 110 LOTE 34	CIDADE JARDIM
219	RAIMUNDA GONCALVES DA SILVA	505.791.421-91	43642	RUA 04 QUADRA 110 LOTE 37	CIDADE JARDIM
220	PRIME EMPREEDIMENTOS EIRELI	22.344.971/0001-91	63610	RUA 16 QUADRA 110 LOTE 01	CIDADE JARDIM
221	ALTAIR DIONISIO PEREIRA	287.274.951-91	5314	RUA 23 QUADRA B29 LOTE 08	MANSOES POR DO SOL
222	JURANDIR BARBOSA XAVIER	450.934.071-00	9301	RUA 01 QUADRA 02 LOTE 08	JARDIM AGUAS LINDAS II
223	JOANA LUCIA SOARES DA SILVA	493.209.041-20	9302	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 09	JARDIM AGUAS LINDAS II
224	CONTRUMOB CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI	12.832.496/0001-49	9438	RUA NATAL QUADRA 03 LOTE 01	JARDIM AGUAS LINDAS II
225	JOSEVALDO DE SOUZA GUEDES	941.888.905-68	9442	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 05	JARDIM AGUAS LINDAS II
226	SANDRA ALVES DA COSTA	010.640.401-60	9443	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 06	JARDIM AGUAS LINDAS II
227	ANA LUCIA LIMA CAMPELO	000.000.000-00	9243	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 19	JARDIM AGUAS LINDAS II
228	JOSE PESSOA DE QUEIROZ	847.175.301-44	9244	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 20	JARDIM AGUAS LINDAS II
229	SERVULO AMORIM DE SOUZA	790.249.631-68	9249	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 25	JARDIM AGUAS LINDAS II
230	JORGE DE DEUS CUNHA	797.978.141-49	9256	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 33	JARDIM AGUAS LINDAS II
231	CATARINO FARDIN	076.361.801-20	9281	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 60	JARDIM AGUAS LINDAS II
232	JULIO CEZAR RIBEIRO DE MORAIS	380.035.971-53	9286	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 65	JARDIM AGUAS LINDAS II
233	LUIZ PEREIRA DA CUNHA	796.867.371-20	9603	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 05	JARDIM AGUAS LINDAS II
234	VICENTE DE PAULA LISBOA	020.836.121-91	9604	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 06	JARDIM AGUAS LINDAS II
235	VICENTE DE PAULA LISBOA	020.836.121-91	9605	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 07	JARDIM AGUAS LINDAS II
236	VICENTE DE PAULA LISBOA	020.836.121-91	9607	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 09	JARDIM AGUAS LINDAS II
237	JOSE CLAUDIO COSTA	111.289.924-34	9303	RUA 01 QUADRA 02 LOTE 10	JARDIM AGUAS LINDAS II
238	CELEBRAR PRODUCOES E EVENTOS ERELI	14.144.895/0001-42	9327	RUA 01 QUADRA 02 LOTE 35	JARDIM AGUAS LINDAS II
239	CELEBRAR PRODUCOES E EVENTOS EIRELI	14.144.895/0001-42	9328	RUA 01 QUADRA 02 LOTE 36	JARDIM AGUAS LINDAS II
240	ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA	299.105.526-04	9359	RUA 01 QUADRA 02 LOTE 67	JARDIM AGUAS LINDAS II
241	JOAO MATIAS	085.179.591-91	9421	RUA 02 QUADRA 06 LOTE 57	JARDIM AGUAS LINDAS II
242	CONSTRUMOB CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI	12.832.496/0001-49	9438	RUA NATAL QUADRA 03 LOTE 01	JARDIM AGUAS LINDAS II
243	IRACI BARBOSA	150.816.211-53	9558	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 56	JARDIM AGUAS LINDAS II
244	JOSE AUGUSTO DA SILVA	411.835.173-00	9560	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 58	JARDIM AGUAS LINDAS II
245	ROSANA NAIVA SILVA	539.796.721-15	9562	RUA 01 QUADRA 03 LOTE 60	JARDIM AGUAS LINDAS II
246	SUELI DA COSTA LIMA	879.250.951-72	9567	RUA NATAL QUADRA 03 LOTE 65	JARDIM AGUAS LINDAS II
247	ANTONIO GONCALVES FERREIRA	093.487.943-53	9568	RUA 01 QUADRA 04 LOTE 01	JARDIM AGUAS LINDAS II
248	WILTON BATISTA DE AMORIM	726.524.114-20	9585	RUA NATAL QUADRA 08 LOTE 16	JARDIM AGUAS LINDAS II
249	DEUZENIR DE SOUSA VIEIRA CORIOLANO	565.006.701-59	9591	RUA NATAL QUADRA 08 LOTE 22	JARDIM AGUAS LINDAS II
250	RVA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	20.936.189/0001-36	9598	RUA NATAL QUADRA 08 LOTE 29	JARDIM AGUAS LINDAS II
251	ANTONIOALVES DE JESUS	150.479.465-68	9599	RUA NATAL QUADRA 08 LOTE230	JARDIM AGUAS LINDAS II
252	VICENTE DE PAULA LISBOA	020.836.121-91	9602	RUA 1 QUADRA 04 LOTE 04	JARDIM AGUAS LINDAS II
253	LUCILENE RODRIGUES DE SALES	417.101.183-34	24852	RUA 25 QUADRA 50 LOTE 16	JARDIM DA BARRAGEM IV
254	ELOIRDES AZANETE DOS SANTOS PEREIRA	173.632.248-62	24887	RUA GOIANIA QUADRA 51 LOTE 02	JARDIM DA BARRAGEM IV

255	RUBENS Q SANTOS	500.813.145-15	25093	RUA 06 QUADRA 66 LOTE 13	CIDADE JARDIM
256	SIEGFRID GARGITTER	116.446.991-68	25133	RUA 38 QUADRA 68 LOTE 13	CIDADE JARDIM
257	DYRCILENE DE SOUZA CRUZ	657.663.421-87	25139	RUA 38 QUADRA 68 LOTE19	CIDADE JARDIM
258	SEBASTIAO OGINO DE JESUS	732.819216-04	25178	RUA 27 QUADRA 51 LOTE 27	JARDIM DA BARRAGEM IV
259	CONSTRUCIA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDAME	02.637.179/0001-18	25322	RUA 01 QUADRA 01 LOTE 02	JARDIM DOS PINHEIROS
260	DELFINO ARAUJO NOBRE	150.903.881-72	25336	RUA AV MINASGERAIS QUADRA 01 LOTE 16	JARDIM DOS PINHEIROS
261	AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORAEIRELI	18.613.272/0001-22	25357	RUA 01 QUADRA 02 LOTE 05 JARDIM DOS PINHEIROS	JARDIM DOS PINHEIROS
262	MARCO AURELIO BARBOSA DA SILVEIRA	552.062.471-20	11114	RUA 15 QUADRA 28 LOTE 40	JARDIM AGUAS LINDAS II
263	ROSIMAR DUARTE DOS SANTOS	008.755.866-19	25369	RUA 06 QUADRA 02 LOTE 17	JARDIM DOS PINHEIROS
264	MARCOS AURELIO BARBOSA DA SILVEIRA	552.062.471-20	11122	RUA 15 QUADRQ 28 LOTE 48	JARDIM AGUAS LINDAS II
265	MARCO AURELIO BARBOSA DA SILVEIRA	552.062.471-20	11123	RUA 15 QUADRA 28 LOTE 49	JARDIM AGUAS LINDAS II
266	MARCO AURELIO BARBOSA DA SILVEIRA	552.062.471-20	11124	RUA 15 QUADRA 28 LOTE 50	JARDIM AGUAS LINDAS II
267	MARCO AURELIO BARBOSA DA SILVEIRA	552.062.471-20	11125	RUA 15 QUADRA 28 LOTE 51	JARDIM AGUAS LINDAS II
268	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	143.617.328-09	11136	RUA TEREZINA QUADRA 28 LOTE 63	JARDIM AGUAS LINDAS II
269	WANDERSON GUEDES JUVENAL	023.405.231-76	11167	RUA 02 QUADRA 05 LOTE 63	JARDIM AGUAS LINDAS II
270	ALVINA LUIZ XAVIER	897.433.066-78	11172	RUA 08 QUADRA 29 LOTE 24	JARDIM AGUAS LINDAS II
271	MARIA ROSA DOS SANTOS SILVA	856.208.405-06	24780	RUA 19 QUADRA 36 LOTE 31	JARDIM DA BARRAGEM IV
272	GONCALO ALVES MEMORIA	775.748.007-82	11231	RUA 09 QUADRA 29 LOTE 40	JARDIM AGUAS LINDAS II
273	ISAIS DA COSTA SILVA	523.814.633-72	24006	RUA 15 QUADRA 86 LOTE 01	CIDADE JARDIM
274	PEDRO FRANCISCO DOS REIS	564.789.091-15	188228	RUA 38 QUADRA 09 LOTE 22	PARK DAS ÁGUAS BONITAS II

FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS
Lei 1.248/2016

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:34FA2A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EDITAL DE CONVOVAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS CONTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO

FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EDITAL Nº 010/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS, CONSTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO.

Águas Lindas de Goiás – GO, 03 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder á limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas no perímetro urbano, tendo em vista que estes promovem acumulo de sujeira e mato, provocando o surgimento de doenças como dengue que podem causar danos irreversíveis aos munícipes além de representar perigo para a segurança pública.
CONSIDERANDO que o Poder Público pode promover o ingresso forçado nos lotes que estão em situação de abandono de acordo com a Lei Federal n.° 13.301/2016, art. 1°, inciso IV, para promover a limpeza do lote, com o objetivo de evitar a proliferação de doenças.
CONSIDERANDO o Artigo 370 da Lei Municipal nº. 1.277/2016, que dispões sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal e, determina que é competência da secretaria municipal de Infraestrutura e Obras prestar Manutenção e de ordem técnica, orientar e fiscalizar atividades relativas a manutenção da limpeza pública e da coleta dentre outros;
CONSIDERANDO que há legislação especifica municipal sobre a limpeza de lotes urbanos, descritas no Código de Postura, Lei Complementar 003/2011 e no Decreto Municipal n.º 1.531/2021;

O Município de Águas Lindas de Goiás, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras resolvem:
Art. 1º - **NOTIFICAR** os proprietários, titulares, ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios, casas e construções abandonas ou desocupadas no perímetro urbano, abaixo relacionado, para que procedam a limpezade seus respectivos terrenos (lotes),**no prazo de 05(cinco) dias úteis** contados desta publicação.
Art. 2º - Finalizado o prazo a Secretaria de Infraestrutura e Obras realizará o serviço especial de Limpeza, remoção e destinação final dos resíduos sólidos e autuará em processo administrativo como previsto no decreto 1.531/2021.
Art. 3º - O não cumprimento da presente Notificação implicará em multa ao proprietário por meio de Auto de infração com base no Art. 79 do Código de Postura (Lei 003/2011) cumulado com o Art. 401 do Código Tributário Municipal, Tabela 11, item 28 alterado pela Lei Complementar nº. 001/2017, em que será o valor de 0,10 UFRM por m² de limpeza do imóvel, acrescido de 20% a título de taxa de administração.
Art. 4. A impugnação/contestação deverá ser protocolada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** acompanhada da documentação que fundamente o mesmo, tais como, fotos do local limpo, documento que comprove que o contribuinte não é mais o proprietário do lote notificado ou por qualquer outro motivo que se sinta prejudicado.

Nº	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ	CCI	ENDEREÇO	SETOR
01	JOÃO MOREIRA DA SILVA	846.352.073-15	115661	QUADRA 20 LOTE 26	JARDIM DA BARRAGEM V
02	MAIOM SANTOS GIL	145.335.881-15	24434	QUADRA 30 LOTE 05	JARDIM DA BARRAGEM IV
03	PAULA MAFRA FERREIRA	110.997.043-91	24446	QUADRA 30 LOTE 17	JARDIM DA BARRAGEM IV
04	RAIMUNDA CARDOSO ARAGAO	577.716.003-44	24449	QUADRA 30 LOTE 20	JARDIM DA BARRAGEM IV
05	PADRO VALADARES FILHO	086.954.311-34	24481	QUADRA 31 LOTE 05	JARDIM DA BARRAGEM IV
06	ARISTEU MARTINS LIMA	185.451.651-53	24489	QUADRA 31 LOTE 13	JARDIM DA BARRAGEM IV
07	MARCELO CEZAR ALVES	646.661.151-53	9828	QUADRA 18 LOTE 11	JARDIM AGUAS LINDAS II
08	ANTONIO MANOEL DOS SANTOS	097.055.031-68	9829	QUADRA 18 LOTE 12	JARDIM AGUAS LINDAS II
09	IVAN DA SILVA	721.671.491-15	11226	QUADRA 29 LOTE 35	JARDIM AGUAS LINDAS II
10	EVOLUCAO INVESTIMENTO IMOB LTDA	37.103.793/0001- 84	5143	QUADRA B16 LOTE 13	MANSOES POR DO SOL
11	FRANCISCO URTIGA DA COSTA	417.498.201-53	5165	QUADRA B17 LOTE 14	MANSOES POR DO SOL
12	ALEXANDRE SERAFIM DE ALMEIDA	879.305.281-20	5228	QUADRA B23 LOTE A04	MANSOES POR DO SOL

13	FRANCISC PIRES DE SOUZA VITAL	243.485.703-53	5279	QUADRA B26 LOTE A16	MANSOES POR DO SOL
14	NIVARDO BORBA GALLO	054.684.501-00	5288	QUADRA B27 LOTE 09	MANSOES POR DO SOL
15	NIVARDO BORBA GALLO	054.684.501-00	5298	QUADRA B28 LOTE 03	MANSOES POR DO SOL
16	VANESSA PEDROSA VIEIRA	022.642.794-35	5300	QUADRA B28 LOTE 05	MANSOES POR DO SOL
17	JOSE ALVES DE ALMEIDA	620.641.501-53	5324	QUADRA B30 LOTE 02	MANSOES POR DO SOL
18	RILSON GOMES DA SILVA	000.000.000-00	24307	QUADRA 86 LOTE 29	CIDADE JARDIM
19	JUDSON LIMA DA SILVA	490.760.861-68	24078	QUADRA 76 LOTE 05	CIDADE JARDIM
20	LAP DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	15.200.294/0001- 72	24100	QUADRA 76 LOTE 25	CIDADE JARDIM
21	JILDESIO DE ALMEIDA CORTES	003.415.451-55	24185	QUADRA 81 LOTE 03	CIDADE JARDIM
22	JOSE CARLOS LISBOA	835.713.371-15	24204	QUADRA 81 LOTE 22	CIDADE JARDIM
23	GILVAN ANTONIO DA PAZ	400.629.291-00	24208	QUADRA 81 LOTE 26	CIDADE JARDIM
24	LUZIA DA CRUZ AGUIAR	259.557.211-34	24293	QUADRA 83 LOTE 33	CIDADE JARDIM
25	ETERNA MARTINS DA FONSECA	144.987.401-06	25366	QUADRA 02 LOTE 14	JARDIM DOS PINHEIROS
26	EDETE CARDOSO DOS SANTOS	114.591.401-25	9830	QUADRA 18 LOTE 13	JARDIM AGUAS LINDAS II
27	ADEILSON ALVES DAMASCENO	523.805.211-15	9864	QUADRA 11 LOTE 01	JARDIM AGUAS LINDAS II
28	CREOLDAN DA SILVA OLIVEIRA	711.656.651-15	9897	QUADRA 11 LOTE 34	JARDIM AGUAS LINDAS II
29	CARLITO RIBEIRO DOS SANTOS	603.101.111-53	11097	QUADRA 28 LOTE 23	JARDIM AGUAS LINDAS II
30	CARLITO RAMOS DA ROCHA	792.641.151-53	11098	QUADRA 28 LOTE 24	JARDIM AGUAS LINDAS II
31	MARCO AURELIO BARBOSA DA SILVEIRA	552.062.471-20	11109	QUADRA 28 LOTE 35	JARDIM AGUAS LINDAS II
32	MARCO AURELIO BARBOSA DA SILVEIRA	552.062.471-20	11110	QUADRA 28 LOTE 36	JARDIM AGUAS LINDAS II
33	MARCO AURELIO BARBOSA DA SILVEIRA	552.062.471-20	11111	QUADRA 28 LOTE 37	JARDIM AGUAS LINDAS II
34	MARCO AURELIO BARBOSA DA SILVEIRA	552.062.471-20	11112	QUADRA 28 LOTE 38	JARDIM AGUAS LINDAS II
35	MARCO AURELIO BARBOSA DA SILVEIRA	552.062.471-20	11113	QUADRA 28 LOTE 39	JARDIM AGUAS LINDAS II
36	ANTONIO ABEL DA SILVA	113.221.951-53	24425	QUADRA 29 LOTE 43	JARDIM DA BARRAGEM IV
37	YONE FILGUEIRA DE BRITO	282.976.521-49	24431	QUADRA 30 LOTE 02	JARDIM DA BARRAGEM IV
38	AMERICA DA COSTA CHASTINET ESTEVAM	479.857.047-87	4951	QUADRA 22 LOTE 26	JARDIM ALTEROZA
39	FRENCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA	099.652.463-00	5102	QUADRA B12 LOTE 03	MANSOES POR DO SOL
40	VICENTINA ANELITA	245.710.081-04	5110	QUADRA B14 LOTE 02	MANSOES POR DO SOL
41	VICENTINA ANELITA	245.710.081-04	5112	QUADRA B14 LOTE 04	MANSOES POR DO SOL
42	EVOLUCAO INVESTIMENTO IMOB LTDA	37.103.793/0001- 84	5135	QUADAR B16 LOTE 05	MANSOES POR DO SOL
43	EVOLUCAO INVESTIMENTO IMOB LTDA	37.103.793/0001- 84	5137	QUADRA B16 LOTE 07	MANSOES POR DO SOL
44	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA	23.274.194/7000- 04	7248	QUADRA 01 LOTE 35	PORTAL DA BARRAGEM
45	EVOLUCAO INVESTIMENTO IMOB LTDA	37.103.793/0001- 84	5138	QUADRA B16 LOTE 08	MANSOES POR DO SOL
46	EVOLUCAO INVESTIMENTO IMOB LTDA	37.103.793/0001- 84	5139	QUADRA B16 LOTE 09	MANSOES POR DO SOL
47	EVOLUCAO INVESTIMENTO IMOB LTDA	37.103.793/0001- 84	5140	QUADRA B16 LOTE 10	MANSOES POR DO SOL
48	EVOLUCAO INVESTIMENTO IMOB LTDA	37.103.793/0001- 84	5141	QUADRA B16 LOTE 11	MANSOES POR DO SOL
49	EVOLUCAO INVESTIMENTO IMOB LTDA	37.103.793/0001- 84	5142	QUADRA B16 LOTE 12	MANSOES POR DO SOL
50	JOSE MARIA SIMAO	008.453.881-34	7118	QUADRA 12 LOTE 17	JARDIM VITORIA
51	JOSE MARIA SIMAO	008.453.881-34	7119	QUADRA 12 LOTE 18	JARDIM VITORIA
52	JOSE MARIA SIMAO	008.453.881-34	7149	QUADRA 13 LOTE 16	JARDIM VITORIA
53	JOSE MARIA SIMAO	008.453.881-34	7151	QUADRA 13 LOTE18	JARDIM VITORIA
54	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA	23.274.194/7000- 04	7247	QUADRA 01 LOTE 33	PORTAL DA BARRAGEM
55	MARIA RITA BARBOZA FAGUNDES	113.093.501-91	7004	QUADRA 07 LOTE 05	JARDIM VITORIA
56	ELIENE BARBOZA FAGUNDAS	023.737.371-83	7005	QUADRA 07 LOTE 06	JARDIM VITORIA
57	ELIENE BARBOZA FAGUNDES	023.737.371-83	7006	QUADRA 07 LOTE 07	JARDIM VITORIA
58	JOSE MARIA SIMAO	008.453.881-34	7026	QUADRA 07 LOTE 28	JARDIM VITORIA
59	MERILENE BARBOZA FAGUNDES	004.032.741-84	7027	QUADRA 07 LOTE 29	JARDIM VITORIA
60	MARILENE BARBOZA FAGUNDES	004.032.741-84	7028	QUADRA 07 LOTE 30	JARDIM VITORIA
61	JANUARIA MARIA DOS SANTOS	000.000.000-00	7032	QUADRA 08 LOTE 02	JARDIM VITORIA
62	IVO SILVEIRA DOS SANTOS	105.153.563-87	7033	QUADRA 08 LOTE 03	JARDIM VITORIA
63	LUIZ MORENO NETO	00.000.000-00	7034	QUADRA 08 LOTE 04	JARDIM VITORIA
64	FRANCISCO HENRIQUE DE ASSIS	000.000.000-00	7035	QUADRA 08 LOTE 05	JARDIM VITORIA
65	MARILENE LOPES DE ASSIS	358.438.291-20	7051	QUADRA 10 LOTE 06	JARDIM VITORIA
66	MARILENE LOPES DE ASSIS	358.438.291-20	7052	QUADRA 10 LOTE 07	JARDIM VITORIA
67	PDF CONSTRUCOES EIRELIME	26.713.426/0001- 86	7070	QUADRA 10 LOTE 27	JARDIM VITORIA
68	LUZIMAR DA SILVA	248.856.571-72	7090	QUADRA 11 LOTE 20	JARDIM VITORIA
69	DULCIDALVA DE VASCONCELOS	399.897.201-34	7115	QUADRA 12 LOTE 14	JARDIM VITORIA
70	FERNANDO GARCIA DE MEDEIROS	129.896.224-20	5401	QUADRA B35 LOTE 08	MANSOES POR DO SOL
71	EVA DAS GRACAS PEREIRA	343.558.471-87	54030	QUADRA B35 LOTE 10	MANSOES POR DO SOL
72	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	707.963.783-04	5416	QUADRA B36 LOTE 11	MANSOES POR DO SOL
73	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	707.963.783-04	5421	QUADRA B36 LOTE 16	MANSOES POR DO SOL
74	MARIA DE JESUS SOUSA	400.028.881-49	5424	QUADRA B37 LOTE 03	MANSOES POR DO SOL
75	ALVARO LIMA DE ARAUJO	332.107.647-00	5443	QUADRA B38 LOTE 06	MANSOES POR DO SOL
76	JOSE MARIA SIMAO	008.453.881-34	6797	QUADRA 01 LOTE 08	JARDIM VITORIA
77	JOSE MARIA SIMAO	008.453.881-34	6798	QUADRA 01 LOTE 09	JARDIM VITORIA
78	WILAIR ALVES DE PAULA	333.615.681-53	6825	QUADRA 02 LOTE 27	JARDIM VITORIA
79	ZILMA MARIA MARTINS DURAO	453.838.552-20	6826	QUADRA 02 LOTE 28	JARDIM VITORIA
80	ANTONIO PEREIRA ALVES	525.753.305-72	6828	QUADRA 02 LOTE 30	JARDIM VITORIA
81	EDVALDO FERREIRA LOPES	491.914.621-34	6955	QUADRA 06 LOTE 08	JARDIM VITORIA
82	MARCELINO LUIS TEIXEIRA	080.249.016-68	6964	QUADRA 06 LOTE 17	JARDIM VITORIA
83	CLAUDIO APARECIDO SANTANA	003.209.426-43	6968	QUADRA 06 LOTE 21	JARDIM VITORIA
84	COMUNIDADE EVANGELICA SHEIKINAH	05.428.142/0001- 78	6983	QUADRA 06 LOTE 36	JARDIM VITORIA
85	LUIZ DE GOMES DE BRITO	070.960.621-49	7001	QUADRA 07 LOTE 02	JARDIM VITORIA
86	OSTON GOMES DE SOUZA	443.741.351-20	7002	QUADRA 07 LOTE 03	JARDIM VITORIA
87	IRANILDO CARVALHO DA SILVA	399.784.941-20	7501	QUADRA 18 LOTE 07	JARDIM DA BARRAGEM I
88	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO	603.363.071-87	7502	QUADAR 18 LOTE 08	JARDIM DA BARRAGEM I
89	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	074.404.721-87	7503	QUADRA 18 LOTE 09	JARDIM DA BARRAGEM I
90	JOSE ALVES DE ALMEIDA	620.641.501-53	5326	QUADRA B30 LOTE 04	MANSOES POR DO SOL
91	PINHEIRO DA ROCHA	783.446.621-68	5332	QUADRA B30 LOTE 10	MANSOES POR DO SOL
92	NIVARDO BORBA GALLO	054.684.501-00	5334	QUADRA B30 LOTE 12	MANSOES POR DO SOL
93	NIVARDO BORBA GALLO	054.684.501-00	5336	QUADRA B30 LOTE 14	MANSOES POR DO SOL
94	NIVARDO BORBA GALLO	054.684.501-00	5338	QUADRA B30 LOTE 16	MANSOES POR DO SOL
95	DF CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA	33.474.529/0001- 04	5340	QUADRA B31 LOTE 02	MANSOES POR DO SOL
96	ANA RODRIGUES FERNANDES	068.212.351-04	5343	QUADRA B31 LOTE 05	MANSOES POR DO SOL
97	PMA3 CONSTRUTORA E AMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	11.112.671/0001- 60	5399	QUADRA B35 LOTE 06	MANSOES POR DO SOL
98	OSMILTON DA SILVA CUNHA EIRELI ME	27.300.869/0001- 08	7537	QUADRA 18 LOTE 18	JARDIM DA BARRAGEM I
99	KELLY CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	979.93.221-53	7579	QUADRA 11 LOTE 15	JARDIM DA BARRAGEM I
100	CELIA MARIA FERREIRA	221.471.601-72	7580	QUADRA 11 LOTE 16	JARDIM DA BARRAGEM I
101	ALBERTO DA SILVA FILHO	305.143.801-44	8550	QUADRA 40 LOTE 10	JARDIM DA BARRAGEM II

102	ANTONIO GABRIEL DA SILVA	044.432.684-72	8605	QUADRA 52 LOTE 05	JARDIM DA BARRAGEM II
103	SONIA SIMOES DE MARAUJO	504.651.551-20	8613	QUADRA 53 LOTE 06	JARDIM DA BARRAGEM II
104	CONSTRUTORA TARDELLE E SERVICOS EM CONSTRUCAO EIRELI	33.084.727/0001- 53	8651	QUADRA 51 LOTE 06	JARDIM DA BARRAEGEM II
105	EUJASTO JOSE DOS SANTOS	258.567.581-53	8697	QUADRA 54 LOTE 30	JARDIM DA BARRAGEM II
106	MARCOS JOSE RIBEIRO	33.770.651-72	8714	QUADRA 62 LOTE 31	JARDIM DA BARRAGEM II
107	ANDRE LUIZ DE CARVALHO	490.647.461-68	8763	QUADRA 55 LOTE 12	JARDIM DA BARRAEGM II
108	TEREZA ARRUDA DA COSTA	646.380.571-87	8776	QUADRA 55 LOTE 25	JARDIM DA BARRAEGM II
109	GUDANENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA ME	08.882.322/0001- 13	8844	QUADRA 57 LOTE 04	JARDIM DA BARRAGEM II
110	IGOR RAMIRO LIMA	702.713.781-07	8846	QUADRA 57 LOTE 06	JARDIM DA BARRAGEM II
111	CIPRIANA SOARES MEDRADO	861.889.415-04	8919	QUADRA 66 LOTE 20	JARDIM DA BARRAGEM II
112	AGNALDO SOARES PEREIRA	471.800.211-72	8954	QUADRA 67 LOTE 03	JARDIM DA BARRAGEM II
113	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	398.370.501-44	8957	QUADRA 57 LOTE 06	JARDIM DA BARRAGEM II
114	MARIA DAS DORES RIBEIRO LIMA	017.072.993-15	8970	QUADRA 67 LOTE 19	JARDIM DA BARRAGEM II
115	GERELDO DUARTE FERNANDES	398.662.381-72	8978	QUADRA 67 LOTE 27	JARDIM DA BARRAGEM II
116	JUCELINO PINHEIRO DE SOUZA	381.721.783-87	9079	QUADRA 61 LOTE 01	JARDIM DA BARRAGEM II
117	EVANDRO NETANAEL DE SOUSA MACADO	012.129.501-00	9080	QUADRA 61 LOTE 02	JARDIM DA BARRAGEM II
118	RAIMUNDO NONATO DA COSTA	096.916.931-00	9086	QUADRA 61 LOTE 08	JARDIM DA BARRAGEM II
119	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	281.927.963-53	9103	QUADRA 69 LOTE 03	JARDIM DA BARRAGEM II
120	LUZINETE PEREIRA DA SILVA	473.913.401-20	9143	QUADRA 70 LOTE 12	JARDIM DA BARRAGEM II
121	JOSE EUSTSQUIO PESSOA DE OLIVEIRA	042.114.721-00	9171	QUADRA 71 LOTE 04	JARDIM DA BARRAGEM II
122	JESSENI PRACIDE DE OLIVEIRA	358.890.551-00	9172	QUADRA 71 LOTE 05	JARDIM DA BARRAGEM II
123	JOSE EUSTSQUIO PESSOA DE OLIVEIRA	042.114.721-00	9181	QUADRA 71 LOTE 14	JARDIM DA BARRAGEM II
124	ROBERTO CESAR DA SILVA	055.340.111-49	9182	QUADRA 71 LOTE 15	JARDIM DA BARRAGEM II
125	JOAO SEBASTIAO FERNANDES	366.135.846-49	9203	QUADRA 63 LOTE 06	JARDIM DA BARRAGEM II
126	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SILVA	561.550.181-20	9237	QUADRA 01 LOTE 13	JARDIM DA BARRAGEM II
127	JOSE FERNANDES LEITE NOBREGA	018.359.071-64	9240	QUADRA 01 LOTE 16	JARDIM AGUAS LINDAS II
128	CELSO MUNDIM PREDROSA FILHO	105.118.706-04	7298	QUADRA 06 LOTE 05	JARDIM DA BARRAGEM I
129	SILVINO GONCALVES DE LIMA	603.045.371-87	7319	QUADRA 06 LOTE 10	JARDIM DA BARRAGEM I
130	ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA SOUSA	659.174.131-34	7320	QUADRA 06 LOTE 11	JARDIM DA BARRAGEM I
131	ABINOAN NOGUEIRA REBOUCAS	373.676.841-91	7321	QUADRA 06 LOTE 12	JARDIM DA BARRAGEM I
132	ROBERTO DE ARAUJO LUCENA	398.742.301-34	7322	QUADRA 06 LOTE 13	JARDIM DA BARRAGEM I
133	JOSE AMADEUS BORGES DE OLIVEIRA	429.623.744-68	7402	QUADRA 05 LOTE 03	JARDIM DA BARRAGEM I
134	DINAIR ALVES DE OLIVEIRA	573.752.241-53	7404	QUADRA 05 LOTE 05	JARDIM DA BARRAGEM I
135	JOSE ADIMAR DE CARVALHO FILHO	097.438.391-00	7424	QUADRA 08 LOTE 05	JARDIM DA BARRAGEM I
136	MARIA GORETE DOS SANTOS CARVALHO	375.212.333-87	186910	QUADRA 112 CONJ. A LOTE 18	SETOR 10

Fiscalização de Atividades Urbanas
Lei 1.248/2016

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:E382B0E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrita no CPF sob o n.º 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/12/2021, processo administrativo nº 7194/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM, conforme descrito no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 066/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR (razão social): VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 28.209.943/0001-48
END: RUA MARINGÁ, S/N, QUADRA 20A, LOTE 23, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA
CONTATOS: (62) 3094-8824 / vertentedistribuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Achocolatado em pó**para preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem/recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 400g.	Muky	Unidade	2	3,45	6,90
11	**Açúcar, em cristal d**e origem vegetal, sacarose obtida a partir do caldo de cana-deaçúcar. Cristal, branco e aspecto granuloso fino a médio. Isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 5kg. Fardo com 6x5kg.	Perola	Fardo	1	129,90	129,90
20	**Biscoito de povilho**produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: polvilho, ovos, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, soro de leite em pó, isento de glúten, formato tipo argola. No mínimo 90% do produto deve estar com as	Peta Caseira	Unidade	1000	6,90	6.900,00

	características físicas intactas (não quebrados). Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 100g.					
21	**Bolacha doce,** tipo maisena ou maria ou leite ou semelhante produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite ou soro e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. No mínimo 90% do produto deve estar com as características físicas intactas (não quebrados). Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 400g.	Amanda	Unidade	30	3,97	119,10
22	**Bolacha doce tipo rosquinha**produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite ou soro e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Acondicionado em recipiente individual, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 400g.	Sullper	Unidade	30	6,11	183,30
32	**Catchup**condimento preparado tipo catchup, composto por polpa de tomate, açúcar, vinagre, sal. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 200g.	Quero	Unidade	10	5,00	50,00
64	**Extrato de tomate simples concentrado**produto industrializado preparado com tomate por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de sal. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 340g. A embalagem deve ser lata ou tetrapack (esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento).	Bonare	Unidade	25	2,77	69,25
84	**Leite integral UHT** leite de vaca, integral, sem adulterações, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. **Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 1L (embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada).**	Marajoara	Unidade	50	4,29	214,50
94	**Milho para pipoca**dura, amarela, tipo 1, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, transparente, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g.	Amafil	Unidade	50	6,11	305,50
95	**Milho verde em conserva**acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 200g (drenado).	Bonare	Unidade	10	4,26	42,60
108	**Refrigerante** a base de cola. Composto por açúcar, água, cafeína, extrato de noz de cola e outros ingredientes. Marca referência: Coca-cola, Pepsi, similar ou de melhor qualidade.	Pepsi	Unidade	100	6,50	650,00
109	**Refrigerante** a base de guaraná**.** Composto por açúcar, água, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico e outros ingredientes. Marca referência: Guaraná Antartica, Fanta, similar ou de melhor qualidade.	Goianinho	Unidade	30	3,90	117,00
110	**Sal**produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 1kg.	5 Estrelas	Unidade	2	1,10	2,20
116	**Suco de caju**concentrado, não adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta. Submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo e com rendimento mínimo 2L/500ml.	Granville	Unidade	50	3,80	190,00
117	**Suco de maracujá**concentrado, não adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta. Submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo e com rendimento mínimo 2L/500ml.	Granville	Unidade	50	4,50	225,00
118	**Suco em caixinha,**pronto para beber, com néctar da fruta (sabores diversos conforme especificado na ordem de fornecimento), sem glúter, sem conservantes, acondicionado em caixa de 1L	Nutrinectar	unidade	100	5,30	530,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 20 de dezembro de 2021.

Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – Amttm
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Vertente Distribuição e Serviços Eireli
MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:232F3675

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrita no CPF sob o n.º 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/12/2021, processo administrativo nº 7194/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM, conforme descrito no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 066/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR (razão social): MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
END: AVENIDA LUCENA RORIZ, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO
CONTATOS: (61) 99344-3334 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	**Adoçante líquido**produzido com sacarina e aspartame. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 100 ml.	Adocyl	Unidade	3	7,00	21,00
7	**Atum**ralado em conserva em óleo comestível, preparado com pescado limpo, eviscerado sólido ou ralado, cozido ou curado, isento de espinhas, peles e tendões, contendo por líquido de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 170 g. As latas não devem apresentar ferrugem e/ou estarem amassadas.	88	Unidade	5	8,10	40,50
8	**Azeitona verde**em conserva, drenado. Acondicionado em embalagem/recipiente transparente, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 2kg.	Campo Belo	Unidade	5	78,00	390,00
18	**Batata palha fina, sequinha e cocrante.** Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácido graxos trans. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 400g.	Karis	Unidade	10	6,49	64,90
41	**Chá**, sabor erva cidreira**,** acondicionado em caixa, contendo sachês atóxicos e limpos de 1g. Caixa de 10x1g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão, similar ou de melhor qualidade.	Adorei	Unidade	5	3,39	16,95
42	**Chá**, sabor erva doce, acondicionado em caixa, contendo sachês atóxicos e limpos de 1g. Caixa de 10x1g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão, similar ou de melhor qualidade.	Adorei	Unidade	5	3,39	16,95
43	**Chá**, sabor erva mate queimado, constituído de folhas novas, de espécies vegetais genuínas, ligeiramente tostadas e partidas. De cor verde amarronzada escura, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Isento de sujidades e larvas. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 250g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão, similar ou de melhor qualidade.	Leao	Unidade	5	11,60	58,00
44	**Chá**, sabor hortelã**,** acondicionado em caixa, contendo sachês atóxicos e limpos de 1g. Caixa de 10x1g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão, similar ou de melhor qualidade.	Adorei	Unidade	5	3,81	19,05
45	**Chá**, sabor morango, acondicionado em caixa, contendo sachês atóxicos e limpos de 1g. Caixa de 10x1g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão, similar ou de melhor qualidade.	Leao	Unidade	5	8,51	42,55
62	**Ervilha em conserva**acondicionada em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo pesando 200g.	Goias Verde	Unidade	5	3,56	17,80
88	**Maionese industrializada**a base de ovos e óleo vegetal, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 500g.	Maria	Unidade	15	8,34	125,10
90	**Margarina com sal**produto industrializado, gorduroso em emulsão estável, a base de óleos vegetais líquidos e interestificados, contendo entre 65% a 80% de lipídios e 0% de gordura trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó. Adicionado de vitamina A, adicionado de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar **isentos de ranço e de bolores. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 500g.**	Delicia	Unidade	10	8,46	84,60
99	**Óleo de soja**líquido, viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em recipiente íntegro de Polietileno Tereftalato (PET), resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 900 ml.	Soya	Unidade	5	11,50	57,50
102	**Paçoca**rolha ou retangular. Composta por amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Acondicionado em embalagens individuais íntegras, resistentes, **vedadas hermeticamente e limpas, pesando 750g**	Amendopa	Unidade	50	19,51	975,50
115	**Suco de acerola**concentrado, não adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta. Submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo e com rendimento mínimo 2L/500ml.	Granville	Unidade	50	5,55	277,50
119	**Tempero alho e sal**com polpa do alho natural, sal e corante natural, sem adição de pimenta, apresentando-se sob a forma pastosa e coloração bege claro. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 1kg. Marca referência: Arisco, Castelo, similar ou de melhor qualidade.	Anhanguera	Unidade	1	11,21	11,21
123	**Bebida láctea fermentada ("iogurte")**produto pasteurizado, adoçado, sabor morango. Acondicionado em embalagem primária de polietileno opaco, atóxica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa com peso líquido de 900g.	Filomena	Litro	30	15,30	459,00
125	**Bolo gelado**assado, com cobertura de leite condensado. Deve apresentar textura macia, não estar abatumado ou queimado. Acondicionado em embalagem alumínica, resistente, vedada e limpa, pesando aproximadamente 40g cada pedaço.	Pao E Pronto	Unidade	2.000	6,75	13.500,00
126	**Mortadelatipo bolonha** defumada, produzida com carne de primeira qualidade e com 10% de gordura, armazenada em temperatura adequada. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com fatias pesando aproximadamente 30g.	Estrela	Quilos	20	30,20	604,00
127	**Pão careca** próprio para cachorro quente. Produto à base de farinha de trigo e ovos, sem conservantes. Com miolo branco e casca de cor dourada homogênea, preparado em condições tecnologicamente adequadas. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Deve ser entregue em embalagem plástica íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Tamanho padronizado, pesando aproximadamente 50g por unidade.	Pao E Pronto	Quilos	40	14,00	560,00
128	**Pão de forma**produto obtido a partir do cozimento da massa doce da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, glúten e outros ingredientes. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g. -	Pao E Pronto	Unidade	30	7,90	237,00
129	**Pão francês**produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanhodourada e miolo poroso, leve, homogêneo, elástico. Preparado em condições tecnologicamente adequadas. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Deve ser entregue em embalagem plástica íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Tamanho padronizado, pesando aproximadamente 50g por unidade.	Pao E Pronto	Quilos	20	15,40	308,00
130	**Pão bisnaguinha**produto obtido a partir do cozimento da massa doce da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal, emulsificante e outros ingredientes. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 300g.	Pao E Pronto	Unidade	30	7,60	228,00
131	**Presunto** sem capa de gordura, produzida com carne de primeira qualidade, armazenado em temperatura adequada. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com fatias pesando aproximadamente 30g.	Peperi	Quilos	30	30,62	918,60
132	**Queijo muçarela**queijo que se obtém por filagem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementadas ou não pela ação de bactérias láticas específicas. Aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e armazenado em temperatura adequada. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com fatias pesando aproximadamente 30g.	Fleury	Quilos	30	44,60	1.338,00
133	**Queijo tipo minas** padrão curado macio, porém seco e firme, coloração interna branco-creme, casca fina e amarela, com sal e armazenado em temperatura adequada. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As peças devem pesar aproximadamente 600g.	Do Norte	Peça	10	29,90	299,00
134	**Rosca doce** produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e/ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. De sabor doce, podendo conter calda e coco ralado, a depender da solicitação da Secretaria Municipal requerente. Tamanho padronizado, pesando de 40g a 50g por unidade.	Pao E Pronto	Quilos	30	18,76	562,80
135	**Salgadinhos de festa** fritos e assados. No caso de salgados fritos não devem apresentar excesso de gordura e devem ser fritos em óleo vegetal não reutilizado para não alterar o sabor específico. No caso de assados, não devem apresentar massa seca ou torrada. Ambos deverão apresentar textura macia e a composição deverá obedecer a seguinte proporção: 30% do peso deve ser massa e 70% deve corresponder ao recheio. Os salgados são: coxinha de frango, quibe frito, empadinha de frango, pastelzinho de carne e enroladinho de queijo. Tamanho padronizado, pesando aproximadamente 30g por unidade.	Pao E Pronto	Cento	50	75,00	3.750,00
145	**Salsicha** composta por carne suína e bovina, sal, amido e outros ingredientes. Acondicionada em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa.	Coopavel	Quilos	30	19,00	570,00
154	**Banana prata** em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem **desenvolvida, sem danos físicos.**	Ceasa	Quilos	10	3,30	33,00
161	**Cebola branca**de cabeça graúda, de primeira qualidade, tipo especial.	Ceasa	Quilos	5	3,05	15,25
162	**Cenoura**sem folhas, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio ou grande, sem ferimentos ou corpos estranhos.	Ceasa	Quilos	5	4,07	20,35
169	**Laranja pêra**madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	Ceasa	Quilos	40	3,55	142,00
173	**Maçã** vermelha nacional, de primeira qualidade.	Ceasa	Quilos	10	7,82	78,20
174	**Melancia**de primeira qualidade, redonda, graúda, bem desenvolvida e madura. Com polpa firme e intacta, pesando entre 6kg a 10 kg cada unidade. Acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente e limpa, contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	Ceasa	Unidade	10	29,93	299,30

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 20 de dezembro de 2021.

Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – Amttm
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Mapaju Comércio e Distribuição Ltda
IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:96A88F7D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrita no CPF sob o n.º 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/12/2021, processo administrativo nº 7194/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 066/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR (razão social): VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 28.209.943/0001-48
END: RUA MARINGÁ, S/N, QUADRA 20A, LOTE 23, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA
CONTATOS: (62) 3094-8824 / vertentedistribuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Achocolatado em pó**para preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem/recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 400g.	Muky	Unidade	1.750	3,45	6.037,50
5	**Amido de milho**produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 200g.	Sinhá	Unidade	200	3,00	600,00
6	**Arroz branco**tipo 1, subgrupo polido, agulha, classe longo fino, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 5kg. Fardo de 6x5kg.	Luiza	Fardo	200	180,25	36.050,00
11	**Açúcar, em cristal d**e origem vegetal, sacarose obtida a partir do caldo de cana-deaçúcar. Cristal, branco e aspecto granuloso fino a médio. Isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 5kg. Fardo com 6x5kg.	Perola	Fardo	130	129,90	16.887,00
20	**Biscoito de povilho**produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: polvilho, ovos, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, soro de leite em pó, isento de glúten, formato tipo argola. No mínimo 90% do produto deve estar com as características físicas intactas (não quebrados). Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 100g.	Peta Caseira	Unidade	810	6,90	5.589,00
21	**Bolacha doce,** tipo maisena ou maria ou leite ou semelhante produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite ou soro e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. No mínimo 90% do produto deve estar com as características físicas intactas (não quebrados). Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 400g.	Amanda	Unidade	3.000	3,97	11.910,00
22	**Bolacha doce tipo rosquinha**produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite ou soro e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Acondicionado em recipiente individual, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 400g.	Sullper	Unidade	3.000	6,11	18.330,00
25	**Caixa de bombom:** Bombons sortidos de boa qualidade, embalagem contendo de 250 a 252g com aproximadamente 15 unidades.	Lacta	Unidade	1.000	12,50	12.500,00
26	**Café em pó**torrado e moído, extra forte, embalado a vácuo, grãos de café tipo 2 a 6 na Classificação Oficial Brasileira, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron. Espécie 100% arábica, tipo superior ou acima, com nota maior que 6,5 na escala sensorial de qualidade do café (Programa de Qualidade do Café), aroma característico do produto, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado ou de terra, ausência de grãos pretos, verdes e fermentados (PVA). Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 500g. Fardo de 10x500g.	Pingo De Ouro	Fardo	200	180,00	36.000,00
32	**Catchup**condimento preparado tipo catchup, composto por polpa de tomate, açúcar, vinagre, sal. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 200g.	Quero	Unidade	140	5,00	700,00
47	**Coco ralado sem adição de açúcar** extraído através da técnica de desidratação da polpa do coco. Isento de bolor e sujidades. Acondicionado em embalagem de 100g. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 100g.	Puro Coquil	Unidade	500	2,50	1.250,00
57	**Creme de leite** com 25% de gordura de origem animal. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 200g.	Mococa	Unidade	500	2,41	1.205,00
64	**Extrato de tomate simples concentrado**produto industrializado preparado com tomate por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de sal. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 340g. A embalagem deve ser lata ou tetrapack (esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento).	Bonare	Unidade	3.600	2,77	9.972,00
68	**Farinha de trigo** produto obtido a partir do trigo moído, limpo. Especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamida B9). Não deve estar úmida, fermentada nem rançosa. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 1kg. Fardo de 10x1kg.	Mc	Fardo	100	41,60	4.160,00
69	**Feijão tipo 1** carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedra ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 1kg. Fardo de 30x1kg.	Luiza	Fardo	90	178,50	16.065,00
72	**Flocos de milho**pré-cozido isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g.	Bonimilho	Unidade	600	2,70	1.620,00
73	**Fubá de milho** produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g. Fardo de 20x500g.	Pacha	Fardo	100	70,30	7.030,00
81	**Leite condensado** composto por leite integral, açúcar e lactose. Acondicionado em embalagem tetra pack íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 395g.	Mococa	Unidade	300	5,10	1.530,00
84	**Leite integral UHT** leite de vaca, integral, sem adulterações, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. **Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 1L (embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada).**	Marajoara	Unidade	4.000	4,29	17.160,00

86	**Macarrão com ovos espaguete**fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g. Fardo de 20x500g.	Da Vovó	Fardo	100	45,50	4.550,00
87	**Macarrão com ovos padre nosso ou parafuso**fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g. Fardo de 20x500g.	Araguaia	Fardo	100	50,00	5.000,00
93	**Milho para canjica,**cor branca, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g.	Amafil	Unidade	2.000	5,92	11.840,00
94	**Milho para pipoca**dura, amarela, tipo 1, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, transparente, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g.	Amafil	Unidade	5.000	6,11	30.550,00
95	**Milho verde em conserva**acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 200g (drenado).	Bonare	Unidade	300	4,26	1.278,00
103	**Polvilho doce** com granulação uniforme, sem impurezas. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 1k.	Caipira	Unidade	500	4,93	2.465,00
108	**Refrigerante** a base de cola. Composto por açúcar, água, cafeína, extrato de noz de cola e outros ingredientes. Marca referência: Coca-cola, Pepsi, similar ou de melhor qualidade.	Pepsi	Unidade	3.000	6,50	19.500,00
109	**Refrigerante** a base de guaraná**.** Composto por açúcar, água, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico e outros ingredientes. Marca referência: Guaraná Antartica, Fanta, similar ou de melhor qualidade.	Goianinho	Unidade	3.000	3,90	11.700,00
110	**Sal**produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 1kg.	5 Estrelas	Unidade	600	1,10	660,00
116	**Suco de caju**concentrado, não adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta. Submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo e com rendimento mínimo 2L/500ml.	Granville	Unidade	1.500	3,80	5.700,00
117	**Suco de maracujá**concentrado, não adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta. Submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo e com rendimento mínimo 2L/500ml.	Granville	Unidade	1.500	4,50	6.750,00
118	**Suco em caixinha,**pronto para beber, com néctar da fruta (sabores diversos conforme especificado na ordem de fornecimento), sem glúter, sem conservantes, acondicionado em caixa de 1L	Nutrinectar	unidade	500	5,30	2.650,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 20 de dezembro de 2021.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Vertente Distribuição E Serviços EIRELI
MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6364B90F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrita no CPF sob o n.º 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/12/2021, processo administrativo nº 7194/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 066/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR (razão social): MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
END: AVENIDA LUCENA RORIZ, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO
CONTATOS: (61) 99344-3334 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	**Adoçante líquido**produzido com sacarina e aspartame. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 100 ml.	Adocyl	Unidade	50	7,00	350,00
3	**Ameixa seca**produto obtido pela perda parcial da água da ameixa madura, inteira ou em pedaços, por processos tecnológicos adequados. Acondicionado em embalagem plástica transparente, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 200g.	La Violetera	Unidade	200	17,20	3.440,00
4	**Amendoim cru**com casca acondicionado em embalagem plástica transparente, com rótulo	Pacha	Unidade	500	13,00	6.500,00

	com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 500g.					
7	**Atum**ralado em conserva em óleo comestível, preparado com pescado limpo, eviscerado sólido ou ralado, cozido ou curado, isento de espinhas, peles e tendões, contendo por líquido de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 170 g. As latas não devem apresentar ferrugem e/ou estarem amassadas.	88	Unidade	500	8,10	4.050,00
8	**Azeitona verde**em conserva, drenado. Acondicionado em embalagem/recipiente transparente, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 2kg.	Campo Belo	Unidade	10	78,00	780,00
9	**Azeite de oliva**produto obtido através do processamento do fruto das oliveiras. Não pode apresentar mistura com qualquer outro tipo de óleo, acidez: máximo 2,0g/100g em ácido oléico. Acondicionado em recipiente de vidro, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 500ml.	Pramesa	Unidade	40	26,50	1.060,00
10	**Açafrão** em pó homogêneo, cor pardoavermelhada, cheiro característico, não misturado com qualquer outro tipo de produto. Acondicionado em embalagem plástica transparente, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 50g.	Afbs	Unidade	300	3,00	900,00
16	**Bala mastigável sortida**contendo açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido modificado, sal, estabilizante lectina de soja, acidulante ácido cítrico, aromatizante e corantes. Sabores: framboesa, morango, banana e abacaxi. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 500g.	Florestal	Pacote	500	6,67	3.335,00
17	**Bala de goma,**Embalagem de 1kg contendo aproximadamente 290 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, acidulante ácido cítrico e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40 e azul brilhante. Não contém glúten.	Docile	Pacote	500	15,70	7.850,00
18	**Batata palha fina, sequinha e cocrante.** Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácido graxos trans. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 400g.	Karis	Unidade	300	6,49	1.947,00
19	**Bicarbonato de sódio**proveniente de matériasprimas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Acondicionado em embalagem plástica transparante, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 100g.	Afbs	Unidade	10	1,67	16,70
23	**Bombom, Sabor:**chocolate e amendoim Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem de 1 KL com aproximadamente 50 unidades	Bom Bom	Pacote	200	49,00	9.800,00
27	**Caldo,** sabor carne, caixa com 12 embalagens de 114g. Marca referência: Knor, Maggi, similar ou de melhor qualidade.	Apti	Unidade	200	3,20	640,00
28	**Caldo,** sabor galinha, caixa com 12 embalagens de 114g. Marca referência: Knor, Maggi, similar ou de melhor qualidade.	Apti	Unidade	200	3,38	676,00
29	**Canela em pó fino**pó homogêneo, de cor pardoamarelada escura ou marrom claro, cheiro característico. Não deve haver mistura com outros produtos. Acondicionado em embalagem plástica transparante, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 50g.	Afbs	Unidade	72	3,65	262,80
30	**Capim cidreira in natura**em palha seca, picotada e não moída, própria para chá. Acondicionado em embalagem plástica transparante, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 30g.	Afbs	Unidade	200	5,10	1.020,00
40	**Chá**, sabor camomila, acondicionado em caixa, contendo sachês atóxicos e limpos de 1g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão ou semelhante.	Adorei	Unidade	200	3,81	762,00
41	**Chá**, sabor erva cidreira**,** acondicionado em caixa, contendo sachês atóxicos e limpos de 1g. Caixa de 10x1g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão, similar ou de melhor qualidade.	Adorei	Unidade	200	3,39	678,00
42	**Chá**, sabor erva doce, acondicionado em caixa, contendo sachês atóxicos e limpos de 1g. Caixa de 10x1g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão, similar ou de melhor qualidade.	Adorei	Unidade	200	3,39	678,00
43	**Chá**, sabor erva mate queimado, constituído de folhas novas, de espécies vegetais genuínas, ligeiramente tostadas e partidas. De cor verde amarronzada escura, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Isento de sujidades e larvas. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 250g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão, similar ou de melhor qualidade.	Leao	Unidade	200	11,60	2.320,00
44	**Chá**, sabor hortelã**,** acondicionado em caixa, contendo sachês atóxicos e limpos de 1g. Caixa de 10x1g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão, similar ou de melhor qualidade.	Adorei	Unidade	200	3,81	762,00
45	**Chá**, sabor morango, acondicionado em caixa, contendo sachês atóxicos e limpos de 1g. Caixa de 10x1g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão, similar ou de melhor qualidade.	Leao	Unidade	200	8,51	1.702,00
48	**Colorífico em pó**fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos e moídos. Acondicionado em embalagem plástica transparante, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 100g.	Afbs	Unidade	300	5,30	1.590,00
49	**Cominho moído**acondicionado em embalagem plástica transparante, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 100g.	Afbs	Unidade	100	7,58	758,00
55	**Cravo da índia**composto por botões florais sãos, secos e limpos. Acondicionado em embalagem plástica transparente, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 50g.	Afbs	Unidade	67	13,20	884,40
60	**Doce pé de moleque,** embalado individualmente embalagem de 750g, com aproximadamente 50 unidades.	Jazam	Unidade	300	19,20	5.760,00
62	**Ervilha em conserva**acondicionada em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo pesando 200g.	Goias Verde	Unidade	500	3,56	1.780,00
63	**Essência de baunilha** , acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado e hermeticamente limpo de 30 ml.	Cepera	Unidade	10	6,94	69,40
66	**Farinha de mandioca**produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Tipo 1, grossa, tipo caseira, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g. Fardo de 20x500g.	Da Mamae	Fardo	20	104,48	2.089,60
70	**Fermento biológico**seco, instantâneo. Produto granulado, isento de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Acondicionado em embalagem alumínica à vácuo, íntegra e resistente, pesando 500g.	Saf	Unidade	50	23,00	1.150,00
71	**Fermento químico**seco, em pó, instântaneo, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato de monocálcio, embalagem hermeticamente fechada. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 250g.	Adorei	Unidade	100	7,62	762,00
82	**Leite de coco**obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 200ml.	Granville	Unidade	40	4,24	169,60
83	**Leite em pó**integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, com boa solubilidade. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 400g.	Piracanjuba	Unidade	1.000	18,24	18.240,00
88	**Maionese industrializada**a base de ovos e óleo vegetal, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado	Maria	Unidade	100	8,34	834,00

	hermeticamente e limpo, pesando 500g.					
90	**Margarina com sal**produto industrializado, gorduroso em emulsão estável, a base de óleos vegetais líquidos e interestificados, contendo entre 65% a 80% de lipídios e 0% de gordura trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó. Adicionado de vitamina A, adicionado de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar **isentos de ranço e de bolores. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 500g.**	Delicia	Unidade	1.000	8,46	8.460,00
96	**Mistura para bolo**sabor chocolate, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, cacau em pó, sal, fermento químico, conservador, emulsificante e outros ingredientes permitidos. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 450g.	Adorei	Unidade	100	6,90	690,00
97	**Mistura para bolo**sabor laranja, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, sal, fermento químico, conservador, emulsificante e outros ingredientes permitidos. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 450g.	Adorei	Unidade	100	6,34	634,00
98	**Mistura para bolo** sabor fubá, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, sal, fermento químico, conservador, emulsificante e outros ingredientes permitidos. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 450g.	Adorei	Unidade	100	6,34	634,00
99	**Óleo de soja**líquido, viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em recipiente íntegro de Polietileno Tereftalato (PET), resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 900 ml.	Soya	Unidade	2.000	11,50	23.000,00
100	**Orégano** desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas sãs, limpas e secas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 50g.	Afbs	Unidade	300	7,11	2.133,00
102	**Paçoca**rolha ou retangular. Composta por amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Acondicionado em embalagens individuais íntegras, resistentes, **vedadas hermeticamente e limpas, pesando 750g**	Amendopa	Unidade	600	19,51	11.706,00
105	**Pó para preparo de gelatina**sabor abacaxi. Composta por sal, acidulante, corante natural, e outros ingredientes. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 20g. Marca referência: Dr. Oetker, similar ou de melhor qualidade.	Predileta	Unidade	300	1,60	480,00
106	**Pó para preparo de gelatina**sabor morango. Composta por sal, acidulante, corante natural, e outros ingredientes. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 20g. Marca referência: Dr. Oetker, similar ou de melhor qualidade.	Predileta	Unidade	300	1,60	480,00
107	**Pó para preparo de gelatina**sabor uva. Composta por sal, acidulante, corante natural, e outros ingredientes. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 20g. Marca referência: Dr. Oetker, similar ou de melhor qualidade.	Predileta	Unidade	300	1,60	480,00
111	**Sorvete**pasteurizado, cremoso, sabor chocolate. Composto por água, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, soro de leite e outros ingredientes. Acondicionado em recipiente íntegro, em frasco plástico com tampa inviolável, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 2L.	Vitarellas	Unidade	150	19,30	2.895,00
112	**Sorvete**pasteurizado, cremoso, sabor creme. Composto por água, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, soro de leite e outros ingredientes. Acondicionado em recipiente íntegro, em frasco plástico com tampa inviolável, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 2L.	Vitarellas	Unidade	150	19,30	2.895,00
113	**Sorvete**pasteurizado, cremoso, sabor flocos. Composto por água, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, soro de leite e outros ingredientes. Acondicionado em recipiente íntegro, em frasco plástico com tampa inviolável, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 2L.	Vitarellas	Unidade	150	19,30	2.895,00
114	**Sorvete**pasteurizado, cremoso, sabor morango. Composto por água, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, soro de leite e outros ingredientes. Acondicionado em recipiente íntegro, em frasco plástico com tampa inviolável, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 2L.	Vitarellas	Unidade	150	19,63	2.944,50
115	**Suco de acerola**concentrado, não adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta. Submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo e com rendimento mínimo 2L/500ml.	Granville	Unidade	1.500	5,55	8.325,00
119	**Tempero alho e sal**com polpa do alho natural, sal e corante natural, sem adição de pimenta, apresentando-se sob a forma pastosa e coloração bege claro. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 1kg. Marca referência: Arisco, Castelo, similar ou de melhor qualidade.	Anhanguera	Unidade	960	11,21	10.761,60
120	**Tempero completo**constituído pela mistura de sal refinado e alho, condimento preparado de cebola, condimento preparado de alho, cebolinha, salsa, manjericão e outros condimentos, sem pimenta. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 1kg. Marca referência: Arisco, Castelo, similar ou de melhor qualidade.	Anhanguera	Unidade	300	11,21	3.363,00
122	**Vinagre de vinho branco,**translúcido de cor, sabor e odor característicos, isento de corantes artificiais e minerais estranhos. Composto por fermentado acético de vinho tinto, água e conservador. 750ml. Acondicionado em recipiente íntegro, em frasco plástico com tampa inviolável, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 750 ml. Marca referência: Castelo, similar ou de melhor qualidade.	Neval	Unidade	200	5,70	1.140,00
123	**Bebida láctea fermentada ("iogurte")**produto pasteurizado, adoçado, sabor morango. Acondicionado em embalagem primária de polietileno opaco, atóxica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa com peso líquido de 900g.	Filomena	Litro	900	15,30	13.770,00
124	**Bolo confeitado**assado, com massa de pão-de-ló umedecida com guaraná. Deve apresentar textura macia, não estar abatumado ou queimado. A cobertura deve ser de creme chantilly, e o recheio poderá ser de chocolate com morango, doce de leite com ameixa ou abacaxi com baba-de-moça, a depender da solicitação da Secretaria Municipal requerente.	Pao E Pronto	Quilos	50	44,00	2.200,00
125	**Bolo gelado**assado, com cobertura de leite condensado. Deve apresentar textura macia, não estar abatumado ou queimado. Acondicionado em embalagem alumínica, resistente, vedada e limpa, pesando aproximadamente 40g cada pedaço.	Pao E Pronto	Unidade	500	6,75	3.375,00
126	**Mortadelatipo bolonha** defumada, produzida com carne de primeira qualidade e com 10% de gordura, armazenada em temperatura adequada. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com fatias pesando aproximadamente 30g.	Estrela	Quilos	360	30,20	10.872,00
127	**Pão careca** próprio para cachorro quente. Produto à base de farinha de trigo e ovos, sem conservantes. Com miolo branco e casca de cor dourada homogênea, preparado em condições tecnologicamente adequadas. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Deve ser entregue em embalagem plástica íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Tamanho padronizado, pesando aproximadamente 50g por unidade.	Pao E Pronto	Quilos	3.000	14,00	42.000,00
128	**Pão de forma**produto obtido a partir do cozimento da massa doce da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, glúten e outros ingredientes. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g. -	Pao E Pronto	Unidade	500	7,90	3.950,00
129	**Pão francês**produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanhodourada e miolo poroso, leve, homogêneo, elástico. Preparado em condições tecnologicamente adequadas. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Deve ser entregue em embalagem plástica íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Tamanho padronizado, pesando aproximadamente 50g por unidade.	Pao E Pronto	Quilos	3.000	15,40	46.200,00
130	**Pão bisnaguinha**produto obtido a partir do cozimento da massa doce da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal, emulsificante e outros ingredientes. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 300g.	Pao E Pronto	Unidade	500	7,60	3.800,00
131	**Presunto** sem capa de gordura, produzida com carne de primeira qualidade, armazenado em	Peperi	Quilos	360	30,62	11.023,20

	temperatura adequada. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com fatias pesando aproximadamente 30g.					
132	**Queijo muçarela**queijo que se obtém por filagem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementadas ou não pela ação de bactérias láticas específicas. Aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e armazenado em temperatura adequada. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com fatias pesando aproximadamente 30g.	Fleury	Quilos	360	44,60	16.056,00
133	**Queijo tipo minas** padrão curado macio, porém seco e firme, coloração interna branco-creme, casca fina e amarela, com sal e armazenado em temperatura adequada. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As peças devem pesar aproximadamente 600g.	Do Norte	Peça	400	29,90	11.960,00
134	**Rosca doce** produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e/ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. De sabor doce, podendo conter calda e coco ralado, a depender da solicitação da Secretaria Municipal requerente. Tamanho padronizado, pesando de 40g a 50g por unidade.	Pao E Pronto	Quilos	1.000	18,76	18.760,00
135	**Salgadinhos de festa** fritos e assados. No caso de salgados fritos não devem apresentar excesso de gordura e devem ser fritos em óleo vegetal não reutilizado para não alterar o sabor específico. No caso de assados, não devem apresentar massa seca ou torrada. Ambos deverão apresentar textura macia e a composição deverá obedecer a seguinte proporção: 30% do peso deve ser massa e 70% deve corresponder ao recheio. Os salgados são: coxinha de frango, quibe frito, empadinha de frango, pastelzinho de carne e enroladinho de queijo. Tamanho padronizado, pesando aproximadamente 30g por unidade.	Pao E Pronto	Cento	50	75,00	3.750,00
136	**Carne bovina de 2ª qualidade** (paleta, acém ou músculo). Deve ser apresentada cortada em tiras ou cubos ou moída, a depender da solicitação da Secretaria Municipal. Armazenada em temperatura adequada (resfriada em temperatura de 0º a 7ºc), limpa, com aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa. Cor própria (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica integra, resistente, vedada e limpa.	Grufel	Quilos	600	38,80	23.280,00
137	**Carne bovina de 2ª qualidade** (paleta, acém ou músculo). Deve ser apresentada cortada em bifes (paleta grossa). Armazenada em temperatura adequada (resfriada em temperatura de 0º a 7ºc), limpa, com aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa. Cor própria (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa.	Grufel	Quilos	600	38,80	23.280,00
138	**Carne suína** de pernil, sem osso. Deve ser apresentada cortada em cubos. Armazenada em temperatura adequada (resfriada em temperatura de 0º a 7ºc), proveniente de suínos sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponervoses). O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa.	Parman	Quilos	600	20,32	12.192,00
139	**Costela bovina** peça inteira, magra. Armazenada em temperatura adequada (resfriada em temperatura de 0º a 7ºc), limpa, com aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa. Cor própria (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa.	Fribraz	Quilos	600	24,70	14.820,00
140	**Coxa e sobrecoxa de frango** congelada, sem tempero. Armazenada em temperatura adequada (resfriada em temperatura de 0º a 7ºc), limpa, com aspecto próprio. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa.	Francap	Quilos	600	21,50	12.900,00
141	**Filé de tilápia** congelado, íntegro, limpo, eviscerado, manipulado sob rígidas condições de higiene. Os filés deverão receber rigorosa toalete para se apresentarem livres de espinhas, escamas ou resíduos de vísceras. O pescado não deverá ser proveniente de águas contaminadas ou poluídas e nem recolhido já morto. Não poderá apresentar cheiro ou sabor anormais, lesões, traumatismos ou estar infestado por parasitos. O pescado deve ser submetido à prévia inspeção sanitária, conforme métodos prescritos no RIISPOA, devendo cumprir com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade para peixe fresco. O produto deverá ser transportado em condições que preservem as características do alimento congelado. Deve ser armazenado em temperatura adequada (resfriada em temperatura de 0º a 7ºc). Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa, pesando 800g	Minerva	Pacote	300	37,90	11.370,00
142	**Frango inteiro**congelado, sem tempero. Armazenado em temperatura adequada (resfriada em temperatura de 0º a 7ºc), limpo, com aspecto próprio. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa.	Flip	Quilos	300	14,30	4.290,00
143	**Linguiça toscana** preparada com carne suína, não mista, toucinho e condimentos, sem pimenta, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais, armazenada em temperatura adequada (resfriada em temperatura de 0º a 7ºc). Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa.	Prata	Quilos	600	24,50	14.700,00
144	**Peito de frango**congelado, sem osso e sem tempero. Armazenado em temperatura adequada (resfriada em temperatura de 0º a 7ºc), limpo, com aspecto próprio. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa.	Lar	Quilos	600	24,30	14.580,00
145	**Salsicha** composta por carne suína e bovina, sal, amido e outros ingredientes. Acondicionada em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa.	Coopavel	Quilos	500	19,00	9.500,00
146	**Abacate** de primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura e com grau de maturação adequado.	Ceasa	Quilos	200	8,23	1.646,00
147	**Abacaxi**pérola, pesando em média 1,5kg.	Ceasa	Unidade	300	6,76	2.028,00
148	**Abobrinha verde**fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	Ceasa	Quilos	300	7,10	2.130,00
149	**Abóbora cabutiá**madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Ceasa	Quilos	400	4,30	1.720,00
150	**Agrião**fresco, folhas verdes, vistosas e inteiras.	Ceasa	Maço	100	4,17	417,00
151	**Alface**fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	Ceasa	Pé	500	3,03	1.515,00
152	**Alho branco** ou roxo, sem réstia, bulbo inteiriço, de primeira, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações.	Ceasa	Quilos	50	25,39	1.269,50
153	**Banana marmelo**em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos.	Ceasa	Quilos	100	5,50	550,00
154	**Banana prata** em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem **desenvolvida, sem danos físicos.**	Ceasa	Quilos	500	3,30	1.650,00
155	**Batata doce** branca/roxa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos. Firme e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Ceasa	Quilos	500	5,20	2.600,00
156	**Batata inglesa**comum, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem ferimentos ou defeitos. Firme e com brilho, sem indícios de germinação, sem corpos estranhos e brotos.	Ceasa	Quilos	500	3,64	1.820,00
157	**Berinjela** de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvido, firme e intacta.	Ceasa	Quilos	100	4,96	496,00
158	**Beterraba**sem folhas, bulbos de tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Ceasa	Quilos	300	4,52	1.356,00
159	**Brócolis** com florestes verde-escura, talo firme ao toque, compactas, sem sinais de murcho.	Ceasa	Maço	200	5,03	1.006,00

160	**Cará**	Ceasa	Quilos	100	3,61	361,00
161	**Cebola branca**de cabeça graúda, de primeira qualidade, tipo especial.	Ceasa	Quilos	400	3,05	1.220,00
162	**Cenoura**sem folhas, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio ou grande, sem ferimentos ou corpos estranhos.	Ceasa	Quilos	300	4,07	1.221,00
163	**Cheiro verde**	Ceasa	Maço	300	2,14	642,00
164	**Chuchu** de primeira qualidade, tenra, sem manchas, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para consumo.	Ceasa	Quilos	100	6,02	602,00
165	**Couve**	Ceasa	Maço	200	3,09	618,00
166	**Couve Flor**fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	Ceasa	Quilos	100	5,51	551,00
167	**Inhame**	Ceasa	Quilos	200	3,83	766,00
168	**Jiló** fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	Ceasa	Quilos	200	6,63	1.326,00
169	**Laranja pêra**madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	Ceasa	Quilos	400	3,55	1.420,00
170	**Limão**de primeira qualidade, fresco, maduro, polpa intacta, livre de sujidades.	Ceasa	Quilos	200	5,12	1.024,00
171	**Mamão formosa**	Ceasa	Quilos	400	5,69	2.276,00
172	**Mandioca**tipo branca/amarela, de primeira qualidade, com tamanho, sabor e cor características, sem ferimentos, sem casca. Acondicionado à vácuo em embalagem íntegra, resistente e limpa.	Ceasa	Quilos	400	5,35	2.140,00
173	**Maçã** vermelha nacional, de primeira qualidade.	Ceasa	Quilos	300	7,82	2.346,00
174	**Melancia**de primeira qualidade, redonda, graúda, bem desenvolvida e madura. Com polpa firme e intacta, pesando entre 6kg a 10 kg cada unidade. Acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente e limpa, contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	Ceasa	Unidade	300	29,93	8.979,00
175	**Milho verde**em espiga in natura, tamanho médio e grande, com coloração dos grãos amarelo e descascado.	Ceasa	Mão	30	71,87	2.156,10
176	**Morango**de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, maduro. Bandeja pesando aproximadamente 300g.	Ceasa	Bandeja	200	6,44	1.288,00
177	**Ovo de galinha**branco ou de cor, tipo extra, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. **Caixa com 360 unidades.**	Josidith	Caixa	200	216,52	43.304,00
178	**Quiabo**de primeira qualidade, tamanho médio, liso, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e cortes.	Ceasa	Quilos	200	14,06	2.812,00
179	**Repolho verde**	Ceasa	Quilos	100	3,47	347,00
180	**Tomate**tipo maçã, tamanho médio, de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	Ceasa	Quilos	400	6,66	2.664,00
181	**Uva benitaka**	Ceasa	Quilos	300	17,74	5.322,00
182	**Vagem**	Ceasa	Quilos	100	6,59	659,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 20 de dezembro de 2021.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Mapaju Comércio E Distribuição LTDA
IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A8B7C46D

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor, Sr. **Varlan José Elias Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 008.946.031-67, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/12/2021, processo administrativo nº 7194/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrito no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 066/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR (razão social): VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 28.209.943/0001-48
END: RUA MARINGÁ, S/N, QUADRA 20A, LOTE 23, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA
CONTATOS: (62) 3094-8824 / vertentedistribuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Achocolatado em pó**para preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem/recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 400g.	Muky	Unidade	5	3,45	17,25
11	**Açúcar, em cristal d**e origem vegetal, sacarose obtida a partir do caldo de cana-deaçúcar. Cristal, branco e aspecto granuloso fino a médio. Isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 5kg. Fardo com 6x5kg.	Perola	Fardo	1	129,90	129,90
20	**Biscoito de povilho**produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: polvilho, ovos, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, soro de leite em pó, isento de glúten, formato	Peta Caseira	Unidade	1.000	6,90	6.900,00

	tipo argola. No mínimo 90% do produto deve estar com as características físicas intactas (não quebrados). Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 100g.					
21	**Bolacha doce,** tipo maisena ou maria ou leite ou semelhante produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite ou soro e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. No mínimo 90% do produto deve estar com as características físicas intactas (não quebrados). Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 400g.	Amanda	Unidade	10	3,97	39,70
22	**Bolacha doce tipo rosquinha**produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite ou soro e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Acondicionado em recipiente individual, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 400g.	Sullper	Unidade	10	6,11	61,10
32	**Catchup**condimento preparado tipo catchup, composto por polpa de tomate, açúcar, vinagre, sal. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 200g.	Quero	Unidade	5	5,00	25,00
64	**Extrato de tomate simples concentrado**produto industrializado preparado com tomate por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de sal. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 340g. A embalagem deve ser lata ou tetrapack (esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento).	Bonare	Unidade	15	2,77	41,55
84	**Leite integral UHT** leite de vaca, integral, sem adulterações, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. **Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 1L (embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada).**	Marajoara	Unidade	20	4,29	85,80
94	**Milho para pipoca**dura, amarela, tipo 1, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, transparente, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g.	Amafil	Unidade	20	6,11	122,20
95	**Milho verde em conserva**acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 200g (drenado).	Bonare	Unidade	3	4,26	12,78
108	**Refrigerante** a base de cola. Composto por açúcar, água, cafeína, extrato de noz de cola e outros ingredientes. Marca referência: Coca-cola, Pepsi, similar ou de melhor qualidade.	Pepsi	Unidade	20	6,50	130,00
109	**Refrigerante** a base de guaraná**.** Composto por açúcar, água, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico e outros ingredientes. Marca referência: Guaraná Antartica, Fanta, similar ou de melhor qualidade.	Goianinho	Unidade	20	3,90	78,00
110	**Sal**produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 1kg.	5 Estrelas	Unidade	2	1,10	2,20
116	**Suco de caju**concentrado, não adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta. Submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo e com rendimento mínimo 2L/500ml.	Granville	Unidade	30	3,80	114,00
117	**Suco de maracujá**concentrado, não adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta. Submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo e com rendimento mínimo 2L/500ml.	Granville	Unidade	30	4,50	135,00
118	**Suco em caixinha,**pronto para beber, com néctar da fruta (sabores diversos conforme especificado na ordem de fornecimento), sem glúter, sem conservantes, acondicionado em caixa de 1L	Nutrinectar	unidade	50	5,30	265,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 20 de dezembro de 2021.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/Go
VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
Gestor

Vertente Distribuição E Serviços Eireli
MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DE74B4CD

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor, Sr. **Varlan José Elias Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 008.946.031-67, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/12/2021, processo administrativo nº 7194/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrito no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 066/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR (razão social): MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
END: AVENIDA LUCENA RORIZ, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO
CONTATOS: (61) 99344-3334 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	**Adoçante líquido**produzido com sacarina e aspartame. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 100 ml.	Adocyl	Unidade	2	7,00	14,00
7	**Atum**ralado em conserva em óleo comestível, preparado com pescado limpo, eviscerado sólido ou ralado, cozido ou curado, isento de espinhas, peles e tendões, contendo por líquido de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 170 g. As latas não devem apresentar ferrugem e/ou estarem amassadas.	88	Unidade	3	8,10	24,30
8	**Azeitona verde**em conserva, drenado. Acondicionado em embalagem/recipiente transparente, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 2kg.	Campo Belo	Unidade	3	78,00	234,00

18	**Batata palha fina, sequinha e cocrante.** Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácido graxos trans. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 400g.	Karis	Unidade	5	6,49	32,45
41	**Chá**, sabor erva cidreira**,** acondicionado em caixa, contendo sachês atóxicos e limpos de 1g. Caixa de 10x1g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão, similar ou de melhor qualidade.	Adorei	Unidade	2	3,39	6,78
42	**Chá**, sabor erva doce, acondicionado em caixa, contendo sachês atóxicos e limpos de 1g. Caixa de 10x1g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão, similar ou de melhor qualidade.	Adorei	Unidade	3	3,39	10,17
43	**Chá**, sabor erva mate queimado, constituído de folhas novas, de espécies vegetais genuínas, ligeiramente tostadas e partidas. De cor verde amarronzada escura, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Isento de sujidades e larvas. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 250g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão, similar ou de melhor qualidade.	Leao	Unidade	3	11,60	34,80
44	**Chá**, sabor hortelã**,** acondicionado em caixa, contendo sachês atóxicos e limpos de 1g. Caixa de 10x1g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão, similar ou de melhor qualidade.	Adorei	Unidade	3	3,81	11,43
45	**Chá**, sabor morango, acondicionado em caixa, contendo sachês atóxicos e limpos de 1g. Caixa de 10x1g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão, similar ou de melhor qualidade.	Leao	Unidade	3	8,51	25,53
62	**Ervilha em conserva**acondicionada em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo pesando 200g.	Goias Verde	Unidade	5	3,56	17,80
88	**Maionese industrializada**a base de ovos e óleo vegetal, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 500g.	Maria	Unidade	10	8,34	83,40
90	**Margarina com sal**produto industrializado, gorduroso em emulsão estável, a base de óleos vegetais líquidos e interestificados, contendo entre 65% a 80% de lipídios e 0% de gordura trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó. Adicionado de vitamina A, adicionado de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar **isentos de ranço e de bolores. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 500g.**	Delicia	Unidade	5	8,46	42,30
99	**Óleo de soja**líquido, viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em recipiente íntegro de Polietileno Tereftalato (PET), resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 900 ml.	Soya	Unidade	5	11,50	57,50
115	**Suco de acerola**concentrado, não adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta. Submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo e com rendimento mínimo 2L/500ml.	Granville	Unidade	30	5,55	166,50
125	**Bolo gelado**assado, com cobertura de leite condensado. Deve apresentar textura macia, não estar abatumado ou queimado. Acondicionado em embalagem alumínica, resistente, vedada e limpa, pesando aproximadamente 40g cada pedaço.	Pao E Pronto	Unidade	100	6,75	675,00
127	**Pão careca** próprio para cachorro quente. Produto à base de farinha de trigo e ovos, sem conservantes. Com miolo branco e casca de cor dourada homogênea, preparado em condições tecnologicamente adequadas. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Deve ser entregue em embalagem plástica íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Tamanho padronizado, pesando aproximadamente 50g por unidade.	Pao E Pronto	Quilos	20	14,00	280,00
128	**Pão de forma**produto obtido a partir do cozimento da massa doce da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, glúten e outros ingredientes. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g. -	Pao E Pronto	Unidade	10	7,90	79,00
129	**Pão francês**produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanhodourada e miolo poroso, leve, homogêneo, elástico. Preparado em condições tecnologicamente adequadas. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Deve ser entregue em embalagem plástica íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Tamanho padronizado, pesando aproximadamente 50g por unidade.	Pao E Pronto	Quilos	20	15,40	308,00
130	**Pão bisnaguinha**produto obtido a partir do cozimento da massa doce da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal, emulsificante e outros ingredientes. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 300g.	Pao E Pronto	Unidade	5	7,60	38,00
131	**Presunto** sem capa de gordura, produzida com carne de primeira qualidade, armazenado em temperatura adequada. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com fatias pesando aproximadamente 30g.	Peperi	Quilos	10	30,62	306,20
132	**Queijo muçarela**queijo que se obtém por filagem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementadas ou não pela ação de bactérias láticas específicas. Aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e armazenado em temperatura adequada. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com fatias pesando aproximadamente 30g.	Fleury	Quilos	10	44,60	446,00
133	**Queijo tipo minas** padrão curado macio, porém seco e firme, coloração interna branco-creme, casca fina e amarela, com sal e armazenado em temperatura adequada. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As peças devem pesar aproximadamente 600g.	Do Norte	Peça	2	29,90	59,80
134	**Rosca doce** produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e/ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. De sabor doce, podendo conter calda e coco ralado, a depender da solicitação da Secretaria Municipal requerente. Tamanho padronizado, pesando de 40g a 50g por unidade.	Pao E Pronto	Quilos	10	18,76	187,60
135	**Salgadinhos de festa** fritos e assados. No caso de salgados fritos não devem apresentar excesso de gordura e devem ser fritos em óleo vegetal não reutilizado para não alterar o sabor específico. No caso de assados, não devem apresentar massa seca ou torrada. Ambos deverão apresentar textura macia e a composição deverá obedecer a seguinte proporção: 30% do peso deve ser massa e 70% deve corresponder ao recheio. Os salgados são: coxinha de frango, quibe frito, empadinha de frango, pastelzinho de carne e enroladinho de queijo. Tamanho padronizado, pesando aproximadamente 30g por unidade.	Pao E Pronto	Cento	30	75,00	2.250,00
145	**Salsicha** composta por carne suína e bovina, sal, amido e outros ingredientes. Acondicionada em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa.	Coopavel	Quilos	5	19,00	95,00
154	**Banana prata** em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem **desenvolvida, sem danos físicos.**	Ceasa	Quilos	5	3,30	16,50
161	**Cebola branca**de cabeça graúda, de primeira qualidade, tipo especial.	Ceasa	Quilos	3	3,05	9,15
162	**Cenoura**sem folhas, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio ou grande, sem ferimentos ou corpos estranhos.	Ceasa	Quilos	2	4,07	8,14
169	**Laranja pêra**madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	Ceasa	Quilos	5	3,55	17,75
173	**Maçã** vermelha nacional, de primeira qualidade.	Ceasa	Quilos	5	7,82	39,10
174	**Melancia**de primeira qualidade, redonda, graúda, bem desenvolvida e madura. Com polpa firme e intacta, pesando entre 6kg a 10 kg cada unidade. Acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente e limpa, contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	Ceasa	Unidade	5	29,93	149,65

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 20 de dezembro de 2021.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/Go
VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
Gestor

Mapaju Comércio E Distribuição LTDA
IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F0AB91F6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/12/2021, processo administrativo nº 7194/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 066/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR (razão social): VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 28.209.943/0001-48
END: RUA MARINGÁ, S/N, QUADRA 20A, LOTE 23, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA
CONTATOS: (62) 3094-8824 / vertentedistribuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Achocolatado em pó**para preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem/recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 400g.	Muky	Unidade	242	3,45	834,90
5	**Amido de milho**produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 200g.	Sinhá	Unidade	50	3,00	150,00
6	**Arroz branco**tipo 1, subgrupo polido, agulha, classe longo fino, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 5kg. Fardo de 6x5kg.	Luiza	Fardo	5	180,25	901,25
11	**Açúcar, em cristal d**e origem vegetal, sacarose obtida a partir do caldo de cana-deaçúcar. Cristal, branco e aspecto granuloso fino a médio. Isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 5kg. Fardo com 6x5kg.	Perola	Fardo	336	129,90	43.646,40
20	**Biscoito de povilho**produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: polvilho, ovos, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, soro de leite em pó, isento de glúten, formato tipo argola. No mínimo 90% do produto deve estar com as características físicas intactas (não quebrados). Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 100g.	Peta Caseira	Unidade	6.500	6,90	44.850,00
21	**Bolacha doce,** tipo maisena ou maria ou leite ou semelhante produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite ou soro e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. No mínimo 90% do produto deve estar com as características físicas intactas (não quebrados). Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 400g.	Amanda	Unidade	460	3,97	1.826,20
22	**Bolacha doce tipo rosquinha**produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite ou soro e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Acondicionado em recipiente individual, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 400g.	Sullper	Unidade	480	6,11	2.932,80
26	**Café em pó**torrado e moído, extra forte, embalado a vácuo, grãos de café tipo 2 a 6 na Classificação Oficial Brasileira, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron. Espécie 100% arábica, tipo superior ou acima, com nota maior que 6,5 na escala sensorial de qualidade do café (Programa de Qualidade do Café), aroma caracterísco do produto, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado ou de terra, ausência de grãos pretos, verdes e fermentados (PVA). Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 500g. Fardo de 10x500g.	Pingo De Ouro	Fardo	770	180,00	138.600,00
32	**Catchup**condimento preparado tipo catchup, composto por polpa de tomate, açúcar, vinagre, sal. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 200g.	Quero	Unidade	80	5,00	400,00
35	**Chocolate ao leite** em barra**,** acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 1kg a 1,01kg. Marca referência: Mavalério, Sicao, similar ou de melhor qualidade.	Harald	Unidade	100	40,00	4.000,00
37	**Chocolate branco**em barra, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 1kg a 1,01kg. Marca referência: Mavalério, Sicao, similar ou de melhor qualidade.	Harald	Unidade	100	35,00	3.500,00
39	**Chocolate meio amargo**em barra, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 1kg. Marca referência: Mavalério, Sicao, similar ou de melhor qualidade.	Harald	Unidade	100	35,00	3.500,00
47	**Coco ralado sem adição de açúcar** extraído através da técnica de desidratação da polpa do coco. Isento de bolor e sujidades. Acondicionado em embalagem de 100g. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 100g.	Puro Coquil	Unidade	5	2,50	12,50
57	**Creme de leite** com 25% de gordura de origem animal. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 200g.	Mococa	Unidade	180	2,41	433,80
64	**Extrato de tomate simples concentrado**produto industrializado preparado com tomate por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de sal. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 340g. A embalagem deve ser lata ou tetrapack (esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento).	Bonare	Unidade	217	2,77	601,09
68	**Farinha de trigo** produto obtido a partir do trigo moído, limpo. Especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamida B9). Não deve estar úmida, fermentada nem rançosa. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 1kg. Fardo de 10x1kg.	Mc	Fardo	102	41,60	4.243,20
69	**Feijão tipo 1** carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedra ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 1kg. Fardo de 30x1kg.	Luiza	Fardo	1	178,50	178,50
72	**Flocos de milho**pré-cozido isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g.	Bonimilho	Unidade	20	2,70	54,00
73	**Fubá de milho** produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g. Fardo de 20x500g.	Pacha	Fardo	1	70,30	70,30
81	**Leite condensado** composto por leite integral, açúcar e lactose. Acondicionado em embalagem tetra pack íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 395g.	Mococa	Unidade	100	5,10	510,00
84	**Leite integral UHT** leite de vaca, integral, sem adulterações, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. **Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 1L (embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada).**	Marajoara	Unidade	580	4,29	2.488,20
86	**Macarrão com ovos espaguete**fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g. Fardo de 20x500g.	Da Vovó	Fardo	1	45,50	45,50

87	**Macarrão com ovos padre nosso ou parafuso**fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g. Fardo de 20x500g.	Araguaia	Fardo	1	50,00	50,00
93	**Milho para canjica,**cor branca, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g.	Amafil	Unidade	70	5,92	414,40
94	**Milho para pipoca**dura, amarela, tipo 1, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, transparente, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g.	Amafil	Unidade	280	6,11	1.710,80
95	**Milho verde em conserva**acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 200g (drenado).	Bonare	Unidade	160	4,26	681,60
103	**Polvilho doce** com granulação uniforme, sem impurezas. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 1k.	Caipira	Unidade	298	4,93	1.469,14
108	**Refrigerante** a base de cola. Composto por açúcar, água, cafeína, extrato de noz de cola e outros ingredientes. Marca referência: Coca-cola, Pepsi, similar ou de melhor qualidade.	Pepsi	Unidade	600	6,50	3.900,00
109	**Refrigerante** a base de guaraná**.** Composto por açúcar, água, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico e outros ingredientes. Marca referência: Guaraná Antartica, Fanta, similar ou de melhor qualidade.	Goianinho	Unidade	600	3,90	2.340,00
110	**Sal**produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 1kg.	5 Estrelas	Unidade	77	1,10	84,70
116	**Suco de caju**concentrado, não adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta. Submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo e com rendimento mínimo 2L/500ml.	Granville	Unidade	388	3,80	1.474,40
117	**Suco de maracujá**concentrado, não adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta. Submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo e com rendimento mínimo 2L/500ml.	Granville	Unidade	220	4,50	990,00
118	**Suco em caixinha,**pronto para beber, com néctar da fruta (sabores diversos conforme especificado na ordem de fornecimento), sem glúter, sem conservantes, acondicionado em caixa de 1L	Nutrinectar	unidade	750	5,30	3.975,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 20 de dezembro de 2021.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Vertente Distribuição E Serviços Eireli
MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:4B88CDCE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/12/2021, processo administrativo nº 7194/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 066/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR (razão social): MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
END: AVENIDA LUCENA RORIZ, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO
CONTATOS: (61) 99344-3334 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	**Adoçante líquido**produzido com sacarina e aspartame. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 100 ml.	Adocyl	Unidade	15	7,00	105,00
3	**Ameixa seca**produto obtido pela perda parcial da água da ameixa madura, inteira ou em pedaços, por processos tecnológicos adequados. Acondicionado em embalagem plástica transparente, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 200g.	La Violetera	Unidade	5	17,20	86,00
7	**Atum**ralado em conserva em óleo comestível, preparado com pescado limpo, eviscerado sólido ou ralado, cozido ou curado, isento de espinhas, peles e tendões, contendo por líquido de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 170 g. As latas não devem apresentar ferrugem e/ou estarem amassadas.	88	Unidade	40	8,10	324,00
8	**Azeitona verde**em conserva, drenado. Acondicionado em embalagem/recipiente transparente, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 2kg.	Campo Belo	Unidade	25	78,00	1.950,00
9	**Azeite de oliva**produto obtido através do processamento do fruto das oliveiras. Não pode apresentar mistura com qualquer outro tipo de óleo, acidez: máximo 2,0g/100g em ácido oléico. Acondicionado em recipiente de vidro, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 500ml.	Pramesa	Unidade	6	26,50	159,00
10	**Açafrão** em pó homogêneo, cor pardoavermelhada, cheiro característico, não misturado com qualquer outro tipo de produto. Acondicionado em embalagem plástica transparente, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 50g.	Afbs	Unidade	105	3,00	315,00
12	**Açúcar de confeiteiro**composto de açúcar e amido de milho, não contém glúten. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 1 kg.	Mix	Unidade	50	13,92	696,00
13	**Açúcar de confeiteiro glaçúcar**de cor branca, composto de sacarose de cana de açúcar. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g.	Uniao	Unidade	30	4,08	122,40
14	**Açúcar mascavo**acondicionado em embalagem plástica transparente, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 500g.	Kodillar	Unidade	3	7,44	22,32
15	**Açúcar refinado**de origem vegetal, sacarose obtida a partir do caldo de cana-deaçúcar. Cristal, branco e aspecto granuloso fino. Isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 1 kg.	Caravelas	Unidade	1	6,21	6,21
16	**Bala mastigável sortida**contendo açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido modificado, sal, estabilizante lectina de soja, acidulante ácido cítrico, aromatizante e corantes. Sabores: framboesa, morango, banana e abacaxi. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 500g.	Florestal	Pacote	50	6,67	333,50
18	**Batata palha fina, sequinha e cocrante.** Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácido graxos trans. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 400g.	Karis	Unidade	290	6,49	1.882,10

19	**Bicarbonato de sódio**proveniente de matériasprimas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Acondicionado em embalagem plástica transparante, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 100g.	Afbs	Unidade	6	1,67	10,02
23	**Bombom, Sabor:**chocolate e amendoim Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem de 1 KL com aproximadamente 50 unidades	Bom Bom	Pacote	40	49,00	1.960,00
24	**Cacau em pó**composto por cacau em pó e lecitina de soja, e estabilizante. Com quantidade mínima de 100% de cacau. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 200g.	Dona Jura	Unidade	10	23,50	235,00
27	**Caldo,** sabor carne, caixa com 12 embalagens de 114g. Marca referência: Knor, Maggi, similar ou de melhor qualidade.	Apti	Unidade	10	3,20	32,00
28	**Caldo,** sabor galinha, caixa com 12 embalagens de 114g. Marca referência: Knor, Maggi, similar ou de melhor qualidade.	Apti	Unidade	20	3,38	67,60
29	**Canela em pó fino**pó homogêneo, de cor pardoamarelada escura ou marrom claro, cheiro característico. Não deve haver mistura com outros produtos. Acondicionado em embalagem plástica transparante, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 50g.	Afbs	Unidade	30	3,65	109,50
30	**Capim cidreira in natura**em palha seca, picotada e não moída, própria para chá. Acondicionado em embalagem plástica transparante, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 30g.	Afbs	Unidade	260	5,10	1.326,00
31	**Castanha do pará**sem casca, apresentando grau de maturação tal que suporte manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionado em embalagem plástica transparante, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 150g.	Do Norte	Pacote	10	23,05	230,50
33	**Cereja em calda**composta por cerejas, água, açúcar, acidulante, ácido cítrico, corante vermelho 40 e aroma artificial de cereja. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 125g. Marca referência: La Violetera, Cepera, similar ou de melhor qualidade.	La Violetera	Unidade	12	14,50	174,00
34	**Chantilly mix**composto por água, gordura vegetal, açúcar, sal, estabilizantes a base de lactato de mono e diglicerideos e caseinato de sódio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de creme e corante natural urucum e cúrcuma. Acondicionado recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com 1 litro.	Riccar	Unidade	24	20,29	486,96
36	**Chocolate ao leite em gotas**, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 1kg a 1,01kg. Marca referência: Mavalério, Sicao, similar ou de melhor qualidade.	Harald	Unidade	10	33,20	332,00
38	**Chocolate em pó**composto por cacau em pó e lecitina de soja eestabilizante. Com quantidade mínima de 50% de cacau. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 1,01 a 1,05kg. Marca referência: Marvi, Melken, similar ou de melhor qualidade.	Melken	Unidade	100	31,05	3.105,00
40	**Chá**, sabor camomila, acondicionado em caixa, contendo sachês atóxicos e limpos de 1g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão ou semelhante.	Adorei	Unidade	130	3,81	495,30
41	**Chá**, sabor erva cidreira**,** acondicionado em caixa, contendo sachês atóxicos e limpos de 1g. Caixa de 10x1g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão, similar ou de melhor qualidade.	Adorei	Unidade	170	3,39	576,30
42	**Chá**, sabor erva doce, acondicionado em caixa, contendo sachês atóxicos e limpos de 1g. Caixa de 10x1g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão, similar ou de melhor qualidade.	Adorei	Unidade	230	3,39	779,70
43	**Chá**, sabor erva mate queimado, constituído de folhas novas, de espécies vegetais genuínas, ligeiramente tostadas e partidas. De cor verde amarronzada escura, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Isento de sujidades e larvas. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 250g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão, similar ou de melhor qualidade.	Leao	Unidade	52	11,60	603,20
44	**Chá**, sabor hortelã**,** acondicionado em caixa, contendo sachês atóxicos e limpos de 1g. Caixa de 10x1g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão, similar ou de melhor qualidade.	Adorei	Unidade	160	3,81	609,60
45	**Chá**, sabor morango, acondicionado em caixa, contendo sachês atóxicos e limpos de 1g. Caixa de 10x1g. Marca referência: Dr. Oetker, Leão, similar ou de melhor qualidade.	Leao	Unidade	90	8,51	765,90
46	**Coco ralado com adição de açúcar** extraído através da técnica de desidratação da polpa do coco. Isento de bolor e sujidades. Acondicionado em embalagem de 100g. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 100g.	La Violetera	Unidade	10	5,07	50,70
48	**Colorífico em pó**fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos e moídos. Acondicionado em embalagem plástica transparante, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 100g.	Afbs	Unidade	15	5,30	79,50
49	**Cominho moído**acondicionado em embalagem plástica transparante, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 100g.	Afbs	Unidade	2	7,58	15,16
50	**Corante de alimento**em pó comestível, cor amarelo, composto por sacarose, corantes artificiais. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 5g. Marca referência: Mago, Arcólor, Mix, similar ou de melhor qualidade.	Mago	Unidade	40	6,00	240,00
51	**Corante de alimento**em pó comestível, cor azul, composto por sacarose, corantes artificiais. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 5g. Marca referência: Mago, Arcólor, Mix, similar ou de melhor qualidade.	Mago	Unidade	40	6,00	240,00
52	**Corante de alimento**em pó comestível, cor laranja, composto por sacarose, corantes artificiais. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 5g. Marca referência: Mago, Arcólor, Mix, similar ou de melhor qualidade.	Mago	Unidade	40	6,00	240,00
53	**Corante de alimento** em pó comestível, cor rosa, composto por sacarose, corantes artificiais. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 5g. Marca referência: Mago, Arcólor, Mix, similar ou de melhor qualidade.	Mago	Unidade	40	6,00	240,00
54	**Corante de alimento** em pó comestível, cor verde, composto por sacarose, corantes artificiais**.** Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo **de 5g.** Marca referência: Mago, Arcólor, Mix, similar ou de melhor qualidade.	Mago	Unidade	40	6,00	240,00
55	**Cravo da índia**composto por botões florais sãos, secos e limpos. Acondicionado em embalagem plástica transparente, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 50g.	Afbs	Unidade	10	13,20	132,00
56	**Creme de avelã**composto por açúcar, óleo vegetal, avelãs, cacau em pó **p**arcialmente. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 350g.	Ritter	Unidade	24	28,60	686,40
58	**Creme para confeiteiro**em pó, composto por amido de milho, açúcar refinado, farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, proteina de leite, corantes alimenticios artificiais, essência imitação de baunilha. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 1kg.	Mix	Unidade	20	25,19	503,80
59	**Doce de leite pastoso**produto obtido da concentração e caramelização da mistura de leite padronizado e açúcar com ação do calor e pressão. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 800g.	Triangulo	Unidade	12	19,00	228,00
61	**Emulsificante e estabilizante**em forma de gel para preparo de bolos e sovertes. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 200g. Marca referência: Marvi, similar ou de melhor qualidade.	Mix	Unidade	50	13,10	655,00
62	**Ervilha em conserva**acondicionada em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo pesando 200g.	Goias Verde	Unidade	130	3,56	462,80
63	**Essência de baunilha** , acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado e hermeticamente limpo de 30 ml.	Cepera	Unidade	12	6,94	83,28
65	**Farinha de aveia**isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens atóxicas, resistentes e hermeticamente vedadas. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g.	Do Norte	Unidade	20	8,20	164,00
66	**Farinha de mandioca**produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Tipo 1, grossa, tipo caseira, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g. Fardo de 20x500g.	Da Mamae	Fardo	2	104,48	208,96
67	**Farinha de rosca** composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal e açúcar. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g. Fardo de **20x500g**	Pacha	Fardo	4	119,25	477,00
70	**Fermento biológico**seco, instantâneo. Produto granulado, isento de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Acondicionado em embalagem alumínica à vácuo, íntegra e resistente, pesando 500g.	Saf	Unidade	10	23,00	230,00
71	**Fermento químico**seco, em pó, instântaneo, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato de monocálcio, embalagem hermeticamente fechada. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 250g.	Adorei	Unidade	10	7,62	76,20
74	**Gelatina em pó incolor** sem sabor, comestível. Produto levemente granulado de cor clara e odor característico que tem a propriedade de formar gel. Acondicionado em embalagem plástica selada sem furos ou rasgos, contendo 2 envelopes pesando 12g cada.	Adorei	Unidade	50	5,78	289,00
75	**Geleia de brilho**sabor neutro, pronta para aplicação, consistência de pasta com coloração levemente amarelada. Composta por xarope de glicose de milho, água, açúcar, espessante (pectina cítrica), ácido cítrico e conservantes. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 150g.	Mix	Unidade	60	7,97	478,20
76	**Geleia de fruta,** sabor morango, cremosa, brilhosa, com coloração, sabor e aroma característicos. **Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 230g.**	Predileta	Unidade	42	8,44	354,48
77	**Geleia de fruta,** sabor uva, cremosa, brilhosa, com coloração, sabor e aroma característicos. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 230g.	Predileta	Unidade	42	10,38	435,96
78	**Goiabada em barra**com consistência firme para corte, isento de sujeiras, parasitas e larvas. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 300g.	Predileta	Unidade	12	3,06	36,72
79	**Gordura vegetal hidrogenada,** acondicionada em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 500g. Marca referência: Primor, ou de melhor qualidade.	Primor	Unidade	48	13,02	624,96
80	**Granulado** sabor chocolate, macio, contendo açúcar, gordura vegetal hidrogenada e cacau em pó. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g.	Dona Jura	Unidade	15	9,26	138,90
82	**Leite de coco**obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 200ml.	Granville	Unidade	48	4,24	203,52
83	**Leite em pó**integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, com boa solubilidade. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 400g.	Piracanjuba	Unidade	85	18,24	1.550,40

85	**Leite integral zero lactose**leite de vaca, sem adulterações, com teor reduzido de lactose conforme a legislação, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 1L (embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada).	Piracanjuba	Unidade	24	6,55	157,20
88	**Maionese industrializada**a base de ovos e óleo vegetal, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 500g.	Maria	Unidade	130	8,34	1.084,20
89	**Manteiga sem sal**obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 200g.	Tirol	Unidade	12	11,23	134,76
90	**Margarina com sal**produto industrializado, gorduroso em emulsão estável, a base de óleos vegetais líquidos e interestificados, contendo entre 65% a 80% de lipídios e 0% de gordura trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó. Adicionado de vitamina A, adicionado de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar **isentos de ranço e de bolores. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 500g.**	Delicia	Unidade	354	8,46	2.994,84
91	**Margarina para folhados**margarina específica para preparo de massas folhadas. Deverá possuir 80% de lipídeos (teor de lipídeos deverá estar de forma precisa na embalagem) e 0,1 a 0,3% de sal, sabor e odor amanteigado característico, isento de ranço e outras características indesejáveis e cor amarelo claro. Composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, açúcar, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, establizantes mono e diglicerídeos de potássio e/ou benzoato de sódio, acidulante ácido lático, aroma idêntico ao natural de manteiga, antioxidante BHT e ácido cítrico, corante natural beta-caroteno. Acondicionada em blocos revestidos com papel laminado, pesando 2kg.	Ricca	Unidade	36	30,53	1.099,08
92	**Mel puro de abelha**de flor de laranjeira. Produto natural, elaborado por abelhas a partir do néctar das flores de laranjeira, coletado e transformado por dois processos básicos, um físico, evaporação de água e outro químico, adição de enzimas. Deve apresentar registro no ministério da agricultura SIF 3070. Acondicionado em recipiente íntegro, transparente, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 500g.	M M	Unidade	2	26,74	53,48
96	**Mistura para bolo**sabor chocolate, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, cacau em pó, sal, fermento químico, conservador, emulsificante e outros ingredientes permitidos. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 450g.	Adorei	Unidade	250	6,90	1.725,00
97	**Mistura para bolo**sabor laranja, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, sal, fermento químico, conservador, emulsificante e outros ingredientes permitidos. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 450g.	Adorei	Unidade	250	6,34	1.585,00
98	**Mistura para bolo** sabor fubá, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, sal, fermento químico, conservador, emulsificante e outros ingredientes permitidos. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 450g.	Adorei	Unidade	150	6,34	951,00
99	**Óleo de soja**líquido, viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em recipiente íntegro de Polietileno Tereftalato (PET), resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 900 ml.	Soya	Unidade	142	11,50	1.633,00
100	**Orégano** desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas sãs, limpas e secas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 50g.	Afbs	Unidade	12	7,11	85,32
101	**Pasta americana**de açúcar para decoração de bolos, composta por açúcar refinado, gordura vegetal, gomas vegetais, xarope de glucose, sal, na cor branca. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 800g.	Arlocor	Unidade	24	28,53	684,72
102	**Paçoca**rolha ou retangular. Composta por amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Acondicionado em embalagens individuais íntegras, resistentes, **vedadas hermeticamente e limpas, pesando 750g**	Amendopa	Unidade	20	19,51	390,20
104	**Pêssego em calda**composto por pêssegos em metades, água e açúcar. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Com peso drenado de **450g.**	Olé	Unidade	12	14,33	171,96
105	**Pó para preparo de gelatina**sabor abacaxi. Composta por sal, acidulante, corante natural, e outros ingredientes. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 20g. Marca referência: Dr. Oetker, similar ou de melhor qualidade.	Predileta	Unidade	10	1,60	16,00
106	**Pó para preparo de gelatina**sabor morango. Composta por sal, acidulante, corante natural, e outros ingredientes. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 20g. Marca referência: Dr. Oetker, similar ou de melhor qualidade.	Predileta	Unidade	5	1,60	8,00
107	**Pó para preparo de gelatina**sabor uva. Composta por sal, acidulante, corante natural, e outros ingredientes. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 20g. Marca referência: Dr. Oetker, similar ou de melhor qualidade.	Predileta	Unidade	5	1,60	8,00
111	**Sorvete**pasteurizado, cremoso, sabor chocolate. Composto por água, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, soro de leite e outros ingredientes. Acondicionado em recipiente íntegro, em frasco plástico com tampa inviolável, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 2L.	Vitarellas	Unidade	80	19,30	1.544,00
112	**Sorvete**pasteurizado, cremoso, sabor creme. Composto por água, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, soro de leite e outros ingredientes. Acondicionado em recipiente íntegro, em frasco plástico com tampa inviolável, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 2L.	Vitarellas	Unidade	80	19,30	1.544,00
113	**Sorvete**pasteurizado, cremoso, sabor flocos. Composto por água, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, soro de leite e outros ingredientes. Acondicionado em recipiente íntegro, em frasco plástico com tampa inviolável, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 2L.	Vitarellas	Unidade	80	19,30	1.544,00
114	**Sorvete**pasteurizado, cremoso, sabor morango. Composto por água, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, soro de leite e outros ingredientes. Acondicionado em recipiente íntegro, em frasco plástico com tampa inviolável, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 2L.	Vitarellas	Unidade	80	19,63	1.570,40
115	**Suco de acerola**concentrado, não adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta. Submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo e com rendimento mínimo 2L/500ml.	Granville	Unidade	388	5,55	2.153,40
119	**Tempero alho e sal**com polpa do alho natural, sal e corante natural, sem adição de pimenta, apresentando-se sob a forma pastosa e coloração bege claro. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 1kg. Marca referência: Arisco, Castelo, similar ou de melhor qualidade.	Anhanguera	Unidade	17	11,21	190,57
120	**Tempero completo**constituído pela mistura de sal refinado e alho, condimento preparado de cebola, condimento preparado de alho, cebolinha, salsa, manjericão e outros condimentos, sem pimenta. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pesando 1kg. Marca referência: Arisco, Castelo, similar ou de melhor qualidade.	Anhanguera	Unidade	60	11,21	672,60
121	**Trigo para quibe grãos** limpos processados, embalados em sacos plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g.	Pacha	Unidade	20	6,26	125,20
122	**Vinagre de vinho branco,**translúcido de cor, sabor e odor característicos, isento de corantes artificiais e minerais estranhos. Composto por fermentado acético de vinho tinto, água e conservador. 750ml. Acondicionado em recipiente íntegro, em frasco plástico com tampa inviolável, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 750 ml. Marca referência: Castelo, similar ou de melhor qualidade.	Neval	Unidade	10	5,70	57,00
123	**Bebida láctea fermentada ("iogurte")**produto pasteurizado, adoçado, sabor morango. Acondicionado em embalagem primária de polietileno opaco, atóxica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa com peso líquido de 900g.	Filomena	Litro	84	15,30	1285,20
124	**Bolo confeitado**assado, com massa de pão-de-ló umedecida com guaraná. Deve apresentar textura macia, não estar abatumado ou queimado. A cobertura deve ser de creme chantilly, e o recheio poderá ser de chocolate com morango, doce de leite com ameixa ou abacaxi com baba-de-moça, a depender da solicitação da Secretaria Municipal requerente.	Pao E Pronto	Quilos	803	44,00	35.332,00
125	**Bolo gelado**assado, com cobertura de leite condensado. Deve apresentar textura macia, não estar abatumado ou queimado. Acondicionado em embalagem alumínica, resistente, vedada e limpa, pesando aproximadamente 40g cada pedaço.	Pao E Pronto	Unidade	4130	6,75	27.877,50
126	**Mortadelatipo bolonha** defumada, produzida com carne de primeira qualidade e com 10% de gordura, armazenada em temperatura adequada. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com fatias pesando aproximadamente 30g.	Estrela	Quilos	310	30,20	9.362,00
127	**Pão careca** próprio para cachorro quente. Produto à base de farinha de trigo e ovos, sem conservantes. Com miolo branco e casca de cor dourada homogênea, preparado em condições tecnologicamente adequadas. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Deve ser entregue em embalagem plástica íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Tamanho padronizado, pesando aproximadamente 50g por unidade.	Pao E Pronto	Quilos	2410	14,00	33.740,00
128	**Pão de forma**produto obtido a partir do cozimento da massa doce da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, glúten e outros ingredientes. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 500g. -	Pao E Pronto	Unidade	276	7,90	2.180,40
129	**Pão francês**produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanhodourada e miolo poroso, leve, homogêneo, elástico. Preparado em condições tecnologicamente adequadas. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Deve ser entregue em embalagem plástica íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Tamanho padronizado, pesando aproximadamente 50g por unidade.	Pao E Pronto	Quilos	3.130	15,40	48.202,00
130	**Pão bisnaguinha**produto obtido a partir do cozimento da massa doce da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal, emulsificante e outros ingredientes. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, pesando 300g.	Pao E Pronto	Unidade	2.074	7,60	15.762,40
131	**Presunto** sem capa de gordura, produzida com carne de primeira qualidade, armazenado em temperatura adequada. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com fatias pesando aproximadamente 30g.	Peperi	Quilos	195	30,62	5.970,90
132	**Queijo muçarela**queijo que se obtém por filagem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementadas ou não pela ação de bactérias láticas específicas. Aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e armazenado em temperatura adequada. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com fatias pesando aproximadamente 30g.	Fleury	Quilos	195	44,60	8.697,00
133	**Queijo tipo minas** padrão curado macio, porém seco e firme, coloração interna branco-creme, casca fina e amarela, com sal e armazenado em temperatura adequada. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As peças devem pesar aproximadamente 600g.	Do Norte	Peça	130	29,90	3.887,00
134	**Rosca doce** produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e/ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. De sabor doce, podendo conter calda e coco ralado, a depender da solicitação da Secretaria Municipal requerente. Tamanho padronizado, pesando de 40g a 50g por unidade.	Pao E Pronto	Quilos	1.400	18,76	26.264,00
135	**Salgadinhos de festa** fritos e assados. No caso de salgados fritos não devem apresentar excesso de gordura e devem ser fritos em óleo vegetal não reutilizado	Pao E	Cento	370	75,00	27.750,00

	para não alterar o sabor específico. No caso de assados, não devem apresentar massa seca ou torrada. Ambos deverão apresentar textura macia e a composição deverá obedecer a seguinte proporção: 30% do peso deve ser massa e 70% deve corresponder ao recheio. Os salgados são: coxinha de frango, quibe frito, empadinha de frango, pastelzinho de carne e enroladinho de queijo. Tamanho padronizado, pesando aproximadamente 30g por unidade.	Pronto				
136	**Carne bovina de 2ª qualidade** (paleta, acém ou músculo). Deve ser apresentada cortada em tiras ou cubos ou moída, a depender da solicitação da Secretaria Municipal. Armazenada em temperatura adequada (resfriada em temperatura de 0º a 7ºc), limpa, com aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa. Cor própria (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica integra, resistente, vedada e limpa.	Grufel	Quilos	30	38,80	1.164,00
137	**Carne bovina de 2ª qualidade** (paleta, acém ou músculo). Deve ser apresentada cortada em bifes (paleta grossa). Armazenada em temperatura adequada (resfriada em temperatura de 0º a 7ºc), limpa, com aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa. Cor própria (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa.	Grufel	Quilos	10	38,80	388,00
138	**Carne suína** de pernil, sem osso. Deve ser apresentada cortada em cubos. Armazenada em temperatura adequada (resfriada em temperatura de 0º a 7ºc), proveniente de suínos sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponervoses). O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa.	Parman	Quilos	10	20,32	203,20
139	**Costela bovina** peça inteira, magra. Armazenada em temperatura adequada (resfriada em temperatura de 0º a 7ºc), limpa, com aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa. Cor própria (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa.	Fribraz	Quilos	30	24,70	741,00
140	**Coxa e sobrecoxa de frango** congelada, sem tempero. Armazenada em temperatura adequada (resfriada em temperatura de 0º a 7ºc), limpa, com aspecto próprio. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa.	Francap	Quilos	30	21,50	645,00
142	**Frango inteiro**congelado, sem tempero. Armazenado em temperatura adequada (resfriada em temperatura de 0º a 7ºc), limpo, com aspecto próprio. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa.	Flip	Quilos	50	14,30	715,00
143	**Linguiça toscana** preparada com carne suína, não mista, toucinho e condimentos, sem pimenta, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais, armazenada em temperatura adequada (resfriada em temperatura de 0º a 7ºc). Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa.	Prata	Quilos	50	24,50	1.225,00
144	**Peito de frango**congelado, sem osso e sem tempero. Armazenado em temperatura adequada (resfriada em temperatura de 0º a 7ºc), limpo, com aspecto próprio. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa.	Lar	Quilos	70	24,30	1.701,00
145	**Salsicha** composta por carne suína e bovina, sal, amido e outros ingredientes. Acondicionada em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada e limpa.	Coopavel	Quilos	330	19,00	6.270,00
147	**Abacaxi**pérola, pesando em média 1,5kg.	Ceasa	Unidade	124	6,76	838,24
148	**Abobrinha verde**fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	Ceasa	Quilos	20	7,10	142,00
149	**Abóbora cabutiá**madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Ceasa	Quilos	30	4,30	129,00
150	**Agrião**fresco, folhas verdes, vistosas e inteiras.	Ceasa	Maço	50	4,17	208,50
151	**Alface**fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	Ceasa	Pé	50	3,03	151,50
152	**Alho branco** ou roxo, sem réstia, bulbo inteiriço, de primeira, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações.	Ceasa	Quilos	15	25,39	380,85
153	**Banana marmelo**em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos.	Ceasa	Quilos	50	5,50	275,00
154	**Banana prata** em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem **desenvolvida, sem danos físicos.**	Ceasa	Quilos	500	3,30	1.650,00
155	**Batata doce** branca/roxa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos. Firme e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Ceasa	Quilos	50	5,20	260,00
156	**Batata inglesa**comum, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem ferimentos ou defeitos. Firme e com brilho, sem indícios de germinação, sem corpos estranhos e brotos.	Ceasa	Quilos	50	3,64	182,00
157	**Berinjela** de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvido, firme e intacta.	Ceasa	Quilos	10	4,96	49,60
158	**Beterraba**sem folhas, bulbos de tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Ceasa	Quilos	10	4,52	45,20
159	**Brócolis** com florestes verde-escura, talo firme ao toque, compactas, sem sinais de murcho.	Ceasa	Maço	30	5,03	150,90
160	**Cará**	Ceasa	Quilos	30	3,61	108,30
161	**Cebola branca**de cabeça graúda, de primeira qualidade, tipo especial.	Ceasa	Quilos	30	3,05	91,50
162	**Cenoura**sem folhas, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio ou grande, sem ferimentos ou corpos estranhos.	Ceasa	Quilos	20	4,07	81,40
163	**Cheiro verde**	Ceasa	Maço	20	2,14	42,80
164	**Chuchu** de primeira qualidade, tenra, sem manchas, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para consumo.	Ceasa	Quilos	20	6,02	120,40
165	**Couve**	Ceasa	Maço	20	3,09	61,80
166	**Couve Flor**fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	Ceasa	Quilos	10	5,51	55,10
167	**Inhame**	Ceasa	Quilos	30	3,83	114,90
169	**Laranja pêra**madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	Ceasa	Quilos	410	3,55	1.455,50
170	**Limão**de primeira qualidade, fresco, maduro, polpa intacta, livre de sujidades.	Ceasa	Quilos	40	5,12	204,80
171	**Mamão formosa**	Ceasa	Quilos	90	5,69	512,10
172	**Mandioca**tipo branca/amarela, de primeira qualidade, com tamanho, sabor e cor características, sem ferimentos, sem casca. Acondicionado à vácuo em embalagem íntegra, resistente e limpa.	Ceasa	Quilos	50	5,35	267,50
173	**Maçã** vermelha nacional, de primeira qualidade.	Ceasa	Quilos	80	7,82	625,60
174	**Melancia**de primeira qualidade, redonda, graúda, bem desenvolvida e madura. Com polpa firme e intacta, pesando entre 6kg a 10 kg cada unidade. Acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente e limpa, contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	Ceasa	Unidade	424	29,93	12.690,32
175	**Milho verde**em espiga in natura, tamanho médio e grande, com coloração dos grãos amarelo e descascado.	Ceasa	Mão	3	71,87	215,61
176	**Morango**de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, maduro. Bandeja pesando aproximadamente 300g.	Ceasa	Bandeja	120	6,44	772,80
177	**Ovo de galinha**branco ou de cor, tipo extra, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. **Caixa com 360 unidades.**	Josidith	Caixa	120	216,52	25.982,40
178	**Quiabo**de primeira qualidade, tamanho médio, liso, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e cortes.	Ceasa	Quilos	10	14,06	140,60
180	**Tomate**tipo maçã, tamanho médio, de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	Ceasa	Quilos	110	6,66	732,60
181	**Uva benitaka**	Ceasa	Quilos	80	17,74	1.419,20

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 20 de dezembro de 2021.

Município De Alexânia/Go
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Mapaju Comércio E Distribuição Ltda
IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:933F22B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/20217

Processo Adm.: 7746/2017 – Pregão Presencial: 002/2017 – Ata de Registro de Preços: 001/2017

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2017.

Termo Aditivo de **Valor** ao Contrato n° **006/2017**, parte integrante do Contrato, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO ME**.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa**RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.744.604/0001-04**, com sede na Rua Ergino Francisco Ataide, S/N, Quadra 01, Bairro Marajoara, CEP: 73950-000, cidade de Alvorada do Norte/GO, neste ato representado por seu Titular **RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4126025, expedido pelo DGPC/GO e inscrito(a) no CPF nº 024.979.471-39, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**; tem, entre si, ajustado o**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2017**, cujo objeto é: **Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos das diversas Secretarias do Município de Alvorada do Norte**, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1. A "Cláusula Terceira" item 3.1.1 do Contrato ora aditada, fica alterada o(s) PREÇO(s) do(s) seguinte(s) (produto(s)):

Lote 1: Combustíveis

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	Litros	109.000	Gasolina Comum	ZEMA	7,599	R$ 828.291,00
2	Litros	172.000	Óleo Diesel Comum	ZEMA	6,039	R$ 1.038.708,00
3	Litros	76.000	Óleo Diesel B S10	ZEMA	6,099	R$ 463.524,00
						R$ 2.330.523,00

Parágrafo Primeiro: Foram Realinhados (Reajustados) os valores (preços) dos produtos/itens nºs **1, 2, 3**, acima relacionados.

2. A "Cláusula Terceira" item 3.1 do Contrato ora aditada fica acrescido ao valor do contrato a importância de **R$ 41.530,00** (quarenta e um mil e quinhentos e trinta reais), ficando alterado o valor estimativo total de **R$ 2.378.981,90** para **R$ 2.420.511,90** (Dois milhões, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos) .

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir de **30/11/2021**, conforme solicitação de realinhamento de preços (em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93, e no art.65, inc. II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato", e está mencionada na Cláusula Terceira, item 3.7 do contrato inicial com a seguinte redação: "os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93".

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **30** de **novembro** de **2021**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Razão/Social: Rafael Joaquim Da Costa Filho ME
Nome Fantasia: Posto Corrente
CNPJ/MF Nº 10.744.604/0001-04
RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO
Titular / Representante

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____	2.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:137F6EAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL Nº 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – CADASTRO DE RESERVA - ALTERAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório nº 001/2022, de 22 de novembro de 2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado (PSS-001/2022), referente a realização de contrato temporário e formação de cadastro reserva (CR) para o cargo de Professor da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Aragarças – GO, para o ano letivo de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de REVISAR em sua totalidade todas as inscrições acolhidas durante o Processo Seletivo que ocorreu entre 29 de novembro e 3 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

1 CONVOCAR todos os inscritos no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021, a comparecerem no CMEF. Professor José Nogueira de Moraes, situado à Rua João Lopes da Silva nº 100, setor Vila Ceará, Aragarças Goiás (próximo ao hospital Getúlio Vargas) entre os dias 11 a 14 de janeiro de 2022, das 07h30min às 11h no período matutino e período vespertino das 13h30min às 17h, obedecendo o calendário anexo, para revisão dos documentos apresentados.
Os seletistas deverão comparecer para a revisão nas datas e horários estabelecidos na listagem anexo.
Os seletistas serão atendidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de Classes e/ou aula da SMECD, de acordo com calendário anexo, por ordem de chegada.
2 Os seletistas que não comparecerem para revisão de seus documentos, no prazo estabelecido por este Edital Complementar, terão seus processos revisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de Classes e/ou aula da SMECD, sob pena de aceitação do resultado apresentado.
3 ALTERAR parcialmente o cronograma estabelecido no item 12 do Edital nº 001/2022, a partir da divulgação do resultado na SMECD e no site da Prefeitura Municipal, como segue:
2.1 Divulgação do resultado na SMECD e no site da Prefeitura Municipal – dia 18.01.2022
2.2 Prazo para recurso do resultado final – dia 19.01.2022
2.3 Atribuição dos candidatos aprovados e aptos será no dia 21.01.2022 no CMEF. Professor José Nogueira de Moraes, situado à Rua João Lopes da Silva nº 100, setor Vila Ceará, Aragarças Goiás (próximo ao hospital Getúlio Vargas) às 14h.
4 Os casos omissos neste Edital Complementar serão resolvidos pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de classes e/ou aulas da SMECD.

Aragarças, 17 de dezembro de 2021.

RAQUELINE SOUZA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 002 de 04 de janeiro de 2021

Terça-feira dia 11/01/2022
MATUTINO (07h30min às 11h)

1	Adarlene Ferreira da Rocha
2	Adrielli da Costa Noleto
3	Adrieny Santos Vilela Nunes
4	Agada Barreto de Oliveira
5	Aldênia Ribeiro dos Santos
6	Aldenice de Sousa Franco
7	Alessandra Lira da Silva
8	Alessandra Lopes Bezerra
9	Alexandra Carvalho de Almeida
10	Aline Lisboa Cardoso Alves
11	Amanda Beatriz Marques Oliveira
12	Ana Flávia Castilho de Souza Vitorino
13	Ana Lucia Araujo Fernandes Nery
14	Ana Lucia Gomes Silva
15	Ana Maria Rodrigues de Sousa
16	Ana Paula Alves de Oliveira
17	Ana Paula Portilho Ramos Faria
18	Anália carolina Santos Duarte
19	Ananda Ribeiro Vasconcelos
20	Andreia Antunes da Silva Marcelino
21	Andréia Cristina Ferreira de Souza
22	Andréia Pereira de Sousa
23	Andressa de Oliveira Silva
24	Ângela Brito Cavalcante
25	Ângela Maria de Oliveira Silva Rocha
26	Ângela Maria dos Santos Marques Silva
27	Aparecida Rodrigues de Souza Mourão
28	Augusto Moura de Oliveiro
29	Benone Jardim da Silva
30	Carla Vanessa Silva dos Santos
31	Carmeci Maria Martins
32	Carolina Angélica Magalhães de Souza
33	Caroline Siqueira Nascimento
34	Cátia Aparecidada de Sales
35	Catiana Bach
36	Cejana Costa e Silva
37	Cheila Maria de Souza Machado
38	Cilmária Porfírio Ramos da Silva

39	Cintia Danilla Vieira Sousa Magalhães
40	Clarice Vieira de Lima
41	Cláudia Alves Silva
42	Cláudia Bastos de Sousa
43	Cleonice faria da Silva Batista
44	Cleonice Marques de Sousa
45	Cleria Anizia da Silva
46	Cleuza Pereira de Souza
47	Cleuza Silva de Oliveira
48	Cristina Ferreira dos Reis
49	Daianne da Silva Rodrigues
50	Daniela Alves de Oliveira

Terça-feira dia 11/01/2022
VESPERTINO (13h30min às 17h)

1	Daniela Rodrigues da Silva
2	Daniela Vitória Nascimento Rodrigues
3	Danilaura Gama dos Santos
4	Darcilene Nery Piauí
5	Darlene de Oliveira Perreira
6	Daynna Vieira de Jesus
7	Débora de Souza oliveira
8	Deborah Cristina Lima
9	Dejanira Oliveira dos Santos Linck
10	Denice Teixeira Lima
11	Deusilete Peres Santana
12	Divina Augusta da Fonseca
13	Edaiane Sales de Sousa
14	Edelene Pereira de Azvedo Lizzi
15	Edinalva Dias de Souza
16	Elaine de Oliveira
17	Elaine Ines Politowski
18	Elaine Pereira da Silva
19	Eldeneire Cavalcante Martins Azanki
20	Eldineide da Mata Ferreira
21	Eli Fatima Moreira e Souza Menezes
22	Eliane Lopes Ribeiro
23	Eliane Sousa Miotti Lizzi
24	Eliene Alves Santana Andrade
25	Eliene Rosa Dias
26	Eliete Rodrigues Lopes Couto
27	Elinei Santos Luz Pereira
28	Elisandrea Moreira Lopes
29	Elisângela de Jesus Castro Rocha
30	Elisângela dos Santos Bezerra
31	Elisângela Maria da Silva
32	Elizângela da Silva Sales
33	Elizângela Magalhães Cavalcante
34	Ellen Renata Montalvão Oliveira
35	Eloiza Maria de Moura
36	Elzimar Mendes de Menezes Silva
37	Eny Pinheiro dos Santos
38	Érica Fabiana Arando Gomes
39	Erica Helem Silva Costa Almeida
40	Erika Kimberlly da Silva Almeida Araujo
41	Erikênia Santos Matos
42	Eunice Gomes Bento Pereira dos Santos
43	Euzenir Cardoso Barros
44	Evany Tancredo dos Santos Oliveira
45	Fabiana Ribeiro da Silva
46	Fabiana Santos Oliveira
47	Fabiane Borges de Souza
48	Fabiane Renta de Freitas Dias
49	Fernanda Aparecida do Carmo Pereira
50	Fernanda Teixeira de Oliveira

Quarta-feira dia 12/01/2022
MATUTINO (07h30min às 11h)

1	Fernanda Willers Fogaça
2	Flavía Borges dos Santos
3	Geiza Mara Alves da Silva
4	Geizilene Rita Sousa Farias
5	Gilvanir Soares Guimarães
6	Gislaine Nogueira Barros Souza Melo
7	Gleica Rodrigues da Luz
8	Gleys Maria Antunes da Silva
9	Gracieli Alves de Souza Tedesco
10	Graziely Maria Dantas Moura
11	Hélia Carvalho de Abreu
12	Idelma Teodora Marques Rios
13	Inocencia da Silva Lima
14	Inodí Dias dos Passos Barbosa
15	Iquelini Silva Moreira
16	Ireny Regina dos Santos
17	Ismone Tagina de Lima Fortes

18	Jamaíca Raína da Silva Gomes
19	Janaina Martins de Morais Rodrigues
20	Jane de Freitas Lopes
21	Janete de Oliveira Freitas
22	Joana D'arc Jesus Oliveira Silva
23	Joyce Pereira da Silva
24	Joyce Sales Longuinho
25	Joziley Moreira da Silva
26	Juliana Marques de Oliveira
27	Juliane Maciel Coelho
28	Jusciléia Lopes Miranda
29	Kamila Castilho Silva
30	Kamylla Farias Miranda
31	Kathielly Albuquerque Guimarães
32	Keila Batista de Oliveira
33	Kelly Naiara Simões Silva Sousa
34	Ketlyn Rhanielly Sales Alves
35	Larissa Vieira Fernandes
36	Laura Cristina Ferreita Duarte
37	Laura Fernanda Ramos dos Santos
38	Laura Soza da Silva Pessoa
39	Leci Pereira Vieira
40	Leidiane Ana de Oliveira
41	Leidiane Castro da Silva
42	Lessânia de Sousa Barros
43	Leya Polianna Ribeiro Menezes Silva
44	Lídia Maria Rodrigues Santos
45	Lília Raquel Mineres
46	Lilian Aparecida de Oliveira Gonçalves
47	Lilian Parreira Lopes
48	Liliane Alves Madureira Ribeiro
49	Lillyan Peres dos Santos
50	Lisena Bento dos Santos

Quarta-feira dia 12/01/2022
VESPERTINO (13h30min às 17h)

1	Lohanny Alves dos Santos
2	Luana Miranda Costa
3	Luana Vilarinho Melo
4	Lucejaine de Brito Silva
5	Luciana Alvez da Costa
6	Luciana Divina da Silva
7	Luciane Rodrigues de Oliveira
8	Luciene Ferreira Santos Costa
9	Lucileide da Silva Abreu
10	Lucimar Pereira Viana Amorim
11	Lucimara Dias da Mata Souza
12	Lucineide Silva de Araujo
13	Ludimira da Silva Duarte
14	Lues Tania da Silva Costa Belém
15	Mara Rubia Duarte Andrade
16	Marcia Reis Lira
17	Márcia Silva de Souza
18	Marcilene Resplande de Paula
19	Márcio Evangelista de Lima
20	Margarete Freitas da Silva
21	Margareth Taveira dos Santos
22	Maria Antonia da Silva
23	Maria Aparecida dos Santos Neves
24	Maria Aparecida Silva
25	Maria das Graças Rodrigues Carneiro Carrijo
26	Maria de Fátima da Silva
27	Maria de Jesus Rodrigues de Sousa
28	Maria Dinamar Pereira Ribeiro
29	Maria Edileusa Pereira Guedes Rego
30	Maria Iêda de Souza Carvalho Alencar
31	Maria Inês de Souza
32	Maria José Tavaresde Sousa
33	Maria Lopes Mercês
34	Maria Lucia de Souza
35	Maria Madalena Ramos
36	Maria Margarida Bueno de Souza
37	Maria Paula Silva de Souza Lima
38	Maria Pereira de Lima
39	Maria Rita Borges da Silva
40	Maria Solange do Nascimento
41	Marianny Ferreira Simon Barbosa
42	Marina Ferreira da Cunha Fonseca
43	Marina Furtado e Rocha
44	Marina Souza Resende
45	Marisley Ana de Oliveira
46	Maristela Lima da Mata
47	Maristelma de Carvalho
48	Mariza Silveira Neto
49	Marlene Vieira
50	Marli Ferreira de Souza Silva

Quinta-feira dia 13/01/2022
MATUTINO (07h30min às 11h)

1	Marli Rosa dos Santos Freitas
2	Marrietti Oliveira de Sousa
3	Michele Sousa Santana
4	Miguelina Segurado dos Santos
5	Mônica Rosa da Cruz
6	Nair Faria da Silva
7	Nair Pereira da Silva Costa
8	Nathania Oliveira Santos
9	nayara Feitosa de Morais
10	Neimar Gomes Ferreira
11	Nelma Aparecida Pereira Brito
12	Nilza Maria da Silva
13	Orcina Cândida Sobrinho Neta
14	Patricia dos Santos Alves
15	Patrícia Parreira Saraiva
16	Polianna Roberta Sousa Ferreira
17	Polyanna Brito Azevedo
18	Priscilla Carvalho dos Santos
19	Priscilla Soares Martins
20	Raimunda Nonato Vieira da Costa
21	Raquel Magalhães Martello Liba
22	Regina Albina Gomes
23	Renata Martins Figueredo
24	Renata Vasconcelos Rossi
25	Renia Maria da Silva Azanki
26	Renta Perez
27	Risoleta Alves Messias
28	Rosa Maria Rodrigues da Costa
29	Rosália Roda de Carvalho
30	Rosana Ferreira da Silva
31	Roseli Soares de Sá
32	Roseni Pereira da Silva
33	Rosilene Moreira Gomes Fialho
34	Rosimar Mariana de Moura
35	Rosimeire Ribeiro dos Anjos
36	Samilla Ribeiro de Sousa
37	Sandra Maria dos Santos
38	Sara Beatriz Alves de Sousa
39	Sara Borges França Alves
40	Sara Maristela Pereira Arruda
41	Scheila de Jesus Bastos
42	Selma Aparecida da Silva
43	Selma Rodrigues Queiroz Borges
44	Shirlene da Silva Francisco Ribeiro
45	Silvany Alves de Sousa
46	Simone Guimarães Barros
47	Simone Lemes de Queiroz Câmera
48	Simone Vieira de Almeida
49	Sirley Alves Borges Cordeiro
50	Solange Lemes de Queiroz Vernos

Quinta-feira dia 13/01/2022
VESPERTINO (13h30min às 17h)

1	Suelaine Pires Ribeiro Moura
2	Suele Fernanda Destri
3	Tatiane Cristina de Freitas Dias
4	Tatiane Pereira de Souza Castro
5	Telma Ferreira Novaes
6	Thaisa de Souza Rodrigues
7	Thalita Karoline Moura Carneiro
8	Valdineia Marques dos Santos
9	Valdirene Pereira Santana Longer
10	Valéria Fernandes Pereira
11	Vandair Santos de Araújo Morais
12	Vania Cristina dos Santos Moraes
13	Vanusa Alves de Azevedo
14	Vanusa Lima Barbosa da Silva
15	Vanusa Oliveira Jardim
16	Vanuza de Olinda Linhares de Oliveira
17	Vera Lúcia Aparecida de Oliveira Xavier
18	Viviane Martins de Sousa Pereira
19	walcy Esther Moreira Rodrigues
20	Wélida Demelas Mauricio
21	Wellen da Silva Saldanha
22	Zinaides Maria de Santana Silva
23	Alexandre Oliveira Santana
24	Cristiane Gabrielly Dallabrida
25	Denner Pereira Lopes dos Reis
26	Eduarda Carolina Irber
27	Geferson Idaruma Lima Karaja
28	Gracielly da Silva Francisco
29	Joice Brito Silva
30	Lucas Lima de Araujo

31	Marcelo Borges Clemente
32	Márcia Cristina dos Anjos Rocha
33	Maria Eduarda Pereira de Jesus
34	Maxwille de Souza Freitas
35	Pedro Henrique do Nascimento Coelho
36	Sara Vaz de Souza
37	Vitor Miyasaka Ferreira
38	Washington Alves dos Santos
39	Ana Cristina de Almeida Ribeiro
40	Andreza da Silva Melo Rosa
41	Bruno Araujo de Souza
42	Camila Amélia da Costa
43	Dionice Leite Toledo da Silva
44	Edvaldo Santana Barbosa
45	Erica Antonia da Mata Ferreira
46	Fernando Vieira Borges
47	Franciely Alves Miguez
48	Jaqueline Ribeiro Tavares Fabri
49	Joana Iris Pereira dos Santos
50	Joelma Barbosa de Oliveira

Sexta-feira dia 14/01/2022
MATUTINO (07h30min às 11h)

1	Lucely Gomes Montalvão
2	Luciana Pereira da Silva
3	Rennio Cesar de Souza Carvalho
4	Sonia Lima de Brito
5	Elison Francisco Pacheco Moura
6	Fernando Wagner Siqueira
7	Greice Kelly Pereira dos Santos
8	Ioneide Gomes de Souza
9	Jade damasio Melo
10	Kelly Gouveia Andrade
11	Lidiany Sousa Santos Oliveira
12	Lucia Pires da Silva
13	Niksânia Rbeiro de Carvalho
14	Nilza Aires Costas
15	Tatiane Fernanda da Mota
16	Uanda Cristina Aguiar Galvão
17	Wilma Matias da Silva Santos
18	Ymara Silvia Pansani
19	Adnair Alves Vieira Silva
20	Ana Paula Alves Matos
21	Aretusa Camila Gomes da Silva
22	Carmem Aparecida Silva Ferreira
23	Celso Aparecido Ferreira de Paulo
24	Djane Gomes Marquardt
25	Douglas Fernandes Silva
26	Everaldo Rodrigues Mota Junior
27	Maira Dolores Delmondes
28	Márcia Regina Martins Medrado
29	Nagila Kariny Oliveira Gouveia
30	Nilvanisia Vasconcelos da Silva
31	Rosangela Santos da Silva
32	Viviane Rodrigues de Souza de Paula
33	Alessandra Dina de Abreu Ferreira
34	Alexandra Moonteiro Lima
35	Aline Mario Cantarelli Vilela
36	Ana Lúcia de Oliveira Lemes
37	Ana Raquel Silva Magalhães
38	Andriele Cabral Grota Araujo
39	Carla Renta Silva
40	Edimar Alberto Fernandes Santos
41	Edinaldo Neres da Costa
42	Elaine Rodrigues Silva
43	Elisângela Abreu Silva
44	Elizabeth Fragoso Santos Ramalho
45	Fares Frades Coelho
46	Hanna Lorraine Lima
47	Ismael Leite Ribeiro dos Santos
48	Karynna Silva Oliveira Rodrigues
49	Kenia Maria da Silva Filsner
50	Larissa Portilho Costa

Sexta-feira dia 14/01/2022
VESPERTINO (13h30min às 17h)

1	Laurielde Marques dos Santos
2	Leandro Gomes Sales
3	Leidiane dos Santos Ferreira
4	Luciene Calvacante dos Santos Barros
5	Márcio Alves de Jesus
6	Maria Aparecida Primo Viana
7	Patrícia da Costa
8	Raiany Marques Souza
9	Regiane Dutra Rompa Cardoso

10	Rogemilar Conceição Araujo
11	Tálita Canuto de Oliveira Santos
12	Thanara Rodrigues Santos
13	Walesca Myrelly Thomé de Souza
14	Ana Carolina Moreira da Silva Pereira
15	Anna Paula Lins Brandão
16	Carina Gomes Menezes Viricimo
17	Cleidiane Queiroz da Silva
18	Daniela Fernanda Roseno de Souza
19	Danielle Gonçalves Sena
20	Dhyme Rodrigues dos Santos Nascimento
21	Ediaine Rocha Carrijo
22	Eduardo Almeida Flores
23	Elizangela Teixeira Longuinho Antiquera
24	Fernanda América dos Santos França
25	Genivaldo daniel Souza Barbosa
26	Gisele Diniz Xavier Souza
27	Istela Mares Marques de Oliveira
28	José Fernandes de Sousa Siqueira
29	Juliany de Souza Costa Siqueira
30	Luciana Barros de Freitas
31	Luciene Ínacio Rodrigues
32	Lucineide Gomes da Cunha
33	Márcia de Souza Ramos Saraiva
34	Marcos Teodora de Souza
35	Maria Cristina Moraes Ribeiro
36	Marinêz do Nascimento Gamrra
37	Munique Santos Barcelos
38	Mylena Francyelle Medrado Lima
39	Neuzan Pereira Aquino
40	Ronilda Alves Borges de Paula
41	Rosilene Pires da Silva
42	Rosimeire Sousa Morais Prestes
43	Samanda Magaly Neres de Jesus
44	Selma Pereira da Silva Xavier
45	Tatiane Castro Carvalho
46	Yzaura Almeida do Nascimento
47	Jordana Alves Scalia
48	Joselene Ribeiro Pereira
49	Kleide Araújo Lima
50	Marcela Cristina Santana
51	Marlene Ferreira de Souza Silva
52	Paloma Santos Martins
53	Patrícia Dias Ferreira
54	Skarllety Orhana da Silva Valim
55	Tiêssa Mariele de Souza Freitas

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:38881CE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2021 – HOSP-ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2021	Processo Administrativo nº 04659/20201
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 003/2021
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Objetivando a aquisição de equipamento odontológico, destinados para equipar o bloco da atenção básica das unidades básicas de saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, de acordo com a portaria GM/MS nº 3.391/2020, do Ministério da Saúde, conforme descrição do Item 01 - (um) COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, e a proposta da vencedora apresentada pela a licitante.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sediado na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.
Contratada	**HOSP-ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 36.764.774/0001-36, domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 200, Bairro Jundiaí, CEP nº 75.110-390, Anápolis – Goiás
Item	**01**
Valor do contrato nº 0104/2021	**R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais)
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.305.1038.2.149 – Combate a Pandemia Covid19 0388-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fontes de Recurso	214.081 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União - Covid 19
Vigência	De 20/12/2021 a 28/02/2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Forma Pagamento	Pagamento será efetuado mediante a entrega do equipamento, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal, segundo as autorização expedida pelo CONTRATANTE, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compras emitida.
Data da assinatura	20/12/2021.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, originário

do pregão eletrônico, foi publicado no site do Município, bem como no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de dezembro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A926B1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2021 – TEX HEALTH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2021	Processo Administrativo nº 04659/20201	
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 003/2021	
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.	
Objeto	Objetivando a aquisição de equipamento odontológico, destinados para equipar o bloco da atenção básica das unidades básicas de saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, de acordo com a portaria GM/MS nº 3.391/2020, do Ministério da Saúde, conforme descrição do Item 02 - (um) FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, e a proposta da vencedora apresentada pela a licitante.	
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sediado na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.	
Contratada	**TEX HEALTH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 37.870.506/0001-61, domiciliada na Rua 1.086, nº 27, Bairro Vila Redenção, CEP nº 74.850-125, Goiânia – Goiás	
Item	**02**	
Valor do contrato nº 0105/2021	**R$ 460,00** (quatrocentos e sessenta reais)	
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.305.1038.2.149 – Combate a Pandemia Covid19 0388-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	
Fontes de Recurso	214.081	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União - Covid 19
Vigência	De 20/12/2021 a 28/02/2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.	
Forma Pagamento	Pagamento será efetuado mediante a entrega do equipamento, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal, segundo as autorização expedida pelo CONTRATANTE, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compras emitida.	
Data da assinatura	20/12/2021.	

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, originário do pregão eletrônico, foi publicado no site do Município, bem como no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de dezembro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:84A14F27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 063/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência da decima sexta cláusula do contrato nº063/2019. O objeto do contrato refere-se à contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração entre a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e as instituições de ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo relacionados à concessão de até 50 vagas estágio, em consonância com a legislação vigente, por mais 12(doze) meses, passando a vigência de 02 de dezembro de 2020 a 02 de dezembro de 2021 para 02 de dezembro de 2021 até 02 de dezembro de 2022 no termo do art. 57, I da lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo nas quantidades especificadas na planilha abaixo:

Item	Und	Qtdd anual	Especificação	Valor unitário	Valor total anual
01	UND	600	Contribuição institucional por estagiário	R$20,00	R$12.000,00
02	UND	600	Bolsa auxilio por estagiário (valor máximo)	R$1.000,00	R$600.000,00

PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 02/12/2021

Término: 02/12/2022

PAGAMENTO: : O valor a ser pago mensal será de acordo com a quantidade de estagiário ativo/mês, sendo R$ 1.000,00 (mil reais) de bolsa auxilio por estagiário e R$ 20,00 (vinte reais) de contribuição institucional por estagiário, que deverá ser efetuado mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada e a comprovada prestação do serviço

Goiatuba - GO, 02 de dezembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:D8E6DC35

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais destinados a atender as necessidades do Curso de Medicina da FESG/UNICERRADO
Processo Nº:	2021020717
Validade:	12(doze) meses

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2021, na sala da Presidência da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, situada à ROD. GO 320 – KM 01 – Jardim Santa Paula- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8100, inscrita no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado neste ato pelo Presidente o Sr VINICIUS VIEIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 698.***.***-04 e da carteira de Identidade nº4742182 - DGPC/GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 024/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADOS:

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME
CNPJ: 04.724.729/0001-61
Endereço: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, QD 14, LT 20, Nº 435, SETOR FAIÇALVILLE, GOIANIA-GO
Fone: 62 3251-0351/3945-0350
E-mail: maxlab@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: MARCUS VINICIUS NERY
CPF: 064.***.***-86
EMPRESA: IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 16.684.742/0001-13
Endereço: AV SÃO PAULO S/N, VILA BRASILIA APARECIDA DE GOIANIA-GO
Fone: 62 3252-6992
E-mail: idmsolucoes2@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO SAMMER SANTOS
CPF: 068.***.***-82

1 – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais destinados a atender as necessidades do Curso de Medicina da FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 024/2021 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:
Razão Social: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME
CNPJ: 04.724.729/0001-61

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	6	UND	Alça de platina com Cabo de Kolle Capacidade: 1/100 (10uL)	ALFA+RICILAB	R$ 200,00	R$ 1.200,00
2	20	UND	Suporte para fixar em parede Para colocar coletor de materiais perfurocortante.	DESCARBOX	R$ 37,00	R$ 740,00
3	40	UND	Coletor de materiais Perfurocortantes .	DESCARBOX	R$ 18,50	R$ 740,00
5	20	UND	Estante Arame com PVC P/ 40 Tubos De Ensaio C/25 Mm Diâmetro Branca	RICILAB	R$ 38,00	R$ 760,00
6	20	UND	Estante Arame com PVC P/ 12 Tubos De Ensaio C/25 Mm Diâmetro Branca	RICILAB	R$ 32,00	R$ 640,00
8	10	CX	Lâminas para microscopia Fosca sem lapidar (26.0 x 76.0 mm, espessura 1.0 a 1.2 mm) Caixa com 50 unidades	FIRST	R$ 10,00	R$ 100,00
9	10	CX	Lamínulas para microscopia (18x18 mm espessura 0,13- 0,17mm) Caixa com 100 unidades.	PRECISION	R$ 5,60	R$ 56,00
10	10	UND	Lamínulas para microscopia (24x24 mm espessura 0,13- 0,17mm) Caixa com 100 unidades	PRECISION	R$ 12,00	R$ 120,00
12	2	UND	Ágar Cled FRASCO DE 500G com Azul de Bromotimol. OBS: Com o vencimento acima de 6 meses.	HIMEDIA	R$ 375,63	R$ 751,26
14	2	UND	Caldo Tetrationato FRASCO de 500g. OBS: Com o vencimento acima de 6 meses.	HIMEDIA	R$ 650,00	R$ 1.300,00
15	2	UND	Caldo GN (gram negativo) FRASCO de 500g. OBS: Apenas com o vencimento acima de 6 meses.	KASVI	R$ 660,00	R$ 1.320,00
16	2	UND	Ágar SS FRASCO de 500g. OBS: Com o vencimento acima de 6 meses.	HIMEDIA	R$ 400,00	R$ 800,00
17	120	UND	Meio de cultura SIM em Tubos. CX C/ 10 TUBOS. OBS: Com o vencimento acima de 6 meses.	NEWPROV	R$ 41,00	R$ 4.920,00
19	4	PCT	Fitas Reagentes Análise Urinária Medição Corpos Cetônicos EMBALAGEM COM 100. OBS: Com o vencimento acima de 6 meses.	GOLD	R$ 70,00	R$ 280,00
20	6	UND	Álcool etílico absoluto 99,5 Embalagem 1 litro	ITAJÁ	R$ 25,00	R$ 150,00
21	10	UND	Kit Conjunto Coloração de Ziehl-Neelsen - 3 X 500 ML)- Conjunto de soluções utilizadas na	NEWPROV	R$ 54,00	R$ 540,00

			técnica de coloração microbiológica de ZIEHL para identificar a bactéria causadora da tuberculose (bacilo de Koch). Esta técnica também é conhecida como BAAR (Bacilo álcool ácido resistente). O Kit é composto pelos corantes Azul de Metileno, Fucsina de Ziehl e o descorante Álcool Ácido. Kit contendo 3 frascos de 500 ml.			
22	20	UND	Ágar Batata Dextrose Frasco com 500g de Creme para amarelar pó homogêneo de fluxo livre. O Agar Batata Dextrose, também conhecido pela sigla BDA, é um meio de cultura utilizado principalmente no mundo da produção dos alimentos, com a finalidade de auxiliar na contagem de fungos e leveduras.	HIMEDIA	R$ 307,99	R$ 6.159,80
23	10	UND	Ágar Sal Manitol Frasco com 50mmg de Pó de fluxo livre homogêneo amarelo claro a rosa.	KASVI	R$ 254,10	R$ 2.541,00
24	10	UND	Ágar Triptona De Soja Tsa Frasco com 500g de Pó bege claro, fluído e homogêneo. O Agar Triptona de Soja (TSA) é um meio de cultivo, isolamento e manutenção demicrorganismos fastidiosos (exigentes)	HIMEDIA	R$ 483,00	R$ 4.830,00
25	10	UND	Agar Mueller Hinton Frasco com 500g de Creme para amarelar pó homogêneo de fluxo livre.	SIGMA	R$ 398,72	R$ 3.987,20
26	10	UND	Ágar Macconkey Frasco com 500g de Pó homogêneo, fluído e de cor bege rosado O Agar MacConkey é utilizado para o isolamento e identificação de Enterobactérias a partir de fezes, urina, águas residuais e alimentos	HIMEDIA	R$ 336,96	R$ 3.369,60
27	20	UND	Discos de sensibilidade a antimicrobianos. Frasco com 50 unidades. Avaliar a sensibilidade ou resistência aos agentes antimicrobianos, impregnados em discos de papel com diâmetro de 6 mm, em crescimento de cultivos bacterianos por difusão em ágar conforme a técnica.	CECON	R$ 20,00	R$ 400,00
28	40	UND	Alças de vidro (drigalsky) - Alça drigalski em vidro para meio de cultura. Indicado para espalhar suspensões de microrganismos na Placa de Petri contendo meio de cultura sólido São utilizadas para exame dos microrganismos em microscópio óptico.	STARGLASS	R$ 21,00	R$ 840,00
29	40	UND	Cabo De Kolle - Cabo De Kolle + Alça Níquel: Cabo de Kolle em Alumínio para Alça Niquel Cromo Fabricado em alumínio com 23 cm de comprimento e cabo em fenolite. Cabo: 3/16 polegadas Cabeça: 1/4 polegada. Fenolite 8mm.	RICILAB	R$ 30,00	R$ 1.200,00
30	4	PCT	OFERECEMOS: Alça de Níquel Cromo DE 10/0,01mL. Embalagem com 1 unidade.	NEWPROV	R$ 65,00	R$ 260,00
31	40	UND	Alça de platina Alça de Platina (5cm x 0,5mm)	ALFA	R$ 124,28	R$ 4.971,20
32	20	CX	Swab para coleta de amostras estéril haste plástica – caixa com 100 unidades. Utilizado na coleta de materiais para testes microbiológicos com finalidade clínica ou de pesquisa.	GLOBAL	R$ 66,00	R$ 1.320,00
33	20	UND	Fita para autoclave Rolo de fita c/ 30 m x 19 mm. Indicado para fechamento de pacotes de papel e de pano que serão esterilizados em autoclave.)	MASTERFIX	R$ 8,00	R$ 160,00

Valor Total: R$ 44.456,06 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

Razão Social: IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 16.684.742/0001-13

ITEM	QUT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	04	UND	Câmara de Neubauer Melhorada Podendo ser 01 (UMA) espelhada e outra não espelhada.	IMPROVED	R$ 122,91	R$ 491,64
13	02	UND	Ágar MacConkey FRASCO DE 500G OBS: Com o vencimento acima de 6 meses.	KASVI	R$ 336,97	R$ 673,94

Valor Total: R$ 1.165,58 (Mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

– DO PRAZO DE ENTREGA
A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;
Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG
Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG
Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS
Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n° 024/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os materiais licitados em no máximo até 30 (trinta) dias corridos, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os materiais oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os materiais que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer materiais que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

9 – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 2 (duas) vezes de acordo com à entrega dos materiais, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal e conferencia dos materiais.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- DOS CASOS OMISSOS
A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2021, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14 – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 16 de dezembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas LTDA - ME
MARCUS VINICIUS NERY

IDM Soluções Publicas LTDA
DIEGO SAMMER SANTOS

Testemunhas:

Nome
CPF n°

Nome
CPF n°

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:83E585E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 15071/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 49/2021
1. Abertura da Sessão
Às 08h10min do dia 30 de novembro de 2021 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DOUGLAS SILVA BRITO BARBOSA, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 3762021 de 2 de junho de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 49/2021, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 47 de 04/11/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
B M C AMBIENTAL LTDA	Microempresa	02.377.048/0001-49	EUNICE SILVA RODRIGUES	921.151.011-20
GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA	Não	39.155.953/0001-64	PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA	048.538.241-54
RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A	Não	10.280.768/0001-10	RAILENA MARIA BRITO PORTAL	332.803.122-72
BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	Microempresa	26.484.921/0001-60	RICARDO MOREIRA PINTO MIRANDA	044.885.051-63

CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA	Microempresa	08.165.985/0001-17	ELCIO GONZALEZ LOPES FILHO	320.779.548-09

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, o transbordo quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos "A", "B" e "E", definidos na Resolução CONAMA nº.358/2005 e RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 dos estabelecimentos no município, geradores de "RSS"				Quantidade: 36.270,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	B M C AMBIENTAL LTDA	02.377.048/0001-49	BMC	5,5000	199.485,0000	Não
0	GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA	39.155.953/0001-64	BIO RESIDUOS	5,8000	210.366,0000	Não
1	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	BIO LOGUS	3,0000	108.810,0000	Sim
2	RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A	10.280.768/0001-10	RZA	3,5800	129.846,6000	Sim
3	CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA	08.165.985/0001-17	CENTROESTE AMBIENTAL	3,9900	144.717,3000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, o transbordo quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos "A", "B" e "E", definidos na Resolução CONAMA nº.358/2005 e RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 dos estabelecimentos no município, geradores de "RSS"

ITEM: 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, o transbordo quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos "A", "B" e "E", definidos na Resolução CONAMA nº.358/2005 e RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 dos estabelecimentos no município, geradores de "RSS"			Quantidade: 36.270,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A	10.280.768/0001-10	3,5800
1	2	CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA	08.165.985/0001-17	2,9900
1	1	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	2,9500
2	2	CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA	08.165.985/0001-17	2,9000
2	1	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	2,8800
3	2	CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA	08.165.985/0001-17	2,8600
3	1	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	2,8500
4	2	CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA	08.165.985/0001-17	2,8000
4	1	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	2,7500
5	2	CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA	08.165.985/0001-17	2,7000
5	1	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	2,6900
6	2	CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA	08.165.985/0001-17	2,6800
6	1	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	2,6500
7	2	CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA	08.165.985/0001-17	2,6000
7	1	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	2,5900
8	2	CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA	08.165.985/0001-17	2,5700
8	1	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	2,5500
9	2	CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA	08.165.985/0001-17	2,5000
9	1	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	2,4800
10	2	CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA	08.165.985/0001-17	2,4700
10	1	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	2,4500
11	2	CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA	08.165.985/0001-17	2,4300
11	1	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	2,4000
12	Desistente	CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA	08.165.985/0001-17	2,4300
12	1	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	2,4000

5.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	2,4000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	Reprovado	7.1.2 - b Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais da matriz, 7.1.3 d) Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou de funcionário/sócio da empresa;

6.1. Substituição
Houve também a substituição em alguma(s) situação(ões) conforme relacionado abaixo:

EMPRESA REPROVADA - BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME		
PRODUTO	**EMPRESA SUBSTITUTA**	**VALOR**
Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, o transbordo quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos "A", "B" e "E", definidos na Resolução CONAMA nº.358/2005 e RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 dos estabelecimentos no município, geradores de "RSS"	RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A	3,5800

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
OS proponentes BMC AMBIENTAL LTDA, GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA, BIO LOGUS AMBIENTAL EIRELI E CENTROESTEAMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA argumentou, referente a empresa RESIDUOS ZERO AMBIENTAL S.A: referente a decisão do pregoeiro e habilitar a empresa RESIDUOS ZERO pões a mesma descumpriu o 7.1.3 do edital item I um dos requisitos de habilitação referenciado ao I do edital juntamente com do termo de referência, deixando de apresentar Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, obtendo como resposta o argumento do pregoeiro: Fica aceita a intenção de recurso, ficando desde logo ciente o decorrente no prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos., diante do exposto, o recurso aguardará análise.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações
A EMPRESA CENTROESTE AMBIENTAL não apresentou a certidão contendo CTF/AIDA - 7.1,3 - d) Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou de funcionário/sócio da empresa;

_____
LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
PREGOEIRO

_____
DOUGLAS SILVA BRITO BARBOSA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

_____
JAINE MARIA ALVES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

_____
CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA
ELCIO GONZALEZ LOPES FILHO
REPRESENTANTE LEGAL

_____
BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME
RICARDO MOREIRA PINTO MIRANDA
REPRESENTANTE LEGAL

_____
B M C AMBIENTAL LTDA
EUNICE SILVA RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL

_____
GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL

_____
RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A
RAILENA MARIA BRITO PORTAL
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:470D1A5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO Nº 256 2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 074 2021

EXTRATO DO I ADITIVO

MUNICÍPIO:	PIRANHAS
ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS
NUMERO DO CONTRATO	256/2021
DATA DA FIRMATURA:	13/12/2021
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	01/01/2022
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**31/12/2022**
OBJETO:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO O QUAL SE DESTINA A **INSTALAÇÃO DO CREAS.**
VALOR TOTAL DO ADITIVO:	**R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)**
TIPO DE CREDOR:	PESSOA FISICA
NOME DO CONTRATADO:	FABIANA CANDIDA DA SILVA GOMES
CPF OU CNPJ:	000.066.491-06
MODALIDADE:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 256/2021
NUMERO DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021
ASSINATURA NO CONTRATO:	**MAISA LELES NASCIMENTO -** GESTORA FMAS - **CONTRATANTE** – FABIANA CANDIDA DA SILVA GOMES - **CONTRATADO**

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F38202A3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO Nº 077 2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012 2021

EXTRATO DO I ADITIVO

MUNICÍPIO:	PIRANHAS
ÓRGÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL
NUMERO DO CONTRATO	077/2021
DATA DA FIRMATURA:	13/12/2021
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	01/01/2022
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**31/12/2022**
OBJETO:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO O QUAL SE DESTINA A **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA HORTA COMUNITARIA DO SETOR SANTO ANTONIO.**
VALOR TOTAL DO ADITIVO:	**R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**
TIPO DE CREDOR:	PESSOA JURIDICA
NOME DO CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE CURSILHO DE CRISTANDADE DE PIRANHAS GO
CPF OU CNPJ:	03.416.310/0001-80
MODALIDADE:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 077/2021
NUMERO DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
ASSINATURA NO CONTRATO:	**SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR** – GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL - **CONTRATANTE – ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE CURSILHO DE CRISTANDADE DE PIRANHAS GO - CONTRATADO**

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:932831E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Eleitoral constituída para a condução o mandato 2022-2023 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado oriundo das Plenárias de Segmentos realizadas na data de 17/12/2021, bem como considerando o teor das Atas das Plenárias de cada segmento, RESOLVE:
1. Tornar pública a relação de organizações eleitas para exercer mandato no período de 2022-2023, conforme lista abaixo:

VAGA	**ORGANIZAÇÕES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS**
01	AMDAP – Associação dos moradores do Distrito Agroindustrial
02	Associação - Casa da Criança Pequeno Edson
03	Associação das Cavalhadas de Posse Goiás
04	CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Posse Goiás
05	CEMEL – Comunhão Espírita Mensageiros da Luz
06	Loja Maçônica Duque de Caxias/Posse Goiás
07	OAB-GO - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás
08	Sindicato Rural de Posse
VAGA	**ORGANIZAÇÕES DO SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE**
01	CREFITO/GO 11 - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 11ª Região
02	CRF/GO - Conselho Regional de Farmácia de Goiás
03	CRO/GO - Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás
04	CRP/GO 09 - Conselho Regional de Psicologia 9ª Região
VAGA	**ORGANIZAÇÕES DO SEGMENTO DE GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
01	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Posse Goiás
02	Centro Médico CMO
03	Regional de Saúde Nordeste II
04	Secretaria Municipal de Saúde

2. Encaminhar o resultado à Presidência do Conselho Municipal de Saúde para as providências seguintes.

Sala da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Posse-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte um).

JOÃO BIGOLIN
Vice - Presidente da Comissão Eleitoral

RELAÇÃO DOS INDICADOS PARA DESIGNAÇÃO

REPRESENTANTES INDICADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIROS DE SAÚDE NO PERÍODO 2022 - 2023				
Nº	**NOME**	**ORGANIZAÇÃO**	**SEGMENTO**	**STATUS***
01	Silvestre Miranda de Jesus	AMDAP – Associação dos moradores do Distrito Agroindustrial	USUÁRIOS	TITULAR
02	Joaquim Barbosa dos Santos	AMDAP – Associação dos moradores do Distrito Agroindustrial	USUÁRIOS	SUPLENTE
03	Pábula Lima Dias Araújo	Associação - Casa da Criança Pequeno Edson	USUÁRIOS	TITULAR
04	Jeiza Martins Silva do Carmo	Associação - Casa da Criança Pequeno Edson	USUÁRIOS	SUPLENTE
05	Vilson Vieira da Costa	Associação das Cavalhadas de Posse Goiás	USUÁRIOS	TITULAR
06	Jean Ciqueira da Paz	Associação das Cavalhadas de Posse Goiás	USUÁRIOS	SUPLENTE
07	Edson Leonel dos Santos	CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Posse Goiás	USUÁRIOS	TITULAR
08	Larissa Moreira Porto	CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Posse Goiás	USUÁRIOS	SUPLENTE
09	Elioniza Soares Moreira	CEMEL – Comunhão Espírita Mensageiros da Luz	USUÁRIOS	TITULAR
10	Geri Cousseau	CEMEL – Comunhão Espírita Mensageiros da Luz	USUÁRIOS	SUPLENTE
11	José Alves da Silveira	Loja Maçônica Duque de Caxias/Posse Goiás	USUÁRIOS	TITULAR
12	João Bigolin	Loja Maçônica Duque de Caxias/Posse Goiás	USUÁRIOS	SUPLENTE
13	Júnio Cézar Bispo Alves	OAB-GO - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás	USUÁRIOS	TITULAR
14	Victor Ricardo Muniz Rocha Mauerberg	OAB-GO - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás	USUÁRIOS	SUPLENTE
15	Alzira de Fátima de Campos Azeredo	Sindicato Rural de Posse	USUÁRIOS	TITULAR
16	Vitor Luca Passos Matias	Sindicato Rural de Posse	TRABALHADORES DA SAÚDE	SUPLENTE
17	Maiana Graciella Valente	CREFITO/GO 11 - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 11ª Região	TRABALHADORES DA SAÚDE	TITULAR
18	Edilene Pereira dos Santos	CREFITO/GO 11 - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 11ª Região	TRABALHADORES DA SAÚDE	SUPLENTE
19	Helber Bernardino da Silva	CRF/GO - Conselho Regional de Farmácia de Goiás	TRABALHADORES DA SAÚDE	TITULAR
20	Sebastião César de Oliveira	CRF/GO - Conselho Regional de Farmácia de Goiás	TRABALHADORES DA SAÚDE	SUPLENTE
21	Ricardo César Bolleli Faria	CRO/GO - Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás	TRABALHADORES DA SAÚDE	TITULAR
22	Flávia Martins Silveira Araújo	CRO/GO - Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás	TRABALHADORES DA SAÚDE	SUPLENTE
23	Natália Dantas Pistori	CRP/GO 09 - Conselho Regional de Psicologia 9ª Região	TRABALHADORES DA SAÚDE	TITULAR
24	Anderson Nascimento dos Santos	CRP/GO 09 - Conselho Regional de Psicologia 9ª Região	TRABALHADORES DA SAÚDE	SUPLENTE
25	Uelton Vagner Tinel Lopes	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Posse Goiás	GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TITULAR
26	Gustavo Carvalho Ragazani	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Posse Goiás	GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SUPLENTE
27	Rosemeire Correia Leite Rodrigues	Centro Médico CMO	GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TITULAR
28	Fabiane Eiko Dourado Ferreira	Centro Médico CMO	GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SUPLENTE
29	Mayce Azeredo Barbosa	Regional de Saúde Nordeste II	GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TITULAR
30	Luciana Gomes de Paula Fabelício	Regional de Saúde Nordeste II	GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SUPLENTE
31	Claúdia Alves Macedo	Secretaria Municipal de Saúde	GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TITULAR
32	Ana Caroline Foneco Tolari	Secretaria Municipal de Saúde	GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SUPLENTE

Posse-GO, 17 de Dezembro de 2021

JOÃO BIGOLIN
Vice - Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:923E9910

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I

ANEXO I					
DEMONSTRATIVO DO QUADRO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS					
ENTE ANTERIOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2021			**ENTE SUCESSOR**		
ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO GABINETE DO PREFEITO					
1	GABINETE DO PREFEITO	SEC	1	GABINETE DO PREFEITO	SEC
2	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SEC	2	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SEC
3	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SEC	3	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SEC
GOVERNANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL					
4	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO	SEC	4	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO	SEC
5	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SEC	5	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SEC
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SEC	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SEC
7	AGÊNCIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	SEC	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	SEC
8	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE	AUT	8	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE	AUT
9	INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON	AUT	9	INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON	AUT
10	AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL	SEC	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	SEC
			11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	SEC
DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SEC	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SEC

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	SEC	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	SEC
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO LESTE	SEC			
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SEC	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	SEC	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	SEC
16	AGÊNCIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO	SEC	16	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO	SEC
17	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	SEC	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	SEC
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SEC	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SEC
19	AGÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	SEC	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	SEC
DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL INCLUSIVO					
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	SEC	23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	SEC

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2DC3788A

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO III

ANEXO III

TABELA DE SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Cargo	Símbolo	Quant.	Subsídio
Cargos de Chefia, Direção, Coordenação, Gerência e Assessoramento Superior (DAS)			
Direção e Assessoramento Superior	DAS-1*	21	R$ 12.661,12
Direção e Assessoramento Superior	DAS-2	34	R$ 8.000,00
Direção e Assessoramento Superior	DAS-3	8	R$ 6.000,00
Direção e Assessoramento Superior	DAS-4	69	R$ 5.000,00
Direção e Assessoramento Superior	DAS-5	55	R$ 3.800,00
Direção e Assessoramento Superior	DAS-6	14	R$ 3.000,00
Cargos de Chefia e Assessoramento Intermediário (DAI)			
Direção e Assessoramento Intermediário	DAI-1	93	R$ 2.000,00
Cargos de Assessoramento Administrativo e Técnico Administrativo (AA e ATA)			
Assessoria Administrativa	AA-2	690	R$ 1.254,00
Assessoria Administrativa	AA-3	120	R$ 1.500,00
Assessoria Administrativa	AA-4	42	R$ 1.800,00
Assessoria Administrativa	AA-5	17	R$ 2.000,00
Assessoria Técnica Administrativa	ATA-1	105	R$ 2.200,00
Assessoria Técnica Administrativa	ATA-2	40	R$ 2.600,00
Assessoria Técnica Administrativa	ATA-3	80	R$ 3.000,00
Assessoria Técnica Administrativa	ATA-4	40	R$ 4.000,00
Assessoria Técnica Administrativa	ATA-5	10	R$ 5.000,00
Funções de Confiança (FC)			
Função de Confiança	FC-I	50	R$ 300,00
Função de Confiança	FC-II	50	R$ 500,00
Função de Confiança	FC-III	60	R$ 700,00
Função de Confiança	FC-IV	40	R$ 1.000,00
Função de Confiança	FC-V	15	R$ 1.200,00
Função de Confiança	FC-VI	20	R$ 1.500,00
Função de Confiança	FC-VII	15	R$ 1.800,00
Função de Confiança	FC-VIII	10	R$ 2.280,00
FC das Procuradorias Setoriais da PGM	FC-PGM-1	6	R$ 1.500,00
Função de Confiança do Procon	FC-PROCON-I	3	R$ 700,00
FC da Diretoria Jurídica do Procon	FC-PROCON-II	1	R$ 1.800,00
Função Gratificada de Desempenho (FGD)			
Função Gratificada de Desempenho da SEFAZ	FGD-I	10	R$ 600,00
Função Gratificada de Desempenho	FGD-II	30	R$ 800,00

*Somente cargos com o símbolo DAS-1 recebem subsídio.

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DC39AD11

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO IV

ANEXO IV		
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DESEMPENHO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
CARGO **SECRETÁRIO MUNICIPAL e PRESIDENTE DO TRINDADEPREV**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-1**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Reputação ilibada; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES Previstas nessa Lei e na Lei Complementar nº 004/2007.		

CARGO **CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-1**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino superior; - Conhecimentos na área de atuação; - Reputação ilibada; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES Previstas na Lei Complementar nº 42/2020.		

CARGO **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-1**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, dentre Membros da Carreira; - Escolaridade: ensino superior; - Notório saber jurídico; - Reputação ilibada; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES Previstas na Lei nº 1.206/2007.		

CARGO **PRESIDENTE DO PROCON**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-2**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Reputação ilibada; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES Previstas na Lei Complementar nº 30/2017		

CARGO **CHEFE DE GABINETE**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-2**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Exercer atividades de assessoramento direto ao dirigente, competindo-lhe a promoção, articulação dos contatos administrativos, políticos e sociais, coordenação, controle da agenda de compromissos e atividades relativas às relações públicas do Gabinete; - Exercer a gestão centralizada de macroprocessos administrativos visando a racionalização de recursos e otimização de serviços; - Orientar subordinados; - Desempenhar outras tarefas semelhante.		
CARGO **SUPERINTENDENTE**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-2**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Exercer atividades de chefia superior das unidades administrativas de maior complexidade e responsabilidade elevadas; - Implementar atividades, programas e projetos inerentes a um grupo de departamentos de uma Secretaria; Direção compartilhada, elaborar planejamento e controlar o desempenho organizacional e setorial.		

CARGO **ASSESSOR ESPECIAL**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-2**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Exercer atividades de assessoramento superior ao Gabinete do Prefeito, Secretário ou Presidente, com atribuições de acompanhamento do dirigente nas ações especializadas junto aos Poderes, Órgãos de Fiscalização e Controle e a outros entes da federação; - Monitoramento de ações delegadas a outros Órgãos e Autarquias; - Execução auxiliar de trabalhos referentes à Administração geral, operacional e especializada.		

CARGO **DIRETOR**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-3**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Exercer atividades de chefia nas áreas técnico-administrativas compreendendo atividades de gestão, articulação, planejamento, orientação e acompanhamento das unidades administrativas sob sua responsabilidade; - Orientar subordinados; - Auxiliar no planejamento, orientação, dirigir e acompanhar serviços; - Participar do planejamento de novos documentos e do processo informativo; - Planejar, organizar, controlar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, material, informações financeiras, tecnológicas, entre outras; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.		

CARGO **COORDENADOR**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-4**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino fundamental; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Exercer atividades de coordenação superior das unidades administrativas de maior complexidade e responsabilidade elevadas; - Promover a integração das atividades desenvolvidas por seus setores; - Assessorar o diretor nos assuntos atribuídos a pasta; - Determinar ações de trabalho; - Implementar Programas e Projetos; - Elaborar planejamento e controlar o desempenho organizacional; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.		

CARGO **SECRETÁRIO EXECUTIVO**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-5**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino fundamental incompleto; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Exercer atividades especiais no âmbito de sua área de atuação que envolva complexidade e multidisciplinaridade de tarefas; - Executar atividades de apoio administrativo, técnico e operacional; - Executar trabalhos referentes a administração operacional e estratégica; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.		

CARGO **GERENTE**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-6**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino fundamental incompleto; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Exercer funções de chefia intermediária, abrangendo atividades técnico-administrativas específicas nas áreas de gestão, planejamento, controle, orientação e acompanhamento dos serviços da administração públicas; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.		

CARGO **CHEFE**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **DAI-1**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino fundamental incompleto; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Exercer atividades específicas dentro do campo de atribuição próprio da setorial que integram; - Assessorar a direção superior nos assuntos atribuídos a pasta; - Determinar ações de trabalho; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.		

CARGO **SECRETARIA**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **DAI-1**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino fundamental incompleto; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Exercer funções administrativas do gabinete, abrangendo atividades de recepção e organização documental e da agenda; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.		

CARGO **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**		
CATEGORIA FUNCIONAL ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **AA-2**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino fundamental incompleto; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES Desempenhar as atividades administrativas de Órgão ou Autarquia.		

CARGO **ASSESSOR ADMINISTRATIVO III**		
CATEGORIA FUNCIONAL ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **AA-3**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino fundamental incompleto; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES Desempenhar as atividades administrativas e de gerenciamento organizacional do Órgão ou Autarquia.		
CARGO **ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV**		
CATEGORIA FUNCIONAL ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **AA-4**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino fundamental incompleto; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES Desempenhar as atividades administrativas e de instrução processual do Órgão ou Autarquia.		

CARGO **ASSESSOR ADMINISTRATIVO V**		
CATEGORIA FUNCIONAL ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **AA-5**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino fundamental incompleto; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES Desempenhar as atividades administrativas e de orientação geral do Órgão ou Autarquia.		

CARGO **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO I**		
CATEGORIA FUNCIONAL ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **ATA-1**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Assessoramento e apoio de média complexidade aos dirigentes dos órgãos em suas atividades técnicas administrativas com tarefas que exijam a aplicação de procedimentos administrativos padronizados.		

CARGO **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II**

CATEGORIA FUNCIONAL ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **ATA-2**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Assessoramento e apoio de média complexidade aos dirigentes dos órgãos em suas atividades que envolvam conhecimento dos procedimentos técnico-administrativos.		

CARGO **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III**		
CATEGORIA FUNCIONAL ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **ATA-3**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Assessoramento e apoio de alta complexidade aos dirigentes dos órgãos em suas atividades técnica administrativas na prestação dos serviços.		

CARGO **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO IV**		
CATEGORIA FUNCIONAL ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **ATA-4**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Assessoramento e apoio de alta complexidade aos dirigentes dos órgãos em suas atividades técnica administrativas que envolvam seleção e aplicação de procedimentos especializados.		

CARGO **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO V**		
CATEGORIA FUNCIONAL ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**SIMBOLO DE VENCIMENTO** **ATA-5**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Assessoramento e apoio de alta complexidade aos dirigentes dos órgãos em suas atividades técnica administrativas. Prestarassessoria, orientação e supervisão à outros profissionais em assuntos de sua área de atuação. Realizaratividadesde consultoria interna, emitir informações e outros documentos relativos à sua competência.		

DESCRIÇÃO	**SÍMBOLO**	**ATRIBUIÇÕES**
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FC- I FC-II FC-III FC-IV FC-V FC-VI FC-VII FC-VIII	A Função de Confiança será atribuída ao servidor efetivo, designado para exercer atribuições de relevante interesse público, junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta.
FUNÇÃO DE CONFIANÇA DAS PROCURADORIAS SETORIAIS DA PGM	FC-PGM	A Função de Confiança será atribuída ao Procurador do Município designado para Procuradoria Setorial, no exercício de atividades de representação, consultoria e assessoramento superior, análise e orientação das ações dos Órgãos ou Entes sob sua jurisdição.
FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO PROCON	FC-PROCON-I	A Função de Confiança será atribuída ao servidor efetivo, designado para exercer atribuições de média complexidade, envolvendo serviços de fiscalização e inspeção de estabelecimentos sujeitos à relação de consumo e demais funções descritas na Lei Complementar nº 30/2017.
FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA DIRETORIA JURÍDICA DO PROCON	FC-PROCON-II	A Função de Confiança será atribuída ao Procurador do Município designado para a Diretoria Jurídica do Procon, conforme atribuições do art. 12 da Lei Complementar n.º 30/2017.

DESCRIÇÃO	**SÍMBOLO**	**ATRIBUIÇÕES**
FUNÇÃO GRATIFICADA DE DESEMPENHO DA SEFAZ	FGD-I	A Função Gratificada de Desempenho será atribuída ao servidor ocupante de cargo em comissão ou efetivo, designado para exercer atribuições de relevante interesse público, vinculada a programa de metas e resultados, por serviços prestados em atividade de atendimento ao contribuinte, pela Secretaria Municipal da Fazenda.
FUNÇÃO GRATIFICADA DE DESEMPENHO	FGD-II	A Função Gratificada de Desempenho será atribuída ao servidor ocupante de cargo efetivo, designado para exercer atribuições de relevante interesse público, vinculada a programa de metas e resultados.

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EDEDA83C

